BIBLIOTHECA NACIONAL

DOCUMENTOS HISTORICOS

1551 - 1625

MANDADOS, PROVISÕES, DOAÇÕES.

VOL. XIV DA SÉRIE E XII DOS DOCS. DA BIB. NAC.

TYP. MONROE
RUA VIEIRA FAZENDA N. 71
RIO DE JANEIRO
1929

AA

595.314 v.14
31.01.1983

9453-6

CODICE I - 19, 7, 2

(Continuação)

586 — A vinte e tres de Abril de mil quinhentos e cincoenta, e um passou o Provedor-mor mandado nas costas de um rol, que désse ás sessenta e seis pessoas conteudas no dito rol noventa e seis alqueires, e quarta de farinha da terra pela medida della, e cincoenta, e cinco canadas, e meia de azeite pela medida do Reino, que haviam de haver de sua regra, e mantimento do mez de Abril da dita era a razão de quatrocentos reis por mez cada um conforme as addições do dito rol, e que do mais foram pagos no Thesoureiro Geral Ferreira, e que por elle somente e com Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seus titulos no caderno dos mantimentos, que houveram o dito mantimento lhe sejam levados em conta. Digo no emendado Almoxarife Christovão de Aguiar.

587 — A vinte e tres do dito mez, e era passou o Provedor-mor mandado para o Thesoureiro Gonçalo Ferreira, que pagasse a Janalvares Bombardeiro novel oitocentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo do mez de Outubro de mil quinhentos, e quarenta, e nove a razão dos ditos oitocentos reis por mez, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo

assignado por ambos, e com Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

588 — A vinte e tres do dito mez, e era passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Mathias Gonçalves Carpinteiro da Ribeira oito mil e quatrocentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de seis mezes, que se começaram ao primeiro de Janeiro de mil quinhentos, e cincoenta, e acabaram ao derradeiro de Junho do dito anno a razão de mil e quatrocentos reis por mez, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e com Certidão do Escrivão da Matricula, em que declare ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

589 — A vinte e sete de Abril de mil quinhentos, e cincoenta passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Pero de Cerdenha Grumete seiscentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos do mez de Agosto de mil quinhentos, e quarenta e nove a razão dos ditos seiscentos reis por mez, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e com Certidão do Escrivão da Matricula, em que declare ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

590 — A dezasete de Abril de mil quinhentos. e cincoenta, e um passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a André

Affonso e a Pedro Gonçalves do Tojal Carpinteiro da Riibeira sete mil reis em mercadoria, que lhe eram devidos por esta maneira, a saber a André Affonso mil e oitocentos reis, que lhe eram devidos do mez de Agosto de mil quinhentos, e quarenta e nove a mil, e quatrocentos reis por mez, e ao dito Pedro Gonçalves do Tojal cinco mil e seiscentos reis de quatro mezes, que começaram ao primeiro de Maio de mil quinhentos, e cincoenta, e acabaram ao derradeiro de Agosto do dito anno a mil, e quatrocentos reis por mez; e que por elle com seus conhecimentos feitos pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e com Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar postas verbas em seus titulos, que houveram o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

591 — A vinte e seis de Abril de mil quinhentos, e cincoenta, e um passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Amador de Aguiar homem d'armas dois mil, e quinhentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de cinco mezes, que se começaram ao primeiro de Dezembro de mil quinhentos, e quarenta e nove, e acabaram ao derradeiro de Abril de mil quinhentos, e cincoenta a razão de quinhentos reis por mez, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e com Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

592 — A dois de Maio de mil quinhentos, e cincoenta e um passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Pero Go-

dinho, e Bastião de Almeida, e a Vicente Affonso homem d'armas dois mil seiscentos e noventa reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seus soldos; a saber a Pedro Godinho, novecentos, e vinte rēis, e a Bastião de Almeida, mil, e quinhentos reis, e a Vicente Affonso sete mil e sessenta digo Affonso setecentos, e sessenta, e cinco reis, e que por elle com seus conhecimentos feitos pelo Escrivão de seu cargo assignados por elles, e com Certidão do Escrivão da Matricula, em que declare ficar postas verbas em seus titulos, que houveram o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

593 — A dois de Maio de mil quinhentos, e cincoenta, e um passou o Provedor-mor mandado para o Almoxarife Christovão de Aguiar, que pagasse a Francisco Pinto morador da povoação da Praia mil e quinhentos reis por tres arrobas de ferro a dois mil reis quintal, que lhe eram devidos de fretes de seu barco, que serviu nas obras desta Cidade, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarasse receber os ditos mil, e quinhentos reis lhe sejam levados em conta.

594 — A cinco de Maio de mil quinhentos, e cincoenta e um passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Antonio Lamego homem d'armas oitocentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu mantimento do mez de Março e Maio da dita era a quatrocentos reis por mez, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e com Certidão do Escrivão da Matricula, de

ficar posta verba em seu titulo no caderno dos mantimentos lhe sejam levados em conta.

595 — A vinte e tres de Maio de mil quinhentos, e cincoenta, e um passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro que pagasse as oitenta pessoas conteudas em um rol treze mil quinhentos e sessenta reis em mercadoria conforme as addições de cada pessoa, que lhe eram devidos de seu mantimento do mez de Maio da dita era a razão de quatrocentos reis por mez, e o mais, que fallecia houveram no Almoxarife dos mantimentos Christovão de Aguiar, e que por elle com seus conhecimentos nas ditas addições feitos pelo Escrivão de seu cargo assignados por ambos, e com Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar postas verbas em seus titulos no caderno dos mantimentos lhe sejam levados em conta.

596 — A seis de Maio de mil quinhentos, e cincoenta e um passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Pero de Carvalhaes Caieiro nove mil quinhentos, e sessenta e dois reis, e meio em dinheiro de contado, que lhe eram devidos de vinte moios de cal, que tinha entregues a Christovão de Aguiar Almoxarife dos Armazens desta Cidade do Salvador a razão de quinhentos reis moio conforme a seu contrato; porque os quatrocentos e trinta e sete reis e meio, que falleceram para cumprimento dos dez mil reis que se montavam na dita cal a dita razão lhe foram descontados por um dia, e meio, e duas noites, que serviu no carreto da dita cal a barca de El-Rei Nosso Senhor a duzentos, e cincoenta reis por dia e noite, e que por elle com seu conhecimento

feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarasse receber do dito Thesoureiro a dita somma, e com conhecimento em forma do dito Almoxarife feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarasse lhe ficarem carregados em receita os ditos vinte moios de cal, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo no caderno dos Contratos lhe sejam levados em conta.

597 — A nove de Maio de mil quinhentos, e cincoenta passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Luiz Aragocês marinheiro novecentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos do mez de Outubro de mil quinhentos, e quarenta, e nove a razão dos ditos novecentos reis por mez, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e com Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo lhe sejam levados em conta.

598 — A nove de Maio de mil quinhentos, e cincoenta e um passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a André Fernandes de Souza Calafate dois mil e oitocentos reis em mercadoria que lhe eram devidos de seu soldo de Junho, e Julho do anno de mil quinhentos, e quarenta, e nove a razão de mil, quatrocentos reis por mez, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e com Certidão do Escrivão da Matricula, em que declare ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

599 — A vinte e cinco de Maio de mil quinhentos e cincoenta, e um passou o Provedor-mor mandado para o Almoxarife dos mantimentos Christovão de Aguiar, que pagasse ao Padre Manuel da Nobrega Maioral dos Padres da Companhia de JESUS dois mil, e quatrocentos reis por um quintal, e vinte e cinco arrateis, e uma quarta de ferro, que lhe eram devidos de seu mantimento do mez de Maio da dita era a respeito de dois mil reis quintal, e a razão de quatrocentos reis por mez, cada um, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e com Certidão do Escrivão da Matricula em que declare ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento no caderno dos mantimentos lhe sejam levados em conta.

600 — A vinte e cinco de Maio de mil quinhentos, e cincoenta e um passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Jorge Teixeira Carpinteiro dois mil, e quarenta reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de cinco mezes, que começaram ao primeiro de Dezembro de mil quinhentos ,e cincoenta, e acabaram ao derradeiro de Abril da presente era de mil quinhentos e cincoenta, e um a razão de quatrocentos reis por mez, e os quarenta reis eram de resto de dividas passadas, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e com Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

601 — A vinte e seis de Maio de mil quinhentos, e cincoenta, e um passou o Provedor-mor mandado para o Almoxarife Christovão de Aguiar que pagasse a Affonso Jorge Espingardeiro e Ferreiro cinco mil e setenta reis em ferro a razão de dois mil reis quintal, que lhe são devidos por esta maneira a saber dois mil e duzentos e oitenta do primeiro de Junho de mil quinhentos, e cincoenta té vinte e quatro de Setembro do dito anno a seiscentos reis por mez, que são tres mezes, e vinte e quatro dias, e dois mil seiscentos, e quarenta reis que venceu de seis de Agosto de mil quinhentos, e quarenta, e nove té o primeiro de Maio de mil quinhentos, e cincoenta a trezentos reis por mez, que mais tinha por servir nas ferrarias, e duzentos reis, que venceu de vinte e cinco de Julho de mil quinhentos, e quarenta e nove té cinco de Agosto do dito anno a duzentos reis por mez, e os cincoenta reis, que fallecem para cumprimento de cinco mil cento, e vinte reis, que lhe montavam a dita razão lhe ficam descontados em mantimento, e dias, que não serviu; e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e com Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

602 — A vinte e seis de Maio de mil quinhentos, e cincoenta, e um passou o Provedor-mor mandado para o Almoxarife Christovão de Aguiar, que pagasse a Francisco Nunes Serralheiro cinco mil e quinze reis, que lhe eram devidos de seu soldo de serralheiro de quatro mezes, e cinco dias a

razão de mil e duzentos reis por mez, em que foi assentado, os quaes lhe pagaria em ferro a duzentos reis quintal; e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarasse receber a dita quantia, e com Certidão do Escrivão da Matricula, em que outrosim declarasse ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

603 — A dezasete de Maio de mil quinhentos, e cincoenta, e um passou o Provedor mandado para o dito Almoxarife, que pagasse a Pedro da Costa de Ribaldeira Espingardeiro treze mil reis pagos em ferro a razão de dois mil reis quintal, que lhe eram devidos de seu soldo de vinte e um mezes, e vinte e nove dias, que começaram a nove de Junho de mil quinhentos, e quarenta e nove, e acabaram a vinte e nove de Março de mil quinhentos, e cincoenta, e um a razão de seiscentos reis por mez, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de vosso cargo assignado por ambos, e com Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

604 — Ao primeiro de Junho de mil quinhentos, e cincoenta, e um passou o Provedor-mor mandado dirigido aos Contadores de Sua Alteza, que levassem em conta ao Almoxarife dos Armazens Christovão de Aguiar os vestidos seguintes a saber vinte e oito jorneas, vinte e oito calções, vinte e oito gualteiras, cincoenta, e seis camisas, que por mandado de Fernand' Alves de Andrade, que servia

de Vedor da Fazenda se repartiram, e deram aos forçados, que vieram n'armada do Governador, como constava por diligencias que alli iam acostadas, e por elle sem mais outro lhe sejam levados em conta.

605 — A tres de Junho de mil quinhentos, e concoenta e um passou o Provedor-mor mandado para o Almoxarife Christovão de Aguiar dos Armazens desta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, que pagasse ao Padre Manuel da Nobrega Maioral dos Padres de JESUS dois mil e quatrocentos reis em ferro a dois mil reis quintal, que lhe eram devidos de seu mantimento do mez de Junho da dita era a razão de quatrocentos reis por mez cada um; e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declare receber delles os ditos dois mil e quatrocentos reis, e com Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

606 — A tres do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o Thesoureiro Gonçalo Ferreira, que pagasse a Diogo Moniz Barreto mil, e duzentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu mantimento de tres mezes, Abril, Maio, Junho da dita era de mil quinhentos, e cincoenta e um a razão de quatrocentos reis por mez, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e com Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo lhe sejam levados em conta.

607 — A quatro de Junho de mil quinhentos, e cincoenta, e um passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse ás setenta, e oito pessoas conteudas em um rol vinte mil e oitenta reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seus mantimentos do mez de Junho da presente de mil quinhentos, e cincoenta, e um a razão de quatrocentos reis por mez cada pessoa, porque o mais que fallecia para cumprimento, do que lhe montava haver a dita razão houveram em Christovão de Aguiar Almoxarife, e que por elle com seus conhecimentos na addição de cada pessoa feitos pelo Escrivão de seu cargo assignados por elles, em que declarassem receber do dito Thesoureiro os ditos vinte mil e oitenta reis, e com Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar postas verbas em seus titulos no caderno dos mantimentos, que houveram o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

608 — A quatro de Junho de mil quinhentos, e cincoenta, e um passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Balthazar Fernandes da Ilha da Madeira Espingardeiro mil, e duzentos reis, que lhe eram devidos de seu soldo de dois mezes, de dois de Dezembro de mil quinhentos, e quarenta, e nove té dois de Janeiro de mil quinhentos, e cincoenta a seiscentos reis por mez, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e com Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo, que houve pagamento dos ditos mil, e duzentos reis em mercadoria lhe sejam levados em conta.

609 — A tres de Julho de mil quinhentos, e cincoenta passou o Governador mandado em ausencia do Provedor-mor para os Contadores levarem em conta ao Thesoureiro Gonçalo Ferreira as cousas seguintes; a saber quatro mil e quatrocentos anzoes, dez machados, vinte e oito machadinhas, setenta, e oito cunhas, cento, e noventa facas de dez em tara, cento, e trinta, e cinco pentes, nove foices, doze tesouras de dez em tara, digo, tesouras, quatro podões, tres mãos de papel, seis folhas de papel de marca maior, o que tudo se gastou nas obras desta Cidade, e em outras despesas mais verbaes, e que por elle sem mais outro lhe sejam levados em conta as ditas mercadorias.

610 — A vinte e dois de Julho de mil quinhentos, e cincoenta, e um passou o Governador mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a João Gorvaca Flamengo Bombardeiro mil reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo do mez de Julho de mil quinhentos, e quarenta, e nove a razão dos ditos mil reis por mez em mercadoria, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e com Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

611 — A vinte, e tres de Julho de mil quinhentos, e cincoenta passou o Governador mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Gomes de Aguiar homem d'armas mil cento, e oitenta reis em mercadoria, que lhe eram devidos de dezanove dias, e meio de Maio té o derradeiro de Julho de

mil quinhentos, e quarenta, e nove a razão de quinhentos reis por mez, que são dois mezes, e dez dias, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo, assignado por ambos, e com Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

612 — A vinte e quatro de Julho de mil quinhentos, e cincoenta passou o Governador mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Pero Gonçalves de Tojal Carpinteiro onze mil, e duzentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de nove mezes, que serviu, que começaram ao primeiro de Junho de mil quinhentos, e quarenta, e nove, e acabaram ao derradeiro de Janeiro de mil quinhentos, e cincoenta a razão de mil, e quatrocentos reis por mez, que são oito mezes, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e com Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

613 — A vinte e quatro de Julho de mil quinhentos, e cincoenta passou o Governador mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Gaspar Pires Carpinteiro de casas tres mil, e seiscentos reis; a saber mil e duzentos reis em dinheiro, e dois mil, e quatrocentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de tres mezes, Junho, Julho Agosto de mil, quinhentos, e quarenta, e nove a mil e duzentos reis por mez, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e com Certidão do Escrivão da Ma-

tricula, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

614 — A vinte e tres de Julho de mil quinhentos, e cincoenta passou o Governador mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Ignacio Dias homem preto Serrador mil, e oitocentos reis em mercadoria de quinze de Abril, e todo Maio de mil quinhentos, e cincoenta a razão de mil, e duzentos reis por mez de Serrador, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e com Certidão do Escrivão da Matricula, que declarasse ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

615 — A vinte e quatro de Julho de mil quinhentos, e cincoenta passou o Governador mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Pero Alfaio homem d'armas quinhentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos do mez de Setembro de mil quinhentos, e quarenta, e nove a dita razão por mez, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e com Certidão do Escrivão da Matricula, em que declare ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

616 — A vinte e oito do dito mez, e era passou o Governador mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Nuno de Nossa Senhora dos Olivaes grumete mil, e oitocentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de tres mezes Maio, Junho, Julho de mil quinhentos, e quarenta e nove

a seiscentos reis por mez, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e com Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

617 — A nove de Junho de mil quinhentos, e cincoenta, e um passou o Provedor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Affonso da Touca homem do Meirinho da Correição destas partes doze mil, e seiscentos reis por seis quintaes, e uma arroba, seis arrateis, e meio de ferro a razão de dois mil reis quintal, que lhe eram devidos de seu Soldo, e mantimento de quatorze mezes, que serviu, que começaram ao primeiro de Novembro de mil quinhentos, e quarenta, e nove, e acabaram ao derradeiro de Dezembro de mil, quinhentos, e cincoenta a razão de novecentos reis por mez, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarasse receber a dita quantia em ferro, e com Certidão do Ouvidor geral, de como serviu o dito tempo lhe sejam levados em conta.

618 — A nove do dito mez de Junho de mil quinhentos e cincoenta, e um passou o Provedormor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a João de Sá trabalhador, que serviu nas obras desta cidade do Salvador trezentos, e oitenta, e seis reis, e quatro ceitis, que lhe eram devidos de seu soldo de um mez, e vinte, e cinco dias, que começaram a nove de Março té quatro de Maio da presente era de mil quinhentos, e cincoenta, e um a razão de quatrocentos reis por

mez, porque o mais, que fallecia a dita razão no dito tempo lhe foi descontado por mantimento, que mais recebeu e não serviu; e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e com Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

619 — A nove de Junho de mil quinhentos, e cincoenta e um passou o Provedor-mor mandado digo o Provedor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Belchior Gonçalves Pedreiro mil e duzentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de um mez, que serviu nas obras desta cidade, que começou a nove de Junho, e acabou a nove de Julho de mil quinhentos, e cincoenta a razão de mil, e duzentos reis por mez; e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e com certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

620 — A nove do dito mez, e era passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a João Fernandes do Porto Tanoeiro mil, e duzentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo do mez de Agosto de mil, quinhentos, e quarenta, e nove a razão dos ditos mil, e duzentos reis por mez, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e com Certidão do Escrivão

da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

621 — A dez de Junho de mil quinhentos, e cincoenta, e um passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Pedralvares do Rio de Mouro carreiro, que anda com o carro de Sua Alteza mil duzentos, e oitenta, e tres reis, e dois ceitis, que lhe eram devidos por esta maneira; a saber seiscentos, e oitenta e tres reis, e dois ceitis, que venceu do primeiro de Novembro de mil quinhentos, e quarenta, e nove té vinte e dois dias de Janeiro de mil quinhentos, e cincoenta a duzentos, e cincoenta reis por mez, seiscentos reis, que venceu do primeiro de Agosto da dita era a razão de seiscentos reis por mez, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e com Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

622 — A doze de Junho de mil quinhentos, e cincoenta, e um passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a João do Cotão Marinheiro cinco mil duzentos, e oitenta reis em mercadoria, que lhe são devidos de seu soldo de seis mezes, e onze dias, que começaram a quinze de Novembro, e acabaram a seis de Junho de mil quinhentos, e cincoenta, e um a razão de novecentos por mez, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e com Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seu ti-

tulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta, e os quatrocentos, e cincoenta reis, que falleciam para cumprimento a dita razão houve em mantimento, que lhe foi descontado.

623 — A onze de Junho de mil quinhentos, e cincoenta, e um passou o Provedor mandado dirigido aos Contadores do dito Senhor, que levassem em conta a Gonçalo Ferreira Thesoureiro os resgates seguintes a saber: vinte e cinco taras de facas, e nove peças, e oitocentos e oitenta, e quatro anzoes de dois a real, cento, e quarenta, e tres pentes, trinta e oito tesouras, trezentos, e quarenta e cinco furadores, oito anzoes pargueiros, mil e oitocentos e oitenta e um anzoes de tres a real, cento, e trinta e dois espelhos, e oito mãos, e meia de papel, e dez folhas de papel de marca grande, o que tudo se despendera por seu mandado verbal em cousas miudas, de que se não fez receita, e que por elle sem mais outro, nem conhecimento lhe sejam levados em conta os ditos resgates.

624 — A dezaseis de Junho de mil quinhentos, e cincoenta, e um passou o Provedor-mor mandado dirigido aos Contadores digo mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a João Grumete seiscentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo do mez de Dezembro de mil quinhentos, e quarenta, e nove a razão dos ditos seiscentos reis por mez, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e com Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

625 — A dezaseis de Junho de mil quinhentos, e cincoenta, e um passou o Provedor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a João Fernandes Castelhano grumete trezentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de cinco mezes, que começaram a vinte de Agosto de mil quinhentos e quarenta, e nove a razão dos ditos seis digo, e nove, e acabaram a vinte de Janeiro do dito anno de mil quinhentos, e cincoenta a razão de seiscentos reis por mez, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e com Certidão do Escrivão da Matricula, em que declare ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

626 — A dezaseis de Junho de mil quinhentos, e cincoenta, e um passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a João Fernandes Castelhano grumete dois mil reis em mercadoria, que lhe eram devidos de tres mezes, e dez dias, que se começaram a vinte de Agosto de mil quinhentos, e quarenta, e nove, e acabaram ao derradeiro de Novembro do dito anno a razão de seiscentos reis por mez; e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e com Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

627 — A vinte e tres de Junho de mil quinhentos, e cincoenta, e um passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Jorge Fernandes Carreiro novecentos e trinta, e tres reis,

e dois ceitis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de um mez, e treze dias, que começaram de dezanove de Outubro té dois de Dezembro de mil, quinhentos, e cincoenta a seiscentos reis por mez, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos e com Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo lhe sejam levados em conta.

628 — A quatro de Julho de mil quinhentos, e cincoenta e um passou o Provedor-mor mandado para o Almoxarife Christovão de Aguiar, que entregasse á Brás Alcoforado Capitão da caravela Leôa, que ia para a Capitania de Pernambuco por Executor das rendas de Sua Alteza da dita Capitania vinte quintaes de ferro para lá fazer certos resgates, que levava por regimento de fazer; e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarasse receber os ditos vinte quintaes de ferro, e com Certidão de Francisco Brando Escrivão do dito Brás Alcoforado, em que declarasse ficar carregado o dito ferro carregado em Receita sobre o dito Brás Alcoforado no caderno, que para isso leva lhe sejam levados em conta.

629 — A seis de Julho de mil quinhentos, e cincoenta e um passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro Gonçalo Ferreira, que pagasse ás noventa e tres pessoas conteudas em um rol vinte e um mil trezentos, e noventa reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu mantimento do mez de Julho da presente era de mil quinhentos, e cincoenta, e um a razão de quatrocen-

tos reis por mez, conforme as addições de cada um, porque o mais, que algumas das ditas pessoas lhe fallecia a dita razão houveram em Christovão de Aguiar Almoxarife dos Armazens, e mantimentos desta Cidade, e que por elle com seus conhecimentos ao pé de cada addição feitos pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarasse receber do dito Thesoureiro os ditos vinte e um mil trezentos, e noventa reis, e com Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seus titulos no caderno dos mantimentos, que houveram o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

630 — A seis de Julho de mil quinhentos, e cincoenta ,e um passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro Gonçalo Ferreira, que pagasse a Fructuoso Affonso Espingardeiro quatro mil reis de ferro, que lhe eram devidos de seu mantimento de dez mezes, que começaram ao primeiro de Outubro do anno de mil quinhentos, e cincoenta, e acabaram ao primeiro de Julho da presente era de mil quinhentos, e cincoenta, e um a quatrocentos reis por mez, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e com Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo no caderno dos mantimentos, em que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

631 — A seis do dito mez, e era passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro Gonçalo Ferreira, que pagasse a João Pires de Lisboa Marinheiro novecentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu Soldo de um mez, que come-

çou a vinte de Outubro té vinte de Novembro de mil quinhentos, e quarenta, e nove a novecentos reis por mez, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula lhe sejam levados em conta.

632 — A seis do dito mez de Julho de mil quinhentos, e cincoenta, e um passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Francisco Bicudo Espingardeiro mil oitocentos e cincoenta reis em dinheiro de contado que lhe eram devidos de seu soldo de tres mezes, que começaram a vinte de Dezembro de mil quinhentos, e quarenta, e nove, e acabaram ao primeiro de Abril de mil quinhentos e cincoenta a seiscentos reis por mez, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e com Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo lhe sejam levados em conta.

633 — A seis de Julho de mil quinhentos, e cincoenta, e um passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Jorge Rabelo homem d'armas tres mil reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu Soldo de seis mezes, que começaram ao primeiro de Maio de quinhentos, e quarenta, e nove, e acabaram ao derradeiro de Outubro do dito anno a razão de quinhentos reis por mez, em que foi assentado; e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e com Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar pos-

ta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

634 — A seis do dito mez, e era passou o Provedor-mor mandado para Vasco Fernandes Feitor de Pernambuco, que pagasse a Heitor Carvalho homem d'armas treze mil, setecentos e oitenta reis, que lhe eram devidos de seu soldo de vinte e dois mezes, e seis dias, que começaram ao primeiro de Setembro de mil quinhentos, e quarenta, e nove até seis de Julho de mil quinhentos, e cincoenta e um, em que foi riscado, a saber onze mil, e cem reis de seu soldo, e dois mil e oitenta reis de mantimento de cinco mezes, e seis dias, que começaram ao primeiro de Fevereiro de mil quinhentos, e cincoenta, e um, e acabaram a seis de Julho da dita era, em que foi riscado a quatrocentos reis por mez, e seiscentos reis, que se montou no feitio, e algodão de umas armas, que entregou a Christovão de Aguiar Almoxarife do dito Senhor, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarasse receber os ditos treze mil setecentos, e oitenta reis, e com Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar postas verbas em seus titulos, que houve o dito pagamento, e Certidão do Escrivão dos Armazens, de como as ditas armas ficavam carregadas em receita sobre o dito Almoxarife lhe sejam levados em conta. Pagos em Vasco Fernandes Feitor, e Almoxarife de Pernambuco.

635 — A seis do dito mez de Julho de mil quinhentos, e cincoenta, e um passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que entregasse a Jorge Martins Feitor, e Almoxarife da Capitania

dos Ilhéus meia resma de papel para despesa da dita Feitoria, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarasse receber a dita meia resma de papel lhe sejam levados em conta, o qual conhecimento havia de ser pelo Escrivão do dito Feitor em forma, em que declarasse ficar-lhe o dito papel carregado em receita.

636 — No dito dia mez, e anno passou o Provedor mandado para Christovão de Aguiar Almoxarife dos Armazens, e mantimentos desta cidade do Salvador, que pagasse a Bastião Fernandes Marinheiro morador em Porto Seguro seis mil trezentos e setenta, e cinco reis em ferro, que lhe eram devidos de seu soldo de sete mezes, e tres dias a novecentos reis por mez, que começaram a treze de Fevereiro de mil quinhentos, e cincoenta, e acabaram a dezaseis de Setembro do dito anno o qual foi tomado por o dito Provedor-mor para servir n'armada da costa no Bargantim, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarasse receber do dito Almoxarife os ditos seis mil trezentos e setenta, e cinco reis lhe sejam levados em conta.

637 — A seis do dito mez, e anno de mil quinhentos, e cincoenta, e um passou o dito Provedor-mor mandado para o dito Almoxarife, que pagasse a João Fernandes Castelhano grumete quatro mil novecentos, e vinte reis em ferro, que lhe eram devidos de seu soldo de oito mezes, e seis dias, que começaram a vinte de Janeiro de mil quinhentos, e cincoenta, e acabaram a vinte e seis de Setembro do dito anno a razão de seiscentos reis por mez, e

que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarasse receber delle os ditos quatro mil novecentos, e vinte reis, e com Certidão do Escrivão da Matricula, em que outrosim declarasse ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

638 — A seis do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Almoxarife, que entregasse a Francisco Martins Mestre da Caravela Leôa o seguinte a saber; quatro barris de polvora de bombarda com tres quintaes, tres arrobas, e onze arrateis para despesa da dita Caravela a ida de Pernambuco, e assim mais outro barril da dita polvora de bombarda para a dita Caravela por lhe ser necessaria, e que por elle com seu conhecimento em forma feito por Nuno Alvares Escrivão d'armada, em que declarasse ficar a dita polvora carregada em Receita sobre o dito Mestre no livro da dita armada em seu titulo lhe sejam levados em conta.

639 — A sete de Julho de mil quinhentos, e cincoenta, e um passou o Provedor-mor mandado nas costas de um rol, e Itens para Brás Alcoforado. que ia por Capitão da caravela Leôa feitor, e executor das rendas do dito Senhor a Capitania de Pernambuco, que pagasse as vinte e uma pessoas no dito rol declaradas noventa mil reis em dinheiro do rendimento da dita Capitania a conta de seus Soldos, e que por elle com seus conhecimentos ao pé da addição de cada um feitos pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarassem receber os ditos noventa mil reis lhe sejam levados em conta.

640 — A oito de Julho de mil quinhentos, e cincoenta, e um passou o Provedor-mor mandado dirigido aos Contadores do dito Senhor, que levassem em conta a Pedro Garcia feitor, e Almoxarife dos Ilhéus vinte, e quatro mil reis em assucar, farinha da terra, e resgates, que gastou, e despendeu no pagamento, que fez a gente das caravelas Rainha, e Leôa de Sua Alteza de seu mantimento de quatro mezes a saber Dezembro de mil quinhentos, e cincoenta, e Janeiro, Abril, e Junho de mil quinhentos e cincoenta, e um a razão de quatrocentos reis por mez cada pessoa, e que por elle com seus conhecimentos ao pé de cada addição no dito rol conteudas, que são cincoenta, e quatro por todas feitos pelo Escrivão do dito Almoxarife assignados por ambos, em que declarasse receber a dita somma, e com Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar postas verbas em seus titulos, que houveram o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

641 — A oito de Julho de mil quinhentos, e cincoenta, e um passou o Provedor-mor mandado para Christovão de Aguiar Almoxarife dos Armazens desta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, que pagasse a Francisco de Vilafanha homem d'armas mil reis em ferro, que lhe eram devidos de seu Soldo de quatro mezes, que começaram ao primeiro de Maio de mil quinhentos, e quarenta, e nove, e acabaram no derradeiro de Agosto do dito anno a razão de quinhentos reis por mez, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos da dita som-

ma, e com Certidão do Escrivão da Matricula, em que declare ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

642 — A dez de Julho de mil quinhentos, e cincoenta, e um passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro Gonçalo Ferreira, que pagasse as ditas pessoas conteudas em um rol mil trezentos, e setenta reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu mantimento do mez de Julho desta presente era a razão de trezentos reis cada um por mez conforme as ditas addições, e o mais que fallecia a dita razão houveram no Almoxarife Christovão de Aguiar, e que por elle com seus conhecimentos feitos pelo Escrivão de seu cargo assignados por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar postas verbas em seus titulos lhe sejam levados em conta.

643 — No dito dia mez, e era passou o Provedor-mor mandado para o Almoxarife Christovão de Aguiar, que pagasse ao Padre Manuel de Paiva Maioral dos Padres da Companhia de JESUS desta Cidade ausencia de Manuel da Nobrega dois mil, e quatrocentos reis em ferro a dois mil reis quintal, que lhe eram devidos de seu mantimento deste mez de Julho a razão de quatrocentos reis cada um a seis Padres da dita Casa e Companhia, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo, assignado por ambos, e com Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seus titulos, que houveram o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

644 — A dez de Julho de mil quinhentos, e cincoenta, e um passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Pero de Cerdenha grumete dois mil reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu Soldo de tres mezes, e dez dias, que começaram ao primeiro de Setembro de mil quinhentos, e quarenta, e nove, e acabaram a dez de Dezembro do dito anno a razão de seiscentos reis por mez, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e com Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

645 — A 13 de Agosto de mil quinhentos, e cincoenta passou o Governador mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse, e entregasse a Antonio Gonçalves despenseiro da Nau Conceição vinte arrateis de cera da terra, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão da dita Nau, e com sua Certidão, em que declarasse lhe ficarem carregados em receita sobre o dito despenseiro lhe sejam levados em conta.

646 — A oito de Agosto de mil quinhentos, e cincoenta passou o Governador mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Antonio Gonçalves Carpinteiro cinco mil, e trinta reis em mercadoria, que lhe eram devidos de emmadeirar as ferrarias, e alfandega de empreitada, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por elle de como recebeu a dita somma lhe sejam levados em conta.

647 — A onze do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Jeronymo de Torres atambor seiscentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de quatro de Outubro té vinte e seis de Novembro de mil quinhentos e quarenta, e nove a razão de seiscentos reis por mez, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e com Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

648 — A quatorze do dito mez, e anno passou o Governador mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Pero de Souza homem preto forro mil quatrocentos e sessenta reis, quatro ceitis em mercadoria, que lhe eram devidos dos mezes de Maio, e Junho, e vinte e oito de Julho de mil quinhentos, e quarenta e nove a razão de quinhentos reis por mez, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos. e com Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

649 — A dezoito do dito mez, e anno passou o Governador mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Pedro Affonso Serrador tres mil quinhentos e setenta e oito reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de treze dias, e meio do mez de Julho, e Agosto, Setembro, Outubro de mil quinhentos, e quarenta e nove a razão de mil, e duzentos reis por mez, e o mais que fallece a

dita razão houve em ferro, e um machado, e que por este com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e com Certidão do Escrivão da Matricula, em que daclarasse ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

650 — A vinte do dito mez, e anno passou o Governador mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Bastião Gonçalves de Leça Marinheiro novecentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo do mez de Maio de mil quinhentos e quarenta e nove a razão dos ditos novecentos reis por mez, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e com Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

651 — A dezasete de Julho de mil quinhentos, e cincoenta, e um passou o digo a vinte e um de Agosto do dito anno passou o Governador mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Antonio Lamego homem d'armas mil reis em mercadoria, que lhe eram devidos dos mezes de Fevereiro, e Março a quinhentos reis por mez, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e com Certidão do Escrivão da Matricula lhe sejam levados em conta de ficar posta verba em seu titulo.

652 — A vinte e um de Agosto do dito anno de mil quinhentos, e cincoenta passou o Governador mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a João de Vianna mil, e oitocentos reis em mer-

cadoria, que lhe eram devidos de seu soldo do mez de Maio, Junho, Julho de mil quinhentos e quarenta, e nove a razão de seiscentos reis por mez de grumete, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e com Certidão do Escrivão da Matricula, que declarasse ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

653 — A vinte e dois do dito mez, e anno passou o Governador mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Antonio de Aragão Espingardeiro mil, e duzentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos dos mezes de Janeiro, e Fevereiro de mil quinhentos, e cincoenta a seiscentos reis por mez, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e com Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo, que houve os ditos mil, e duzentos reis lhe sejam levados em conta.

654 — A vinte e seis do dito mez, passou o Governador mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a João Fernandes Cavouqueiro mil, e duzentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de um mez dos tres que já tinha vencidos; a saber Maio, Junho, Julho a razão de mil, e duzentos reis por mez, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e com Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo, que houvera o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

BIBLIOTECA NACIONAL Rio de Janeiro
595,314-1983 AA

655 — A vinte e oito do dito mez, e anno passou o Governador mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Francisco Pires pedreiro tres mil, e setecentos reis em mercadoria, que lhe mandou dar por fazer de empreitada uma casa junto ao baluarte Santa Cruz na Ribeira dos Pescadores, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em como delle recebera a dita somma lhe sejam levados em conta.

656 — A vinte e oito do dito mez de Agosto de mil quinhentos, e cincoenta passou o Governador mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Jeronymo Machado homem d'armas quinhentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo do mez de Junho de mil quinhentos, e quarenta, e nove a razão dos ditos quinhentos reis por mez, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e com Certidão do Escrivão da Matricula, de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

657 — A dezasete de Julho de mil quinhentos, e cincoenta e um passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Francisco Fernandes Carvoeiro mil seiscentos, e quarenta, e cinco reis em mercadoria, que lhe eram devidos de quarenta, e sete saccas de Carvão, que tinha entregues a Christovão de Aguiar Almoxarife dos Armazens a trinta, e cinco reis o sacco, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e com conhecimento em forma do dito Almoxarife, feito por seu

Escrivão assignado por ambos em que declarasse ficar-lhe carregados em receita os ditos quarenta, e sete saccos de Carvão, e Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba no Caderno dos Contratos, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

658 — A vinte e dois de Julho de mil quinhentos, e cincoenta, e um passou o Provedor-mor mandado para Pero Fernandes Feitor e Almoxarife da Capitania de Porto Seguro nas Costas de um rol para que pagasse as vinte pessoas conteudas no dito rol oito mil e oitocentos reis; a saber sete mil, e duzentos em assucar a quatrocentos arroba, e mil e seiscentos em dinheiro de contado, que lhe eram devidos de seu mantimento do mez de Abril, e as duas pessoas tambem o de Maio a quatrocentos reis por mez a cada um, conforme as ditas addições, e que por elle com seus conhecimentos feitos pelo Escrivão de seu cargo assignados por ambos, e que declarassem receber os ditos oito mil, e oitocentos reis, e com Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar postas verbas em seus titulos no caderno dos mantimentos lhe sejam levados em conta.

659 — A vinte e dois de Julho de mil quinhentos, e cincoenta, e um passou o Provedor-mor mandado para o Thesoureiro Gonçalo Ferreira, que pagasse a Lopo Vás Barbeiro, que veiu na armada do Reino mil, e duzentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de um mez, e dez dias; a saber todo Julho e a dez de Agosto de mil quinhentos, e quarenta, e nove a novecentos reis por mez, e que por elle com seu conhecomento feito

pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e com Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento por se riscar no dito tempo lhe sejam levados em conta.

660 — A dezoito de Julho de mil quinhentos, e cincoenta, e um passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Gonçalo Ferreira Castelhano espingardeiro mil reis, a saber seiscentos reis de seu soldo de um mez, que começou a vinte e cinco dias de Janeiro da dita era, e acabou a vinte e cinco de Dezembro seguinte a seiscentos reis por mez, e os quatrocentos reis de seu mantimento do mez de Julho; e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e com Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

661 — A tres de Agosto de mil quinhentos, e cincoenta e um passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Estevão Dinis de V.ª Espingardeiro onze mil, e quatrocentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de dezanove mezes, que começaram ao primeiro de Maio de mil quinhentos, e quarenta e nove, e acabaram ao primeiro de Dezembro de mil quinhentos, e cincoenta, em que foi riscado a seiscentos reis por mez, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e com Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seu

titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

662 — No dito dia, mez, e era, passou o Provedor-mor mandado para o Almoxarife dos Armazens Christovão de Aguiar, que désse e entregasse a João Fernandes Mestre da Caravela Rainha vinte, e nove braças de Cabo damates, e quinze braças e meia de estaga de Limbo, e um estrem de esparto, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e com Certidão do Escrivão d'armada, em que declarasse ficar-lhe as ditas cousas carregadas em Receita lhe sejam levados em conta.

663 — A tres do dito mez de Agosto de mil quinhentos, e cincoenta, e um passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Francisco de Villa Fanha Castelhano homem d'armas quatro mil reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de oito mezes, que começaram ao primeiro de Setembro de mil quinhentos, e quarenta, e nove, e acabaram ao derradeiro de Abril do dito anno a quinhentos reis por mez, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e com Certidão do Escrivão da Matricula em que declarasse ficar posta verba em seu titulo que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

664 — A quatro de Agosto de mil quinhentos, e cincoenta, e um passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Bastião de Almeida Espingardeiro tres mil e seiscentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo

de seis mezes que começaram a dez de Agosto de mil quinhentos, e quarenta, e nove e acabaram a dez de Fevereiro de mil quinhentos e cincoenta a razão de seiscentos reis por mez, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos e com Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

665 — A quatro de Agosto de mil quinhentos, e cincoenta, e um passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Jorge de Valadares Physico e cirurgião, que veiu na armada dois mil oitocentos e noventa, e seis reis, quatro ceitis, que lhe eram devidos de seu soldo de quatorze dias, e meio de Fevereiro de mil quinhentos, e cincoenta té o derradeiro de Março do dito anno a dois mil reis por mez, e os cento, e vinte reis, que falleciam tinha já recebidos, e que por elle com seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula lhe sejam levados em conta em mercadoria.

666 — A quatro do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Antonio Lamego homem d'armas quatro mil reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de oito mezes, que começaram ao primeiro de Abril de mil quinhentos, e cincoenta e acabaram ao derradeiro de Novembro do dito anno a razão de quinhentos reis por mez; e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e com Certi-

dão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo lhe sejam levados em conta.

667 — Aos quatro do dito mez e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Jorge Fernandes Espingardeiro oitocentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de dez mezes, que começaram a dois de Fevereiro de mil quinhentos, e cincoenta, e acabaram a dois de Dezembro do dito anno a razão de seiscentos reis por mez; e que por elle com seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula em que declarasse ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

668 — No dito dia, mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Fernão Luiz Bombardeiro novel tres mil quinhentos e oitenta reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de quatro mezes, e meio, que começaram ao primeiro de Julho de mil quinhentos, e quarenta, e nove, e acabaram a quinze de Outubro do dito anno a oitocentos reis por mez, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e com Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

669 — A quatro de Agosto de mil quinhentos, e cincoenta e um passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Fernão Vás da Costa Capitão do Bargantim São Roque

dez mil reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de cinco mezes, que começaram a cinco de Dezembro de mil quinhentos, e cincoenta, e acabaram a cinco de Maio de mil quinhentos, e cincoenta, e um a dois mil reis por mez, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e com Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo lhe sejam levados em conta.

670 — No dito dia, mez e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a João Flamengo de Olanda homem d'armas dez mil quinhentos e oitenta, e tres reis, e dois ceitis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de vinte e um mezes, e seis dias a quinhentos reis por mez, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e com Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

671 — No dito dia, mez, e era passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Salvador Pelaja homem d'armas cinco mil reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de dez mezes, que começaram ao primeiro de Janeiro de mil quinhentos, e cincoenta, e acabaram ao derradeiro de Outubro do dito anno a quinhentos reis por mez, e que por elle com seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula,

em que declarasse ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

672 — No dito dia, mez e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Vasco Pereira homem d'armas tres mil reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de seis mezes, que começaram ao primeiro de Setembro de mil quinhentos, e quarenta, e nove, e acabaram ao derradeiro de Fevereiro de mil quinhentos, e cincoenta a quinhentos reis por mez, e que por elle com seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

673 — A seis de Agosto do dito anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse as tres pessoas conteudas no dito mandado bombardeiros quatro mil reis em mercadoria por esta maneira, a saber a Francisco Dias dois mil reis de cinco mezes, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto da dita era a quatrocentos reis por mez, e a Francisco Pires mil quinhentos, e sessenta reis de quatro mezes, menos tres dias, que começaram a tres de Maio té derradeiro de Agosto da dita era a dita razão; e a Jorge Fernandes oitocentos reis de dois mezes, que começaram a quatro de Junho té quatro de Agosto da presente era a quatrocentos reis por mez dos ditos mantimentos, e que por elle com seus conhecimentos feitos pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar postas verbas em seus titulos lhe sejam levados em conta.

674 — A seis de Agosto de mil quinhentos, e cincoenta, e um passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Antonio Fernandes homem d'armas dois mil e oitocentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu mantimento de sete mezes a quatrocentos reis por mez, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e com Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo lhe sejam levados em conta.

675 — A seis de Agosto de mil quinhentos, e cincoenta, e um passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Manuel Gomes homem d'armas nove mil quatrocentos e noventa e seis reis quatro ceitis, que lhe eram devidos de seu soldo, e mantimento por esta maneira; a saber oito mil, oitocentos e sessenta, e seis reis, e quatro ceitis em mercadoria, que lhe eram devidos do dito soldo de dezoito mezes, e sete dias, que começaram a quinze de Junho de mil quinhentos, e quarenta, e nove até vinte, e dois de Dezembro de mil quinhentos, e cincoenta a quinhentos reis por mez, e quinhentos, e oitenta reis de seu mantimento de todo Novembro, e vinte e dois dias de Dezembro do dito anno a quatrocentos reis por mez, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e com Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo lhe sejam levados em conta.

676 — A seis do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro,

que pagasse a Gaspar Dias Espingardeiro novecentos reis em mercadoria que lhe eram devidos de seu soldo de um mez, e vinte dias, que começou a vinte e dois de Janeiro té de Março *(sic)* de mil quinhentos, e cincoenta, e um, em que foi riscado a seiscentos reis por mez, e os cento e vinte reis, que fallecia a dita razão houve em mantimento que mais houve, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo, assignado por ambos e com Certidão do Escrivão da Matricula lhe sejam levados em conta.

677 — A seis do dito mez, e era passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Pedro Anes Piloto da Caravela Rainha, e a Matheus Pagem della quatro mil e oitocentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seus soldos; a saber ao dito Mestre dois mil reis do mez de Julho de mil quinhentos, e quarenta, e nove, e ao dito Pagem dois mil e oitocentos reis de sete mezes, que começaram a vinte de Fevereiro de mil quinhentos, e cincoenta té vinte de Setembro do dito anno a quatrocentos reis por mez, e que por elle com seus conhecimentos feitos pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula lhe sejam levados em conta.

678 — No dito dia, mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro que pagasse á Nuno Alvares Escrivão d'armada tres mil, e seiscentos em mercadoria, que lhe eram devidos de seu ordenado do dito Officio de quatro mezes, que começaram ao primeiro de Maio de mil quinhentos, e quarenta, e nove té o derradeiro de Agosto do dito anno a novecentos reis por mez, e que por

elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo lhe sejam levados em conta.

679 — No dito dia, mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Domingos Gonçalves Besteiro oito mil novecentos e dezaseis reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de dezaseis mezes, e meio, que começaram a quinze de Abril de mil quinhentos, e cincoenta té o derradeiro de Julho de mil quinhentos, e cincoenta, e um a quinhentos, e cincoenta reis por mez, e os cento, e cincoenta, e nove reis, que falleciam a dita razão no dito tempo tinha já recebidos, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo lhe sejam levados em conta.

680 — No dito dia, mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a João Fernandes Mestre do Bargantim São Roque, e a Gonçalo Paes seu criado cinco mil, e seis centos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo, a saber ao dito Mestre tres mil, e duzentos reis de dois mezes Janeiro de mil quinhentos, e cincoenta, e Dezembro do dito anno a mil, e seis centos reis por mez, e ao dito pagem dois mil, e quatrocentos reis de seis mezes, que começaram ao primeiro de Janeiro de mil quinhentos, e cincoenta té o derradeiro de Junho do dito anno a quatrocentos reis por mez, e que por elle com seus conhecimentos feitos pelo Escrivão de seu cargo

assignados por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar postas verbas em seus titulos lhe sejam levados em conta.

681 — No dito dia mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse as pessoas abaixo declaradas seis mil, e duzentos reis, que lhe eram devidos de seu soldo; a Luis Aragocês dois mil e setecentos reis de tres mezes, que começaram a quinze dias de Novembro de mil quinhentos, e quarenta, e nove té quinze de Fevereiro de mil quinhentos, e cincoenta a novecentos reis por mez, e a João Alves Marinheiro tres mil, e quinhentos reis de quatro mezes que começaram a quinze de Novembro de mil quinhentos, e quarenta, e nove té quinze de Março de mil quinhentos, e cincoenta a novecentos reis por mez, e os cem reis que falleceram a dita razão tinham já recebidos, e que por elle com seus conhecimentos feitos pelo dito Escrivão, e assignados por ambos, e Certidão da Matricula de ficar postas verbas em seus titulos lhe sejam levados em conta.

682 — A seis do dito mez de Agosto de mil quinhentos, e cincoenta, e um passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro que pagasse ás duas pessoas nelle conteudas dez mil oitocentos, e trinta reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo por esta maneira; á Jeronymo Machado homem d'armas sete mil, duzentos e cincoenta reis, os seis mil, e cincoenta reis de dez mezes, que começaram ao primeiro de Agosto de quinhentos, e quarenta, e nove té o derradeiro de Julho de mil quinhentos, e cincoenta a quinhentos reis por mez, e os cincoenta reis eram de resto de divida passa-

da, e os mil, e duzentos reis de tres mezes de seu mantimento, que começaram ao primeiro de Fevereiro de mil quinhentos, e cincoenta Março, e Abril do dito anno a quatrocentos reis por mez, e a Jeronymo de Torres atambor tres mil quinhentos, e oitenta reis de seis mezes, que começaram ao primeiro de Dezembro de mil quinhentos, e quarenta, e nove té o derradeiro de Maio de mil quinhentos, e cincoenta a seiscentos reis por mez, e os vinte reis, que falleceram a dita razão tinha já recebidos, e que por elle com seus conhecimentos feitos pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e com Certidão do Escrivão da Matricula de ficar postas verbas em seus titulos lhe sejam levados em conta.

683 — No dito dia mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse ás duas pessoas nelle declaradas seis mil, e quinhentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo; a Antonio de Caldas homem d'armas tres mil reis de seis mezes, que começaram ao primeiro de Novembro de quinhentos, e quarenta, e nove té o derradeiro de Abril de quinhentos, e cincoenta a quinhentos reis por mez, e a Pedro Alfayo homem d'armas tres mil e quinhentos reis de sete mezes, que começaram ao primeiro de Dezembro de mil quinhentos, e quarenta, e nove té o derradeiro de Junho de mil quinhentos, e cincoenta a dita razão de quinhentos reis por mez, e que por elle com seus conhecimentos feitos pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e com Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse

digo da Matricula de ficar postas verbas em seus titulos lhe sejam levados em conta.

684 — No dito dia, mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a João Luis Marinheiro dois mil, e sete centos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de dois mezes, que começaram ao primeiro de Agosto de mil quinhentos, e quarenta, e nove té o derradeiro de Outubro do dito anno a novecentos reis por mez, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

685 — No dito dia, mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Christovão homem preto grumete seis mil reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de dez mezes, que começaram a dez de Outubro de mil quinhentos e quarenta, e nove, e acabaram a dez de Agosto de mil quinhentos, e cincoenta a seiscentos reis por mez, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo lhe sejam levados em conta.

686 — No dito dia, mez, e era passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Marçal Coelho homem d'armas cinco mil setecentos e sessenta reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de dois mezes, e

meio, que começaram ao primeiro de Novembro de quinhentos, e quarenta e nove, e acabaram a quinze de Outubro de quinhentos e cincoenta, em que foi riscado a quinhentos reis por mez, e os dez dias, que mais lhe eram pagos no dito mandado eram de resto de conta passada, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e com Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

687 — No dito dia passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Antonio de Aragão Espingardeiro cinco mil e duzentos reis em mercadoria que lhe eram devidos de seu soldo, e mantimentos; a saber tres mil, e seiscentos reis de seis mezes, que começaram ao primeiro de Maio de mil quinhentos, e cincoenta té o derradeiro de Outubro do dito anno a seiscentos reis por mez, e os mil, e seiscentos reis de seu mantimento, que o não houve de quatro mezes, que começaram ao primeiro de Novembro de mil quinhentos, e cincoenta, e acabaram ao derradeiro de Fevereiro de mil quinhentos, e cincoenta, e um a razão de quatrocentos reis por mez, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos e Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo lhe sejam levados em conta.

688 — A sete de Agosto de mil quinhentos, e cincoenta, e um passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse á Mathias Gonçalves Carpinteiro da Ribeira dois mil, e oito-

centos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de todo Julho, e Agosto de mil quinhentos, e cincoenta a razão de mil, e quatrocentos reis por mez, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de vosso cargo assignado por ambos, em que declarasse receber delle a dita somma, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

689 — A sete do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Affonso Pires Grumete mil e oitocentos reis em mercadoria que lhe eram devidos de seu soldo de tres mezes, Setembro, Outubro, e Novembro de mil quinhentos, e quarenta, e nove a razão de seiscentos reis por mez, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

690 — No dito dia, mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse ás duas pessoas conteudas nelle quatro mil, e duzentos reis em mercadoria; a saber a Jeronymo de Espozende grumete dois mil, e quatrocentos reis de seu soldo de quatro mezes Agosto, Setembro, e Outubro, e Novembro de mil quinhentos, e quarenta, e nove a razão de seiscentos reis por mez; e a Gonçalo Gonçalves Marinheiro mil, e oitocentos reis do dito soldo de dois mezes todo Julho, e Agosto de mil quinhentos, e quarenta, e nove a novecentos reis por mez, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado

por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar postas verbas em seus titulos lhe sejam levados em conta.

691 — No dito dia, mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse as duas pessoas conteudas no dito mandado sete mil, e duzentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos por esta maneira; a saber a Simão Molfim Marinheiro tres mil, e seiscentos reis de seu soldo de quatro mezes, Setembro de mil quinhentos, e quarenta, e nove té o derradeiro de Dezembro do dito anno a novecentos reis por mez, e a Antonio Malhorquim Marinheiro tres mil, e seiscentos reis de quatro mezes Agosto de mil quinhentos e quarenta e nove té o derradeiro de Novembro do dito anno a novecentos reis por mez, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão da Matricula de ficar postas verbas em seus titulos lhe sejam levados em conta.

592 — No dito dia, mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Gonçalo Ferreira, digo, a Francisco Fernandes de Villa do Conde Marinheiro tres mil, e seiscentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de quatro mezes Agosto, Setembro, Outubro, e Novembro de mil quinhentos, e quarenta, e nove a novecentos reis por mez, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e com Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo lhe sejam levados em conta.

693 — No dito dia, mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Gonçalo Ferreira Espingardeiro tres mil, e setecentos reis em mercadoria, que lhe eram dvidos de seu soldo de seis mezes, e cinco dias, que começaram a vinte e cinco de Janeiro de mil quinhentos, e cincoenta, e um té o derradeiro de Julho do dito anno a seiscentos reis por mez, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo lhe sejam levados em conta.

694 — No dito dia, mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Manuel Brandão Espingardeiro dois mil quinhentos, e cincoenta reis em mercadoria de quatro mezes, e sete dias, que começaram a vinte e dois dias, e meio de Agosto de mil quinhentos, e quarenta, e nove té o derradeiro de Dezembro do dito anno a seiscentos reis por mez de seu soldo, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo, e Certidão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

695 — A sete de Agosto de mil quinhentos, e cincoenta, e um passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse as duas pessoas conteúdas nelle cinco mil, e seiscentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo por esta maneira á saber á André Affonso Carpinteiro da Ribeira dois mil e oitocentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de todo Setembro, e Outubro

de mil quinhentos, e quarenta e nove a razão de mil, e quatrocentos reis por mez; e a Pedro Gonçalves tambem Carpinteiro da Ribeira dois mil, e oitocentos reis de dois mezes Setembro, e Outubro de mil quinhentos, e cincoenta a mil e quatrocentos reis por mez, e que por elle com seus conhecimentos feitos pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e com Certidão do Escrivão da Matricula. em que declarasse ficar postas verbas em seus titulos, que houveram o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

696 — A sete de Agosto de mil quinhentos, e cincoenta, e um passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro que pagasse a Bastião Luiz homem d'armas quatro mil, e seiscentos reis em mercadoria que lhe eram devidos de seu soldo, e mantimento a saber os dois mil reis de quatro mezes, que começaram ao primeiro de Dezembro de mil quinhentos, e quarenta, e nove té o derradeiro de Março de mil quinhentos, e cincoenta a quinhentos reis por mez, e os dois mil, e seiscentos reis de seu mantimento de seis mezes, e meio a quatrocentos reis por mez, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo lhe sejam levados em conta.

697 — No dito dia, mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Antonio Fernandes Calafate dois mil, e oitocentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de dois mezes, Dezembro de mil quinhentos e quarenta, e nove, e Janeiro de mil qui-

nhentos, e cincoenta a quinhentos reis por mez, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e com Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo lhe sejam levados em conta.

698 — A sete do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Domingos Fernandes Marinheiro dos Ilhéus, ou Espirito Santo, ou a seu Procurador quatro mil, e quinhentos reis em mercadoria que lhe eram devidos de seu soldo de cinco mezes que serviu, que começaram a quatorze de Abril de mil quinhentos, e cincoenta, e acabaram a quatorze de Setembro do dito anno, e que por elle com conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo somente assignado por ambos lhe sejam levados em conta.

699 — No dito dia, mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse as duas pessoas conteudas nelle cinco mil, e quatrocentos reis em mercadoria; a saber a Estevão Vás Bombardeiro dois mil quatrocentos reis de tres mezes, Julho, Agosto, Setembro de mil quinhentos, e quarenta e nove a oitocentos reis por mez, e a Gonçalo Anes tambem Bombardeiro tres mil reis de tres mezes Maio de mil quinhentos, e quarenta, e nove, Junho, e Julho do dito anno a mil reis por mez, e que por elle com seus conhecimentos feitos pelo Escrivão de seu cargo assignados por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar postas verbas em seus titulos lhe sejam levados em conta.

700 — A oito do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Luiz Alves Marinheiro filho de Affonso Alves oito mil, e cincoenta reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de oito mezes e vinte oito dias, e meio, que começaram ao primeiro de Setembro de mil quinhentos e quarenta, e nove a acabaram té vinte e oito, e meio de Maio de mil quinhentos, e cincoenta a novecentos reis por mez, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo lhe sejam levados em conta.

701 — No dito dia mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Diogo Moniz Barreto Fidalgo da Casa d'el-Rei Nosso Senhor cinco mil e quatrocentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo e mantimento, os quatro mil e seiscentos reis de seu soldo de seis mezes, que começaram a tres de Julho de mil quinhentos, e cincoenta, té tres de Janeiro de mil quinhentos, e cincoenta, e um a oitocentos reis por mez, os duzentos, que falleciam a dita razão tinha já recebidos, e os oitocentos reis de seu mantimento de Julho, e Agosto de mil quinhentos e cincoenta e um a quatrocentos reis por mez, e que por elle com seu conhecimento, e Certidão da Matricula de ficar posta verba lhe sejam levados em conta.

702 — A oito de Agosto de mil quinhentos, e cincoenta, e um passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Vicente

Affonso homem d'armas quatro mil setecentos, e trinta e tres reis dois ceitis, que lhe eram devidos de seu soldo de nove mezes, e quatorze dias, que começaram a dezaseis de Janeiro de mil quinhentos, e cincoenta té o derradeiro de Outubro do dito anno, em que foi riscado a quinhentos reis por mez, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

703 — No dito dia, mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse as duas pessoas nella conteudas seis mil, seiscentos, e sessenta e seis reis, e quatro ceitis; a saber a Affonso de Vianna grumete dois mil, e quatrocentos reis de quatro mezes, que começaram ao primeiro de Maio de mil quinhentos, e quarenta, e nove té o derradeiro de Agosto do dito anno a seiscentos reis por mez, e a Pedro de Cerdenha marinheiro quatro mil duzentos e sessenta, e seis reis, e quatro ceitis de cinco mezes, que começaram a dez de Dezembro de mil quinhentos, e quarenta e nove té dez de Maio de mil quinhentos, e cincoenta a novecentos reis por mez, e que por elle com seus conhecimentos feitos pelo Escrivão de seu cargo assignados por ambos, e Certidão da Matricula, em que declarasse ficar postas verbas em seus titulos lhe sejam levados em conta.

704 — No dito dia, mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Pedro Alvares de Bobadella Espingardeiro dois mil reis em mercadoria, que lhe eram devi-

dos de seu soldo de tres mezes, e dez dias Agosto de mil quinhentos, e quarenta, e nove, Setembro, Outubro té dez de Novembro do dito anno a seiscentos reis por mez, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo lhe sejam levados em conta.

705 — A oito de Agosto de mil quinhentos, e cincoenta, e um passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Amador Pinto Carpinteiro da Ribeira tres mil, e cem reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de dois mezes, e meio, que começaram ao primeiro de Dezembro de mil quinhentos, e quarenta, e nove té quinze de Fevereiro de mil quinhentos, e cincoenta a 1800 reis por mez; porque os quatrocentos reis, que fallecem a dita razão tinha já recebidos, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo, lhe sejam levados em conta.

706 — No dito dia, mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Baptista Fernandes de Salamanca tres mil reis, que é Espingardeiro em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de cinco mezes, que começaram ao primeiro de Novembro de mil quinhentos, e quarenta, e nove té o derradeiro de Março do dito anno a seiscentos reis por mez, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do

Escrivão da Matricula, em que declare ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

707 — A oito do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Gonçalo Affonso Grumete seis mil, e oitenta, e seis reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de dezaseis mezes, que começaram ao primeiro de Abril de mil quinhentos, e cincoenta, té trinta de Julho de mil quinhentos, e cincoenta, e um a quatrocentos reis por mez; e os trezentos, e vinte e quatro reis, digo os trezentos, e quatorze reis, que falleciam a dita razão tinha já recebidos, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarasse receber a dita somma, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo lhe sejam levados em conta.

708 — A seis de Agosto de mil quinhentos, e cincoenta e um passou o Governador um mandado, de que o traslado, e registo delle dizia assim: Thomé de Souza do Conselho de El-Rei Nosso Senhor Capitão desta Cidade do Salvador da Bahia de todos os Santos, e Governador Geral em todas estas partes do Brasil pelo dito Senhor etc. Mando a vós Christovão da Aguiar Almoxarife dos Armazens, e mantimentos desta dita Cidade, que deis ao Padre Manuel de Paiva Maioral dos Padres da Companhia de JESUS desta Cidade um quarto de vinho, que lhe mando dar por virtude de uma Carta, que me Sua Alteza escreveu pela qual ha por bem, e manda, que lhe seja dado aos ditos Padres a custa de sua fazenda o que lhes for necessario para seu

mantimento, e vestido, a qual Carta está registada no Livro da Fazenda destas ditas partes a folhas trinta e uma, e por este com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declare receber de vós o dito quarto de vinho, vos será levado em conta. Francisco Mendes da Costa o fez na dita Cidade a seis de Agosto de mil quinhentos, e cincoenta.

709 — A treze de Agosto de mil quinhentos, e cincoenta, e um passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Pedro da Costa de Ribaldeira Espingardeiro dois mil seiscentos, e sessenta reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de quatro mezes, e treze dias, que começaram a vinte e nove de Maio de mil quinhentos, e cincoenta té doze de Agosto do dito anno a seiscentos reis por mez, e que por elle com seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

710 — A onze do dito mez de Agosto passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro que pagasse á Amador de Aguiar homem d'armas mil e duzentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo digo de seu mantimento de tres mezes Junho, Julho, Agosto de mil quinhentos, e cincoenta, e um a quatrocentos reis por mez, e que por elle com seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo no caderno dos mantimentos lhe sejam levados em conta.

711 — A onze do dito mez passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Pedro Affonso Serrador oito mil, e cincoenta reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo, e mantimento por esta maneira; a saber os seiscentos de quinze dias, que começaram a onze de Maio da presente era de mil quinhentos, e cincoenta, e um té vinte e seis do dito mez, em que foi riscado a mil, duzentos reis por mez, e os duzentos, e cincoenta reis de seu mantimento dos ditos quinze dias a quatrocentos reis por mez, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

712 — No dito dia, mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Jagramos Affonso Carreiro nove mil, e sessenta reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de um mez, e treze dias, que começaram ao primeiro de Março de mil quinhentos, e cincoenta e um té treze de Abril do dito anno, em que foi riscado a seis centos reis por mez, e os cem reis além d oque lhe montava haver, eram de resto de contas passadas, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula, que declarasse ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

713 — No dito dia, mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Domingos Rodrigues da Moreira tres mil,

e duzentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de quatro mezes, que começaram de oito de Fevereiro de mil quinhentos, e cincoenta, e um té oito de Junho do dito anno a oitocentos reis por mez, e que por elle com seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo lhe sejam levados em conta.

714 — A doze do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse á Antonio Velho homem d'armas dois mil, e quinhentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de cinco mezes, que começaram ao primeiro de Maio de mil quinhentos, e quarenta, e nove té o derradeiro de Setembro do dito anno a quinhentos reis por mez, e que por elle com seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve em vós o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

(A' margem): Isto não houve effeito.

715 — A doze do dito mez de Agosto de mil quinhentos, e cincoenta e um passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Jorge Fernandes Bombardeiro mil novecentos quarenta e sete reis, dois ceitis, que lhe eram devidos de seu soldo, e mantimento, a saber mil, e seiscentos reis do seu soldo de dois mezes, que começaram a quatro de Junho da dita era té quatro de Agosto do dito anno a oitocentos reis por mez; e que por elle com seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula lhe sejam levados em conta, e assim

trezentos, e quarenta, e sete reis, e dois ceitis dé seu mantimento de quatro do dito mez de Agosto té o derradeiro delle a quatrocentos reis por mez.

716 — No dito dia, mez, e anno passou o Procurador mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Sagramos *(sic)* Affonso Carreiro nove mil, e sessenta reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de um mez, e treze dias, que começaram ao primeiro de Março da presente era de mil quinhentos, e cincoenta, e um té treze de Abril do dito anno, em que foi riscado a seiscentos reis por mez, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e com Certidão do Escrivão da Matricula lhe sejam levados em conta.

717 — A onze do dito mez passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Domingos Rodrigues da Moreira trabalhador tres mil, e duzentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de quatro mezes, que começaram a oito de Fevereiro de mil quinhentos, e cincoenta, e um té oito de Junho do dito anno a oitocentos reis por mez, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e com Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

718 — A onze do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Pedro Affonso Serrador oitocentos, e cincoenta reis em mercadoria, que lhe eram devidos

de seu soldo, e mantimento por esta maneira; seiscentos reis de quinze dias, que começaram a onze de Maio da presente era de mil quinhentos, e cincoenta, e um, té vinte e seis do dito mez, em que foi riscado, e duzentos, e cincoenta reis de seu mantimento dos ditos quinze dias a quatrocentos reis por mez, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo lhe sejam levados em conta.

719 — A treze do dito mez, passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a duas pessoas nelle conteudas tres mil oitocentos, e cincoenta reis; a saber a João Brás Calafate dois mil, setecentos reis em mercadoria de seu soldo do mez de Julho, e Agosto de mil quinhentos, e quarenta, e nove a razão de mil, e quatrocentos reis por mez, e os cento tinha já recebidos a dita razão, e a Rodrigo Luiz Bombardeiro novel mil cento, e cincoenta reis em mercadoria, setecentos, e cincoénta reis de seu soldo do mez de Maio de mil quinhentos, e quarenta, e nove a oitocentos por mez, e os cincoenta reis tinha já recebidos, e os quatrocentos reis de seu mantimento do mez de Fevereiro de mil quinhentos, e cincoenta, e que por elle, e seus conhecimentos por elle assignados, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar postas verbas em seus titulos, que houveram o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

720 — No dito dia, mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Bernardo Anriques homem d'armas

tres mil e duzentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos por esta maneira, tres mil reis de seu soldo de seis mezes, que começaram ao primeiro de Janeiro de mil quinhentos, e cincoenta té o derradeiro de Junho do dito anno a razão de quinhentos reis por mez, e os mil e duzentos reis de seu mantimento de tres mezes Fevereiro, Março, Abril de mil quinhentos, e cincoenta e um a quatrocentos reis por mez, e que por elle e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo lhe sejam levados em conta.

721 — A treze do dito mez de Agosto de mil quinhentos, e cincoenta, e um passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Antonio de Mello homem d'armas tres mil, e setecentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo, e mantimento por esta maneira, mil, e trezentos reis do dito soldo de tres mezes Setembro, Outubro, Novembro de mil quinhentos e quarenta, e nove: porque os trezentos reis, que falleciam a dita razão tinha já recebidos a quinhentos reis por mez, e dois mil e quatrocentos reis de seu mantimento de seis mezes, que começaram ao primeiro de Fevereiro de mil quinhentos, e cincoenta, e um té o derradeiro de Julho do dito anno a quatrocentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo lhe sejam levados em conta.

722 — A dezaseis do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Antonio Gadinho trabalhador nove-

centos, e cincoenta e seis reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de dois mezes, e vinte, e seis dias a trezentos, e trinta, e tres reis, dois ceitis por mez, que começaram a quatro de Outubro de mil quinhentos, e cincoenta, té o primeiro de Janeiro de mil quinhentos, e cincoenta, e um, em que foi riscado, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo, assignado por ambos, e com Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo no Caderno dos trabalhadores lhe sejam levados em conta.

723 — A dezaseis do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Salvador Leitão homem d'armas dois mil, e vinte, e dois reis dois ceitis, que lhe eram devidos de seu soldo de quatro mezes, que começaram ao primeiro de Novembro de mil quinhentos, e quarenta, e nove té o derradeiro de Fevereiro de mil quinhentos, e cincoenta a quinhentos reis por mez, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e com Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo lhe sejam levados em conta, e os ditos vinte e dois reis dois ceitis lhe eram devidos de resto do tempo passado.

724 — A dezaseis do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado por o dito Thesoureiro, que pagasse a duas pessoas conteudas no dito mandado sete mil, e duzentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo; a saber a João de Vianna Grumete tres mil, e seiscentos reis de seis mezes, que começaram ao primeiro de Janeiro de

mil quinhentos, e cincoenta té o derradeiro de Junho do dito anno a seiscentos reis por mez, e a Bertolo Francez marinheiro tres mil, e seiscentos reis de outros quatro mezes que se começaram ao primeiro de Agosto de mil quinhentos, e cincoenta té o derradeiro de Novembro do dito anno a novecentos reis por mez, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e com Certidão do Escrivão da Matricula de ficar postas verbas em seus titulos, que houveram o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

725 — A dezaseis do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Pero André Taipeiro Empreiteiro dezaseis mil trezentos, e cincoenta reis, a metade em dinheiro, e a outra metade em mercadoria, que lhe eram devidos de trinta e nove braças e meia de taipa, que fez de empreitada na casa da Cadeia, e Camara desta Cidade do Salvador; a saber as vinte e oito braças e meia a quatrocentos reis braça, e as onze a quatro reis cincoenta *(sic)* braça, a qual foi medida e vista por Luiz Dias Mestre das ditas obras da dita Cidade e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo no Caderno das empreitadas, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

726 — A dezaseis de Dezembro de mil quinhentos, e cincoenta, e um passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Belchior Gonçalves pedreiro oito mil seiscentos, e sessenta e um reis em mercadoria, que lhe eram devi-

dos por esta maneira; a saber oito mil, e sessenta reis de seu soldo de vinte e nove dias, que começaram a nove de Julho de mil quinhentos, e cincoenta té oito de Agosto do dito anno, e em que foi riscado a mil, e duzentos reis por mez, e os trezentos reis, que fallecia a dita razão tinha já recebidos, e seis mil seiscentos e cincoenta, e seis reis eram em cumprimento de pago de dezaseis mil seiscentos e sessenta, e cinco reis, que lhe ficaram a dever da empreitada, que tomou, por que se obrigou fazer tres paredes na Ribeira de Goes, e na Estancia Santa Cruz; uma de pedra insossa, e duas de pedra, e barro, e os nove reis, que falleceram a dita razão tinha recebidos, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por elle, e Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo no Caderno das ditas empreitadas lhe sejam levados em conta, e mil, e oitenta, e cinco reis para cumprimento de mil quinhentos e vinte, e cinco reis, que vieram a sua parte dos seis mil cento, e dez de quinze braças de taipa, que fez nos alicerces dos muros a quatrocentos braça.

727 — No dito dia, mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse as duas pessoas nelle conteudas dez mil oitocentos, e cincoenta reis em mercadoria por esta maneira de seu soldo a saber; a João Nogueira Espingardeiro nove mil oitocentos, e cincoenta de dezaseis mezes, e meio que começaram ao primeiro de Abril de mil quinhentos, e cincoenta, té quinze de Agosto de mil quinhentos e cincoenta, e um a seiscentos reis por mez, e os cincoenta réis, que

falleceram a dita razão houve, e tinha já recebidos, e a Antonio Fernandes de Carvalho homem d'armas mil reis do mez de Dezembro de mil quinhentos, e quarenta, e nove, e Janeiro de mil quinhentos, e cincoenta a quinhentos reis por mez, e que por elle com seu conhecimento, digo, por elle com conhecimentos feitos pelo Escrivão de seu cargo assignados por ambos, e com Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar postas verbas em seus titulos que houveram o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

728 — A dezasete do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o Almoxarife dos Armazens e mantimentos Christovão de Aguiar que pagasse ao Padre Manoel de Paiva Maioral dos Padres da Companhia de JESUS desta Cidade do Salvador a regra, e mantimento de seis Padres da dita companhia do dito mez de Agosto de mil quinhentos, e cincoenta e um a razão de quatrocentos reis por mez, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo no Caderno dos mantimentos, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

(A' margem): O Padre Manuel de Paiva tem no Almoxarife passado Vinagre, 1260 reis, e no Thesoureiro Manuel Ferreira em mercadoria 1040 reis.

729 — A dezasete do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Palos Dias, treze mil, trezen-

tos e quarenta e sete reis, e dois ceitis em mercadoria, que lhe eram devidos do Serviço de um seu escravo Serrador de seu soldo, e mantimento, que venceu em diversos tempos, e mezes a razão de mil, e duzentos reis por mez do dito soldo, e a quatrocentos reis de seu mantimento, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos e com Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

730 — A dezasete de Agosto de mil quinhentos, e cincoenta, e um passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Custodio Rodrigues da povoação de Pereira dois mil duzentos e oitenta reis em mercadoria, que lhe eram devidos de vinte e oito arrateis, e meio de cobre, que gastou, e poz no concerto de duas Caldeiras de Sua Alteza a oitenta reis o arratel, e que por elle e seu conhecimento, feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, lhe sejam levados em conta.

731 — No dito dia mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse ás sete pessoas conteudas em um rol nas costas do mandado conteudo cento, e quarenta mil setecentos, e noventa e seis reis, e meio, que lhe eram devidos de seu soldo, e mantimento do tempo, que tinha vencido nestas ditas partes, e em as addições de cada um no dito rol declararam as, e que por elle e seus conhecimentos feitos pelo Escrivão de seu crago assignados ambos, em que declarassem receber a dita somma, e Certidão do Escrivão da

Matricula de ficar postas verbas em seus titulos, que houveram o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

732 — A dezasete de Agosto de mil quinhentos, e cincoenta, e um passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse ás cinco pessoas nelle conteudas cento, quarenta e cinco mil novecentos, e cincoenta reis, que lhe eram devidos de seus soldos; a saber a Diogo Dias trombeta vinte e sete mil, e seiscentos reis de vinte e tres mezes que começaram ao primeiro de Setembro de mil quinhentos, e quarenta, e nove té o derradeiro de Julho de mil quinhentos, e cincoenta e um a mil, e duzentos reis por mez; e a outro Diogo Dias trombeta trinta mil reis de vinte, e cinco mezes, que começaram ao primeiro de Julho de mil quinhentos, e quarenta, e nove té o derradeiro de Julho de mil quinhentos, e cincoenta, e um a mil, e duzentos reis por mez, e a João Rodrigues da Bexiga trombeta vinte e oito mil e oitocentos reis de vinte e quatro mezes, que começaram ao primeiro de Agosto de mil quinhentos, e quarenta, e nove té o derradeiro de Julho de mil quinhentos, e cincoenta, e um a mil, e duzentos reis por mez, e a Simão Rodrigues da Bexiga trombeta vinte e nove mil quinhentos, e cincoenta reis de quinze mezes, que começaram ao primeiro de Julho de mil quinhentos, e quarenta e nove té o derradeiro de Julho de mil quinhentos, e cincoenta, e um a mil, e duzentos reis por mez, e os quatrocentos, e cincoenta reis lhe foram descontados por os ter já recebidos; e a Pedro Gonçalves das Lapas trombeta trinta mil reis de quinze mezes que começaram ao primeiro de Julho de mil qui-

nhentos, e quarenta, e nove té o derradeiro de Julho de mil quinhentos, e cincoenta, e um a mil, e duzentos reis por mez, e que por elle e seus conhecimentos feitos pelo Escrivão de seu cargo assignados por ambos, e com Certidão do Escrivão da Matricula de ficar postas verbas em seus titulos lhe sejam levados em conta.

733 — A dezasete do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro que pagasse as duas pessoas nelle conteudas nove mil, e oitocentos reis em dinheiro de contado, que lhe eram devidos de seu soldo; a saber a André Affonso Carpinteiro da Ribeira cinco mil, e seiscentos reis de quatro mezes, que começaram ao primeiro de Novembro de mil quinhentos, e quarenta, e nove té o derradeiro de Fevereiro de mil, e quinhentos, e cincoenta, e um a mil, e quatrocentos reis por mez; e a Amador Pinto Carpinteiro tambem da Ribeira quatro mil, e duzentos reis de tres mezes, que começaram a quinze de Fevereiro de mil quinhentos e cincoenta té quinze de Maio do dito anno a mil e quatrocentos reis por mez, e que por elle com seus conhecimentos feitos pelo Escrivão de seu cargo assignados por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar postas verbas em seus titulos, que houveram o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

734 — No dito dia, mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a João Jorge Carpinteiro dois mil novecentos, e cincoenta reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de cinco mezes, que começaram a quinze de Agosto de mil quinhentos, e cin-

coenta té quinze de Janeiro de mil quinhentos, e cincoenta, e um a seiscentos reis por mez, e os cincoenta reis, que fallecem a dita razão tinha já recebidos, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo lhe sejam levados em conta.

735 — A dezasete do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Pedro de Carvalhaes Caieiro seis mil, e quinhentos reis em dinheiro, que lhe eram devidos de tres moios de cal, que entregou ao Almoxarife Christovão de Aguiar a razão de quinhentos reis o moio conforme a seu contracto, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarasse receber a dita somma, e conhecimento em forma do dito Almoxarife pelo Escrivão de seu cargo, assignado por ambos de como lhe fica a dita cal carregada em Receita, e Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo no caderno dos contratos, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

736 — A dezoito de Agosto de mil quinhentos, e cincoenta, e um passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse as quatro pessoas conteudas no dito mandado sessenta, e sete mil, setecentos e sessenta reis, que lhe eram devidos de seus soldos por esta maneira; a saber a João Fernandes Mestre do Bargantim São Roque, vinte e sete mil setecentos, e sessenta reis, que lhe eram devidos do dito Soldo do primeiro de Março de mil quinhentos, e cincoenta, té tres de Julho de mil qui-

nhentos e cincoenta e um a mil, e seiscentos reis por mez, e os dois mil de um mez, que serviu de Mestre da Caravela Rainha a duzentos reis por mez digo a dois mil reis por mez, que começou a tres de Julho do dito anno té tres de Agosto seguinte; e a Matheus pagem da dita Caravela dois mil reis de cinco mezes de vinte de Setembro de mil quinhentos, e cincoenta té vinte de Fevereiro de mil quinhentos e cincoenta, e um a quatrocentos reis por mez; e a João Fernandes Tanoeiro vinte e sete mil, e seiscentos reis de seu soldo de vinte e tres mezes, que começaram ao primeiro de Agosto de mil e quinhentos, e quarenta, e nove té o derradeiro de Julho de mil quinhentos, e cincoenta, e um a mil, e duzentos reis por mez; e a Pedro Alvares de Bobadella Espingardeiro doze mil e quatrocentos reis de vinte mezes, e vinte dias, que começaram a dez de Novembro de mil quinhentos, e quarenta, e nove té o derradeiro de Julho de mil quinhentos, e cincoenta, e um a seiscentos reis, por mez, e que por elle com seus conhecimentos feitos pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar postas verbas em seus titulos, que houveram o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

737 — No dito dia, mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse á André Fernandes de Sosea Calafate tres mil, e sessenta reis, que lhe eram devidos de seu soldo em dinheiro, dois mil, e cem reis de mez, e meio, que começou ao primeiro de Agosto de mil quinhentos, e quarenta e nove a quinze de Setembro do dito anno a mil, e quatrocentos reis por mez.

e novecentos, e sessenta reis de seu mantimento de dois mezes, Abril, e Maio de mil quinhentos, e cincoenta, e um a seiscentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de vosso cargo assignado por ambos, e com Certidão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo lhe sejam levados em conta.

738 — No dito dia, mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse ás duas pessoas conteudas nelle dezanove mil quatrocentos, e nove reis, e dois ceitis, que lhe eram devidos de seu soldo por esta maneira; a saber a Nuno Alves Escrivão d'armada desta Costa treze mil, e quinhentos reis de quinze mezes, que começaram ao primeiro de Setembro de mil quinhentos, e quarenta, e nove té o derradeiro de Novembro de mil quinhentos, e cincoenta a novecentos reis por mez, e a Balthazar Fernandes Espingardeiro cinco mil novecentos e nove reis dois ceitis de sete mezes, e dez dias, que começaram a dois de Dezembro té doze de Agosto do dito anno a seiscentos reis por mez, e mil quinhentos, e nove reis dois ceitis de servir de Ferreiro nas ferrarias de cinco de Abril de mil quinhentos, e cincoenta, e um té vinte e oito de Julho do dito anno a quatrocentos reis por mez, e que por elle, e seus conhecimentos feitos pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula, em que declare ficar postas verbas em seus titulos, que houveram o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

739 — A dezanove de Agosto do dito anno de mil quinhentos, e cincoenta e um passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pa-

gasse a Manuel Brandão Espingardeiro nove mil quinhentos e setenta reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de dezaseis mezes, menos um dia, e meio, em que foi riscado, que começaram a vinte e um dias, e meio de Abril de mil quinhentos, e cincoenta té vinte de Agosto de mil quinhentos, e cincoenta, e um a seiscentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo lhe sejam levados em conta.

740 — A dezanove do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o Almoxarife Christovão de Aguiar dos Armazens, que désse a Antonio Fragoso Capitão, e Piloto da Caravela Nazareth vinte varas de panno de treu de Villa do Conde, e duzentos pregos de ripar, e seis arrateis de cebo, e tres de fio para coser velas, e meia duzia de agulhas para coser as ditas vellas para gasto da dita Caravela, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos de receber as ditas cousas lhe sejam levados em conta.

741 — A dezanove do dito mez de Agosto de mil quinhentos, e cincoenta, e um passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse á Antonio de Mello homem d'armas mil, e quinhentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de tres mezes, que começaram ao primeiro de Dezembro de mil quinhentos, e quarenta, e nove té o derradeiro de Fevereiro de mil quinhentos, e cincoenta a quinhentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escri-

vão de seu cargo, assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

742 — No dito dia, mez, e anno passou o dito Provedor-mor mandado para Balthazar Dias Mestre da Caravela Santo Antonio de Sua Alteza que entregasse a Christovão de Aguiar Almoxarife desta Cidade do Salvador um falcão de metal com um reparo, e tres Camaras, e uma chave, e dois berços tambem de metal com tres Camaras cada berço, e duas chaves, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarasse ficar-lhe as ditas peças carregadas em receita com declaração de como recebeu de André Soeiro Almoxarife dos Armazens de Lisboa por mão do dito Mestre a dita Artilheria lhe sejam levados em conta.

743 — A dezanove do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para Antonio Fragoso Capitão, e Piloto da Caravela Nazareth de Sua Alteza, que entregasse ao Almoxarife dos Armazens Christovão de Aguiar uma Caldeira de Cobre grande da armação que pesa um quintal, e treze arrateis, e dois barris de pão de regra, e uma celha, que recebeu em São Thomé de Diogo Vás Almoxarife da dita Ilha, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declare ficar-lhe as ditas cousas carregadas em Receita, e com declaração, que o dito Antonio Fragoso as recebeu em São Thomé do dito Almoxarife Diogo Vás lhe sejam levados em conta.

744 — A dezoito de Agosto de mil quinhentos, e cincoenta, e um passou o Governador mandado para o Thesoureiro Gonçalo Ferreira, que désse ao Padre Manuel de Paiva maioral da Companhia de JESUS doze covados de panno pardo, doze pares de sapatos, dois sombreiros, quatorze varas de panno de lenço para camisas, e que lhe mandaria dar por virtude de uma Provisão de Sua Alteza por que lhe manda dar o necessario, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarasse receber delle as ditas cousas lhe sejam levados em conta.

(A' margem): Aos Padres vestido, calçado montou em tudo, que lhe deu o Thesoureiro 7$080 reis, e lhe são lançados em Conta f. 76 em sua arrecadação.

745 — A vinte de Agosto do dito anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Ignacio Dias, e a Vasco Gonçalves Serradores, que serraram no Rio Vermelho madeira de Sua Alteza dois mil duzentos, e cincoenta em mercadoria, a saber a Ignacio Dias mil, e cincoenta reis, e a Vasco Gonçalves mil, e duzentos reis, e que por elle, e seus conhecimentos feitos pelo Escrivão de seu cargo assignados por elles lhe sejam levados em conta.

746 — A vinte e um de Agosto do dito anno passou o Provedor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Vasco de Andrade Espingardeiro dois mil e seiscentos reis em mercadoria que lhe eram devidos de seu soldo de quatro mezes, e

vinte dias, que começaram ao primeiro de Abril de mil quinhentos, e cincoenta, e um té vinte de Agosto do dito anno a seiscentos reis por mez, e os duzentos reis que falleciam a dita razão tinha já recebidos, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

747 — A vinte e um do dito mez de Agosto passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Baptista Fernandes de Salamanca Espingardeiro seis mil, e quatrocentos reis em dinheiro, que lhe eram devidos de seu soldo de onze mezes, e tres dias, que começaram ao primeiro de Abril de mil quinhentos, e cincoenta, té tres de Março de mil quinhentos, e cincoenta e um em que foi riscado a seiscentos reis por mez, e os duzentos, e sessenta reis, que fallecem a dita razão tinha já recebidos, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e com Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse digo da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

748 — A vinte e seis do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que désse, e entregasse ao Almoxarife dos Armazens Christovão de Aguiar tres escravos machos de Guiné para servirem nas ferrarias do dito Senhor, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos,

em que declarasse receber os ditos escravos, e com Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse receber os ditos escravos, e com Certidão do Escrivão da Matricula, de ficar posta verba em seu titulo digo da Matricula em que declarasse ficar carregados em receita sobre o dito Almoxarife lhe sejam levados em conta.

749 — No dito dia, mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse ao Padre Manuel de Paiva Maioral da Companhia de JESUS mil cento, e quarenta reis em mercadoria, que lhe eram devidos de mantimento de seis Padres da dita Companhia do dito mez de Agosto a quatrocentos reis cada um porque o mais houve em Christovão de Aguiar Almoxarife em azeite, e vinagre.

750 — A dezanove do dito mez, e anno passou o dito Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse á Miguel Martins Mestre de fazer Cal, que veiu do Reino mil, e trezentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos, e lhe mandou dar para se lhe haver de descontar de seu ordenado, e por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e com Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

751 — A vinte e oito de Agosto do dito anno passou o Provedor-mor mandado para os Contadores do dito Senhor levarem em conta a Gonçalo Ferreira Thesoureiro os resgates seguintes a saber trinta e nove cunhas, dezasete taras, e nove facas

doze tesouras, vinte e duas mãos, e meia de papel, sete varas de panno de Bretanha, quatro pares de sapatos, dois mil, e seiscentos anzoes de dois a real, cento, e oitenta reis em dinheiro, quatro machados, uma enxada, cinco foices, e doze furadores, quarenta, e sete pentes, e cinco espelhos, uma machadinha, o que tudo o dito Thesoureiro gastou, e despendeu em cousas miudas necessarias para as obras do dito Senhor desta Cidade verbalmente, e por elle, sem mais outro, nem conhecimento lhe sejam levados em conta.

752 — No dito dia, mez, e anno passou o dito Provedor-mor mandado aos ditos Contadores, que levassem em conta ao dito Thesoureiro os resgates seguintes a saber, vinte e tres duzias, e duas tesouras, vinte e tres taras, e nove facas, sete duzias, e dez pentes duzentos, e trinta, e nove furadores, dois mil quinhentos, e cincoenta anzoes de dois a real, cinco duzias, e tres espelhos, quarenta e seis cunhas, o que tudo se gastou, e despendeu por mandado do dito Senhor em imbira, e tinhare para enxarcias dos Navios de Sua Alteza, e que por elle, sem mais outro, nem conhecimento lhe sejam levados em conta os ditos resgates.

753 — A vinte e oito de Agosto de mil quinhentos, e cincoenta, e um passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Diogo Moniz Barreto Fidalgo da Casa de Sua Alteza cinco mil, e novecentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de sete mezes, e meio, que começaram ao primeiro de Janeiro de mil quinhentos, e cincoenta, e um té quinze de Agosto do

dito anno a cinco mil, e oitocentos reis por mez digo a oitocentos reis por mez, porque os cem reis, que fallecem a dita razão tinha já recebidos, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula em que declarasse ficar posta verba em seu titulo que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

754 — No dito dia, mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Antonio de Oliveira, e a João Nogueira Carvoeiros nove mil, e quarenta reis em mercadoria, que lhe eram devidos de vinte e sete saccos de carvão, que tinha entregues a Christovão de Aguiar Almoxarife, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e com Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento, e conhecimento do dito Almoxarife de receber o dito Carvão lhe ficar carregado em Receita lhe sejam levados em conta.

755 — Ao derradeiro do dito mez de Agosto passou o Provedor-mor mandado para Bartholomeu Rodrigues Provedor da Fazenda da Capitania de Pernambuco, que provesse as ditas Caravelas Nazareth e Esperança de Sua Alteza, a que a dita Capitania iam carregar de madeira para o dito Senhor dos mantimentos necessarios para a viagem dahi para o Reino, e isto sendo lhe requerido por Manuel Jaques Capitão das ditas Caravelas e isto depois de ter feito exame por juramento, que désse aos Mestres Pilotos das ditas Caravelas dos mantimentos, que tinham, e dos que no Reino, e em São

Thomé receberam para com isso se prover como fosse necessario, e que por seu mandado fossem levados em conta ao dito Feitor o que lhe assim désse, e por conhecimento dos ditos Mestres feitos pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e com Certidão do Escrivão das ditas Caravelas de como lhe ficavam carregados em receita os ditos mantimentos lhe sejam levados em conta.

756 — Ao primeiro de Setembro de mil quinhentos, e cincoenta, e um passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Bastião Luiz homem d'armas oito mil, e quinhentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de dezasete mezes, que começaram ao primeiro de Abril de mil quinhentos, e cincoenta té o derradeiro de Agosto de mil quinhentos, e cincoenta, e um, em que foi riscado a quinhentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

757 — No dito dia passou o dito Provedor-mor mandado para os Contadores de Sua Alteza levarem em conta ao dito Thesoureiro Gonçalo Ferreira cento, e cincoenta, e cinco cunhas, vinte e quatro tesouras, quinze facas de dez em tara, dez foices, cinco pentes, e vinte e seis furadores, quinhentos anzoes de tres a real, trezentos de dois a real por tudo se despender, e gastar em tinhare por compra de cento, e um quintaes de pau de Brasil, que se entregaram ao Almoxarife Christovão de Aguiar e que por elle, e seu conhecimento do dito Almo-

xarife feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarasse lhe ficar o dito pau carregado em receita lhe sejam levados em conta. E posto que diga que se entregou ao dito Almoxarife não se entregou sinão a dito Thesoureiro, e sobre elle ser o dito Brasil carregado em receita com seu conhecimento feito por seu Escrivão assignado por ambos em que o assim deu.

758 — A cinco de Setembro de mil quinhentos, e cincoenta, e um passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Christovão Dias Marinheiro duzentos, e dezoito reis, e dois ceitis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo, e mantimento de cinco dias, que começaram a vinte e cinco de Agosto do dito anno té trinta do dito a razão de novecentos reis do dito seu soldo, e a quatrocentos, e cincoenta reis de seu mantimento, no qual tempo foi riscado, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

759 — No dito dia, mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Domingos Rodrigues Trabalhador, que alimpa os muros desta Cidade dois mil cento e oitenta, e seis reis quatro ceitis, que lhe eram devidos de seu soldo de dois mezes, e vinte e dois dias, que começaram a oito de Julho da dita era té o derradeiro de Agosto della a razão de oitocentos reis por mez, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula, em

que declarasse ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

760 — A quatro do dito mez passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a João Biscainho Grumete quinhentos, e cincoenta em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de dezoito de Julho de mil quinhentos, e cincoenta e um té tres de Setembro do dito anno a seiscentos reis por mez, e os trezentos, e cincoenta reis, que falleciam a dita razão tinha recebido em mantimento, que venceu digo que não venceu, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de se cargo assignado por ambos e com Certidão do Escrivão da Matricula em que declarasse ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

761 — No dito dia, mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Amador Pires, digo, que pagasse ao Licenciado Jorge de Valladares Cirurgião quatorze mil, e novecentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de sete mezes, e meio, que começaram ao primeiro de Abril de mil quinhentos, e cincoenta té quinze de Novembro do dito anno a duzentos reis por mez, e que por elle e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e com Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

762 — A cinco de Setembro de mil quinhentos, e cincoenta, e um passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse á Amador Pires Ferreiro dezaseis mil duzentos e setenta, e tres, e um ceitil os quatrocentos em panno, ou resgate, e doze mil duzentos e setenta, e tres reis um ceitil em ferro, que lhe eram devidos de seu soldo de treze mezes, e vinte e tres dias, que começaram a vinte e quatro de Novembro de mil quinhentos, e quarenta, e nove té treze de Janeiro de mil quinhentos, e cincoenta, e um em que foi riscado a razão de mil, e duzentos reis por mez, e os treze reis eram de resto de contas passadas, e que por elle e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e com Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

763 — No dito dia, mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Antonio Velho homem d'armas seis mil, e quinhentos reis em dinheiro, que lhe eram devidos de seu soldo de treze mezes, que começaram ao primeiro de Outubro de mil quinhentos, e quarenta, e nove té o derradeiro de Outubro de mil quinhentos, e cincoenta, em que foi riscado a razão de quinhentos reis por mez; e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarasse receber de vós a dita somma, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

(A' margem): Este não houve effeito.

764 — A cinco do dito mez de Setembro de mil quinhentos, e cincoenta, e um passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Mathias Gonçalves Carpinteiro da Ribeira mil, e seiscentos reis em mercadoria, digo em dinheiro de contado, que lhe eram devidos de seu jornal de vinte dias que venceu do mez de Agosto da dita era a oitenta reis por dia, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos de como recebeu a dita somma lhe sejam levados em conta.

765 — A dez de Setembro de mil quinhentos, e cincoenta passou o Governador mandado para o dito Thesoureiro que pagasse a Belchior Gonçalves Pedreiro cinco mil e seiscentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos da Casa dos Contos, que tomou de empreitada na Ribeira, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, lhe sejam levados em conta.

766 — A dez do dito mez de Setembro de mil quinhentos, e cincoenta passou o Governador mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Jorge Alves, digo, a Bastião Luiz mil, e quinhentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos dos mezes de Setembro, Outubro, Novembro de quinhentos, e quarenta, e nove a quinhentos reis por mez de homem d'armas, e que por elle e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e com Certidão do Escrivão da Matricula, de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

767 — A vinte e cinco do dito mez, e anno passou o Governador mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Jorge Alves mil e duzentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos do serviço de um escravo de Palos Dias por serrar quinze dias do mez de Junho, e quinze de Julho de mil quinhentos, e cincoenta a mil e duzentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e com Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo lhe sejam levados em conta.

768 — A sete de Setembro de mil quinhentos, e cincoenta passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que entregasse ao Almoxarife Christovão de Aguiar um escravo macho de Guiné dos de Sua Alteza para servir nos Armazens e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula digo por ambos, em que declarasse receber o dito escravo, que foi avaliado em dezaseis mil seiscentos, e dez reis, e lhe ficasse carregado em receita lhe seja levado em conta.

769 — A nove do dito mez de Setembro de mil quinhentos e cincoenta, e um passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Antonio Mendes Espingardeiro mil e trezentos reis e dois ceitis, que lhe eram devidos de seu mantimento de dois mezes, e vinte e cinco dias, que começaram ao primeiro de Novembro de mil quinhentos, e cincoenta té vinte e cinco de Janeiro da presente era de mil quinhentos, e cincoenta, e um a quatrocentos reis por mez, porque os centos,

e vinte reis, que falleciam a dita razão tinha já recebidos, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo lhe sejam levados em conta.

770 — A dez do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse ao Licenciado Jorge de Valladares Physico, que veiu na Armada seis mil reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de tres mezes, que começaram a quinze de Novembro de mil quinhentos e cincoenta té quinze de Fevereiro de mil quinhentos, e cincoenta e um a razão de dois mil reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo lhe sejam levados em conta.

771 — A dez de Setembro de mil quinhentos, e cincoenta passou o Provedor mandado digo passou o Governador mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Francisco Affonso Serrador sete mil, e cincoenta reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo; e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e com Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

772 — A doze do dito mez, e anno passou o Governador mandado para o dito Thesoureiro,

que pagasse a Thomé de Abreu Grumete mil, e duzentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos do mez de Maio Junho de mil quinhentos, e quarenta, e nove a razão de seiscentos reis por mez, e que por elle e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por elle, e com Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

773 — A vinte e um do dito mez, e anno passou o dito Governador mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Jorge Fernandes Espingardeiro seiscentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos do mez de Abril de mil quinhentos, e cincoenta a seiscentos reis por mez, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por elle, e com Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

774 — A vinte e tres do dito mez, e anno passou o Governador mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Manuel Brandão mil, e duzentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos do mez de Junho, e Julho de mil quinhentos, e quarenta, e nove a razão de seiscentos por mez, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e com Certidão do Escrivão Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

775 — A vinte e nove do dito mez passou o Governador mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse á Bertholo Francez Marinheiro mil e oitocentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo do mez de Abril, e de Maio de mil quinhentos, e cincoenta a razão de novecentos reis por mez, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e com Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

776 — Ao derradeiro do dito mez de Setembro de mil quinhentos, e cincoenta passou o Governador mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Belchior Rodrigues homem d'armas oito mil reis em mercadoria, que lhe eram devidos do mez de Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro de mil quinhentos, e quarenta, e nove, e Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio Junho, Julho, Agosto de mil quinhentos, e cincoenta a quinhentos reis por mez, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e com Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

777 — A onze de Setembro de mil quinhentos, e cincoenta, e um passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Domingos de Espozende grumete tres mil reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de cinco mezes, que começaram ao primeiro de Setembro de mil qui-

nhentos e quarenta, e nove té o derradeiro de Janeiro do dito anno a seiscentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarasse receber a dita somma, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

778 — A onze do dito mez de Setembro de mil quinhentos, e cincoenta, e um passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse ás duas pessoas conteudas nelle dezanove mil oitocentos e sessenta, e quatro reis, e quatro ceitis, que lhe eram devidos de seus soldos por esta maneira a saber; a Fernando Alves Mestre dos Calafates, quatorze mil quatrocentos e cincoenta, e quatro reis, e quatro ceitis de nove mezes, que começaram ao primeiro de Dezembro de mil quinhentos, e cincoenta, té o derradeiro de Agosto de mil quinhentos, e cincoenta, e um a mil, e seiscentos reis por mez; e a Brás de Colares seu criado oito mil e quatrocentos reis de outros cinco mezes, que começaram, e acabaram no mesmo tempo, e dias acima de Fernando Alves, e os sessenta, e quatro reis, quatro ceitis eram devidos ao dito Fernando Alves de resto de contas passadas, e que por elle, e seus conhecimentos feitos pelo Escrivão de seu cargo assignados por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seus titulos, que houveram o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

779 — A quinze de Setembro de mil quinhentos, e cincoenta, e um passou o Provedor-mor mandado para o Almoxarife Christovão de Aguiar, que

désse e entregasse a Miguel Martins Caieiro as coisas seguintes; a saber um batel, que foi da Nau Conceição com suas velas, remos, e enxarcia, e uma fateixa, e uma lavanca de ferro, que tudo foi avaliado em treze mil, e setecentos reis o que tudo lhe mandou dar a conta do que ha de haver da cal, que é obrigado dar para contrato ao dito Senhor, e por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarasse receber delle as ditas cousas pelos preços acima declarados, e Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo no Caderno dos Contratos, e empreitadas, que recebeu as ditas cousas nos ditos preços por se lhe descontarem no primeiro pagamento, que lhe fosse feito da dita cal lhe sejam levados em conta.

780 — A quinze do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que dos cinco mil duzentos, e oitenta reis, que João de Andrade lhe tinha entregues para delles pagar o terço de um seu caravelão, em que foi condemnado para Sua Alteza pelo Ouvidor geral, e lhe eram carregados em Receita lhe tomasse os dois mil duzentos, e oitenta reis desse em mercadoria, porque os tres mil reis, somente havia de pagar que era o terço dos nove mil, reis em que o dito Caravelão foi avaliado, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarasse receber delle os ditos dois mil duzentos, e oitenta reis lhe sejam levados em conta.

781 — A quinze do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o Feitor Pero de Sie-

bra, que pagasse ao Padre Manuel de Paiva Maioral dos Padres de Companhia de JESUS quatro mil, e quinhentos reis em dinheiro, que eram devidos a João de Souza homem d'armas, que em São Vicente se metteu na dita Companhia de nove mezes de seu soldo, que começaram ao primeiro de Novembro de mil quinhentos, e quarenta, e nove té o derradeiro de Julho de mil quinhentos, e cincoenta, em que foi riscado a razão de quinhentos reis por mez, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarasse receber a dita somma lhe sejam levados em conta. Foram pagos em Pedro de Siebra Feitor, e Almoxarife da Capitania de São Vicente.

782 — A quatorze de Setembro do dito anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Almoxarife Christovão de Aguiar, que entregasse a Pedro Fernandes Feitor, e Almoxarife da Capitania de Porto Seguro as cousas seguinte; a saber vinte corpos d'armas com suas celadas, um falcão de metal com seu reparo, e duas Camaras, e uma chave, e trinta pelouros, e um barril de polvora de bombarda para defensa da dita Capitania; e que por elle com seu conhecimento em forma feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarasse, receber do dito Almoxarife as ditas cousas com declaração, que lhe ficam carregadas em Receita em seu livro della para se haverem de arrecadar os preços dellas com toda a outra mais artilheria, e munições que lhe já são entregues pela redizima da dita Capitania quando estiver nella Capitão por Sua Alteza lhe sejam levados em conta.

783 — A quatorze de Setembro de mil quinhentos, e cincoenta, e um passou o Provedor-mor mandado para o Almoxarife dos Armazens Christovão de Aguiar, que entregasse a Francisco de Oliveira Feitor, e Almoxarife da Capitania do Espirito Santo a artilheria, e munições abaixo declaradas; a saber um falcão de metal com seu reparo e duas Camaras, e uma chave, e setenta pelouros, e um barril de polvora de bombarda, e dois quintaes de ferro, as quaes cousas eram para estar na dita Capitania para defensa della, e por elle com seu conhecimento em forma feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarasse receber delle as ditas cousas lhe ficassem carregadas em receita em seu livro della para se haver de arrecadar os preços destas ditas cousas com toda a mais artilheria, e munições, que lhe eram entregues pela Redizima da dita Capitania pelos preços, que vieram dos armazens do Reino lhe sejam levados em conta, e se lhe entregará mais seis arrateis de polvora de espingarda.

784 — A quinze do dito mez de Setembro passou o Provedor-mor mandado para o Thesoureiro Gonçalo Ferreira, se pagasse a Salvador Leitão homem d'armas quatro mil reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de oito mezes, que começaram ao primeiro de Março de mil quinhentos, e cincoenta, té o derradeiro de Outubro do dito anno a quinhentos reis por mez, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos em que declarasse receber do dito Thesoureiro a dita somma, e Certi-

dão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

785 — A dezaseis de Setembro de mil quinhentos, e cincoenta, e um passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse as dezanove pessoas conteudas em um rol doze mil novecentos e sessenta reis; a saber cinco mil, e setecentos reis em dinheiro a trezentos reis para cada pessoa, e a demasia para cumprimento dos ditos doze mil novecentos, e sessenta reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu mantimento de dois mezes Setembro, e Outubro da dita era conforme as ditas addições do dito rol, e que por elle com seus conhecimentos feitos pelo Escrivão de seu cargo assignados por elles, e o dito Escrivão ao pé das ditas addições, e Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seus titulos, que houveram o dito pagamento no Caderno dos mantimentos lhe sejam levados em conta.

786 — A dezaseis do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o Almoxarife Christovão de Aguiar, que entregasse a Pedro Fernandes Feitor, e Almoxarife da Capitania de Porto Seguro a artilheria, armas, e munições abaixo declaradas; a saber vinte corpos d'armas brancas com suas celadas, e um falcão de Metal com seu reparo, duas camaras, e uma chave, e vinte pelouros para elle, e um barril de polvora, e que por elle, e seu conhecimento em forma feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarasse receber as ditas cousas, e lhe ficassem carregados em

receita em seu livro della lhe sejam levados em conta. E assim lhe entregasse mais dez quintaes de ferro pela dita maneira.

787 — A dezasete de Setembro de mil quinhentos, e cincoenta, e um passou o Provedor-mor mandado para o Almoxarife Christovão de Aguiar, que entregasse a João Fernandes Mestre da Caravela Rainha um quintal de polvora, digo um barril da dita polvora de bombarda e quatro arrateis de polvora de espingarda, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão d'Armada, em que declare receber a dita polvora lhe fica carregada em receita no Livro da dita armada lhe sejam levados em conta.

788 — A dezoito de Setembro de mil quinhentos, e cincoenta, e um passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Jacome Rodrigues de Ponte de Lima, que veiu por homem d'armas dois mil reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de quatro mezes, que começaram ao primeiro de Maio de mil quinhentos, e cincoenta, e nove té o derradeiro de Agosto do dito anno a quinhentos reis por mez, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

789 — A quinze do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Antonio Lamego homem d'armas sete mil, e duzentos reis em mercadoria, que lhe eram

devidos de seu soldo, e mantimento; a saber quatro mil reis de seu soldo de sete mezes, que começaram ao primeiro de Dezembro de mil quinhentos, e cincoenta té o derradeiro de Julho de mil quinhentos, e cincoenta, e um a razão de quinhentos reis por mez, e mil, e duzentos reis de seu mantimento de tres mezes Julho, Agosto, e Setembro de mil quinhentos, e cincoenta, e um a quatrocentos reis por mez, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

790 — A dezoito de Setembro de mil quinhentos, e cincoenta, e um passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro nas costas de um rol, que pagasse ás quatro pessoas conteudas nelle, tres mil, e quarenta reis, quatrocentos em dinheiro, e dois mil seiscentos, e quarenta reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu mantimento do mez de Outubro, Novembro, Dezembro desta era presente de mil quinhentos, e cincoenta, e um a quatrocentos reis por mez, e que por elle, e seus conhecimentos feitos pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e com Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar postas verbas em seus titulos no Caderno dos mantimentos, que houveram o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

791 — A dezanove de Setembro do dito anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Vasco Pereira homem d'armas quatro mil reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de oito mezes, que começaram

ao primeiro de Maio de mil, quinhentos, e cincoenta té o derradeiro de Outubro delle, em que foi riscado; e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarasse receber a dita somma, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

792 — No dito dia, mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Gonçalo Ferreira Espingardeiro mil reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo, e mantimento; seiscentos reis do mez de Agosto de mil quinhentos, e cincoenta, e um, e os quatrocentos reis de seu mantimento do mez de Julho do dito anno a quatrocentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

793 — A dezoito do dito mez de Setembro de mil quinhentos, e cincoenta, e um passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a João Fernandes Castelhano grumete mil duzentos, e sessenta reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de dois mezes, e meio, que começaram a sete de Abril de mil quinhentos, e cincoenta, e um té vinte e dois de Julho do dito anno a seiscentos reis por mez, e duzentos, e quarenta reis, que falleceram a dita razão tinha já recebidos; e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por elles, e

Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo lhe sejam levados em conta.

794 — No dito dia, mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Fernão Vás da Costa Capitão do Bargantim São Roque seis mil reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de tres mezes a razão de dois mil reis por mez, que começaram a cinco de Maio de mil quinhentos, e cincoenta, e um té cinco de Agosto do dito anno, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo, assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo lhe sejam levados em conta.

795 — No dito dia, mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse á Antonio Fernandes de Carvalho homem d'armas tres mil, e quinhentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo por esta maneira; a saber dois mil setecentos, e trinta, e cinco reis de vinte, e sete mezes, e onze dias de trabalhar nas Ferrarias de Sua Alteza a cem reis por mez, e os setecentos e setenta, e dois reis de tres mezes e vinte, e seis dias, que serviu nas ditas ferrarias a duzentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo, assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

796 — A dezanove do dito mez, e anno passou o Provedor mandado para o Almoxarife Christovão de Aguiar, que entregasse a João Fernandes Mes-

tre da Caravela Rainha, que ia a Pernambuco resgatar farinhas para Sua Alteza sete quintaes de ferro, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da dita Caravela, em que declarasse ficar-lhe o dito ferro carregado em receita lhe sejam levados em conta.

797 — A dezoito do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Antonio Fernandes Pinto homem d'armas nove mil quinhentos, e cincoenta reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de dezoito mezes, que começaram ao primeiro de Fevereiro de mil quinhentos, e cincoenta té o derradeiro de Agosto de mil quinhentos, e cincoenta, e um a quinhentos reis por mez, e que os cincoenta reis eram da conta passada, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

798 — No dito dia, mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Jorge Teixeira Carpinteiro de casas mil e oito centos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de andar nas obras de Sua Alteza além do soldo de Bombardeiro de quatro mezes, e meio, que começaram ao primeiro de Maio de mil quinhentos, e cincoenta té quinze deste mez de Setembro da presente era a quatrocentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certi-

dão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

799 — A dezoito do dito mez de Setembro de mil quinhentos, e cincoenta, e um passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Bernardo Henriques homem d'armas mil, e seiscentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu mantimento de quatro mezes, que começaram ao primeiro de Maio de mil quinhentos, e cincoenta, e um té o derradeiro de Setembro do dito anno a quatrocentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo, no Caderno dos mantimentos, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

800 — A dezanove do dito mez passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a João do Cotão Marinheiro novecentos reis em mercadoria de seu soldo de um mez, que começou a seis de Agosto da dita era té seis de Setembro della a novecentos reis por mez; e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

801 — A vinte e quatro de Setembro da dita era passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse á Nuno Alvares Escrivão d'armada desta costa tres mil, e seis centos reis,

que lhe eram devidos de seu soldo de quatro mezes, que começaram ao primeiro de Dezembro de mil quinhentos, e cincoenta té o derradeiro de Março de mil quinhentos, e cincoenta, e um a razão de nove centos reis por mez, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarasse receber a dita somma, e com Certidão do Escrivão da Matricula em que declarasse ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

802 — A vinte e um do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Pero Alfaio homem d'armas dois mil reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de quatro mezes, que começaram ao primeiro de Julho de mil quinhentos, e cincoenta té o derradeiro de Outubro do dito anno a quinhentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo, assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

803 — A vinte, e cinco de Setembro do dito anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse ao Licenciado Jorge de Valladares Physico dois mil reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de um mez, que começou a quinze de Fevereiro da dita era de mil quinhentos, e cincoenta, e um té quinze de Março do dito anno a razão dos ditos dois mil reis por mez, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e

Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

804 — A vinte e seis do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse á Antonio Gonçalves Carapina Carpinteiro quinhentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu mantimento de um mez, que começou de quatorze de Julho de mil quinhentos, e cincoenta, e um té quatorze de Agosto do dito anno, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo no Caderno dos mantimentos lhe sejam levados em conta, e os cem reis para cumprimento dos seiscentos reis, que lhe montava haver tinha já recebidos; e posto que diga, que trará Certidão da Matricula para ser pago da dita quantia, pagar-se-lhe-á sem ella por não estar assentado na dita Matricula.

805 — A dezaseis do dito mez de Setembro de mil quinhentos, e cincoenta, e um passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Antonio Gonçalves Carpinteiro dois mil, e trezentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos por esta maneira; a saber mil e oito centos reis de tres mezes que um escravo seu Carpinteiro serviu nas obras do dito Senhor a seiscentos reis por dia, e os quinhentos reis de cinco dias, que Salvador seu criado serrou na madeira de Sua Alteza a cem reis por dia, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarasse receber a dita som-

ma, e Certidão do Escrivão da Matricula digo que por elle, e seu conhecimento sómente lhe sejam levados em conta.

806 — A vinte e sete do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a João de Figueiredo Bombardeiro mil, e duzentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de mez, e meio, que começou ao primeiro de Dezembro de mil quinhentos, e cincoenta té quinze de Janeiro de mil quinhentos, e cincoenta, e um a oitocentos reis por mez, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

807 — A vinte, e seis do dito mez, de Setembro passou o Provedor-mor por mandado dirigido aos Contadores do dito Senhor, que levassem em conta a Gonçalo Ferreira Thesoureiro das Rendas destas partes oitocentos reis em dinheiro digo oitocentos, e noventa reis, e quarenta, e cinco facas de dez em tara, seiscentos, e doze anzoes de dois a real, quatro mãos de papel duas foices, o que tudo o dito Thesoureiro gastou e despendeu em cousas verbalmente necessarias para as obras do dito Senhor desta Cidade, de que se não fez receita por se gastarem perante o dito Provedor-mor, e por seu mandado, e que por elle sem outro lhe sejam levados em conta.

808 — Ao derradeiro de Setembro de mil quinhentos, e cincoenta, e um passou o Provedor-mor

mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a João de Vianna grumete, e a Bertolo Francez Marinheiro seis mil reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo por esta maneira; a saber a João de Vianna quatro mil, e duzentos de sete mezes, que começaram ao primeiro de Julho de mil quinhentos, e cincoenta té o derradeiro de Janeiro de mil quinhentos, e cincoenta, e um a seiscentos reis por mez, e a Bertolo Francez Marinheiro mil e oitocentos reis de dois mezes Dezembro de mil quinhentos, e cincoenta, e Janeiro de mil quinhentos, e cincoenta, e um a novecentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seus titulos lhe sejam levados em conta.

809 — Ao primeiro do mez de Outubro de mil, quinhentos, e cincoenta, e um passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Paulo Rabello Besteiro seiscentos mil, e trezentos, e vinte, e cinco reis, que lhe eram devidos de seu soldo e mantimento; a saber cinco mil cento, e vinte e cinco reis de seu soldo de nove mezes, que começaram ao primeiro de Janeiro de mil quinhentos, e cincoenta, e um té o derradeiro de Setembro do dito anno a quinhentos, e cincoenta reis por mez, e os cento, e vinte reis são de resto de contas passadas, e os mil e duzentos reis de seu mantimento de tres mezes, que o não houve, Junho, Julho, e Setembro do dito anno a quatrocentos reis por mez; e que por elle e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos,

em que declarasse receber delle os ditos seis mil trezentos, e vinte e cinco reis, e com Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

810 — Ao primeiro de Outubro de mil quinhentos, e cincoenta, e um passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse as duas pessoas nelle declaradas cinco mil, e quatrocentos reis em mercadoria a saber a Francisco Fernandes da Villa do Conde Marinheiro dois mil, e setecentos reis de tres mezes de seu soldo, que começaram ao primeiro de Agosto de mil quinhentos, e quarenta, e nove té o derradeiro de Outubro do dito anno a novecentos reis por mez; e a Simão Molfim Marinheiro dois mil e setecentos reis de outros tres mezes, que começaram ao primeiro de Janeiro de mil quinhentos, e cincoenta té o derradeiro de Março do dito anno a novecentos reis por mez, e que por elle e seus conhecimentos feitos pelo Escrivão de seu cargo, assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar postas verbas em seus titulos, que houveram o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

811 — Ao primeiro de Outubro de mil quinhentos, e cincoenta, um passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Rodrigo de Arguilho Provedor da Fazenda, e Defuntos desta Capitania nove mil, setecentos e noventa, e um reis quatro ceitis que eram devidos a Francisco Gomes Caieiro, e Pedreiro defunto por esta maneira, a saber seis mil quatrocentos, e cincoenta, e um reis quatro ceitis de quarenta, e cinco moios, e

meio de cal pela medida do Reino a quinhentos reis moio conforme a seu contrato, que entregou ao Almoxarife Christovão de Aguiar, porque o mais que fallecia para cumprimento de vinte e dois mil setecentos, e cincoenta, reis, que lhe montavam haver a dita razão na dita cal lhe foram descontados pelos já ter recebido por diversas maneiras, e os tres mil trezentos, e quarenta reis de oito braças de obra de parede de taipa, e uma quarta, e um decimo, que fez por mandado do Governador na Casa da Polvora, que fora medida por Luiz Dias Mestre das obras desta Cidade, e que por elle, e conhecimento do dito Provedor dos defuntos feito pelo Escrivão do Thesouro assignado por ambos, em que declarasse receber delle os ditos nove mil setecentos, e noventa, e um reis, quatro ceitis para os mandar ao Reino, e os despender conforme a seu Regimento por ser fazenda do dito defunto, e com conhecimento em forma do dito Almoxarife feito por seu Escrivão assignado por ambos, em que declarasse receber a dita cal, e lhe ficava carregada em Receita, e com Certidão do Escrivão da Matricula, em que outrosim declarasse ficar posta verba em seu titulo no caderno dos Contratos, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta. E estes se pagaram a Estevão Botelho Curador, que foi feito deste defunto Pero Ouvidor geral *(sic)*.

812 — No dito dia, mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Affonso Anes de Farão trabalhador, que andou nas obras desta Cidade dois mil novecentos e treze reis, dois ceitis, que lhe eram devidos de seu

soldo de oito mezes, e vinte dias, que começaram ao primeiro de Novembro de mil quinhentos, e cincoenta té vinte de Julho de mil quinhentos, e cincoenta, e um a quatrocentos reis por mez, porque os quinhentos e quarenta, e tres reis, e dois ceitis, que falleceram a dita razão no dito tempo lhe foram descontados pelos ter já recebidos; e por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e com Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

813 — A cinco de Outubro de mil quinhentos, e cincoenta, e um passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que désse a Bastião de Almeida Porteiro da Fazenda, e Contos uma resma de papel de marca pequena para se gastar na Fazenda, e Contos, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão da Fazenda, em que declarasse ficar-lhe carregada em Receita, e receber a dita resma de papel lhe sejam levados em conta.

814 — A dois de Outubro da dita era passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que désse vinte, e quatro covados de panno de trezentos, e vinte reis covado para se cobrirem as mesas dos Contos, Alfandega, e dos Armazens desta Cidade repartidos por esta maneira; a saber para a Mesa dos Contos nove covados, e para Alfandega oito covados, e para a dos Armazens sete covados, e que por elle, e conhecimentos do Provedor Rodrigo d'Arguilho, e do Almoxarife Christovão de Aguiar, e do Escrivão da Fazenda, em que declarem receber os ditos pannos, e ficam carregados

em receita todos tres sobre o dito Bastião de Almeida Porteiro dos Contos, e Alfandega, e do Almoxarife do dito panno lhe ficar carregado em receita pelo Escrivão do seu cargo lhe sejam levados em conta.

815 — No dito dia, mez, e anno passou o Provedor-mor mandado aos Contadores do dito Senhor, que levassem em conta ao dito Thesoureiro os resgates seguintes, a saber duas mil, e setenta, e cinco tesouras, cento, e oitenta, e uma facas de dez em tara, vinte e tres cunhas, cento, e oitenta, e seis furadores, noventa pentes, mil trezentos, e trinta, e cinco anzoes de dois a real, o que tudo se despendera, e gastara por compra de dez quintaes de imbira, que se resgataram em tinharé para enxarcias, e amarras das Caravelas do dito Senhor, e que por elle, e conhecimento do Almoxarife Christovão de Aguiar feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarasse receber os ditos dez quintaes de imbira lhe ficam carregados em Receita lhe sejam levados em conta.

816 — No dito dia mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Mathias Gonçalves Carpinteiro da Ribeira mil setecentos e sessenta reis em dinheiro, que lhe eram devidos de seu jornal de vinte, e dois dias a razão de oitenta reis por dia, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarasse receber a dita somma lhe sejam levados em conta.

817 — A seis de Setembro de mil quinhentos, e cincoenta, e um passou o Provedor-mor mandado

para o dito Thesoureiro, que pagasse as cincoenta, e tres pessoas conteudas em um rol quinze mil quatrocentos e oitenta reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu mantimento do mez de Outubro, e Novembro do dito anno conforme as addições nelle conteudas, porque o mais, que fallece para cumprimento do que lhe montava haver nos ditos dois mezes houveram no Almoxarife Christovão de Aguiar, e que por elle com seus conhecimentos feitos pelo Escrivão de seu cargo assignados por ambos ao pé da addição de cada um, em que declarasse receber os ditos quinze mil quatrocentos, e oitenta reis, e com Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

818 — A oito de Outubro de mil quinhentos, e cincoenta, e um passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro nas costas de um rol, que pagasse ás cincoenta, e oito pessoas conteudas no dito rol vinte e seis mil quatrocentos, e quatro reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu mantimento do mez de Outubro, e Novembro da dita era conforme a addição de cada pessoa, porque o mais que fallecia para cumprimento, do que lhe montava haver do dito mantimento nos ditos dois mezes houveram no Almoxarife dos Armazens, e mantimentos Christovão de Aguiar, e que por elle, e seus conhecimentos ao pé da addição de cada um feitos pelo Escrivão de seu cargo assignados por ambos, em que declarasse receber os ditos vinte, e seis mil quatrocentos, e quatro reis, e com Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse

ficar postas verbas em seus titulos no caderno dos mantimentos, que houveram o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

819 — A sete do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Manuel Gonçalves Ferreiro, que trabalha nas ferrarias desta Cidade, quatro mil, cento, e vinte e tres reis, dois ceitis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de sete mezes, e treze dias, que começaram a treze de Janeiro da dita era de mil quinhentos, e cincoenta, e um té vinte e seis de Agosto della a mil reis por mez; porque os tres mil trezentos, e dez reis, que falleciam a dita razão lhe foram descontados por os ter já recebidos em tempo, que não serviu, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula em que declarasse ficar posta verba em seu titulo que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

820 — No dito dia, mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a João Jorge Carpinteiro da Ribeira mil, e duzentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de dois mezes, que começaram a quinze de Janeiro da dita era de mil quinhentos e cincoenta, e um té quinze de Março do dito anno a seiscentos reis por mez; e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e com Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

821 — No dito dia, mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Francisco de Villa Tanha homem d'armas quinhentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo do mez de Agosto de mil quinhentos, e cincoenta, e um a razão de quinhentos reis por mez e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

822 — A sete do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse á Antonio de Aragão Espingardeiro seis mil, e oitocentos reis em mercadoria de seu soldo de seis mezes, que começaram do primeiro de Novembro de mil quinhentos, e cincoenta té o derradeiro de Abril de mil quinhentos, e cincoenta e um a seiscentos reis por mez, e os tres mil, e duzentos reis de seu mantimento de oito mezes, que o não houve do primeiro de Março de mil quinhentos, e cincoenta, e um té o derradeiro de Outubro da dita era a quatrocentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

823 — A dez de Outubro de mil quinhentos, e cincoenta e um passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Antonio Gonçalves Indio trabalhador, dos que andavam nas obras desta Cidade oitocentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de dois mezes,

que começaram a vinte e um de Julho de mil quinhentos e cincoenta, e um té vinte e um de Setembro do dito anno a quatrocentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

824 — A doze de Outubro do dito anno passou o Provedor mandado para os Contadores do dito Senhor levarem em conta a Gonçalo Ferreira Thesoureiro das rendas destas partes os resgates seguintes; a saber doze machados com foices, quarenta, e duas enxadas, seis podões, sessenta cunhas, vinte e tres pentes, tres taras de facas de dez em tara, o que tudo se gastou, e despendera em Tutuapara por seu mandado para compra de trezentos, e oitenta, e tres sirios de farinha da terra, que se resgataram no dito porto, e que por elle, e com conhecimento em forma de Christovão de Aguiar Almoxarife dos Armazens feitos pelo Escrivão de seu cargo assignados por ambos, em que declarasse receber a dita farinha, e lhe ficar carregada em Receita lhe serão levados em conta, e mais mil anzoes de dois a real.

825 — A quatorze do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Gaspar Folgado morador nesta Cidade do Salvador Depositario do dinheiro, que se fez do Navio de Vicente Gonçalves Piloto-mor da carreira de Flandes, que se perdeu no Rio Vermelho tres mil reis em dinheiro de contado de dois mastos, e duas vergas, e uma amarra, e um golpe de enxar-

cias miudas, e as pelles, que o dito Provedor-mor comprou em pregão para os Armazens do dito Senhor, e por elle com conhecimento do Almoxarife dos ditos Armazens Christovão de Aguiar feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarasse receber as ditas cousas, e lhe ficarem carregadas em receita miudamente lhe sejam levados em conta.

826 — A quinze do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Antonio Vás de Bayona homem d'armas dezoito mil setecentos, e quarenta reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo, e mantimento; a saber quatorze mil, e quinhentos reis de seu soldo de vinte e nove mezes, que começaram ao primeiro de Maio de mil quinhentos, e quarenta, e nove té o derradeiro de Setembro de mil quinhentos, e cincoenta, e um a quinhentos reis por mez, e os quatro mil, duzentos, e quarenta reis de seu mantimento de onze mezes, que o não houve do primeiro de Dezembro de mil quinhentos, e cincoenta té o derradeiro de Outubro de mil quinhentos, e cincoenta, e um a quatrocentos reis por mez, e os cento, e sessenta reis lhe foram descontados por os ter já recebidos, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

827 — A quatorze do dito mez passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Bastião de Almeida porteiro da Fazenda, e Contos destas partes mil reis, quinhentos

em dinheiro, e quinhentos em mercadoria, que lhe eram devidos de uma poeira, que comprou para a Mesa dos Contos, tinta, cera, areia, linhas, pennas, agulhas, fio, e feitio de tres pannos, que fez para as Mesas dos Contos, Alfandega, e Armazem as cousas elle comprou a sua custa para despesa da dita Fazenda, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e conhecimento em forma do Escrivão da Fazenda de como a dita poeira fica sobre o dito Porteiro carregada em Receita lhe sejam levados em conta.

828 — A quinze do dito mez de Outubro de mil quinhentos, e cincoenta e um passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro nas costas de um rol, que pagasse ás seis pessoas nelle conteudas tres mil cento, e quarenta, e seis reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu mantimento do mez de Outubro, e Novembro da dita era; porque o mais, que haviam de haver do dito mantimento houveram no Almoxarife Christovão de Aguiar, e que por elle, e seus conhecimentos na addição de cada um feitos pelo Escrivão de seu cargo assignados por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar postas verbas em seus titulos, que houveram o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

829 — A dezaseis do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Palos Dias morador nesta Cidade do Salvador cinco mil, e quinhentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de um barco, que lhe o dito Provedor-mor comprou para pescar nelle

os pescadores do dito Senhor, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarasse receber delle a dita somma, e com conhecimento em forma do Almoxarife Christovão de Aguiar feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarasse receber o dito barco, e lhe ficar carregado em receita lhe sejam levados em conta. E estes pagou o Thesoureiro Thomé de Araujo por postilla nelle a onze de Julho de mil quinhentos e cincoenta e um.

830 — A dezanove do dito mez passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Belchior Gonçalves Pedreiro onze mil, cento e vinte reis a metade em dinheiro, e a metade em mercadoria, que lhe eram devidos desta maneira a saber, dez mil, e oitocentos de vinte e cinco braças, tres quartas de braça de taipa, que fez por mandado do dito Provedor-mor na Casa da polvora; as dez dellas a quatrocentos, e cincoenta reis braça, e as quinze, e tres quartas a quatrocentos reis, e os trezentos, e vinte reis de quatro dias, que trabalhou de jornal no telhar da dita Casa a oitenta reis por dia, a qual obra fora vista, e medida por Luiz Dias Mestre dellas, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarasse receber o dito dinheiro lhe sejam levados em conta.

831 — No dito dia mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o Almoxarife Christovão de Aguiar, que entregasse a Gonçalo Ferreira Thesoureiro destas partes sete mil reis em dinheiro de contado, que recebeu dos dois bois, que se ven-

deram em pregão dos do dito Senhor por serem magros, e doentes, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarasse receber a dita somma de sete mil reis, e lhe ficarem carregados em receita lhe sejam levados em conta.

832 — No dito dia, mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que désse a Gaspar Folgado morador nesta Cidade do Salvador tres mil e duzentos reis em dinheiro de contado de quatro onças de ambar, que lhe o dito Provedor-mor comprou para o mandar por amostra a Sua Alteza, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarasse receber a dita somma.

833 — Ã vinte de Outubro de mil quinhentos, e cincoenta, e um passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Pedro Gonçalves das Lapas trombeta dois mil, e quatrocentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de dois mezes Agosto, e Setembro da dita era a razão de mil, e duzentos reis por mez, e que por elle e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

834 — A vinte de Outubro de mil quinhentos, e cincoenta, e um passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a André Pereira Ferreiro dois mil, e oitocentos reis em dinheiro por esta maneira; a saber oitocentos reis

do carregamento de cinco machados da Ribeira e novecentos reis de nove dias, e meio, que trabalhou nas ferrarias de Sua Alteza, e oitocentos reis de duas serras braçaes, e trezentos reis de uma fateixa, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarasse receber a dita somma lhe sejam levados em conta.

835 — A vinte e um do dito mez passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Pedro de Carvalhaes Caieiro dezaseis mil quinhentos, e noventa, e oito reis em dinheiro, que lhe eram devidos de sessenta moios, e meio de cal pela medida do Reino, que tinha entregues ao Almoxarife Christovão de Aguiar a quinhentos reis o moio conforme a seu Contrato, porque os treze mil quatrocentos, e dois reis lhe foram descontados por os ter já recebidos, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo, assignado por ambos, em que declarasse receber a dita cal lhe fica carregada em receita, e com Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo no caderno dos contratos, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

836 — No dito dia, mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse ao licenciado Jorge de Valladares Physico, e Cirurgião dose mil reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu mantimento de trinta mezes, que começaram ao primeiro de Maio de mil quinhentos, e quarenta, e nove té o derradeiro de Outubro de mil quinhentos, e cincoenta, e um a qua-

trocentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarasse receber a dita somma, e com Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

837 — No dito dia passou o Provedor-mor mandado para os Contadores levarem em conta ao Almoxarife dos Armazens Christovão de Aguiar novecentas varas de panno de treu de Villa do Conde, digo, vinte e cinco varas para as velas da Galé São Thomé; e meia arroba de fio, e vinte e quatro agulhas para coser as velas, e dois arrateis de cebo para untar o fio, e agulhas, e que por elle, e conhecimento em forma do Escrivão d'armada, em que declare receber as ditas velas Janalves Mestre da dita Galé e ficarem sobre elle carregadas em Receita lhe sejam levadas em conta.

838 — No dito dia, mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Filippe Caldeira Serrador mil setecentos, e sessenta reis, que lhe eram devidos em mercadoria de seu soldo de um mez, e quatorze dias, que começaram a vinte, e quatro de Maio de mil quinhentos, e cincoenta e um té oito de Julho do dito anno a mil, e duzentos por mez, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

839 — A dezoito do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro,

que désse a Pedro de Carvalhaes Pedreiro quatro mil reis em mercadoria, que lhe eram devidos, e lhe mandava dar pelos prometter fazendo cal na Ilha de Taparica, como fez, e tinha feito muita para Sua Alteza, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarasse receber a dita somma lhe sejam levados em conta.

840 — A vinte e dois do dito mez de Outubro de mil quinhentos, e cincoenta, e um passou o Governador mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Pero de Carvalhaes Pedreiro dois mil reis por um quintal de ferro, que lhe mandava dar pela Casa dos Armazens, que fez na Ribeira desta Cidade em que mais foi avaliada por Luiz Dias Mestre das obras, além do que lhe eram obrigados dar, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos lhe sejam levados em conta.

841 — A vinte e dois de Outubro de mil quinhentos, e cincoenta e um passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Antonio Malhorquim Marinheiro dois mil, e setecentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de tres mezes, que começaram ao primeiro de Dezembro de mil quinhentos, e quarenta, e nove té o derradeiro de Fevereiro de mil quinhentos, e cincoenta a razão de novecentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo, assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

842 — A vinte e tres do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse as sessenta pessoas conteudas em um rol vinte e um mil, e dez reis; os vinte mil duzentos e trinta em mercadoria, e setecentos, e oitenta reis em dinheiro, que lhe eram devidos de seu mantimento do mez de Setembro da dita era conforme a addição de cada pessoa, porque o mais, que haviam de haver para cumprimento do que lhes montava haver no dito mez houveram no Almoxarife Christovão de Aguiar, e que por elle, e seu conhecimento feitos pelo Escrivão de seu cargo assignado por todos, e com Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar postas verbas em seus titulos, que houveram o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

843 — No dito dia, mez e anno passou o Provedor-mor outro mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse as cincoenta, e oito pessoas conteudas em um rol vinte e tres mil seiscentos e sessenta, e cinco reis, os vinte mil novecentos, e sessenta e cinco reis em mercadoria, e os dois mil, e setecentos reis em dinheiro conforme a addição de cada um; porque o mais, que lhes montava haver no dito mez de Agosto houveram no Almoxarife dos Armazens Christovão de Aguiar, e que por elle, e seus conhecimentos ao pé de cada uma das ditas addições feitos pelo Escrivão de seu cargo, assignados por todos, em que declarasse receber a dita somma, e com Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar postas verbas em seus titulos no Caderno dos mantimentos, que houveram o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

844 — A trinta de Outubro de mil quinhentos, e cincoenta, e um passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Jan Alves Marinheiro dois mil, e setecentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de tres mezes, que começaram a quinze de Março de mil quinhentos, e cincoenta té quinze de Junho do dito anno a razão de novecentos reis por mez e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e com Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

845 — A trinta de Outubro de mil quinhentos, e cincoenta e um passou o Provedor-mor mandado para o Thesoureiro João de Araujo, que pagasse ao Padre Manuel da Nobrega Maioral dos Padres da Companhia de JESUS desta Cidade do Salvador dois mil, e quatrocentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de mantimento de seis Padres da dita Companhia do mez de Setembro do dito anno, que o não houveram a quatrocentos reis por mez cada um, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo, que houveram o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

846 — A tres de Novembro de mil quinhentos, e cincoenta, e um passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Pedralves do Rio de Mouro Carreiro, mil e quatrocentos, e

oitenta, e seis reis, quatro ceitis, que lhe eram devidos de seu soldo: a saber mil quatrocentos, e vinte e tres reis dois ceitis de cinco mezes, que começaram a dezaseis de Março do dito anno té dezaseis de Agosto delle, em que foi riscado a seiscentos reis por mez, porque os mil quinhentos e setenta, e seis reis, quatro ceitis lhe foram descontados por os ter já recebidos, e os sessenta e tres reis, e dois ceitis, eram de dez dias que serviu de trabalhador: a saber de resto de cento, e trinta e tres reis, e dois ceitis, que lhe montavam haver nos treze dias, e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula, em que declare digo da Matricula de ficar posta verba em seu titulo lhe sejam levados em conta.

847 — A tres de Novembro de mil quinhentos, e cincoenta, e um passou o Provedor-mor mandado para o Thesoureiro João de Araujo, que pagasse a João Fernandes Tanoeiro tres mil, e seiscentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de tres mezes, que começaram ao primeiro de Agosto da dita era té o derradeiro de Outubro delle a razão de mil, e duzentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e com Certidão do Escrivão da Matricula, em que declare ficar posta verba em seu titulo, que houve em vós o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

848 — A quatro do dito mez passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Mathias Gonçalves Carpinteiro da Ribeira dois mil reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu jornal de vinte, e cinco dias, que serviu

a oitenta reis por dia, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos lhe sejam levados em conta.

849 — A quatro de Novembro de mil quinhentos, e cincoenta, e um passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Jeronymo de Torres Atambor dois mil, e duzentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo, e mantimento; os mil, e oitocentos reis do dito soldo de tres mezes, Junho, Julho, Agosto de mil quinhentos, e cincoenta a seiscentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento lhe sejam levados em conta, e com Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, e os quatrocentos reis de seu mantimento do mez de Outubro do dito anno a quatrocentos reis por mez.

850 — A quatro de Novembro de mil quinhentos, e cincoenta, e um passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a João de Figueiredo Bombardeiro mil, e seiscentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo digo mantimento, que lhe eram devidos de quatro mezes, Maio, Julho, Agosto, Setembro da dita era a razão de quatrocentos reis por mez, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e com Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

851 — A sete de Novembro de mil quinhentos, e cincoenta, e um passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Antonio

Gonçalves Carpinteiro novecentos, e trinta, e seis reis, e meio em mercadoria, que lhe eram devidos dos jornaes, e mantimentos de criados seus a saber; a um escravo Serrador quatrocentos e cincoenta reis de quatro dias e meio, que trabalhou no Bargantim São Thomé a cem reis por dia, e a Gomes seu criado cento, e vinte reis de seu jornal de seis, dias que trabalhou a seiscentos reis por mez, e Antonio Vás seu criado de seu jornal, e mantimento de onze dias, que trabalhou a razão de seiscentos reis por mez do dito jornal, e a quatrocentos de mantimento, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarasse receber a dita somma lhe sejam levados em conta.

852 — A sete do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse ao dito Antonio Gonçalves Carpinteiro treze mil seiscentos, e quarenta, e tres reis dois ceitis que lhe eram devidos em mercadoria; a saber doze mil reis de suas mãos de feitio do Bargantim São Thomé, que tomou de empreitada, e mil, e seiscentos e quarenta, e tres reis, e dois ceitis de seu mantimento, e de um criado seu, que tambem trabalhou no dito Bargantim o dito Antonio Gonçalves a quinhentos reis por mez conforme a seu contrato, e ao criado, a seiscentos reis, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos digo, assignado por elle, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seus titulos lhe sejam levados em conta.

853 — A nove do dito mez passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Pero de Cerdenha grumete mil, e oitocentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de tres mezes, que começaram a dez de Maio de mil quinhentos, e cincoenta té dez de Agosto do dito anno a seiscentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo lhe sejam levados em conta.

854 — A nove de Novembro de mil quinhentos e cincoenta, e um passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Francisco Fernandes de Villa do Conde Marinheiro quatro mil, e trezentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de cinco mezes, que começaram ao primeiro de Dezembro de mil quinhentos, e quarenta, e nove té o derradeiro de Abril de mil quinhentos, e cincoenta, e os duzentos reis, que falleciam a razão de novecentos reis por mez tinha já recebidos, e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo lhe sejam levados em conta.

855 — A dez do dito mez passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Pero Martins telheiro * *oito mil, e sessenta e seis* em dinheiro, que lhe eram devidos, de cinco mil seiscentas e vinte telhas, que entregou ao Almoxarife Christovão de Aguiar; as mil trezentas, e vinte telhas a mil, e duzentos reis milheiro; e as tres mil, e trezentas a mil seiscentos milheiro por serem assim avaliadas por serem mascabadas, e que por

elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo no Caderno dos contratos que houve o dito pagamento, e com conhecimento em forma do dito Almoxarife feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarasse receber as ditas telhas, e lhe ficarem carregadas em receita lhe sejam levados em conta.

856 — A dez de Novembro de mil quinhentos, e cincoenta, e um passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Pedro Affonso Serrador mil, e duzentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu jornal de doze dias, que serrou a cem reis por dia, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarasse receber a dita somma lhe sejam levados em conta.

857 — A dois de Outubro de mil quinhentos, e cincoenta passou o Governador mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Belchior Gonçalves Pedreiro mil trezentos, e cincoenta reis em mercadoria, que lhe eram devidos por fazer a Casa da Polvora, que se fez na Ribeira desta Cidade, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos lhe sejam levados em conta.

858 — A dois do dito mez passou o Governador mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Francisco Pires Verdelho Pedreiro quinhentos e sessenta, e seis reis em mercadoria, que lhe eram devidos de resto da empreitada da obra, que fiz

na Casa da Polvora, que se fez na dita Ribeira, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos lhe sejam levados em conta.

859 — A sete de Fevereiro de mil quinhentos, e cincoenta passou o dito Governador mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Pero Martins Serrador, dois mil e duzentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo do mez de Dezembro de mil quinhentos, e quarenta, e nove e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo, assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo lhe sejam levados em conta.

860 — A tres de Outubro de mil quinhentos, e cincoenta passou o Governador mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Francisco Nicolas Mestre de Carpinteiros da Ribeira quatro mil, novecentos, e cincoenta reis em mercadoria, que lhe eram devidos de tres mezes, e quatorze dias, que começaram de quatorze de Junho, e todo Julho, Agosto, e Setembro da dita era a razão de mil e quatrocentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houvle o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

861 — A tres do dito mez de Outubro de mil quinhentos, e cincoenta passou o Governador mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a João Fernandes Tanoeiro dois mil, e quatrocentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo

do mez de Junho, e Julho de mil quinhentos, e quarenta, e nove a razão de mil, e duzentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo lhe sejam levados em conta.

862 — A quatro do dito mez de Outubro de mil quinhentos, e cincoenta passou o Governador mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse á Fructuoso Affonso Espingardeiro seiscentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo do mez de Maio de mil quinhentos, e quarenta, e nove a dita razão; e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo, e Certidão do Escrivão da Matricula lhe sejam levados em conta.

863 — A sete do dito mez de mil quinhentos, e cincoenta passou o Governador mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Manuel Gonçalves Ferreiro mil reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de servir nas ferrarias do mez de Agosto, e Setembro do dito anno a razão de quinhentos reis por mez, e que por elle e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo lhe sejam levados em conta.

864 — A sete do dito mez, e anno passou o Governador mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Francisco Fernandes de Caminha trabalhador mil trezentos, e trinta, e tres reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo do mez de Junho, Julho, Agosto, Setembro do dito anno de mil quinhentos, e cincoenta a razão de quatro-

centos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo lhe sejam levados em conta.

865 — A nove de Novembro passou o Provedor-mor mandado para os Contadores de Sua Alteza levarem em conta ao Thesoureiro Gonçalo Ferreira oitocentos reis em dinheiro, quatro mãos de papel, quatorze varas de canhamaço de oitenta reis vara, dois pares de sapatos, vinte cunhas, cinco taras de facas, quatrocentos anzoes de dois a real, cinco foices, um machado, o que tudo se gastou, e despendeu por mandado do dito Provedor-mor em cousas necessarias para as obras do dito Senhor, e cousas de seu Serviço; e que por elle sem outro mandado, nem conhecimento lhe sejam levados em conta.

866 — A nove de Outubro de mil quinhentos, e cincoenta passou o Governador mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Pero Rabello Patrão da Ribeira desta Cidade do Salvador quatorze mil reis em mercadoria, que lhe eram devidos do mez de Novembro, Dezembro de mil quinhentos, e quarenta, e nove, e Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, e Maio de mil quinhentos, e cincoenta a razão de dois mil reis por mez, que tinha de ordenado, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula lhe sejam levados em conta.

867 — A doze de Outubro de mil quinhentos, e cincoenta passou o Governador mandado para o

dito Thesoureiro, que pagasse a João Gornaca Flamengo Bombardeiro tres mil reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo do mez de Agosto, Setembro, Outubro de mil quinhentos, e quarenta, e nove a razão de mil reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula, em que declare ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

808 — A doze de Outubro de mil quinhentos, e cincoenta passou o Governador mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Antonio do Conto homem d'armas mil reis em mercadoria que lhe eram devidos de seu soldo do mez de Setembro, e Outubro de mil quinhentos, e quarenta, e nove a razão de quinhentos reis por mez, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo lhe sejam levados em conta.

869 — A doze de Outubro de mil quinhentos, e cincoenta passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Diogo Murzello homem d'armas mil reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo do mez de Setembro, e Outubro de mil quinhentos, e quarenta, e nove a razão de quinhentos reis por mez, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo, e Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo lhe sejam levados em conta.

870 — A doze do dito mez passou o Governador mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Domingos Rodrigues, que alimpa os muros dois mil, e quatrocentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu mantimento do mez de Abril, Maio, Junho a razão de oitocentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula lhe sejam levados em conta.

871 — A doze do dito mez de Outubro do dito anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Belchior Gonçalves Pedreiro quinhentos, e dez reis em mercadoria, que lhe eram devidos de certos jornaes que trabalhou na Casa dos Contos, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos de como recebeu a dita somma lhe sejam levados em conta.

872 — A vinte de Outubro de mil quinhentos, e cincoenta passou o Governador mandado para os Contadores de Sua Alteza levarem em conta a Gonçalo Ferreira Thesoureiro cinco machados, duzentas, e vinte facas, vinte e tres foices, tres mil oitocentos e setenta anzoes de dois a real, setenta pentes, duzentos, e dez furadores, setenta, e seis cunhas, onze machadinhas, trezentos anzoes pargueiros, sete mãos de papel, cento, e cincoenta anzoes de tres a real, doze tesouras, tres alambres, o que tudo se gastou, e despendeu por seu mandado em madeiras para as obras desta Cidade, e que por elle sem mais outro, nem conhecimento lhe sejam levados em conta.

873 — A doze do dito mez passou o Governador mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Belchior Gonçalves Pedreiro quinhentos, e dez reis em mercadoria, que lhe eram devidos de certos jornaes que trabalhou na Casa da Fazenda e Contos e que por elle, e seu conhecimento lhe sejam levados em conta.

(A' margem): Este mandado ficou registado na folha atrás.

874 — A vinte e dois do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Francisco Fernandes da Villa do Conde Marinheiro mil, e quinhentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de vinte e dois dias do mez de Junho, e todo Julho do anno de mil quinhentos, e quarenta, e nove de seu soldo a novecentos reis por mez, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo lhe sejam levados em conta.

875 — A vinte, e dois do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro que pagasse a Sagramor Affonso Carreiro novecentos reis em mercadoria de seu soldo do mez, e meio, a saber Setembro da dita era, e quinze de Outubro do dito anno, e a Jorge Fernandes, e Diogo Tanoleiro carvoeiros mil cento, e cincoenta, e um reis, que lhe eram devidos em cumprimento de ter pago vinte e sete mil duzentos, e setenta, e cinco reis, que lhe eram devidos de setecentos e setenta, e nove saccos de carvão que deram para as

ferrarias a trinta e cinco reis o sacco, e que por elle, e seus conhecimentos feitos pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar postas verbas em seus titulos, que houveram o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

876 — A vinte, e dois do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Manuel Alvares, digo, pagasse a Pero Rodrigues de Setuval Marinheiro, mil quinhentos e cincoenta reis em mercadoria, que lhe eram devidos de vinte e dois dias de Agosto, e todo Setembro de mil quinhentos, e quarenta, e nove a novecentos reis por mez de seu soldo, e que por elle, e seu conhecimento e com Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo lhe sejam levados em conta.

877 — A vinte e dois do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Manuel Alvares Bombardeiro mil, e seiscentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de dois mezes Julho, e Agosto de mil quinhentos, e quarenta e nove a oitocentos reis por mez, e que por elle com conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

878 — A vinte e quatro do dito mez de Outubro de mil quinhentos e cincoenta passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro que pagasse a João de Esponzende grumete mil, e oito-

centos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de tres mezes, Maio, todo Junho, e Julho de mil quinhentos e quarenta, e nove a seiscentos reis por mez e que por elle e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo, e com Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

879 — A vinte e quatro do dito mez de Outubro de mil quinhentos, e cincoenta passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Amador da Villa do Conde, e a Bartholomeu de Tavilla grumete dois mil cento, e cincoenta réis de seu soldo a saber; ao dito Amador mil quinhentos e cincoenta de dois mezes e de dezasete dias, e meio; os dezasete, e meio do mez de Julho e Agosto, Setembro de mil quinhentos, e quarenta, e nove a seiscentos reis por mez; e a Bartholomeu os seiscentos de soldo de um mez, que nelle traspassou Francisco Gonçalves grumete, que foi para o Reino; e que por elle, e seus conhecimentos feitos pelo Escrivão de seu cargo assignados por elles, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar postas verbas em seus titulos lhe sejam levados em conta.

880 — A vinte, e quatro do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Jam Alves Marinheiro da Caravela Rainha mil e oitocentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de dois mezes, Maio, e Junho de mil quinhentos, e quarenta, e nove a novecentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu

cargo assignado por ambos, e com Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

881 — A quatro de Abril de mil quinhentos, e cincoenta passou o Governador mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Fernão Galego, e a Antonio Godinho, e Bastião Lopes, e a João Dias trabalhadores dois mil; novecentos e trinta reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu jornal de certos dias, que trabalharam nos muros desta Cidade, e que por elle, e seus conhecimentos feitos pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos lhe sejam levados em conta.

882 — A quatro do dito mez de Abril de mil quinhentos, e cincoenta passou o Governador mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a João do Prado, e a Francisco de Carrião trezentos reis em mercadoria, cento, e cincoenta reis cada um, que lhe eram devidos de certos jornaes, que trabalharam nas obras, e que por elle, e seus conhecimentos feitos pelo Escrivão de seu cargo lhe sejam levados em conta.

883 — A cinco do dito mez, e anno passou o Governador mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Manuel Velho e André Rodrigues Remeiro trabalhadores duzentos, e setenta reis em mercadoria, que lhe eram devidos de certos jornaes que serviram nos muros desta Cidade, e que por elle, e seus conhecimentos feitos pelo Escrivão desta Cidade digo do seu cargo assignados por elles lhe sejam levados em conta.

884 — A cinco do dito mez, e anno passou o Governador mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Jorge Teixeira Carpinteiro tres mil, e duzentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de oito mezes de servir de Carpinteiro que começaram ao primeiro de Agosto de mil quinhentos, e quarenta e nove té o derradeiro de Março de mil quinhentos, e cincoenta a quatrocentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula lhe sejam levados em conta.

885 — A nove do dito mez, e anno passou o Governador mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Bartholomeu Rodrigues e a Francisco Gonçalves Carvoeiros oito mil, e quarenta, e cinco reis em mercadoria de duzentos e trinta saccos de carvão que fizeram para Sua Alteza a trinta, e cinco reis sacco, e que por elle, e seus conhecimentos feitos pelo Escrivão assignados por elles e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba no Caderno dos Contratos lhe sejam levados em conta.

886 — A quatro do dito mez de Abril de mil quinhentos e cincoenta passou o Governador mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Estevão Fernandes trabalhador cinco mil cento, e sessenta reis em mercadoria, que lhe eram devidos de lenha, que cortou para os fornos da cal, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por elle lhe sejam levados em conta.

887 — A dez do dito mez, e anno passou o Governador mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Francisco Dias Bombardeiro cinco mil, e setecentos reis em mercadoria de seu soldo de sete mezes, que começaram ao primeiro de Maio de mil quinhentos, e quarenta, e nove té o derradeiro de Novembro, delle a oitocentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por elle lhe sejam levados em conta.

888 — A vinte e dois do dito mez de Abril do dito anno passou o Governador mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Belchior Fernandes Espingardeiro mil, e oitocentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de tres mezes Maio, Junho, Julho de mil quinhentos, e quarenta, e nove a seiscentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo, assignado por elles, e Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

889 — A dezaseis de Novembro de mil quinhentos, e cincoenta, e um passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a João Rodrigues de Ponte de Lima Carreiro mil quatrocentos, e quarenta reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de dois mezes, e doze dias, que começaram a vinte e oito de Agosto da dita era, e acabaram a dez de Novembro do dito anno a seiscentos reis por mez, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarasse rece-

ber a dita somma a razão de seiscentos reis por mez, e Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

890 — A vinte e um do dito mez passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a vinte e uma pessoas conteudas em um rol seis mil, e trinta, e sete reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu mantimento do mez de Setembro, e a algumas das ditas pessoas Outubro, e Novembro do dito anno, porque o mais que fallecera para cumprimento do que haviam de haver do dito mantimento do dito tempo houveram em Christovão de Aguiar Almoxarife, e que por elle, e seus conhecimentos, e Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar postas verbas em seus titulos no Caderno dos mantimentos, que houveram o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

891 — A vinte e um do dito mez passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Jorge Fernandes Carvoeiro quinhentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de dezaseis saccos, e meio de carvão a trinta e cinco reis sacco, e que por elle com seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo no caderno dos contratos, que houveram o dito pagamento, e conhecimento de Christovão de Aguiar Almoxarife, em que declarasse receber o dito carvão, e lhe ficar carregado em receita lhe sejam levados em conta.

892 — A vinte, e tres de novembro de mil quinhentos e cincoenta, e um passou o Provedor-mor

mandado para o Almoxarife dos Armazens Christovão de Aguiar que entregasse a Jan Alves Mestre da Galeota São Thomé a dita Galeota com seus apparelhos mastros, e vergas, munições, e artilheria, e isto com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que miudamente declare o que lhe assim entregar para por elle lhe ser tomado em conta, lhe entregasse as ditas cousas.

893 — No dito dia mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o Thesoureiro Gonçalo Ferreira, que pagasse as vinte e uma pessoas conteudas em um rol sete mil, e seiscentos reis em mercadoria de seu mantimento do mez de Dezembro do dito anno, porque o mais que fallecia do dito mantimento, houve no Almoxarife dos Armazens, e que por elle, e seus conhecimentos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seus titulos lhe sejam levados em conta.

894 — A vinte e cinco de Novembro de mil quinhentos, e cincoenta e um passou o Provedor-mor mandado para João de Araujo Thesoureiro, que pagasse a Bertolo Francez Marinheiro, e Affonso Grumete dois mil, e setecentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo; a saber a Bertolo novecentos reis de todo o mez de Fevereiro da dita era, e a Affonso Grumete mil, e oitocentos reis de tres mezes, que começaram a tres de Agosto da dita era de mil quinhentos, e cincoenta, e um té tres de Novembro do dito anno a seiscentos reis por mez, e que por elle, e seus conhecimentos feitos pelo Escrivão de seu cargo assignados por elle e

com Certidão do Escrivão da Matricula de ficar postas verbas em seus titulos, que houveram o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

(A' margem): Daqui por diante serviu João de Araujo Escrivão do Thesoureiro deste Thesouro por fallecimento de Gonçalo Ferreira.

895 — A vinte e seis do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse ás duas pessoas conteudas no dito mandado cinco mil, e novecentos reis por esta maneira a saber a Amador Pinto Carpinteiro da Ribeira quatro mil ,e cem reis de seu soldo de tres mezes, que começaram de quinze de Maio de mil quinhentos, e cincoenta, té quinze de Agosto do dito anno a mil, e quatrocentos reis por mez, e a João Nogueira Espingardeiro mil e oitocentos reis de tres mezes, que começaram a quinze de Agosto da presente era de mil quinhentos e cincoenta té quinze de Novemro do dito anno a seiscentos reis por mez, e que por elle, e seus conhecimentos feitos pelo Escrivão de seu cargo assignados por elles, em que declarassem receber a dita somma, e com Certidão do Escrivão da Matricula de ficar postas verbas em seus titulos, que houveram o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

896 — A vinte e sete de Novembro do dito anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro João de Araujo, que pagasse as duas pessoas nelle conteudas sete mil, e oitocentos reis, que lhe eram devidos de seu soldo por esta maneira; a saber á Aedré Affonso Carpinteiro da Ri-

beira dois mil e quatrocentos reis de dois mezes todo Março, e Abril de mil quinhentos, e cincoenta; porque os quatrocentos reis, que falleciam a dita razão no dito tempo lhe foram descontados por os ter já recebidos e a Pedro Gonçalves do Tojal tambem Carpinteiro da Ribeira cinco mil, e quatrocentos reis de quatro mezes que começaram ao primeiro de Novembro do dito anno té o derradeiro de Fevereiro de mil quinhentos ,e cincoenta, e um a dita razão de quatro mil, e quatrocentos reis por mez, e que por elle, e seus conhecimentos feitos pelo Escrivão de seu cargo assignados por elles, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seus titulos, que houveram o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

897 — A vinte e sete do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro João de Araujo, que pagasse ás duas pessoas conteudas nelle mil setecentos, e treze reis dois ceitis, que lhe eram devidos de seu soldo a saber, a Pedro de Cerdenha Grumete novecentos, e trinta, e tres reis, e dois ceitis de treze de Outubro de mil quinhentos, e cincoenta té o derradeiro de Novembro do dito anno a seiscentos reis por mez, e os seis reis, quatro ceitis lhe foram descontados por ter já recebidos, e a Francisco Fernandes de Villa do Conde Marinheiro setecentos, e oitenta reis de todo o mez de Novembro de mil quinhentos, e quarenta, e nove a novecentos por mez; porque os cento, e vinte reis, que falleciam lhe foram descontados por os ter recebidos, e que por elle, e seus conhecimentos feitos pelo Escrivão de seu

cargo assignados por elles, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar postas verbas em seus titulos lhe sejam levados em conta.

898 — No dito dia, mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro João de Araujo, que pagasse as tres pessoas nelle conteudas dois mil, e oitocentos reis, que lhe eram devidos de seu soldo; a saber a Simão Molfim novecentos reis do mez de Abril de mil quinhentos e cincoenta; e a Antonio Malhorquim novecentos reis do dito soldo do mez de Março de mil quinhentos e cincoenta á novecentos reis por mez, e a Fernão Luiz Bombardeiro mil reis de um mez e nove dias, que começaram a vinte e um de Outubro de mil quinhentos, e quarenta, e nove té o derradeiro de Novembro do dito anno a oitocentos reis por mez, e os dez reis, que falleciam a dita razão lhe foram descontados por os ter recebidos, e que por elle, e seus conhecimentos feitos pelo dito Escrivão assignados por elles, e Certidão da Matricula de ficar postas verbas em seus titulos lhe sejam levados em conta.

899 — A onze de Dezembro de mil quinhentos, e cincoenta, e um passou o Provedor-mor mandado para o Thesoureiro João de Araujo, que pagasse a Mathias Gonçalves Carpinteiro da Ribeira quatro mil, e cem reis, que lhe eram devidos de seu soldo de tres mezes, que começaram ao primeiro de Setembro de mil quinhentos, e cincoenta té o derradeiro de Novembro do dito anno a mil e quatrocentos reis por mez, e os cem reis, que falleciam a dita razão tinha já recebidos, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de

seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

900 — A doze do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro que pagasse a João filho de Gonçalo Aires, que andavam na barca de Sua Alteza dois mil, e quinhentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de cinco mezes, que começaram ao primeiro de Junho de mil quinhentos, e quarenta, e nove té o derradeiro de Outubro do dito anno a razão de quinhentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e com Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

901 — A quatorze de Dezembro de mil quinhentos, e cincoenta, e um passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro João de Araujo, que entregasse, e désse a Bastião de Almeida Porteiro da Fazenda, e contos destas partes meia resma de papel de marca pequena, e quatro mãos de marca maior para o gasto do negocio da fazenda, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão da Fazenda assignado por ambos, em que declarasse receber delle o dito papel, e lhe ficasse carregado em receita lhe sejam levados em conta.

902 — A treze do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Pero de Lagos homem preto traba-

lhador mil, e duzentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de trabalhador de tres mezes, que começaram a vinte e um de Julho da dita era, té vinte, e um de Outubro delle a quatrocentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

903 — A quinze de Dezembro de mil quinhentos, e cincoenta, e um passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse as duas pessoas nelle conteudas oito mil, e duzentos reis em dinheiro; a saber á Luiz Aragocês Marinheiro dois mil, e setecentos reis de tres mezes de seu soldo, que começaram a quinze de Fevereiro de mil quinhentos, e cincoenta té quinze de Maio do dito anno a novecentos reis por mez; e a João Luiz Marinheiro quatro mil e quinhentos reis de cinco mezes, que começaram ao primeiro de Novembro de mil quinhentos, e quarenta, e nove té o derradeiro de Março de mil quinhentos, e cincoenta a novecentos reis por mez; e que por elle, e seus conhecimentos feitos pelo Escrivão de seu cargo assignados por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar postas verbas em seus titulos lhe sejam levados em conta.

904 — No dito dia, mez, e anno passou o dito Provedor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Pero de Cerdenha grumete seis mil quatrocentos e trinta, e tres reis dois ceitis, que lhe eram devidos de seu soldo de sete mezes, e cinco dias, que começaram a quatorze de Outubro de mil qui-

nhentos, e cincoenta té cinco de Maio de mil qui nhentos e cincoenta, e um a seiscentos reis por mez, e os treze reis, dois ceitis são do resto do tempo passado, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo lhe sejam levados em conta.

905 — A quinze do dito mez de Dezembro de mil quinhentos, e cincoenta, e um passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse as duas pessoas nelle conteudas nove mil, e novecentos reis em dinheiro, que lhe eram devidos de seus soldos a saber a Simão Marinheiro mil e oitocentos reis de dois mezes todo Abril, e Maio de mil quinhentos, e cincoenta a novecentos reis por mez, e a Francisco Fernandes da Villa do Conde Marinheiro oito mil, e cem reis de nove mezes, que começaram ao primeiro de Novembro de mil quinhentos e quarenta, e nove té o derradeiro de Julho de mil quinhentos, e cincoenta a novecentos reis por mez, e que por elle, e seus conhecimentos feitos pelo Escrivão de seu cargo assignado por elles, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar postas verbas em seus titulos, que houveram o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

906 — A dezaseis de Dezembro de mil quinhentos, e cincoenta, e um passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Francisco Dias Bombardeiro seis mil, duzentos e oitenta reis; os seis mil em dinheiro, e os duzentos, e oitenta reis em mercadoria, que lhe eram devidos de

seu soldo de oito mezes, e meio, que começaram ao primeiro de Dezembro de mil quinhentos, e quarenta, e nove té quinze de Agosto de mil quinhentos, e cincoenta a oitocentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e com Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

907 — A dezaseis de Dezembro de mil quinhentos, e cincoenta, e um passou o provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Francisco Rodrigues d'Ourense Bombardeiro cinco mil, e quatorze reis em dinheiro, que lhe eram devidos de seu soldo de oito mezes, que começaram a dezanove de Agosto de mil quinhentos, e quarenta e nove té vinte e nove de Abril de mil quinhentos, e cincoenta a seiscentos reis por mez, e que por elle e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e com Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

908 — A dezaseis do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a João Jorge Carpinteiro da Ribeira, e a Amador Pinto tambem Carpinteiro dois mil, e quarenta reis em dinheiro, que lhe eram devidos de seu soldo por esta maneira; a saber a João Jorge quatro mil quatrocentos, e quarenta reis; trezentos, e noventa do mez, que começou a quinze de Março de mil quinhentos, e cincoenta, e um té quinze de Abril, elle a seiscentos reis por

mez; porque os duzentos, e dez reis, que falleciam a dita razão lhe foram descontados por os ter já recebidos; e os quatro mil, e cincoenta reis são de quatro mezes e meio, que começaram a quinze de Abril da dita era té o derradeiro de Agosto do dito anno a novecentos reis por mez; e a Amador Pinto seis mil, e seiscentos de quatro mezes de quinze de Agosto de mil quinhentos, e cincoenta té quinze de Dezembro do dito anno a mil, e quatrocentos reis por mez, e que por elle, e seus conhecimentos feitos pelo Escrivão de seu cargo assignados por ambos, e com Certidão do Escrivão da Matricula de ficar postas verbas em seus titulos, que houveram o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

909 — A dezasete do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Pedro Martins de Setuval Marinheiro dois mil duzentos, e cincoenta reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de dois mezes, e meio, que começaram ao primeiro de Agosto de mil quinhentos, e cincoenta té quinze de Outubro do dito anno a novecentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

910 — A dezoito de Dezembro de mil quinhentos, e cincoenta, e um passou o Provedor-mor mandado para o dito thesoureiro João de Araujo, que pagasse a Rodrigo Luiz Bombardeiro quatro mil reis em dinheiro, que lhe eram devidos de seu soldo de cinco mezes, que começaram ao primeiro

de Julho de mil quinhentos, e quarenta, e nove té o derradeiro de Novembro delle a razão de oitocentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

911 — A vinte e dois do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado nas costas de um rol para o Thesoureiro João de Araujo, que pagasse as cincoenta, e sete pessoas nelle conteudas dezasete mil quinhentos, e sessenta reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu mantimento do dito mez de Dezembro, conforme a addição de cada pessoa, porque o mais que fallecia para cumprimento do que haviam de haver do dito mantimento do dito mez, houveram, e tinham recebido de Christovão de Aguiar Almoxarife dos Armazens, e mantimentos, e que por elle, e seus conhecimentos feitos pelo Escrivão de seu cargo ao pé de cada uma das ditas addições, em que declarasse receber a dita somma lhe sejam levados em conta, e com Certidão do Escrivão da Matricula de ficar postas verbas em seus titulos.

912 — A seis de Agosto de mil quinhentos, e cincoenta, e um passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro João de Araujo que pagasse á Mathias Gonçalves Carpinteiro da Ribeira novecentos, e trinta e um reis em dinheiro, que lhe eram devidos de seu jornal de doze dias, que trabalhou na Galeota São Thomé a razão de oitenta

reis seccos por dia, e os vinte e nove reis, que falleciam a dita razão lhe foram descontados por quatro horas, e meia, que não serviu, e que por elle, e seu conhecimento somente feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos de receber a dita somma lhe sejam levados em conta.

913 — No dito dia, mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse ás cinco pessoas conteudas no rol mil, e cem reis, que lhe eram devidos de seu mantimento do mez de Dezembro de mil quinhentos, e cincoenta, e um conforme as addições de cada um, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarassem receber os ditos mil, e cem reis, e com Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar postas verbas em seus titulos, que houveram o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

914 — A dezaseis de Dezembro de mil quinhentos, e quarenta, e nove passou o Provedor-mor mandado para o Thesoureiro Gonçalo Ferreira, que désse a João Rodrigues Paschoal Escrivão da Matricula destas partes quatro mãos de papel de marca pequena para o negocio do seu Officio, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarasse receber o dito papel lhe sejam levados em conta.

915 — A vinte e um do dito mez de Dezembro de mil quinhentos, e quarenta, e nove passou o Governador mandado para o dito Thesoureiro, Gonçalo Ferreira, que désse a João Rodrigues Paschoal

Escrivão da Matricula, e a Paulo da Fonseca Escrivão da Camara do dito Governador nove mãos de papel para se gastarem em seus Officios em serviço de El-Rei Nosso Senhor, e que por elle sem mais outro, nem conhecimento lhe sejam levados em conta

916 — A vinte de Março do anno de mil quinhentos, e cincoenta passou o Governador mandadado para os Contadores do dito Senhor levarem em conta ao dito Thesoureiro Gonçalo Ferreira dezoito foices, e dois machados, e doze podões, e onze cunhas, quatro tesouras, quinhentos anzoes de dois a real, e dez furadores, que tudo se gastou em Tutuapara por compra de cento, e dezasete alqueires e meio de farinha pela medida da terra, e que por elle, e conhecimento do Almoxarife Christovão de Aguiar feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarasse ficar-lhe a dita farinha carregada em Receita lhe sejam levados em conta os ditos resgates.

917 — A dezasete de Agosto de mil quinhentos, e cincoenta passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que entregasse a Bastião de Almeida Porteiro da Fazenda, e contos meia resma de papel de marca meã para se gastar no negocio da Fazenda, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão della, em que declarasse ficar-lhe o dito papel carregado em Receita lhe seja levado em conta o dito papel ao dito Thesoureiro Gonçalo Ferreira.

918 — A vinte de Dezembro de mil quinhentos, e cincoenta, e um passou o Provedor-mor mandado

para o Thesoureiro João de Araujo, que pagasse a Antonio de Oliveira, e a João Nogueira Carvoeiros oito mil, e quinze reis, os quatro mil em dinheiro, e os quatro mil, e quinze reis em mercadoria, que lhe são devidos de duzentos, e nove saccos de carvão a trinta, e cinco reis o sacco conforme ao seu contrato e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarasse receber a dita somma, e com conhecimento em forma do Almoxarife feito pelo Escrivão de seu cargo, em que declarasse receber os ditos saccos de carvão, e lhe ficarem carregados em Receita, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo no livro dos contratos, que houveram o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

919 — A dois de Janeiro de mil quinhentos, e cincoenta e dois passou o Provedor-mor mandado para os Contadores do dito Senhor levarem em conta ao Thesoureiro Gonçalo Ferreira dois mil quatrocentos, e vinte reis em mercadoria, que o dito Thesoureiro tinha pago a conta de seus soldos a saber; a Pero Godinho Besteiro mil, e quinhentos reis, e a Bastião de Almeida Espingardeiro novecentos e vinte reis, e que por elle sem mais outro, nem conhecimento lhe sejam levados em conta.

920 — A quatro de Janeiro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro João de Araujo, que pagasse a Leonardo de Chaves, que guardava os botes de Sua Alteza quinhentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de dois mezes a saber, todo Abril, e Maio de mil quinhentos, e cin-

coenta a razão de duzentos e cincoenta reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

921 — A oito de Janeiro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Fructuoso Affonso Espingardeiro dois mil, e quatrocentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu mantimento de seis mezes, que o não houve, que começaram ao primeiro de Agosto de mil quinhentos, e cincoenta, e um té o derradeiro do dito mez de Janeiro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois a quatrocentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de vosso cargo assignado por ambos, e com Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

922 — A oito do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Antonio Fernandes de Carvalho homem d'armas oito mil reis em dinheiro, que lhe eram devidos de seu soldo de dezaseis mezes, que começaram ao primeiro de Fevereiro de mil quinhentos, e cincoenta té o derradeiro de Maio de mil quinhentos, e cincoenta, e um a quinhentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo, assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula lhe sejam levados em conta.

923 — A dezoito de Outubro de mil quinhentos, e cincoenta passou o Governador mandado para os Contadores levarem em conta ao Thesoureiro Gonçalo Ferreira trinta e uma foices, dez cunhas, duas enxadas, nove facas, uma tesoura, quinhentos anzoes de dois a real, setecentos anzoes de tres a real, quarenta furadores, que tudo se despendera, e gastara em Tituapara para compra de cento, e dezasete alqueires de farinha pela medida da terra, e que por elle, e conhecimento do Almoxarife dos Armazens Christovão de Aguiar feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarasse ficar-lhe a dita farinha carregada em Receita lhe sejam levados em conta.

924 — A vinte, e dois do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro Gonçalo Ferreira, que désse a Bastião de Almeida Porteiro da Fazenda, e Contos das ditas partes uma resma de papel de marca pequena para se gastar na dita Fazenda; e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão della assignado por ambos, em que declarasse o dito papel lhe ficar carregado em receita lhe sejam levados em conta.

925 — A quatro do dito mez de Outubro passou o Governador mandado para os Contadores levarem em conta ao dito Gonçalo Ferreira Thesoureiro cinco machados, seis foices, cinco machadinhas, tres enxadas, dezaseis facas, tres pentes, trezentos, e vinte anzoes de dois a real, que tudo se despendera, e gastara por compra de trinta, e cinco alqueires de farinha da terra pela medida della, que se resgatou na Aldeia de Caram, e que

por elle e conhecimento do Almoxarife dos Armazens Christovão de Aguiar feito pelo Escrivão de seu cargo, em que declarasse ficar-lhe carregada em receita lhe sejam levados em conta os ditos resgates.

926 — A vinte e dois de Julho de mil quinhentos, e quarenta, e nove passou o Governador mandado para o Thesoureiro Gonçalo Ferreira, que entregasse a Pero Garcia Almoxarife dos Ilhéus duas resmas de papel de marca pequena para livros da dita Feitoria, e que por elle, e seu conhecimento em forma feito pelo Escrivão de seu cargo, em que declarasse ficar-lhe o dito papel carregado em Receita lhe sejam levados em conta.

927 — A oito de Agosto de mil quinhentos, e cincoenta passou o Governador mandado para os Contadores levarem em conta ao Thesoureiro Gonçalo Ferreira trinta e oito foices, dezaseis cunhas, duas facas, dois pentes, um machado, seiscentos anzoes de dois a real, que tudo se despendeu por compra de cento, e quarenta alqueires, e meio de farinha da terra pela medida della para a regra; e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão do Almoxarife Christovão de Aguiar assignado por ambos, em que declarasse ficar-lhe carregada em receita lhe sejam levados em conta os ditos resgates.

928 — A dezaseis de Agosto do dito anno passou o Governador mandado para o dito Thesoureiro Gonçalo Ferreira, que désse a Pero Fernandes Feitor, e Almoxarife da Capitania de Porto Seguro duas resmas de papel de marca pequena para

livros, e dois sellos de metal para andarem da dita Feitoria, e Alfandega da dita Capitania; um que dizia — Lima — e outro das quinas mais *(sic)* e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo, em que declarasse ficar-lhe todo carregado em receita lhe sejam levados em conta.

929 — A dezoito de Agosto de mil quinhentos, e cincoenta passou o Governador mandado para os Contadores levarem em conta ao Thesoureiro Gonçalo Ferreira vinte e tres cunhas, uma foice, treze facas, quarenta, e nove tesouras, e tres anzoes de dois a real, que tudo se gastou, e despendeu para compra de cincoenta, e cinco rolos, quatorze caibos, e tres vigas, e que por elle, e conhecimento do dito Almoxarife Christovão de Aguiar pelo Escrivão de seu cargo de ficar a dita madeira carregada sobre o dito Almoxarife lhe sejam levados em conta.

930 — A oito de Janeiro de mil quinhentos, e cincoenta e dois passou o Provedor-mor mandado para os Contadores do dito Senhor levarem em conta a Brãs Alcoforado, que foi á Capitania de Pernambuco por mandado do Governador Thomé de Souza por executor das rendas de Sua Alteza da dita Capitania quarenta, e tres mil, setecentos, e quarenta, e sete reis; a saber os trinta, e oito mil, quatrocentos, e cincoenta reis em dinheiro; e os cinco mil duzentos e noventa, e sete reis em mercadoria, que por seu mandado pagou as cento, e tres pessoas conteudas em um rol, que lhe eram devidos de seus mantimentos de cinco mezes, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro de mil, quinhentos, e cincoenta, e dois conforme as addições

de cada um, e por elle, e seus conhecimentos ao pé de cada addição feitos por Francisco Bicudo Escrivão de seu cargo assignados pelas partes, e o dito Escrivão em que declarasse receber do dito Brás Alcoforado os ditos quarenta, e tres mil setecentos, e quarenta, e sete reis, e com Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar postas verbas, em seus titulos no caderno dos mantimentos, que houveram o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

931 — A onze do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para os Contadores do dito Senhor levarem em conta ao Thesoureiro Gonçalo Ferreira defunto novecentos reis em dinheiro, doze machadinhas, quatorze podões, duas enxadas, quatorze cunhas, dez machados, quinze foices, nove taras, e dez facas de resgates, um alambel de quatrocentos reis, dezaseis tesouras, mil trezentos, e setenta, e dois anzoes de dois a real, quatrocentos, e cincoenta de tres a real, cinco varas e meia de lenço de ruão, e dez pentes de dez reis pentes, e um covado, e meio de panno de trezentos, e cincoenta reis covado, e meia mão de papel de marca pequena, que tudo se gastou, e despendeu em serviço do dito Senhor verbalmente por seus escriptos, que ao fazer delle se romperam, e que sem mais outro, nem conhecimento lh'os levassem em conta.

932 — A onze do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o Thesoureiro João de Araujo, que pagasse a Pedro Alvares Carpinteiro cinco mil, e quatrocentos reis a metade em dinheiro, e a outra em mercadoria, que lhe eram devidos do feitio de seis carros para o dito Senhor a mil

reis carro; e os seiscentos reis, que falleciam tinham já recebidos no Thesoureiro Gonçalo Ferreira, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarasse receber a dita somma, e com conhecimento em forma do Almoxarife dos Armazens Christovão de Aguiar, em que declarasse receber os ditos seis carros, e lhe ficam carregados em receita lhe sejam levados em conta.

933 — A onze do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a João Fernandes Tanoeiro mil e duzentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de um mez, que começou a sete de Dezembro de mil quinhentos, e cincoenta, e um té sete de Janeiro do dito anno de mil quinhentos, e cincoenta, e dois a mil, e duzentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo lhe sejam levados em conta.

934 — A treze do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Antonio Gonçalves Carpinteiro quatro mil quinhentos, e vinte tres reis, dois ceitis, os dois mil e quatrocentos em dinheiro de resto, que lhe ficaram devendo dos doze mil reis de feitio da Galeota São Thomé, e mil seiscentos e quarenta, e tres reis, dois ceitis do seu mantimento, e de um criado seu de dois mezes, e vinte dias, que andaram na dita Galeota; o dito Antonio Gonçalves a quinhentos reis por mez, e o criado a seiscentos reis, e o que fallece tem já recebidos em mercadoria;

e as quatrocentos e oitenta reis de seu jornal de seis dias a oitenta reis por dia, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão da Matricula de ficar posta verba lhe sejam levados em conta.

935 — A treze de Janeiro de mil quinhentos, e cincoenta passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Jeronymo de Torres atambor novecentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de mez, e meio, que começou ao primeiro de Setembro de mil quinhentos, e cincoenta té quinze de Outubro do dito anno a seiscentos reis por mez; e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e com Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

936 — A quatorze do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse á Alvaro Borges trabalhador mil, e duzentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de tres mezes, que começaram ao primeiro de Agosto de mil quinhentos, e cincoenta e um té o derradeiro de Outubro do dito anno a quatrocentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de vosso cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

937 — A quinze do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a João Gorvaca Flamengo Bombardeiro novecentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de nove mezes, que começaram ao primeiro de Novembro de mil quinhentos, e quarenta, e nove té o derradeiro de Julho de mil quinhentos, e cincoenta a razão de mil reis por mez, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por elle, ou seu certo procurador, e o dito seu Escrivão, em que declarasse receber a dita somma, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

938 — A quinze do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado verbal para os Contadores levarem em conta a João de Araujo Thesoureiro duzentos reis em dinheiro, dezasete taras, e seis facas de resgate, mil, e cem anzoes de dois a real, tres pares de sapatos, dois espelhos, duzentos e dezaseis anzoes de quatro a real, seis covados de friseta vermelha de trezentos reis covado, noventa anzoes de tres a real, seis folhas de papel de marca maior, cinco mãos e meia de papel de marca pequena, vara, e meia de canhamaço de oitenta a vara, o que tudo se despendeu verbalmente por escriptos do dito Provedor-mor, que ao assignar deste se romperam, e por elle sem mais outro, nem conhecimento lhe sejam as ditas cousas levadas em conta.

939 — A dezoito do dito mez de Janeiro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Pro-

vedor-mor mandado para os Contadores levarem em conta a Brás Alcoforado, que por mandado do Governador Thomé de Souza foi á Capitania de Pernambuco por Executor das rendas do dito Senhor, oito mil, oitocentos e setenta e um reis; oito mil em dinheiro, e oitocentos, e setenta, e um em ferro a dois mil reis quintal, que pagou ás quatro pessoas conteudas no dito mandado por esta maneira a saber á Antonio Ribeiro Marinheiro, tres mil seiscentos, e noventa, e um reis, e os tres mil reis em dinheiro, seis centos, e noventa, e um em ferro a conta de seu soldo; e a João de Espozende grumete cento, e oitenta em ferro de seu mantimento do mez de Novembro de mil quinhentos e cincoenta, e um, e o mais não houve por fugir; e á Amador do Prado grumete dois mil reis em dinheiro, e a João Marinheiro tres mil reis em dinheiro de seu soldo, e que por elle, e seus conhecimentos assignados por elles, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar postas verbas em seus titulos, que houveram o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

940 — A dezoito de Janeiro do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o Thesoureiro Gonçalo de Araujo, que pagasse á Pero Martins telheiro tres mil e oitocentos e sessenta, e tres reis em dinheiro, que lhe eram devidos de duas mil novecentas, e setenta telhas, que entregou ao Almoxarife Christovão de Aguiar a mil e trezentos reis milheiro; e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarasse receber as ditas telhas, e lhe ficavam carregadas em Receita lhe sejam levados em conta.

941 — A dezanove do dito mez de Janeiro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro João de Araujo, que pagasse á Nuno Alvares Escrivão d'Armada dois mil oitocentos, e vinte reis, em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de tres mezes, e quatro dias, que começaram ao primeiro de Abril de mil quinhentos, e cincoenta, e um té quatro de Julho do dito anno a novecentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarasse receber a dita somma, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

942 — No dito dia, mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse á Antonio Lamego homem d'armas mil reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de dois mezes, que começaram ao primeiro de Agosto de mil quinhentos, e cincoenta, e um té o derradeiro de Setembro delle a quinhentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

943 — No dito dia passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Vasco Goncalves, e Ignacio Dias, e a Pedro Affonso, e Manuel Martins Serradores, dois mil, e quatrocentos reis, a metade em dinheiro, e a outra metade em mercadoria, que lhe eram devidos de seu jornal

de seis dias, que cada um delles trabalhou na Ribeira de Sua Alteza a cem reis por dia, e que por elle, e seus conhecimentos feitos pelo Escrivão de seu cargo assignados por elles, em que declarasse receber a dita somma lhe sejam levados em conta.

944 — A vinte e um de Janeiro do dito anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse ao Licenciado Jorge de Valladares Physico, e Cirurgião dois mil reis em dinheiro, que lhe eram devidos de seu soldo de um mez, que começou a quinze de Março de mil quinhentos, e cincoenta, e um té quinze de Abril do dito anno a dita razão de dois mil reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

945 — No dito dia, mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Pero de Cerdenha Marinheiro quatro mil trezentos, e dez reis em dinheiro, que lhe eram devidos de seu soldo por esta maneira; a saber dois mil, e trezentos de tres mezes, e cinco dias, que venceu de grumete, que começaram a dez de Agosto de mil quinhentos, e cincoenta té cinco de Dezembro do dito anno a seiscentos reis por mez, e os dois mil, e dez reis de dois mezes, sete dias de cinco do dito mez de Dezembro té doze de Fevereiro de mil quinhentos, e cincoenta, e um a novecentos reis por mez de Marinheiro a que foi accrescentado, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escri-

vão de seu cargo, assignado por ambos, e Certidão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo lhe sejam levados em conta.

946 — No dito dia, mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse á Francisco Fernandes de Villa do Conde Marinheiro e Piloto do Bargantim São Roque vinte e dois mil quatrocentos, e vinte reis em dinheiro os vinte e dois, e os quatrocentos e vinte reis em mercadoria que lhe eram devidos de seu soldo a saber; seis mil quatrocentos e vinte reis de sete mezes, e quatro dias de Meirinho digo de Marinheiro, que começaram ao primeiro de Maio de mil quinhentos, e cincoenta té quatro de Dezembro do dito anno a novecentos reis por mez, e os dezaseis mil reis de dez mezes a mil, e seiscentos reis por mez, que começaram a cinco de Dezembro do dito anno té cinco de Outubro de mil quinhentos, e cincoenta, e um; e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e com Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba lhe sejam levados em conta.

947 — A vinte e sete de Janeiro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Governador mandado para o dito Thesoureiro pagar ao Padre Manuel da Nobrega Maioral dos Padres da Companhia de JESUS quatorze mil, e quatrocentos reis, que lhe eram devidos de mantimento de seis Padres da dita Companhia a quatrocentos reis cada um por mez de seis mezes, que começaram ao primeiro de Novembro de mil quinhentos, e cincoenta, e um té o derradeiro de Abril de mil quinhentos, e cincoenta, e dois a saber os sete mil, e duzentos, que

já tinham vencido dos primeiros tres mezes, e os sete mil, e duzentos adiantados a conta dos outros a dita razão, o qual lhe mandava dar por virtude de um Capitulo, que tinha em seu regimento do dito Senhor, por que lh'o manda dar; e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo no Caderno dos mantimentos, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

948 — No dito dia passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse á Fructuoso Affonso Espingardeiro mil, e dez reis, que lhe são devidos de seu soldo, que venceu em treze dias e meio do mez de Julho de mil quinhentos, e quarenta, e nove té sete de Setembro do dito anno a seiscentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

949 — No dito dia passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse as oitenta pessoas conteudas em um rol quinze mil, quatrocentos e setenta e sete reis, digo, rol dezanove mil e sete reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu mantimento do mez de Janeiro desta presente era de mil quinhentos, e cincoenta, e dois, conforme á cada uma das addições no dito rol declaradas; porque o mais que haviam de haver no dito mantimento do dito mez houveram no Almoxarife dos Armazens Christovão de Aguiar, e que

por elle, e seus conhecimentos ao pé das ditas addições feitos pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar postas verbas em seus titulos, que houveram o dito pagamento lhe sejam levados em conta. Diz o emendado dezanove mil setecentos, e sete reis.

950 — A dezoito do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Jacome Rodrigues de Vigo Espingardeiro oito mil reis em dinheiro, que lhe eram devidos de seu soldo de treze mezes, e dez dias, que começaram aos derradeiros quatro dias, e meio do mez de Julho de mil quinhentos, e cincoenta té os cinco dias, e meio do mez de Setembro de mil quinhentos, e cincoenta, e um a razão de seiscentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão do seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

951 — No dito dia passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse ao dito Jacome Rodrigues novecentos, e setenta reis em mercadoria, que lhe eram devidos do dito seu soldo de um mez, e dezoito dias, e meio, que começaram aos cinco dias, e meio do dito mez de Setembro de mil quinhentos, e cincoenta, e um té vinte e dois dias e meio de Outubro do dito anno a dita razão de seiscentos reis por mez; e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo lhe sejam levados em conta.

952 — No dito dia, mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para os Contadores levarem em conta ao Thesoureiro João de Araujo os resgates seguintes; a saber, seiscentos e noventa e tres anzoes de dois a real, setenta cunhas, as trinta de vinte reis cunha, e as quarenta de quarenta reis peça, cento, e setenta tesouras; cincoenta facas, cento e cincoenta, e um furadores, tres podões, que se gastou, e despendeu em Tinharé para compra de quinhentos, e oitenta paus guieiros tirantes, oito rolos de cedro, duas rodellas; e que por elle, e conhecimento do Almoxarife dos Armazens Christovão de Aguiar feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarasse receber a dita madeira, e lhe ficarem carregados em Receita lhe sejam levados em conta.

953 — A trinta de Janeiro do dito anno de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse á Luiz Aragocês Marinheiro mil quatrocentos, e cincoenta reis; os mil, e quatrocentos em dinheiro, e os cincoenta em mercadoria, que digo que pagasse a Joane Grumete filho de Gonçalo Aires mil reis em mercadoria, que lhe eram devidos de todo o mez de Maio de mil quinhentos, e quarenta, e nove, e de resto dos mezes de Junho, Julho, Agosto do dito anno, nos quaes não houve a razão de mais que a quinhentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Mafricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

954 — No dito dia mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Luiz Aragocês Marinheiro mil quatrocentos, e cincoenta reis, os mil e quatrocentos em dinheiro, e os cincoenta em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de mez, e meio, que começou a quinze de Maio de mil quinhentos, e cincoenta té o derradeiro de Junho do dito anno a novecentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

955 — A dois dias de Fevereiro de mil quinhentos e cincoenta e dois annos passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Simão Molfim Marinheiro mil oitocentos e cincoenta reis a saber; os mil, e quatrocentos reis em dinheiro, e os quatrocentos, e cincoenta em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de dois mezes, que começaram a quinze de Agosto de mil quinhentos, e cincoenta, té quinze de Outubro do dito anno a novecentos reis por mez, e os cincoenta eram de resto de tempo passado, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarasse receber a dita somma, e com Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

956 — A dois do dito mez, passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a João Pires Marinheiro quatro mil e quinhentos reis em dinheiro, que lhe são devidos de

seu soldo de cinco mezes, que começaram ao primeiro de Março de mil quinhentos, e cincoenta té o derradeiro de Julho do dito anno a novecentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

957 — A quatro de Fevereiro de mil quinhentos, e cincoenta e dois passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro que pagasse ás pessoas nelle declaradas novecentos, e oitenta, e quatro reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu mantimento por esta maneira, á Joane Grumete Portuguez sessenta reis por mez de Setembro de mil quinhentos, e cincoenta e um, e sessenta reis a Bertolo Francez outros sessenta reis do dito mez, e duzentos, e oitenta e oito reis a Pedro Anes Piloto, que foi do Piloto-mor, que anda na barca, e duzentos, e oitenta, e oito reis á Amaro Grumete dos ditos mezes Setembro, Outubro do dito anno, e duzentos, e oitenta, e oito reis á Joane Naoco, que trabalha com os Calafates dos ditos dois mezes, que faz ao todo a dita somma, e que por elle, e seus conhecimentos feitos pelo Escrivão de seu cargo assignado por elles e o dito Escrivão, e com Certidão da Contadoria Geral Lamego em que declare ficar postas verbas em seus titulos nos rois dos ditos mezes dos ditos mantimentos que andavam na conta do Thesoureiro Gonçalo Ferreira, que não houveram por elles o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

958 — A quatro de Fevereiro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro João de Araujo, que pagasse ás duas pessoas nella conteudas vinte; e nove mil, trezentos e vinte reis em dinheiro, que lhe eram devidos de seu soldo por esta maneira, a saber a João Fernandes Condestavel da Caravela Leoa quatorze mil reis de quatorze mezes, que começaram a vinte e oito de Novembro de mil quinhentos, e cincoenta té vinte, e oito de Janeiro de mil quinhentos, e cincoenta e dois a razão de mil reis por mez, e a Bartholomeu Tavila Grumete da dita Caravela quinze mil trezentos, e vinte reis de quinze mezes e seis dias que começaram a quatorze de Dezembro de mil quinhentos e quarenta, e nove té o derradeiro de Janeiro de mil quinhentos, e cincoenta e dois a seiscentos reis por mez e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar postas verbas em seus titulos, que houveram o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

959 — A quatro do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Francisco Fernandes Contueiro trabalhador oitocentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo por esta maneira, digo, soldo de dois mezes, que começaram ao primeiro de Dezembro de mil quinhentos, e cincoenta, e um té o derradeiro de Janeiro de mil quinhentos, e cincoenta e dois a quatrocentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do

Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

960 — No dito dia passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse á Bertolo Francez Marinheiro oito mil, e cem reis em dinheiro, que lhe eram devidos de seu soldo de nove mezes, que começaram ao primeiro de Março de 1551 té o derradeiro de Novembro do dito anno a razão de novecentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

961 — A quatro do dito mez de Fevereiro passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse ao Padre Manuel de Nobrega Maioral dos Padres da Companhia de JESUS sete mil, e duzentos reis, ou que elle pedisse e o dito Thesoureiro tivesse para vestiario dos Padres da dita Companhia, o qual lhe mandava dar por virtude de uma carta de Sua Alteza, por que mandou, que lh'o désse, que estava registada no livro da despesa, e Receita do dito Thesoureiro; e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarasse receber os ditos sete mil reis lhe sejam levados em conta.

(A' margem): Os quaes sete mil reis são lançados na conta de João de Araujo em sua arrecadação fls. 108.

962 — A seis do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Jan Alvares Mestre da Galeota São Thomé mil, e oitocentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de dois mezes, que se começaram a vinte e tres de Julho de mil quinhentos, e cincoenta té vinte e tres de Setembro do dito anno a novecentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo lhe sejam levados em conta.

963 — A dez de Fevereiro de mil quinhentos, e cincoenta, e um passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a João da Bexiga trombeta sete mil, e duzentos reis em dinheiro, que lhe eram devidos de seu soldo de seis mezes, que começaram ao primeiro de Agosto de mil quinhentos, e cincoenta, e um té o derradeiro de Janeiro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois a razão de mil, e duzentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e com Certidão do Escrivão da Matricula, em que declare ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

964 — No dito dia, mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a João Fernandes Mestre da Caravela Rainha quatro mil reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de dois mezes, que começaram a tres de Agosto de 1551 té tres de Outubro do dito anno a razão de dois mil reis por mez, e que

por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula, em que declare ficar posta verba em titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

965 — No dito dia passou o Provedor-mor mandado para os Contadores do dito Senhor levarem em conta a Gonçalo Ferreira Thesoureiro os resgates seguintes a saber cento, e cincoenta, e uma foices, trinta, e dois machados, doze podões, vinte e nove cunhas, dezanove enxadas, treze facas, seis tesouras, mil anzoes de dois a real, o que tudo se gastou, e despendeu por compra de quatrocentos, e trinta e cinco sirios de farinha, que se resgataram em Tutuapara na Galeota São Thomé, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos; a saber a do Almoxarife dos Armazens Christovão de Aguiar, em que declarasse receber os ditos sirios de farinha, e os alqueires, que lançaram pela medida da terra, e lhe ficassem carregados em receita lhe sejam levados em conta os ditos resgates.

966 — A vinte e um do dito mez passou o Provedor-mor mandado para Pero de Siebra Feitor e Almoxarife da Capitania de São Vicente, e Santo Amaro nove mil reis em dinheiro a João Pereira homem d'armas, que lhe eram devidos de seu soldo de dezoito mezes, que começaram ao primeiro de Maio de mil quinhentos e quarenta, e nove té o derradeiro de Outubro de mil quinhentos, e cincoenta, em que foi riscado a razão de quinhentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por

ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

(A' margem): Não houve effeito.

967 — A treze de Fevereiro do dito anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro João de Araujo, que pagasse a Janalves Marinheiro mil, e oitocentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de vinte, e dois de Setembro de mil quinhentos, e cincoenta té vinte e dois de Novembro do dito anno a novecentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e com Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

968 — A quatro de Fevereiro do dito anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro João de Araujo, que pagasse a Jam Alves Marinheiro mil e oitocentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de vinte e dois de Setembro de mil quinhentos, e cincoenta té vinte e dois de Novembro do dito anno a novecentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e com Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

(A' margem): Não teve effeito por ser repetido.

968 — A quatro de Fevereiro do dito anno passou o Provedor-mor mandado para Christovão

de Aguiar Almoxarife dos Armazens, e mantimentos, que entregasse a Pedro de Siebra Feitor, e Almoxarife da Capitania de São Vicente, e Santo Amaro as munições, e artilheria seguintes; a saber; um pedreiro de metal com seu reparo, colher, e atacador oitenta pelouros de pedra para elle; e um falcão de metal com seu reparo, e duas Camaras, e trinta pelouros para elle, e duas chaves, e seis meios berços de metal com treze Camaras, e cento, e oitenta pelouros para elles, e tres quintaes de polvora de bombarda embarrilada, e uma arroba de polvora de espingarda, e vinte espadas, e seis arcabuzes com todos seus apparelhos, e outro falcão mais, que são dois com seu reparo, e duas Camaras, e chaves, e trinta pelouros, e que por elle, e conhecimento em forma do dito Pedro de Siebra feitor, e Almoxarife da dita Capitania feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarasse receber delle as ditas armas, e artilheria, e lhe ficarem carregadas em receita lhe sejam levados em conta; e assim mais duas arrobas de chumbo.

969 — A quatorze do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro João de Araujo, que entregasse á Alonso do Rio morador em Porto Seguro para o elle entregar a Pedro Fernandes Feitor, e Almoxarife da dita Capitania as cousas seguintes; a saber, uma casula, e uma alva; e manipulo, estola, amicto; cordão, que era necessario para dizer missa, e uma meia resma de papel para se gastar na dita feitoria; e que por elle, e conhecimento em forma do dito Feitor pelo Escrivão de seu cargo assignado por

ambos, em que declarasse receber della as ditas cousas, e lhe ficassem carregadas em receita lhe sejam levadas em conta.

970 — A dezoito de Fevereiro do dito anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro que pagasse a Antonio Pires Grumete mil, e duzentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de dois mezes, que começaram a vinte e dois dias de Outubro de mil quinhentos, e cincoenta e um té vinte e dois de Dezembro do dito anno a seiscentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e com Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo que houve o dito pagamento lhe sejam levadas em conta.

971 — No dito dia passou o Provedor-mor mandado para João Martins Feitor, e Almoxarife da Capitania dos Ilhéus, que pagasse á Manuel Fernandes morador nas ditas Capitanias dois mil, e oitocentos reis em dinheiro, que lhe mandava dar do frete de seu Caravelão de levar nelles ás ditas Capitanias a artilheria, e munições, que para a defensa dellas mandava para se entregar ao dito Feitor, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarasse receber os ditos quatro mil reis lhe sejam levados em conta, digo que Jorge Martins Feitor, e Almoxarife da Capitania dos Ilhéus pagasse ao dito Manuel Fernandes dois mil e oitocentos reis em dinheiro, ou assucar para cumprimento dos quatro mil reis que havia de haver do

dito frete; porque os mil, e duzentos reis, que falleciam houve no Almoxarife Christovão de Aguiar.

972 — A dezanove do dito mez de Fevereiro do dito anno passou o Provedor-mor mandado para o Almoxarife Christovão de Aguiar dos Armazens, e Mantimentos desta Cidade do Salvador, que pagasse a Fructuoso Affonso Espingardeiro seis mil reis em ferro, que lhe eram devidos de seu soldo de dez mezes, que começaram a oito de Setembro de mil quinhentos, e quarenta, e nove té oito de Julho de mil quinhentos, e cincoenta a seiscentos reis por mez; e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que lhe houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

973 — A vinte e dois de Fevereiro de mil quinhentos, e cincoenta e dois passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse á Pero Martins Telheiro cinco mil, e trinta reis em dinheiro, que lhe eram devidos de tres mil, e novecentas telhas, que entregou ao Almoxarife Christovão de Aguiar a razão de mil, e trezentos reis o milheiro, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarasse receber a dita telha, e lhe ficar carregada em receita em seu livro, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo no caderno dos mantimentos, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

974 — A vinte e seis de Fevereiro do dito anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Belchior Gonçalves Pedreiro seis mil oitocentos e oitenta reis em dinheiro, que lhe eram devidos de seu Contrato da obra, que fazia dos açougues desta Cidade do Salvador de vinte e uma braças, e meia de parede de taipa, que nelles tinha feito a razão de trezentos, e vinte reis braça, que foram medidas por Luiz Dias Mestre das obras, e que por elle e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarasse receber a dita somma, e Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo no caderno dos Contratos, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

975 — No dito dia, mez, e anno passou o dito Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que entregasse a Manuel Lourenço Vigario desta Cidade do Salvador todos os ornamentos e cousas, que tivesse necessarias para serviço da Igreja desta dita Cidade, e que por elle, e seu conhecimento, em que declarasse receber as ditas cousas para por elle se lhe haver de tomar conta do dito Vigario do que lhe assim era entregue lhe sejam levados em conta.

976 — A vinte e dois do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para os Contadores levarem em conta ao Thesoureiro João de Araujo os resgates seguintes a saber noventa, e uma cunhas, setenta, e uma de quarenta reis peça, e vinte de vinte reis peça, e trinta e sete facas de dez em tara, vinte, e nove tesouras, vinte e quatro pen-

tes, duas foices, setecentos anzoes de dois a real, e duzentos, e cincoenta de quatro a real, cento, e noventa furadores, o que tudo se gastou, e despendeu em tinharé na Caravela Leôa por compra de cento e oitenta, e quatro rolos, que se resgataram para as obras desta Cidade do Salvador, e que por elle, e conhecimento de Christovão de Aguiar Almoxarife dos Armazens, e Mantimentos desta dita Cidade feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarasse receber os ditos rolos, e lhe ficam carregados em raceita lhe sejam levados em conta.

977 — A vinte e sete do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Francisco Rodrigues doviense, *(sic)* que foi Espingardeiro doze mil trezentos e oitenta, e quatro reis em dinheiro, que lhe eram devidos por esta maneira; a saber os seis mil, seiscentos e oitenta reis de Espingardeiro, que venceu de nove dias do mez de Maio de mil quinhentos, e cincoenta té treze de Abril de mil quinhentos, e cincoenta, e um a seiscentos reis por mez, e os cinco mil, e seiscentos reis de Bombardeiro, a que foi accrescentado desde os quatorze do dito mez de Abril do dito anno de mil quinhentos, e cincoenta e um té quatorze de Novembro delle a oitocentos reis por mez e os quatro eram de resto de tempo atrás, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarasse receber a dita somma, e com Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

978 — A vinte e sete do dito mez de Fevereiro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro que pagasse a Pedro Rodrigues de Setuval Marinheiro mil setecentos, e seis reis quatro ceitis em dinheiro, que lhe eram devidos de seu soldo de um mez, e vinte e sete dias, que começaram a vinte e seis de Outubro de mil quinhentos, e cincoenta té vinte e tres de Dezembro do dito anno a novecentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

979 — Ao derradeiro de Fevereiro de mil quinhentos, e cincoenta, e um passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Affonso Rodrigues morador na povoação de Pereira termo desta Cidade mil e quatrocentos, e quarenta reis em dinheiro, que lhe eram devidos de dezoito alqueires de farinha da terra, que se compraram por mandado do dito Provedor-mor, e se logo gastaram no mantimento dos escravos, que Sua Alteza mandou a esta dita Capitania, de que se não fez receita, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarasse receber a dita somma lhe sejam levados em conta a oitenta reis alqueire.

980 — Ao primeiro de Março de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para o Almoxarife Christovão de Aguiar, que pagasse a Jeronymo de Torres Atambor quatro mil reis em dois quintaes de ferro a dois mil

reis quintal, que lhe eram devidos de seu soldo de seis mezes, e vinte dias, que começaram a quinze de Outubro té cinco de Maio de mil quinhentos, e cincoenta, e um a seiscentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula, em que declare ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

981 — A seis de Março de mil quinhentos e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para o Thesoureiro João de Araujo, que pagasse a Francisco de Medeiros mil e quinhentos reis em dinheiro, que lhe eram devidos por outros tantos, por que foram vendidas tres espingardas com dois barros dellas, e um berço de ferro velho que se tomou por Sua Alteza por apprehendido na Capitania de Pernambuco pelo Feitor do dito Senhor Vasco Fernandes, e que toda era em receita sobre o dito Feitor, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarasse receber a dita somma, e com Certidão do Contador Gaspar Lamego em que declarasse ficar posta verba na arrecadação da conta do dito Feitor, que houve o dito pagamento nelle lhe sejam levados em conta.

982 — A quatro do dito mez passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Jeronymo Machado homem d'armas mil e seiscentos reis de seu mantimento de quatro mezes do primeiro de Maio de mil quinhentos, e cincoenta e um té o derradeiro de Agosto delle a quatrocen-

tos reis por mez, e que por elle e seu conhecimento, e Certidão da Matricula lhe sejam levados em conta.

983 — A seis do dito mez de Março de mil, e quinhentos, e cincoenta, e dois passou o dito Provedor-mor mandado para o Feitor da Capitania de Pernambuco Vasco Fernandes entregar a Francisco de Medeiros morador nesta Cidade do Salvador dois berços de metal e seis camaras para elles, que foram tomadas por perdidas para Sua Alteza em um seu barco do dito Francisco de Medeiros e isto por virtude de uma sentença, que se deu nesta Fazenda pelo dito Francisco de Medeiros, por que mandam que as ditas peças da artilheria lhe fossem entregues, e que por elle, e conhecimento do dito Francisco de Medeiros feito pelo Escrivão dos Contos destas partes assignados por ambos, em que declare receber o dito Feitor as ditas cousas, lhe sejam levados em conta.

984 — A oito de Março de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro que pagasse á Custodio Rodrigues morador na Povoação de Pereira mil, e quarenta reis em dinheiro que lhe eram devidos treze alqueires de farinha da terra, que lhe foram comprados para mantimento dos escravos, que Sua Alteza mandou a esta Cidade, e por se logo gastar a dita farinha se não faz della receita, nem despesa em livro a oitenta reis, alqueire, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarasse receber a dita somma, lhe sejam levados em conta. E assim mais oitocentos reis em dinheiro de um ta-

cho de cobre, que lhe foi comprado para Sua Alteza, e que com Certidão do Almoxarife dos Armazens Christovão de Aguiar de ficar o dito tacho carregado em receita sobre o dito Almoxarife lhe sejam levados em conta.

985 — No dito dia mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Matheus Pagem da Caravela Rainha quatro mil reis em dinheiro, que lhe eram devidos de seu soldo de dez mezes, que começaram á vinte de Fevereiro de mil quinhentos, e cincoenta, e um té vinte de Dezembro do dito anno a quatrocentos reis por mez e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarasse receber a dita somma, e com Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse receber a dita somma, digo, declarasse ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento, lhe sejam levados em conta.

986 — A sete do dito mez passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro que pagasse a Francisco Martins Mestre da Caravela Leôa doze mil, e quinhentos reis em dinheiro que lhe eram devidos de seu soldo de seis mezes, que começaram a quinze de Novembro de mil quinhentos, e quarenta, e nove té vinte e dois de Maio de mil quinhentos, e cincoenta a dois mil reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula, de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

987 — A sete do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro que pagasse a Antonio de Aragão Espingardeiro dois mil reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu mantimento, que o não houve de cinco mezes, que começaram ao primeiro de Novembro de mil quinhentos, e cincoenta e um té o derradeiro de Março de mil quinhentos, e cincoenta e dois a quatrocentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento feito por seu Escrivão e assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo no caderno dos mantimentos, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

988 — A nove de Março de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Bartholomeu da Cruz Pedreiro dois mil, e oitocentos reis em dinheiro, que lhe eram devidos de seu soldo de dois mezes, e meio, Junho, Julho té quinze de Agosto de mil quinhentos, e cincoenta a mil, e duzentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarasse receber a dita somma e com Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

989 — A dezaseis do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Antonio Teixeira Carpinteiro cinco mil reis em dinheiro, que lhe eram devidos de seu soldo de quatro mezes, e cinco dias, que começaram a dezaseis de Março de mil quinhentos, e cin-

coenta té vinte, e um de Julho do dito anno a mil e duzentos por mez, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

990 — A quatorze do dito passou o Provedor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Fernão Vás da Costa Capitão do Bargantim São Roque vinte mil trezentos, e trinta e tres reis dois ceitis, que lhe eram devidos de seu ordenado de seis mezes, e cinco dias, que começaram a cinco dias de Setembro de mil quinhentos, e cincoenta, e um té dez de Março de mil quinhentos, e cincoenta, e dois a razão de dois mil reis por anno, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

991 — No dito dia quatorze de Março de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que entregasse á Christovão de Aguiar Almoxarife dos Armazens, e mantimentos desta Cidade dois bois de carro, que vieram do Cabo Verde para o dito Senhor na Caravela Princeza, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarasse receber delle os ditos dois bois, e lhe ficarem carregados em Receita lhe sejam levados em conta.

992 — A quinze de Março de mil quinhentos, e cincoenta, e um passou o Provedor-mor mandado

para o dito Thesoureiro, que pagasse a Jorge Fernandes trabalhador mil duzentos, e trinta, e tres reis, e dois ceitis, que lhe eram devidos de seu soldo de trabalhador a quatrocentos reis por mez, dois mezes, e quatorze dias, que começaram a dezaseis de Novembro de mil quinhentos, e cincoenta, e um té o derradeiro de Fevereiro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois, em que foi riscado, os setecentos, e cincoenta em dinheiro, e o mais em mercadoria, e os cento, e oitenta, e tres reis, e dois ceitis, que lhe montavam haver a dita razão lhe foram descontados por dias, que não serviu, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo lhe sejam levados em conta.

993 — A quinze do dito mez, e anno passou o dito Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Amaro Grumete mil, e duzentos reis em mercadoria de dois mezes, que começaram a tres de Novembro de mil quinhentos, e cincoenta, e um té tres de Janeiro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois a seiscentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

994 — A dezaseis de Março de mil quinhentos e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor para o Thesoureiro, que entregasse a Bastião de Almeida Porteiro da Fazenda uma resma de papel de marca pequena para se gastar na Fazenda, e con-

tos, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão da Fazenda assignado por ambos, em que declarasse receber o dito papel, e lhe ficasse carregado em receita lhe sejam levados em conta.

995 — A dezasete de Março de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Francisco Pinto morador na Povoação de Pereira tres mil cento, e cincoenta reis em dinheiro, que lhe eram devidos de trinta, e uma canadas, e meia de azeite de peixe para o Concerto das Caravelas de Sua Alteza a cem reis canada, e que por elle e seu conhecimento, e conhecimento do Almoxarife dos Armazens Christovão de Aguiar em que declarasse receber o dito azeite, e lhe ficasse carregado em receita lhe sejam levados em conta.

996 — A dezaseis do dito mez passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Jeronymo de Torres atambor dois mil, e novecentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de quatro mezes, e vinte dias, que começaram a seis de Maio de mil quinhentos, e cincoenta, e um té o derradeiro de Setembro do dito anno a seiscentos, reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula, de ficar posta verba em seu titulo lhe sejam levados em conta.

997 — A dezoito de Março de mil quinhentos, e cincoenta e dois passou o Provedor-mor mandado para o Almoxarife dos Armazens Christovão de Aguiar, que pagasse a Antonio Velho homem

d'armas nove mil reis de seu soldo de dezoito mezes, que começaram ao primeiro de Maio de mil quinhentos, e quarenta, e nove té o derradeiro de Outubro de mil quinhentos, e cincoenta a razão de quinhentos reis por mez; e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento em ferro lhe sejam levados em conta.

998 — A quatorze do dito mez de Março do dito anno passou o Provedor-mor Antonio Cardoso de Barros mandado para Vasco Fernandes Feitor, e Almoxarife da Capitania de Pernambuco, ou a quem seu cargo tiver, que pagasse a Francisco Mendes da Costa Escrivão da Fazenda destas partes cem mil reis em dinheiro de contado, que lhe eram devidos de seu ordenado, que tinha de Sua Alteza com o dito Officio a razão de cem mil reis por anno emquanto o servisse, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarasse receber o dito Feitor os ditos cem mil reis, e com Certidão do Thesoureiro das rendas destas partes João de Araujo feita pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarasse ficar posta verba no livro de sua Receita, e Despesa no titulo do dito Francisco Mendes da Costa e para se lhe haver de descontar do que tivesse vencido, e haviam de haver do dito ordenado lhe sejam levados em conta.

999 — A dezoito do dito mez de Março do dito anno de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para o dito Vasco Fernan-

des Feitor, e Almoxarife da Capitania de Pernambuco, que pagasse a Christovão de Aguiar Almoxarife dos Armazens, e mantimentos desta Cidade do Salvador dezaseis mil reis em dinheiro, que lhe eram devidos de seu ordenado, que tem com o dito Officio a cincoenta mil reis por anno, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos em que declarasse receber os ditos dezaseis mil reis a conta do dito ordenado e com Certidão do Escrivão do Thesoureiro João de Araujo feita pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo no livro de sua Despesa, e Receita, que houve o dito pagamento para lhe ser descontado do que tivesse vencido do dito ordenado lhe sejam levados em conta.

1000 — A dezanove de Março de mil quinhentos, e cincoenta, e um passou o Provedor-mor mandado para o Thesoureiro nas costas de um rol, que pagasse as cento, e dezoito pessoas conteudas nelle vinte, e cinco mil, quinhentos, e oitenta, e quatro reis em mercadoria, que lhe eram devidos de resto do que haviam de haver, do que lhes montava de seu mantimento do mez de Fevereiro, e parte de Janeiro da dita era; porque o mais que houveram no Almoxarife dos Armazens Christovão de Aguiar, e que por elle, e seus conhecimentos ao pé da addição de cada um feitos pelo Escrivão de seu cargo assignados por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar postas verbas em seus titulos no caderno dos mantimentos, que começam nelle o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1001 — A vinte e dois de Março do dito anno passou o Provedor-mor mandado para Vasco Fernandes Feitor, e Almoxarife da Capitania de Pernambuco, que pagasse a Pedro Anes a seu certo recado sete mil reis em dinheiro, que lhe eram devidos de seu soldo de tres mezes, e meio, que começaram ao primeiro de Agosto té quinze de Novembro de mil quinhentos, e cincoenta e um a dois mil reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1002 — A vinte e tres do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o Thesoureiro João de Araujo nas contas de um rol, que pagasse as cento e dezaseis pessoas nelle conteudas vinte e nove mil trezentos, e noventa, e dois reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu mantimento do dito mez de Março de mil quinhentos e cincoenta, e dois, e que o mais, que lhe era devido do dito mantimento do dito mez houveram no Almoxarife dos Armazens, e mantimentos Christovão de Aguiar, e isto conforme a addição de cada pessoa, e que por elle, e seus conhecimentos ao pé da addição de cada um, em que declarasse receber a dita somma feito pelo Escrivão de seu cargo assignados por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula; em que declarasse ficar postas verbas em seus titulos no caderno dos mantimentos, que houveram nelle o dito pagamento pela dita maneira lhe sejam levados em conta.

1003 — A vinte e seis de Março de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Diogo Dias das Lapas trombeta mil, e duzentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo do mez de Agosto de mil quinhentos, e cincoenta, e um a razão dos ditos mil e duzentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarasse receber a dita quantia, e com Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1004 — A vinte e oito de Março do dito anno passou o Provedor-mor mandado para Pedro Fernandes Feitor, e Almoxarife de Sua Alteza na Capitania de Porto Seguro, ou a quem seu cargo servir, que pagasse ao Contador geral Lamego, ou a seu certo recado oito mil reis em dinheiro, que lhe eram devidos de seu ordenado, que tinha com o dito Officio em cada um anno a razão de setenta mil reis, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarasse receber os ditos oito mil reis, e com Certidão de João de Araujo Thesoureiro das rendas destas partes feita pelo Escrivão de seu cargo assignada por ambos, em que declarasse ficar posta verba no livro de sua Despesa, e Receita no titulo do dito Contador, que houve no dito Almoxarife o dito pagamento a conta do que tivesse vencido do dito seu ordenado lhe sejam levados em conta.

1005 — No dito dia, mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para Pedro Fernandes Feitor, e Almoxarife da Capitania de Pernambuco ou a quem seu cargo tivesse, que pagasse ao Contador Lamego nove mil, noveccentos e setenta reis em dinheiro, que lhe eram devidos de seu ordenado, que tinha com o dito Officio a razão de setenta mil reis em cada um anno emquanto o servisse, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarasse receber a dita somma e Certidão de João de Araujo Thesoureiro das rendas destas partes feita por seu Escrivão assignada por ambos, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo no livro de sua Receita, e Despesa, que houve o dito pagamento para lhe ser descontado do que tivesse vencido do dito ordenado lhe sejam levados em conta.

1006 — No dito dia vinte e oito de Março do dito anno passou o Provedor-mor mandado para os Contadores de Sua Alteza levarem a João de Araujo Thesoureiro das rendas destas partes os resgates em dinheiro seguintes, mil quatrocentos, e vinte reis em dinheiro, e dois mil duzentos, e oitenta reis em mercadoria, e dois machados, quinhentos anzoes de dois a real, dez taras de facas de dez em tara, quatro foices, um par de sapatos, dez cunhas de dez reis peça cincoenta anzoes pargueiros, o que tudo se gastou e despendeu verbalmente por seu mando perante elle em jornaes de trabalhadores, e palma, e carretos de madeira, e em outras cousas miudas do Serviço de Sua Alteza; e que por elle sem mais outro nem conhecimento lhe fosse tudo levado em conta.

1007 — Ao derradeiro de Março de mil quinhentos, e cincoenta e dois passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que entregasse ao Almoxarife dos Armazens Christovão de Aguiar nove espadas guarnecidas, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos em forma de receber as ditas espadas, e lhe ficassem carregadas em receita lhe sejam levados em conta.

1008 — A quatro de Abril de mil quinhentos e cincoenta e dois passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Gonçalo Pagem da Caravela Rainha; a saber de Gonçalo Fernandes tres mil reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de oito mezes, e meio, que começaram ao primeiro de Agosto de mil quinhentos, e cincoenta e um té quinze de Março de mil quinhentos; e cincoenta, e dois a quatrocentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1009 — A seis do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para Vasco Fernandes Feitor, e Almoxarife da Capitania de Pernambuco, que pagasse a Gonçalo Fernandes Marinheiro, e a Gonçalo seu filho pagem sete mil, e quatrocentos reis em dinheiro, que lhe eram devidos de seu soldo, sete mil, e duzentos ao dito Gonçalo Fernandes de oito mezes, que começaram ao primeiro de Agosto de mil quinhentos e cincoenta e um té o derradeiro de Março de mil quinhentos, e cincoenta e dois a

novecentos reis por mez, e duzentos reis ao dito Gonçalo seu filho dos ditos quinze dias de Março do dito anno de mil quinhentos, e cincoenta e dois a quatrocentos reis por mez, e que por elle, e seus conhecimentos feitos pelo Escrivão de seu cargo, assignados por elles, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seus titulos, que houveram o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1010 — A dez de Abril de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para os Contadores levarem em conta ao dito Thesoureiro os resgates seguintes a saber; setenta e seis cunhas, as quarenta de quarenta reis cunha, e as trinta, e seis de vinte reis peça, e quinze tesouras, e dezoito facas, cento e noventa furadores, noventa e quatro anzoes pargueiros trezentos, e setenta, e dois anzoes de dois a real, quarenta anzoes de quatro a real, doze pentes, uma foice, o que tudo se gastou, e despendera por mandado do Provedor-mor em tinhare para compra de duzentos e noventa e quatro paus tirantes, e guieiros para as obras de Sua Alteza, e que por elle, e conhecimento em forma de Christovão de Aguiar Almoxarife dos Armazens desta Cidade do Salvador feitos pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarasse receber a dita madeira, e lhe ficassem carregados em receita lhe sejam levados em conta.

1011 — A onze do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse á Antonio de Aragão Espingardeiro tres mil reis em dinheiro para compra de vaccas, que lhe eram devidos de seu soldo de cinco mezes,

que começaram ao primeiro de Maio de mil quinhentos, e cincoenta, e um té o derradeiro de Setembro do dito anno a seiscentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento, e elle assignado feito pelo Escrivão de seu cargo, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo lhe sejam levados em conta.

1012 — A oito de Abril de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para Bartholomeu Rodrigues Provedor da Fazenda de Sua Alteza na Capitania de Pernambuco, que toda a enxarcia, velas, poleames, artilheria, polvora, ancoras, e todas as mais cousas, e munições, que na dita Capitania estavam da Caravela Santo Antonio, que se nella perdeu de Sua Alteza, de que ia por Capitão Manuel Jaques, a mandasse á esta Cidade do Salvador a entregar ao Almoxarife dos Armazens della no primeiro Navio que para a dita Cidade fosse, do qual Almoxarife o Feitor da dita Capitania cobraria conhecimento em forma, de como lhe as ditas cousas foram entregues e lhe ficam carregadas em Receita, e lhe sejam levados em conta ao dito Feitor, e bem assim que mandasse pagar a Bartholomeu Ayres clerigo que servia de Thesoureiro da Igreja da dita Capitania seu salario de Beneficiado, e isto seja lhe fosse vindo do Reino sua demissoria por que espera, e não a amostrando lhe não fizesse o dito pagamento, ainda que o tivesse vencido.

1013 — A treze do dito mez, e anno passou o dito Provedor-mor mandado para o dito Feitor Vasco Fernandes da Capitania de Pernambuco, que pagasse a João Gomes Casco *(sic)* tres mil e vinte,

e cinco reis em dinheiro, que lhe eram devidos de cinco arrobas e meia de enxercia, que lhe foi comprada para serviço de Sua Alteza, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, de como recebeu delle a dita quantia, e conhecimento em forma do Almoxarife dos Armazens Christovão de Aguiar de como recebeu a dita enxarcia, e lhe fica carregada em Receita lhe sejam levados em conta.

1014 — A treze do dito mez de Abril do dito anno passou o Provedor-mor mandado para o Thesoureiro João de Araujo, que pagasse a João Brás Calafate quarenta, e dois mil trezentos, e sessenta reis em dinheiro, que lhe eram devidos de seu soldo de trinta, e um mezes, que começaram ao primeiro de Setembro de mil quinhentos, e quarenta, e nove té o derradeiro de Março de mil quinhentos, e cincoenta, e dois a mil e quatrocentos reis por mez, e os mil, e quarenta reis, que fallecia a dita razão tinha já recebidos, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarasse receber a dita somma, e Certidão do Escrivão da Matricula, de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1015 — A quatorze de Abril de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para Vasco Fernandes Feitor, e Almoxarife de Pernambuco, que pagasse a Miguel Martins Caieiro sete mil reis em dinheiro, que lhe eram devidos de dezasete mezes, e meio de cal para as obras de Sua Alteza a quatrocentos reis o moio, e que por

elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declare receber a dita somma e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo no Caderno dos Contratos, e conhecimento em forma do Almoxarife dos Armazens Christovão de Aguiar feito pelo seu Escrivão assignado por ambos, em que declarasse receber a dita cal, e lhe ficar carregada em receita lhe sejam levados em conta.

1016 — A dezasete de Abril de mil quinhentos, e cincoenta e dois passou o Provedor-mor mandado para Vasco Fernandes Feitor, e Almoxarife da Capitania de Pernambuco, que pagasse á Antonio Pires Feitor do Navio Conceição do Piloto-mor de Flandes onze mil duzentos, e cincoenta reis em dinheiro, que lhe são devidos de seis duzias, e tres taboas de taboado a razão de mil, e oitocentos reis duzia, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e com conhecimento em forma do Almoxarife dos Armazens Christovão de Aguiar feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarasse receber o dito taboado, e lhe ficasse carregado em receita lhe sejam levados em conta. O qual taboado traspassou Antonio Gonçalves Carpinteiro Mestre Antonio Pires.

1017 — A dezoito de Abril de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para Vasco Fernandes Feitor, e Almoxarife da Capitania de Pernambuco, que pagasse a Pero de Goes Capitão-mor do mar destas partes cem mil reis em dinheiro, que lhe eram devidos de seu ordenado, que tem com o dito cargo a razão de duzentos mil

reis por anno, e que se pagasse á elle, ou a seu certo Procurador, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Thesoureiro das rendas das ditas partes João de Araujo feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo no livro dos Contratos, que houve o dito pagamento para lhe ser descontado do que ha de haver e lhe for devido de seu Ordenado lhe sejam levados em conta.

1018 — A vinte e tres de Abril de mil quinhentos, e cincoenta e dois passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro a João de . . . . Flamengo homem d'armas sete mil reis em dinheiro, que lhe eram devidos de seu soldo de quatorze mezes, que começaram ao primeiro de Janeiro de mil quinhentos, e cincoenta té o derradeiro de Fevereiro de mil quinhentos, e cincoenta, e um a quinhentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1019 — A vinte e tres de Abril de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Luiz Aragocês Marinheiro oito mil, e cem reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de nove mezes, que começaram ao primeiro de Julho de mil quinhentos, e cincoenta té o derradeiro de Março de mil quinhentos, e cincoenta, e um a razão de novecentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assigna-

do por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1020 — A dezoito do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o Almoxarife dos Armazens Christovão de Aguiar, que entregasse a João Gomes Castro Capitão, e Piloto da Caravela Princeza de Sua Alteza dois quintaes de polvora embarrilados, os quaes elle entregasse a Diogo Gonçalves Vieira Provedor Feitor, e Almoxarife da Capitania de Tamaracá para defensão da dita Capitania, e que por elle, e conhecimento do dito Diogo Gonçalves Feitor feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarasse receber a dita Polvora, e lhe ficasse carregada em receita em seu livro lhe sejam levados em conta.

1021 — A vinte e nove de Abril de mil quinhentos, e cincoenta e dois passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro João de Araujo, que pagasse a Francisco de Medeiros morador nesta Cidade do Salvador trinta e cinco mil reis em dinheiro, que lhe eram devidos por ser o preço por que se vendeu na Capitania de Pernambuco com um seu Caravelão, que na dita Capitania foi tomado pelo Capitão della por perdido para Sua Alteza com toda a fazenda, que nelle ia por dizer ir o dito Caravelão resgatar a dita sua Capitania sem sua licença; o qual foi pelo Feitor da dita Capitania Vasco Fernandes vendido para Sua Alteza pelos ditos trinta e cinco mil reis, e foram sobre elle carregados; e por o dito Francisco de Medeiros vencer por sentença desta Fazenda o dito seu Caravelão com a mais fazenda, que lhe foi tomada, pela

qual mandavam, que o dito preço dos ditos trinta, e cinco mil reis, por que fora vendido lhe fosse tomado, mandava ao dito Thesoureiro, que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Contador Geral Lamego, em que declarasse ficar posta verba nas contas, que o dito Feitor Vasco Fernandes tinha dado, em como o dito Francisco de Medeiros houve o pagamento acima dito lhe sejam levados em conta.

1022 — Ao derradeiro de Abril de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para os Contadores do dito Senhor levarem em conta ao Thesoureiro João de Araujo os resgates seguintes a saber, vinte e quatro machadinhas, cincoenta, e dois podões, setenta, e quatro foices, dezoito machados, quatro facas de dez em tara, sete enxadas, quatorze cunhas de vinte reis cunha, quatro tesouras, o que tudo se gastou, e despendeu por seu mandado em Tutuapara na Galeota São Thomé para compra de trezentos e vinte alqueires de farinha, medidas pela medida da terra, e por vinte e sete porcos e os ditos porcos, e vinte alqueires de farinha, que vinha damnada, se entregou ao dito Thesoureiro, e os trezentos sobre o Almoxarife Christovão de Aguiar, e que por elle, e seus conhecimentos, feitos pelos Escrivães de seus Cargos, e assignados por elles, em que declarasse ficarem carregadas as ditas cousas em receita sobre os ditos Thesoureiro, e Almoxarife lhe sejam os ditos resgates levados em conta.

1023 — A seis de Maio de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado

para o Feitor, e Almoxarife da Capitania de Pernambuco, que pagasse a Mathias Gonçalves Carpinteiro onze mil seiscentos e setenta reis em dinheiro, que lhe eram devidos de seu soldo de oito mezes, que serviu na Ribeira, que começaram ao primeiro de Dezembro de mil quinhentos, e cincoenta, té o derradeiro de Julho de mil quinhentos e cincoenta e um, em que foi riscado a mil, e quatrocentos reis por mez, e os quatrocentos e setenta reis eram de resto do mez de Novembro do dito anno, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1024 — A seis do dito mez de Maio de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para o dito Vasco Fernandes Feitor, e Almoxarife de Pernambuco, que pagasse a Nuno Alvares Escrivão d'armada desta costa mil cento, e noventa reis em dinheiro, que lhe eram devidos de seu soldo, ordenado, que tinha com o dito Officio de um mez, e sete dias, que lhe ficaram por pagar de resto do mez de Julho, Agosto, e dezoito dias de Setembro de mil quinhentos, e cincoenta e um, em que foi riscado a novecentos reis por mez, porque o mais do dito tempo tinha já recebido, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1025 — A sete de Maio de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para o Thesoureiro João de Araujo, que pagasse a João Rabello homem d'armas dois mil, e quatrocentos reis em dinheiro, que lhe eram devidos de seu soldo de homem d'armas de dois mezes, e vinte, e quatro dias, que começaram ao primeiro de Julho de mil quinhentos, e quarenta, e nove té vinte e quatro dias de Novembro do dito anno a quinhentos reis por mez; e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo, e Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento pela dita maneira lhe sejam levados em conta.

1026 — A nove de Maio de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Francisco Gomes Caieiro defunto quatro mil reis em dinheiro, que era a parte, que lhe cabia da nina, *(sic)* que o Governador Thomé de Souza fez a elle, e a Pedro de Carvalhaes por descobrirem cal, e pedra para ella, os quaes entregasse a Estevão Botelho seu Curador da Fazenda, que ficou ao dito defunto, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por o dito Curador, e seu Escrivão, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba no livro dos Contratos das obras desta Cidade de como houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1027 — A onze de Maio de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para o Thesoureiro acima, que pagasse a João

Pires Marinheiro nove mil reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de dez mezes, que começaram ao primeiro de Agosto de mil quinhentos, e cincoenta té o derradeiro de Maio de mil quinhentos, e cincoenta e um a novecentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1028 — A treze de Maio de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que entregasse a Pedro Alvares de Bobela *(sic)* Porteiro da Fazenda, e contos uma resma de papel de marca pequena para gasto da Fazenda, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão da Fazenda assignado por ambos, em que declarasse ficar-lhe carregada em receita lhe sejam levados em conta.

1029 — A vinte e quatro de Maio de mil quinhentos e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que désse a Pedro Alvares de Bobadella Porteiro da Fazenda e Contos, tres mãos de papel de marca maior, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão da Fazenda assignado por ambos de como o assim recebera, e lhe ficasse carregado em receita em seu livro della lhe sejam levados em conta.

1030 — A vinte e nove de Maio de mil quinhentos, e cincoenta passou o Provedor-mor mandado para Vasco Fernandes Feitor, e Almoxarife da Capitania de Pernambuco, que pagasse a Pero Rodri-

gues de Setuval Marinheiro sete mil, e duzentos reis em dinheiro, que começaram a seis dias de Maio de mil quinhentos, e cincoenta, e um té seis de Janeiro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois a razão de novecentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

(A' margem): Estes 7$200 ficam traspassados em Francisco Bicudo Tabellião nesta Cidade por mandado do dito Provedor-mor pelo dito Pero Roiz dever sendo defunto ao dito Francisco Bicudo no Almoxarife de Pernambuco por mandado feito a 13 de Maio de 1553, de que se não fez outro registo senão este somente.

1031 — A vinte e nove de Maio de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para os Contadores do dito Senhor levarem em conta ao Thesoureiro João de Araujo o dinheiro, e resgates seguintes a saber seis mil quatrocentos e sessenta reis em dinheiro, cinco mãos de papel de marca pequena, seis folhas de papel de marca maior, cincoenta, e quatro redes de oitenta reis rede, onze taras, e oito facas de dez em tara, mil anzoes de dois a real, sessenta, e tres tesouras, e uma foice, o que tudo se gastou e despendeu por seu mandado em cousas necessarias para as obras, e Serviço de Sua Alteza, e que por elle sómente os ditos Contadores levassem em conta as ditas cousas.

1032 — No dito dia, mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o Almoxarife dos Armazens Christovão de Aguiar, que entregasse a Francisco Martins Mestre da Caravela Leoa duas arrobas, e oito arrateis de enxarcia miuda para se concertar a vela grande da dita Caravela; e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão d'armada; em que declarasse ficar a dita enxarcia carregada sobre o dito Mestre no livro da armada no titulo da dita Caravela lhe sejam levados em conta.

1033 — A oito de Julho de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Fernão Vás da Costa Capitão do Bargantim São Roque quatro mil reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu Ordenado de dois mezes, que começaram a dez de Março de mil quinhentos, e cincoenta, e dois té dez do dito anno a razão de dois mil reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por elles, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1034 — A dez de Junho de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para o Almoxarife dos Armazens Christovão de Aguiar, e que désse, e entregasse a João Fernandes Mestre da Caravela Rainha tres barris de polvora de bombarda, e quarenta pelouros de pedra, vinte de roqueira, e vinte de pedreiro para defensão da dita Caravela, e que por elle, e seu conhecimento

feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declare receber as ditas cousas, e Certidão do Escrivão d'armada, em que outrosim declarasse ficarem-lhe as ditas cousas carregadas em receita no livro da dita Armada no titulo do dito Mestre, lhe sejam levados em conta.

1035 — A onze de Junho de mil quinhentos, e dois passou o Provedor-mor mandado para o Thesoureiro, que pagasse as duas nelle *(sic)* conteudas quatrocentos, e sessenta reis em mercadoria; a saber a Amador de Aguiar homem d'armas trezentos reis, e a Pedro Anes que servia na barca sessenta reis, que lhe eram devidos de seu mantimento do mez de Setembro de mil quinhentos, e cincoenta, e um de que não foram pagos, e que por elle, e seus conhecimentos feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declare receber a dita somma, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta em seus titulos, que houveram o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1036 — A quinze de Junho do dito anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro que pagasse a Domingos Rodrigues, que alimpa os muros dois mil, e quatrocentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de tres mezes, que começaram a quatro dias, e meio de Setembro de mil quinhentos, e cincoenta, e um té quatro, e meio de Novembro do dito anno a oitocentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1037 — A vinte de Junho de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse as duas pessoas nelle conteudas treze mil e sessenta reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo por esta maneira a saber; a Jan Alvares Marinheiro seis mil cento, e sessenta reis de seis mezes, e vinte, e cinco dias, que começaram a sete de Dezembro de mil quinhentos, e cincoenta, té dois de Julho de mil quinhentos, e cincoenta e um a novecentos reis por mez, e os dez reis, que mais havia de haver, do que lhe montava eram de contas passadas, e a Antonio Malhorquim Marinheiro seis mil, e novecentos reis, que venceu em sete mezes, e vinte dias, que começaram a tres de Abril de mil quinhentos, e cincoenta té vinte e quatro de Novembro do dito anno a razão dos ditos novecentos reis por mez, e que por elle, e seus conhecimentos feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar postas verbas em seus titulos, que houveram o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1038 — A dezoito do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Alvaro Anes Marinheiro quatro mil, e quinhentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de cinco mezes, que começaram a vinte e oito de Junho de mil quinhentos, e cincoenta, e um té vinte e oito de Novembro do dito anno a novecentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da

Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1039 — A vinte e um de Junho de mil quinhentos, e cincoenta, e um passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Amador de Villa do Conde grumete dois mil e quatrocentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de quatro mezes, que começaram aos dez dias, e meio de Setembro de mil quinhentos, e cincoenta té dez dias, e meio de Janeiro de mil quinhentos, e cincoenta, e um a seiscentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1040 — A vinte e um do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Pero de Cerdenha Marinheiro doze mil, e dez reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de treze mezes, e vinte e dois dias, que começaram a doze de Março de mil quinhentos, e cincoenta, e um té quatro de Maio da presente era de mil quinhentos, e cincoenta, e dois a novecentos reis por mez, porque os trezentos, e cincoenta reis para cumprimento do que lhe montava haver no dito tempo a dita razão tinha já recebidos, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1041 — A vinte e seis de Junho de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para os Contadores de sua Alteza levarem em conta ao Thesoureiro João de Araujo os resgates seguintes a saber setenta, e nove foices, vinte, e um podões, vinte e duas machadinhas, seis tesouras, mil anzoes de dois a real, cento, e cincoenta de tres a real, que se despendeu por compra de duzentos, e quarenta e um sirios de farinha no porto de Tutuapara na Galeota São Thomé que lançaram duzentos, e quarenta, e oito alqueires de farinha; a saber os duzentos e vinte e dois alqueires da boa, e vinte e seis da damnada e podre, que se vendeu em pregão por mil duzentos, e setenta e quatro reis a razão de quarenta, e nove reis o alqueire, e que por elle, e conhecimento do Almoxarife Christovão de Aguiar dos Armazens feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarasse receber os ditos duzentos, e vinte e dois alqueires de farinha, e lhe ficasse carregada em receita, e Certidão do Escrivão do dito Thesouro por que vendeu a dita farinha damnada, assignada por ambos os ditos Contadores levassem em conta os ditos resgates.

1042 — Ao primeiro de Julho de mil quinhennhentos, e cincoenta, e um passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Luiz Alvares Marinheiro oito mil, e quatrocentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu Soldo de nove mezes, e dez dias, que começaram a cinco de Julho de mil quinhentos, e cincoenta, té quinze de Março de mil quinhentos, e cincoenta, e um, em que foi riscado, e que por elle, e seu conhe-

cimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo lhe sejam levados em conta.

1043 — A quatro de Julho de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Bastião de Almeida Espingardeiro tres mil, e duzentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu mantimento de oito mezes, que começaram a primeiro de Maio de mil quinhentos e cincoenta, e um té o derradeiro de Dezembro do dito anno a quatrocentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1044 — Ao primeiro de Julho de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Antonio Gonçalves Carpinteiro Mestre da Carpintaria dezaseis mil e oitocentos reis em dinheiro, que lhe eram devidos de nove duzias, e quatro taboas de taboado, que fez para corregimento das Caravelas (*) a razão de mil e oitocentos reis duzia, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta, digo, com conhecimento do Almoxarife dos Armazens Christovão de Aguiar, em que declarasse receber o dito taboado, e lhe ficasse carregado em Receita lhe sejam levados em conta.

1045 — No dito dia passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Pedro Grumete do termo de Barcellos quatro mil e quarenta reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu Soldo de seis mezes, e vinte e dois dias, que começaram a tres de Fevereiro de mil quinhentos, e cincoenta té vinte e cinco de Agosto do dito anno a seiscentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1046 — No dito dia passou o dito Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Antonio Fernandes Calafate cinco mil, e seiscentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de quatro mezes, que começaram ao primeiro de Fevereiro de mil quinhentos, e cincoenta té o derradeiro de Maio do dito anno a mil e quatrocentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1047 — A quatro do dito mez de Julho do dito anno de mil quinhentos e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a João (*) Flamengo homem d'armas sete mil, e quinhentos reis em mercadoria, que lhe

---

(*) Ha um espaço em branco.

eram devidos de seu Soldo de quinze mezes, que começaram ao primeiro de Março de mil quinhentos, e cincoenta e um té o derradeiro de Maio da presente era de mil quinhentos, e cincoenta, e dois a quinhentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarasse receber a dita somma, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1048 — A quatro do dito mez de Julho do dito anno de mil quinhentos, e cincoenta e um passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro que pagasse a Cosme Dias homem d'armas seis mil reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu Soldo de doze mezes, que começaram ao primeiro de Julho de mil quinhentos, e cincoenta, e um té o derradeiro de Junho de mil quinhentos, e cincoenta, e dois a razão de quinhentos reis por mez; e que por elle e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1049 — No dito dia passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse as duas pessoas nelle conteudas tres mil reis em dinheiro que lhe eram devidos de seu Soldo a saber a Amador de Villa do Conde Grumete mil, e duzentos reis de dois mezes, que começaram em dez dias, e meio de Setembro de mil quinhentos, e cincoenta té dez, e meio de Novembro delle a

seiscentos reis por mez, e Antonio Roiz Grumete mil, e oitocentos reis de tres mezes, que começaram a vinte e dois de Dezembro de mil quinhentos, e cincoenta, e um té vinte e dois de Março de mil quinhentos, e cincoenta e dois a seiscentos por mez, e que por elle e seus conhecimentos feitos pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1050 — No dito dia passou o dito Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Bastião de Espozende grumete cinco mil e sessenta e seis reis quatro ceitis, que lhe eram devidos de seu soldo de nove mezes, que começaram ao primeiro de Abril de mil quinhentos, e cincoenta té o derradeiro de Dezembro do dito anno, e os trezentos, e trinta e tres reis, e dois ceitis, que falleciam a dita razão no dito tempo tinha já recebidos, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1051 — No dito dia passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse as duas pessoas nelle declaradas quatro mil, e quatrocentos reis a saber; a Pedro Anes Piloto da Caravela Rainha dois mil reis que tem cada mez, que eram de dezaseis de Novembro de mil quinhentos, e cincoenta, e um té dezaseis de Dezembro do dito anno; e a Matheus pagem da dita Caravela dois mil, e quatrocentos reis de seis mezes, que começaram

ao primeiro de Janeiro de mil quinhentos, e cincoenta e dois té o derradeiro de Junho delle a quatrocentos reis por mez, e que por elle, e seus conhecimentos feitos pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarassem receber a dita quantia, e Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse receber o que dito é lhe sejam levados em conta.

1052 — A quatro de Julho de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro; que pagasse a Pero de Almeida Marinheiro tres mil e oitocentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de quatro mezes, e meio, que começaram a vinte e seis de Janeiro de mil quinhentos, e cincoenta e um té onze de Junho delle a novecentos reis por mez, e que por elle e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1053 — No dito dia, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Antonio Fernandes homem d'armas quatro mil, oitocentos e quarenta reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de dez mezes, que começaram ao primeiro de Setembro de mil quinhentos, e cincoenta e um té o derradeiro de Junho de mil quinhentos, e cincoenta e dois a razão de quinhentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo as-

signado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1054 — No dito dia passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Pero da Costa Espingardeiro cinco mil quatrocentos, e quarenta reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de nove mezes, e dois dias, que começaram a vinte e oito de Setembro de mil quinhentos, e cincoenta, e um té o derradeiro de Junho de mil quinhentos, e cincoenta, e dois a seiscentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1055 — No dito dia passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Valentim Rodrigues Marinheiro dois mil, e setecentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de tres mezes, que começaram ao primeiro de Junho de mil quinhentos, e quarenta e nove té o derradeiro de Setembro do dito anno a razão de novecentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1056 — No dito dia, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Gonçalo Pagem filho de Pedro Anes dois

mil e quatrocentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de seis mezes, que começaram ao primeiro de Janeiro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois té o derradeiro de Junho do dito anno a quatrocentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1057 — A quatro do dito mez, e anno de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse ás pessoas nelle nomeadas a saber a Antonio Ribeiro grumete, que foi accrescentado a Marinheiro dez mil, duzentos, e vinte reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo por esta maneira a saber; os sete mil quatrocentos, e vinte reis de dez mezes, e vinte e um dias a seiscentos reis por mez; e os mil, e oitocentos reis de dois mezes de Marinheiro, que são quatorze mezes, e vinte e um dias, que começaram a cinco de Março de mil quinhentos, e cincoenta té dezasete de Maio de mil quinhentos, e cincoenta, e um, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1058 — A cinco de Julho de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Francisco Fernandes Bombardeiro oito mil duzentos e doze

reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de dez mezes, e dezasete dias, que começaram a treze de Maio de mil quinhentos, e cincoenta, té o derradeiro de Março de mil quinhentos e cincoenta, e um a oitocentos reis por mez, e que por elle, e seus conhecimentos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo lhe sejam levados em conta, e os duzentos e quarenta reis, que falleciam a dita razão tinha já recebidos.

1059 — A cinco do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Antonio Gonçalves Indio trabalhador dois mil reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de cinco mezes, que começaram a vinte e dois de Setembro de mil quinhentos e cincoenta, e um té vinte e dois de Fevereiro de mil quinhentos, e cincoenta e dois a quatrocentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento feito pèlo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar postas verbas em seu titulo que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1060 — No dito dia, mez e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Antonio Pires Grumete mil e oitocentos reis em dinheiro, que lhe eram de seu soldo devidos de tres mezes, que começaram a vinte e dois de Dezembro de mil quinhentos, e cincoenta, e um té vinte e dois de Março de mil quinhentos, e cincoenta e dois a seiscentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão

da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1061 — A cinco do dito mez passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Amador de Villa do Conde grumete seis mil reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de dez mezes, que começaram a onze, e meio de Janeiro de mil quinhentos, e cincoenta, e um té onze dias, e meio de Novembro do dito anno a seiscentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, lhe sejam levados em conta.

1062 — A cinco do dito mez de Julho de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Domingos Rodrigues, que alimpa os muros quatro mil reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de cinco mezes, que começaram a cinco dias, e meio de Julho de mil quinhentos, e cincoenta, e um té cinco dias, e meio de Dezembro do dito anno a oitocentos reis por anno, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1063 — No dito dia passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Ricarte Pagem da Caravela Leôa cinco mil reis em

mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de doze mezes, e meio, que começaram ao primeiro de Junho de mil quinhentos, e cincoenta té quinze de Julho de mil quinhentos, e cincoenta, e dois a quatrocentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1064 — No dito dia passou o Provedor-mor mandado para Vasco Fernandes Feitor, e Almoxarife da Capitania de Pernambuco, que pagasse a Christovão Cabral Capitão da Galeota São Thomé de Sua Alteza cinco mil e quatrocentos reis em dinheiro, que lhe eram devidos de seu Ordenado, que tem de Capitão da dita Galeota a razão de quarenta, e oito mil reis por anno, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarasse receber a dita somma, e Certidão do Escrivão do Thesouro, em que declarasse receber a dita somma, e Certidão do Escrivão do Thesouro, *(sic)* em que declarasse ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento a conta do dito Ordenado lhe sejam levados em conta.

1065 — No dito dia cinco de Julho de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro digo dois mandados, que pagasse por elles a Pero Martins Piloto da Caravela Leôa quatorze mil duzentos e dezaseis reis e quatro ceitis, que lhe eram devidos de seu soldo de sete mezes, que começaram a seis de Junho de mil quinhentos, e cincoenta, e um té seis de

Fevereiro do anno presente de mil quinhentos, e cincoenta e dois a dois mil reis por mez, e um dos ditos mandados era de dez mil duzentos, e dezaseis reis quatro ceitis, e outro de quatro mil reis, e que por elle, e seus conhecimentos feitos pelo Escrivão de seu cargo assignados por elle, e com Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1066 — A seis de Julho de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Jeronymo Machado homem d'armas quatro mil e novecentos reis em mercadoria, que lhe são devidos de seu soldo, e Ordenado; a saber mil novecentos, e cincoenta reis do soldo de quatro mezes, que começaram ao primeiro de Agosto de mil quinhentos e cincoenta té o derradeiro de Novembro delle a quinhentos reis por mez e 3140 reis de seu mantimento de oito mezes do primeiro de Setembro de mil quinhentos, e cincoenta, e um té o derradeiro de Julho de mil e quinhentos, e cincoenta, e dois a quatrocentos reis por mez, e os cincoenta reis tinha recebidos e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1067 — A quatro de Julho de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Antonio Fernandes homem d'armas quatro mil oitocentos, e quarenta reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de dez mezes, que começaram ao

primeiro de Setembro de mil quinhentos, e cincoenta, e um té o derradeiro de Junho de mil quinhentos, e cincoenta e dois a quinhentos reis por mez; e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

(A' margem): Este é já recebido atrás, e foi por erro.

1068 — No dito dia, mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Antonio Rodrigues digo Ribeiro grumete accrescentado a Marinheiro nove mil duzentos e vinte reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo a saber sete mil quatrocentos, e vinte reis, e doze mezes de Grumete a seiscentos reis por mez, e os mil, e oitocentos reis de dois mezes de Marinheiro, os quaes quatorze mezes e vinte e um dias, que assim serviu começaram a cinco de Março de mil quinhentos, e cincoenta, té dezasete de Maio de mil quinhentos, e cincoenta e um, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1069 — A seis do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Alvaro Castelhano trabalhador dois mil oitocentos, e seis reis, quatro ceitis, que lhe são devidos de seu soldo de nove mezes, que começaram a quinze de Setembro de mil quinhentos, e

cincoenta, e um té vinte e seis de Junho de mil quinhentos, e cincoenta e dois a razão de quatrocentos reis por mez; porque os seiscentos, e noventa, e tres lhe ficam descontados dos dias, que não serviu, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1070 — No dito dia passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Cosme Pires Marinheiro quatro mil, e quinhentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de cinco mezes, que começaram a oito de Novembro de mil quinhentos, e cincoenta té oito de Março de mil quinhentos, e cincoenta, e um a novecentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo lhe sejam levados em conta.

1071 — A seis do dito mez passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Amador Pinto Carpinteiro da Ribeira mil quatro centos, e noventa, e seis digo e quarenta e seis quatro ceitis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de todo o mez de Fevereiro de mil quinhentos, e cincoenta, e um a razão de mil, e quatrocentos reis por mez, e os quarenta, e seis reis, e quatro ceitis são de contas passadas, e que por elle, e seu conhecimento, e certidão do Escrivão da Matricula em que declare ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1072 — A seis de Julho de mil quinhentos, e cincoenta e dois passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Fernão Vás da Costa Capitão do Bargantim São Roque tres mil duzentos e sessenta e seis reis quatro ceitis, que lhe eram devidos de seu soldo de um mez, e vinte e cinco dias, que começaram a dez de Maio de mil quinhentos, e cincoenta, e dois té cinco de Julho delle, e que o mais a razão de dois mil reis por mez tinha já recebidos, e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo lhe sejam levados em conta.

1073 — A seis de Julho de mil quinhentos, e cincoenta e dois passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Palos Dias morador nesta Cidade do Salvador dezoito mil oitocentos, e dez reis em mercadoria, que lhe eram devidos, de seu soldo e mantimento de um seu escravo serrador por esta maneira a saber; os doze mil oitocentos, e dez reis de seu soldo de onze mezes, que começaram a nove de Julho de 1551 té nove de Junho de mil quinhentos e cincoenta, e dois a razão de mil, e duzentos reis por mez, e os trezentos, e noventa reis, que fallecem a dita razão tinha já recebidos, e os seis mil reis de seu mantimento de dez mezes, que começaram a nove de Agosto de mil quinhentos e cincoenta, e um té nove de Junho de mil quinhentos, e cincoenta, e dois a seiscentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1074 — No dito dia passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Affonso Pires Grumete de Lisboa dois mil e quatrocentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de quatro mezes, que começaram ao primeiro de Dezembro de mil quinhentos, e quarenta e nove té o derradeiro de Março de mil quinhentos, e cincoenta a seiscentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1075 — No dito dia passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Antonio Lamego homem d'armas tres mil, e cem reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de seis mezes, que começaram ao primeiro de Dezembro de mil quinhentos, e cincoenta, e um té o derradeiro de Maio de mil quinhentos, e cincoenta e dois a quinhentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1076 — A seis do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse as dezasete pessoas nelle conteudas quatorze mil, e oito centos reis em dinheiro a conta de seus soldos a razão de oitocentos reis cada um a saber Pedro Martins Piloto da Caravela Leôa, Francisco Martins Mestre della, Pero Rodrigues Alvaroanes, Cosme Pires, Pero de Almeida, Bas-

tião Gonçalves, Antonio Ribeiro, Amador Gonçalves Marinheiros; Bartolomeu, Bastião, Pedro Ricarte d.º Caramurú Grumete; João Fernandes Condestavel; Manoel Alvares, João Alvares Bombardeiros; e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por todos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houveram o dito pagamento lhe sejam levados em conta; a saber os treze mil, e seiscentos reis em dinheiro, e os mil, e duzentos em mercadoria conforme a addição de cada pessoa conteuda em um rol.

1077 — A seis do dito mez de Julho de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Bartholomeu de Tavila Grumete dois mil e quatrocentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de quatro mezes; que começaram ao primeiro de Fevereiro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois té o derradeiro de Maio do dito anno a seiscentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1078 — No dito dia, mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Pero de Lagos homem preto trabalhador dois mil, e sessenta, e quatro reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de seis mezes e nove dias, que começaram a vinte e um de Outubro de mil quinhentos, e cincoenta, e um té o derradeiro de Abril de mil quinhentos; e cincoenta

e dois, em que foi riscado a quatrocentos reis por mez, e os quatroccentos e cincoenta, e seis reis, que falleciam para cumprimento do que lhe montavam a dita razão tinha já recebidos, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1079 — No dito dia seis do dito mez passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Domingos de Espozende Grumete dois mil, e quatrocentos reis em mercadoria que lhe eram devidos de seu soldo de quatro mezes, que começaram ao primeiro de Fevereiro de mil quinhentos, e cincoenta té o derradeiro de Maio do dito anno a seiscentos reis por mez, em que foi assentado, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de se cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1080 — No dito dia, mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro pagar a Jeronymo Pires Grumete tres mil rẽis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de cinco mezes, que começaram a treze de Fevereiro de mil quinhentos e cincoenta té treze de Julho do dito anno a seiscentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1081 — A seis do dito mez passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro pagar a Antonio de Matozinhos grumete cinco mil reis que lhe eram devidos de oito mezes, e dez dias, que começaram ao primeiro de Outubro de mil quinhentos, e quarenta, e nove té dez de Julho de mil quinhentos, e cincoenta a razão de seiscentos reis por mez, os quaes eram em mercadoria, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1082 — A sete de Junho de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Jan Alvares Bombardeiro mil, e seiscentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de dois mezes, que começaram a dezaseis de Junho de mil quinhentos, e cincoenta té dezaseis de Agosto do dito anno a razão de oitocentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1083 — A sete de Julho do dito anno passou o dito Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse á Jacome Rodrigues de Vigo Espingardeiro quatro mil reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de seis mezes, e vinte dias que começaram a vinte de Outubro de mil quinhentos, e cincoenta e um té quinze de Maio de mil quinhentos e cincoenta e dois a seiscentos reis por

mez, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1084 — A sete do dito mez passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Diogo Fernandes (*) seis mil setecentos, e sessenta reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de onze mezes, e quatro dias, que começaram a vinte e seis de Julho de mil quinhentos, e cincoenta, e um té o derradeiro de Junho de mil quinhentos, e cincoenta, e dois a seis centos reis por mez, e os oitenta reis, que mais haviam de haver eram do mantimento de quatro dias, que o não houve, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo lhe sejam levados em conta.

1085 — No dito dia passou mandado para o Thesoureiro, que pagasse a André Affonso Carpinnhentos, e cincoenta, e dois a seiscentos reis por teiro da Ribeira tres mil quatrocentos e trinta reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de tres mezes, que começaram ao primeiro de Março de mil quinhentos, e cincoenta té o derradeiro de Maio do dito anno a mil, e quatrocentos reis por mez, e que por elle com seu conhecimento e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

(*) Ha um espaço em branco.

1086 — A sete do dito mez passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Rafael Pires Portuguez trabalhador dois mil duzentos e sessenta reis em mercadoria que lhe eram devidos de seu soldo de seis mezes e dois dias, que começaram a vinte e oito de Agosto de mil quinhentos, e cincoenta, e um té o derradeiro de Fevereiro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois, em que foi riscado a quatrocentos reis por mez, e que por elle e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1087 — A sete de Julho de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Jeronymo de Torres atambor tres mil, e quinhentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de seis mezes, que começaram ao primeiro de Outubro de mil quinhentos, e cincoenta um té o derradeiro de Abril de mil quinhentos, e cincoenta e dois a sete mil reis por anno, e o serviu, e venceu, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1088 — No dito dia passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Luiz Aragoces tres mil centos e oitenta e seis reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de quatro mezes, que começaram ao primeiro de Abril de mil quinhentos, e cincoenta, e um té o derradeiro de Julho do dito anno a novecentos reis

por mez de Marinheiro, porque os quatrocentos e quatorze reis, que falleciam para cumprimento do que no dito tempo montava haver tinha recebidos; e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1089 — No dito dia, mez e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a André Affonso Carpinteiro tres mil quatrocentos, e trinta reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de tres mezes, que começaram ao primeiro de Março de mil quinhentos, e cincoenta té o derradeiro de Maio do dito anno a mil e quatrocentos reis por mez, e que por elle, com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1090 — No dito dia sete do dito mez passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Diogo Moniz Barreto Fidalgo da Casa do dito Senhor doze mil reis, que lhe eram devidos de seu soldo a saber os onze mil reis em dinheiro para paga de um escravo, e os mil reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de dez mezes, e meio, que começaram a quinze de Agosto de mil quinhentos, e cincoenta, e um té o derradeiro de Junho de mil quinhentos, e cincoenta, e dois a oitocentos reis por mez, e os tres mil, e seiscentos eram de seu mantimento de nove mezes, que começaram ao primeiro de Setembro, Outubro, Novembro, e Dezembro de mil quinhentos,

e cincoenta, e um, e Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, e Junho de mil quinhentos, e cincoenta, e dois; e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1091 — No dito dia sete de Julho de mil quinhentos e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Antonio de Aragão Espingardeiro tres mil, e sessenta reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de cinco mezes, e tres dias, que começaram a vinte e sete de Outubro de mil quinhentos, e cincoenta, e um té o derradeiro de Março de mil quinhentos, e cincoenta, e dois a seiscentos reis por mez; e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1092 — A sete de Julho de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Fernão Luiz Bombardeiro dois mil, e oitocentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de tres mezes, e meio, que começaram ao primeiro de Dezembro de mil quinhentos, e quarenta, e nove té quinze de Março de mil quinhentos, e cincoenta a oitocentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1093 — A sete do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Sagramor Affonso, que serviu nas ferrarias mil e quatrocentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de dois mezes que começaram a sete de Março de mil quinhentos, e cincoenta, e dois té sete de Maio do dito anno a setecentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1094 — A sete do dito mez, passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse à Nicolau Fernandes Ferreiro mil novecentos, e vinte reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de tres mezes, e nove dias, que começaram a vinte e quatro de Fevereiro de mil quinhentos, e cincoenta, e um té vinte, e sete e meio de Maio do dito anno, em que foi riscado, porque os duzentos e cincoenta reis que fallecem a dita razão tinha já recebidos a razão de oitocentos reis por mez, e que por elle e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo, que houve em Vós o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1095 — A sete de Julho de mil quinhentos, e cincoenta, e um passou o Provedor-mor mandado para o Almoxarife dos Armazens Christovão de Aguiar, que entregasse a Francisco Martins Mestre da Caravela Leôa seis quintaes de ferro por serem necessarios para se delle fazerem na Capitania de Pernambuco para onde a dita Caravela ia a

fazer farinhas; e que por elle, e conhecimento do dito Mestre, em que declarasse receber o dito ferro, e Certidão do Escrivão da dita Caravela de ficar carregada em Receita, sobre o dito Mestre lhe sejam levados em conta, e uma fateixa para o batel, cordé para a escotilha, cem pregos de Costado, dois barris.

1096 — A sete de Julho do dito anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Fructuoso Affonso Espingardeiro tres mil reis em mercadoria, que lhe eram devidos de cinco mezes, que começaram a vinte e quatro de Setembro de mil quinhentos, e cincoenta té vinte e quatro de Fevereiro de mil quinhentos, e cincoenta, e um a seiscentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta. Este se houvera de registar a folhas cento, e trinta, e seis, e registou-se aqui a folhas, cento e trinta e sete por erro.

1097 — A oito de Julho de mil quinhentos, e cincoenta e dois passou o Provedor-mor mandado para Vasco Fernandes Feitor, e Almoxarife da Capitania de Pernambuco, que pagasse aos Marinheiros, e Bombardeiros da Caravela Leôa, que a dita Capitania ia por farinhas, e mantimento de um mez, e que por elle, e seus conhecimentos feitos pelo Escrivão de seu cargo assignados por elles, e o dito Escrivão, em que declarasse receber a somma, que cada um montasse haver, os Contadores lh'o levassem em conta.

1098 — A oito de Julho de mil quinhentos, e cincoenta e dois passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse ás dezoito pessoas nelle declaradas quinze mil setecentos, e trinta e tres reis em dinheiro a conta de seus soldos, que tivessem vencido a oitocentos reis cada pessoa a saber á gente da Caravela Rainha Pedro Anes Piloto, João Fernandes, e Gonçalo Fernandes, Gonçalo Gonçalves, Valentim Rodrigues, Alvaro Gonçalves, Jeronymo Pires, João Pires, Marinheiros, e Vasco Pires, Domingos Antonio Grumetes, Gonçalo, Matheus Vasco Pagens, Gonçalo e Anes Condestavel, Manoel Alves, Estevão Vás, Adão Gonçalves Bombardeiros, Adrião Carpinteiro da Ribeira, aos quaes com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por todos, em que declarasse receber a dita somma, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar postas verbas em seus titulos, que houveram o dito pagamento lhe sejam levados em conta; a saber quatorze mil e quatrocentos em dinheiro, e mil trezentos, e vinte e tres em mercadoria.

1099 — A nove de Julho do dito anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Pedro de Góes Capitão-mor do Mar quarenta mil reis em dinheiro, que lhe eram devidos das suas casas, que lhe foram compradas por Sua Alteza para aposento do Bispo desta Cidade em parte de pago dos oitenta mil reis, por que lhe foram compradas, e que por elle e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo, em que declarasse receber a dita quantia assignado por ambos lhe sejam levados em conta.

1100 — A nove do dito mez, passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Estevão Vás Bombardeiro tres mil oitocentos, e sessenta, e seis reis, quatro ceitis em mercadoria, que lhe eram devidos de soldo de cinco mezes, que começaram ao primeiro de Outubro de mil quinhentos, e quarenta e nove té o derradeiro de Fevereiro de mil quinhentos e cincoenta a oitocentos reis por mez; porque os cento e trinta, e tres, dois ceitis, que fallecem para cumprimento do que lhe montava haver a dita razão tinha já recebidos, e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo lhe sejam levados em conta.

1101 — A nove do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Jorge Fernandes Bombardeiro novel oito mil reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de dez mezes, que começaram a cinco de Outubro de mil quinhentos, e cincoenta e um té cinco de Julho de mil quinhentos, e cincoenta, e dois a oitocentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1102 — A nove de Julho de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a João Jorge Carpinteiro da Ribeira dois mil trezentos, e noventa reis em mercadoria, que lhe eram devi-

dos de seu soldo de tres mezes, que começaram ao primeiro de Setembro de mil quinhentos e cincoenta, e um té o derradeiro de Novembro do dito anno a novecentos reis por mez, porque os trezentos e dez reis, que falleciam para cumprimento de dois mil e setecentos reis, que lhe montavam haver a dita razão tinha já recebidos, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo, assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1103 — A nove do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o Thesoureiro, que pagasse a João Rodrigues de Ponte de Lima Carreiro quatro mil reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seis mezes, e vinte dias, que começaram a onze de Novembro de mil quinhentos, e cincoenta, e um té o primeiro de Junho de mil quinhentos, e cincoenta, e dois a seiscentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimentuo feito pelo Escrivão de seu cargo, assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1104 — A nove do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Fernão Gomes Pedreiro quatro mil seiscentos, e cincoenta reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de quatro mezes, que começaram a vinte e oito de Setembro de mil quinhentos, e cincoenta, e um té vinte e oito de Janeiro de mil quinhentos, e cincoenta e dois a mil, e duzentos reis por mez, e que por elle, e seu conhe-

cimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1105 — A nove de Julho de mil quinhentos, e cincoenta e dois passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro que pagasse ás tres pessoas nelle conteudas sete mil, e quarenta reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo por esta maneira; a saber a Amaro Affonso Grumete tres mil e setecentos reis de seis mezes, que começaram a cinco de Janeiro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois té cinco de Julho do dito anno a seiscentos reis por mez; e a Joanne Grumete filho de Gonçalo Aires mil e oitocentos reis de tres mezes, que começaram a vinte e um de Dezembro de mil quinhentos, e quarenta, e nove té vinte e um de Março de mil quinhentos e cincoenta, e a Bertolo Francez Marinheiro mil seiscentos, e quarenta reis de dois mezes, que começaram ao primeiro de Dezembro de mil quinhentos, e cincoenta, e um té o derradeiro de Janeiro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois a novecentos reis por mez, e os cento, e sessenta reis tinha recebidos, e que por elle, e seus conhecimentos feitos pelo Escrivão de seu cargo assignados por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar postas verbas em seus titulos, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1106 — A nove de Julho de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a João Fernandes Mestre da Caravela Rainha quatro mil trezentos, e sessenta reis em mercadoria, que lhe

eram devidos de seu soldo de dois mezes, e meio, que começaram a quatro de Outubro de mil quinhentos, e cincoenta, e um té dezanove de Janeiro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois a dois mil reis por mez; e os seiscentos, e quarenta reis tinha já recebidos; e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarasse receber a dita somma, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1107 — A onze de Julho de mil quinhentos, e cincoenta, e dois, passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, João de Araujo, que pagasse a Nicolau Fernandes Ferreiro dois mil quatrocentos, e sessenta reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de tres mezes, e tres dias, que começaram a vinte e quatro de Fevereiro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois té vinte e sete de Maio delle a setecentos reis por mez, porque os duzentos, e cincoenta reis tinha já recebidos, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1108 — A onze do dito anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Antonio das Caldas homem d'armas dois mil duzentos, e dez reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de seis mezes, que começaram ao primeiro de Maio de mil quinhentos, e cincoenta, té o derradeiro de Outubro do dito

anno, porque os cem reis tinha já recebidos, e que por elle, e seu conhecimento feitos pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1109 — A onze do dito mez, passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse á Pedro Alvares de Robadella Espingardeiro dois mil reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de tres mezes, e dez dias, que começaram a quatorze dias, e meio de Agosto de mil quinhentos, e Cincoenta, e um té vinte e quatro e meio de Novembro do dito anno a razão de seiscentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1110 — A onze do dito mez passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Miguel Martins Caieiro trinta, e nove mil novecentos, e noventa, e cinco reis em dinheiro que lhe eram devidos de cento, e dezaseis moios de cal, que entregou para Sua Alteza a quatrocentos reis o moio; porque os seis mil quatrocentos, e cinco reis, que falleciam a dita razão tinha já recebidos, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por elles, em que declarasse receber a dita somma, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba no titulo do seu Contrato, que houve o dito pagamento, e conhecimento em forma do Al-

moxarife Christovão de Aguiar de receber a dita cal e lhe ficar carregada em receita lhe sejam levados em conta.

1111 — A onze do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a João deloca trabalhador mil e seiscentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de quatro mezes, que começaram ao primeiro de Dezembro de mil quinhentos, e cincoenta, e um té o derradeiro de Março de mil quinhentos, e cincoenta, e dois a quatrocentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo lhe sejam levados em conta.

1112 — A doze de Julho de mil quinhentos, e cincoenta e dois passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse as vinte pessoas conteudas em um rol dezasete mil e quatrocentos reis; a saber os oito mil e setecentos reis em dinheiro; e os outros oito mil, e setecentos em mercadoria, que lhe eram devidos, e lhe mandava pagar adiantados de seu mantimento do mez de Agosto, e Setembro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois conforme a addição de cada um, e que por elle, e seus conhecimentos feitos pelo Escrivão de seu cargo assignados por elles, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seus titulos no caderno dos mantimentos, que houveram o dito mantimento, digo, pagamento lhe sejam levados em conta.

1113 — A onze do dito mez passou o Provedor-mor mandado para Vasco Fernandes Feitor, e

Almoxarife de Pernambuco, ou a quem seu cargo tivesse, que pagasse a Pedro de Goes Capitão-mor do mar destas partes, ou a seu certo recado oito mil reis em dinheiro a conta do que havia de haver do seu Ordenado; e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Thesoureiro João de Araujo feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos de ficar posta verba no titulo do dito Capitão-mor, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1114 — A onze do dito mez passou o dito Provedor-mor mandado para o Thesoureiro, que pagasse a Gonçalo Anes Bombardeiro, que serve de Condestavel da Caravela Rainha tres mil reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de tres mezes, que começaram ao primeiro de Agosto de mil quinhentos, e quarenta, e nove té o derradeiro de Outubro do dito anno a mil reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1115 — A doze do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Antonio de Mello homem d'armas tres mil reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de seis mezes, que começaram ao primeiro de Março de mil quinhentos, e cincoenta té o derradeiro de Agosto do dito anno a razão de quinhentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo as-

signado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1116 — A doze do dito mez, e anno passou mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse á Antonio Ribeiro Marinheiro quatro mil, e cincoenta reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de quatro mezes, e meio, que começaram a vinte e nove de Junho de mil quinhentos, e cincoenta e um te quatorze de Novembro do dito anno a novecentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo lhe sejam levados em conta.

1117 — A doze do mez de Julho de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Gonçalo Gonçalves Marinheiro dois mil, e setecentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de tres mezes, que começaram a oito de Julho de mil quinhentos, e cincoenta, e dois té oito de Outubro do dito anno a novecentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1118 — A doze do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Domingos Rodrigues, que tem cargo de alimpar os muros dois mil, e quatrocentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de tres mezes; que começaram a sete dias,

e meio de Abril de mil quinhentos, e cincoenta, e dois té sete, e meio de Julho do dito anno a razão de oitocentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1119 — A treze de Julho de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Francisco Rodrigues de Ourense Bombardeiro tres mil, e duzentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos, digo o Provedor-mor mandado para Vasco Fernandes Feitor, e Almoxarife na Capitania de Pernambuco, ou a quem seu cargo tivesse, que pagasse a Rodrigo de Freitas Escrivão dos Armazens desta Cidade sete mil, e quinhentos reis em dinheiro, que lhe eram devidos de seu Ordenado, que tem com o dito Officio, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Thesoureiro João de Araujo feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Thesoureiro João de Araujo feito pelo Escrivão de seu cargo assignados por ambos, *(sic)* em que declarasse ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento a Conta de seu Ordenado lhe sejam levados em conta.

1120 — A doze de Julho de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Bernardo Henriques homem d'armas mil e novecentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo

de quatro mezes, que começaram ao primeiro de Julho de mil quinhentos, e cincoenta té o derradeiro de Outubro do dito anno a quinhentos reis por mez; porque os cento, que fallecem a dita razão tinha já recebidos, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1121 — A treze de Julho de mil quinhentos, e cincoenta e dois passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Francisco Rodrigues de Ourense Bombardeiro tres mil, e duzentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de quatro mezes, que começaram a quinze de Outubro de mil quinhentos, e cincoenta, e um té quinze de Março de mil quinhentos, e cincoenta e dois a oitocentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1122 — A treze de Julho de mil quinhentos, e cincoenta e dois passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse ás quatro pessoas conteudas em um rol tres mil setecentos, e trinta reis, que lhe eram devidos de seu soldo pela maneira conteuda em suas addições a saber; os tres mil, e duzentos reis em dinheiro e os oitocentos reis cada um, e os quinhentos, e trinta em mercadoria conforme ao que cada um havia de haver, e que por elle, e seus conhecimentos ao pé das ditas

addições, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar postas verbas em seus titulos lhe sejam levados em conta.

1123 — A quinze do dito mez passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro que se entregasse a Pedro Alvares de Robadella Porteiro da Fazenda, e Contos desta Cidade, e partes uma resma de papel de marca pequena para despesa da Fazenda; e que por elle, e seu conhecimento feito por mim Escrivão assignado por ambos de como assim recebeu o dito papel, e lhe por mim fica carregado em receita lhe sejam levados em conta.

1124 — A quinze do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse ás sete pessoas conteudas em um rol de seu soldo, que lhes era devido, conforme a addição de cada um, doze mil quatrocentos, e vinte reis e meio; a saber os cinco mil, e seiscentos reis em dinheiro, oitocentos reis cada um, e os seis mil oitocentos, e vinte reis e meio em resgate, e que por elle, e seus conhecimentos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seus titulos, que houveram o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1125 — No dito dia, mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o Almoxarife Christovão de Aguiar, digo, mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse ás onze pessoas conteudas em um rol dez mil, cento, e oitenta reis, que lhe eram devidos de seu soldo, conforme a addição de cada um; a saber os oito mil, e oitocentos reis em di-

nheiro; e os mil, trezentos e oitenta em resgate, e mercadoria, e que por elle, e seus conhecimentos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar postas verbas em seus titulos, que houveram o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1126 — A treze do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o Almoxarife Christovão de Aguiar, que entregasse a João Gonçalves Senhorio do Barco N. Senhora da Luz duas pipas de sal para as elle entregar ao Feitor, e Almoxarife de Porto seguro para se com elle fazer pescaria para a armada, e que por elle, e seu conhecimento do dito Almoxarife de Porto Seguro de ficar carregado o dito sal sobre elle em receita, e o receber feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos lhe sejam levados em conta.

1127 — A quinze de Outubro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que lhes levassem em conta os Contadores do dito Senhor tres mil, e oitocentos reis em mercadoria, que mandara o dito Governador despender por seu mandado verbalmente sem mais outro mandado, nem conhecimento lhe sejam levados em conta.

1128 — A dezoito de Julho de mil quinhentos e cincoenta e dois passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse á Leonardo de Chaves, que guardava os bois de Sua Alteza dois mil reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de oito mezes, que começaram ao primeiro de Julho de mil quinhentos, e cincoenta, e um té o derradeiro de Janeiro de mil quinhentos, e cin-

coenta, e dois a duzentos e cincoenta reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1129 — A dezoito de Julho de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para o Thesoureiro, que pagasse a Francisco Fernandes Canoeiro quinze mil, duzentos, e setenta reis em resgate digo, reis os oito mil em dinheiro, e os sete mil duzentos e setenta reis em resgate, que lhe eram devidos de quatrocentos trinta, e seis saccos de carvão, que deu para as ferrarias a trinta e cinco reis sacco conforme a seu contrato, e os dez reis eram de contas passadas, e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo no Caderno dos Contratos, que houve o dito pagamento, e conhecimento em forma do Almoxarife Christovão de Aguiar feito pelo seu Escrivão assignado por ambos, em que declarasse receber o dito Carvão, e lhe ficar carregado em receita lhe sejam levados em conta.

1130 — A dezoito do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Francisco Fernandes Piloto da Galeota São Thomé nove mil, e quarenta, e seis reis, e meio, que lhe eram devidos em mercadoria, e dinheiro de seu soldo de oito mezes, e oito dias, que começaram a vinte e dois de Outubro de mil quinhentos, e cincoenta, e um té o derradeiro de Março do dito anno, os seis mezes, e oito dias a mil, e seiscentos reis por mez, e os dois mezes a dois mil

reis por mez a que fora accrescentado, e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1131 — A dezoito do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a João de Sá trabalhador mil trezentos, e quarenta, e seis reis, quatro ceitis, que lhe eram devidos de seu soldo de quatro mezes, que começaram ao primeiro de Novembro de mil quinhentos, e cincoenta, e um té o derradeiro de Fevereiro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois a quatrocentos reis por mez, e os duzentos, e oitenta reis, e dois ceitis, que havia de haver a dita razão tinha já recebidos, e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1132 — A dezasete de Julho de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Garcia de Avila morador nesta Cidade doze mil reis em dinheiro, que lhe eram devidos de dois bois maninhos para os carros de Sua Alteza; e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Almoxarife desta Cidade, que era o dito Thesoureiro feito por seu Escrivão de ficar os ditos dois bois carregados sobre elle carregados em Receita lhe sejam levados em conta os ditos dinheiros *(sic)*.

1133 — A vinte de Julho de mil quinhentos, e cincoenta e dois passou o Provedor-mor mandado

para o dito Thesoureiro, que pagasse ás duas pessoas nelle declaradas sete mil quatrocentos, e cincoenta reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo por esta maneira; a saber a João Jorge Carpinteiro da Ribeira dois mil, e cem reis de mez, e meio, que começou a quatro de Fevereiro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois té dezanove de Março delle a mil e quatrocentos reis por mez; e a Pedro Gonçalves de Tojal Carpinteiro da Ribeira cinco mil, trezentos, e cincoenta reis de quatro mezes, e meio, que começaram a vinte dias, e meio de Março de mil quinhentos, e cincoenta, e um té cinco, e meio de Agosto do dito anno, porque os novecentos, e cincoenta reis, que lhe no dito tempo montavam haver tinha já recebidos a mil, e quatrocentos reis por mez, e que por elle, e seus conhecimentos feitos pelo seu Escrivão, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar postas verbas em seus titulos, que houveram o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1134 — A quinze de Julho de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Governador mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse, e entregasse aos Mordomos do Hospital desta dita Cidade quatro mil reis em dinheiro, que lhes mandava dar para as obras delle, os quaes lhe mandava dar para as obras delle digo dar por virtude de um Capitulo de uma Carta de Sua Alteza por que lhe manda, que dê para obras do dito Hospital até cem cruzados, e que por elle, e seu conhecimento dos ditos Mordomos de como delle recebeu a dita somma, e Certidão do Escrivão do dito Hospital de

ficar a dita somma carregados em Receita se leve os ditos Mordomos lhe sejam levados em conta *(sic)*.

1135 — A vinte, e um do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Manoel velho trabalhador mil cento, e trinta reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de tres mezes, que começaram ao primeiro de Dezembro de mil quinhentos, e cincoenta, e um té o derradeiro de Fevereiro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois a quatrocentos reis por mez; e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta; e que os setenta reis, que falleciam tinha já recebidos.

1136 — No dito dia de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Jorge Fernandes Ferreiro mil duzentos, e sessenta, e seis reis, e quatro ceitis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu jornal de trabalhar nas Ferrarias de Sua Alteza a setecentos reis por mez; porque os novecentos, e cincoenta reis, que lhe falleciam para cumprimento, do que lhes montava haver no dito tempo tinha já recebidos, e que por elle, e seu conhecimento lhe sejam levados em conta.

1137 — A vinte e tres de Julho de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Francisco Rodrigues morador em a povoação de Pereira mil, e trezentos reis em dinheiro,

que lhe eram devidos de treze alqueires e meio de farinha da terra para Sua Alteza a cem reis o alqueire; e que por elle, e seu conhecimento, e conhecimento de Christovão de Aguiar Almoxarife dos Armazens de receber a dita farinha, e lhe ficar carregada em receita, lhe sejam levados em conta.

1138 — A vinte e tres de Julho de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a João Fernandes homem pardo trabalhador novecentos e trinta e seis reis em mercadoria que lhe eram devidos de resto de conta do que venceu em cinco mezes, e quatorze dias, que começaram a vinte, e sete de Abril de mil quinhentos, e cincoenta, e um té onze de Outubro do dito anno, em que fica riscado a quatrocentos reis por mez; e o mais que do dito tempo lhe montava haver a dita razão tinha já recebido; e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1139 — A vinte e tres do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Jorge Martins Feitor, e Almoxarife da Capitania dos Ilhéus, que pagasse a Pero de Goes Capitão-mor do Mar desta costa doze mil reis em assucar a quatrocentos reis a arroba a conta do que tivesse vencido de seu ordenado, e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Thesoureiro João de Araujo feito por seu Escrivão assignado por ambos de ficar posta verba em seu titulo no livro de

sua receita, e despesa que houve o dito pagamento para lhe ser descontado do dito seu ordenado lhe sejam levados em conta.

1140 — A vinte, e seis de Julho de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse as tres pessoas conteudas nelle dois mil, novecentos, e seis reis e meio de seu soldo por esta maneira a saber a Francisco Fernandes Mourisco trabalhador mil trezentos, e seis reis, e meio em mercadoria de tres mezes, e vinte e um dias, que começaram a nove de Outubro de mil quinhentos e cincoenta, e um té o derradeiro de Janeiro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois, em que fica riscado, e os cento, e setenta, e tres, e meio, que a dita razão de quatrocentos reis por mez falleciam tinha já recebidos; e a Bartholomeu de Peres Pedreiro oitocentos reis em dinheiro de vinte dias, que começaram ao primeiro de Julho de mil quinhentos, e cincoenta e dois té vinte delle a mil, e duzentos reis por mez, e a Fernão Gomes Pedreiro oitocentos reis tambem em dinheiro de vinte dias de vinte e nove de Janeiro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois té dezoito de Fevereiro delle a mil, e duzentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar postas verbas em seus titulos lhe sejam levados em conta.

1141 — A vinte e seis do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro que pagasse a Balthazar Fernandes Taipeiro tres mil setecentos e vinte reis de trinta e uma braças de taipa, que fez por mandado do Go-

vernador na Fortaleza da Povoação de Pereira a cento, e vinte reis braça; e á André Gonçalves Taipeiro trezentos reis de duas braças, e meia a dita razão, que tudo foi medido por Luiz Dias Mestre das obras medidas; e que por elle e seus conhecimentos lhe sejam levados em conta.

1142 — A vinte, e seis de Julho de mil quinhentos e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse ao Padre Manuel da Nobrega Maioral dos Padres da Companhia de JESUS desta Cidade sete mil, e duzentos reis em mercadoria, que lhe são devidos de mantimento, que hão de haver os seis Padres da dita casa de tres mezes, que começaram ao primeiro de Maio de mil quinhentos, e cincoenta, e dois té o derradeiro de Julho do dito anno a quatrocentos reis por mez cada um; e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1143 — No dito dia passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Belchior Fernandes que tem cargo da Estancia São Thomé oitocentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de dois mezes, que começaram a vinte, e seis dias de Maio de mil quinhentos, e cincoenta, e dois té vinte, e seis de Julho do dito anno a quatrocentos reis por mez; e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão

da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1144 — A vinte e seis de Julho de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Alvaro Borges trabalhador setecentos, e quarenta, e tres reis, dois ceitis, que lhe eram devidos de seu soldo de tres mezes, que começaram ao primeiro de Novembro de mil quinhentos, e cincoenta, e um té o derradeiro de Janeiro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois a quatrocentos reis por mez, porque os quatrocentos, e seis reis, e quatro ceitis, tinha ja recebidos, e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1145 — A vinte e oito do dito mez passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que entregasse ao Almoxarife dos Armazens Christovão de Aguiar trinta enxadas grandes das de cento, e oitenta reis peça, para servirem nas obras de Sua Alteza desta Cidade, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarasse receber as ditas enxadas, e lhe ficassem carregadas em receita lhe sejam levadas em conta.

1146 — A vinte e nove de Julho de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Jorge André Bombardeiro, que serviu nas ferrarias de Sua Alteza de Ferreiro dois mil quatrocentos e

trinta reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de quatro mezes, e quatro dias, que serviu nas ferrarias a setecentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1147 — A trinta de Julho de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Simão Rodrigues Trombeta setecentos, e cincoenta reis em resgate para duas camisas por servir nas ferrarias de Sua Alteza, e que por elle com seu conhecimento somente, em que declarasse receber a dita somma feito por seu Escrivão assignado por ambos lhe sejam levados em conta.

1148 — A trinta de Julho de mil quinhentos, e cincoenta e dois passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Pedro Jorge Oleiro mil e duzentos reis em resgate, que lhe eram devidos de seu jornal de vinte e cinco dias, que trabalhou nos telhaes de Sua Alteza, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos de receber a dita somma somente lhe sejam levados em conta.

1149 — A trinta de Julho de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Filippe Caldeira Serrador mil setecentos, e sessenta reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de um mez, e quatorze dias, que começaram a vinte

e quatro de Maio de mil quinhentos, e cincoenta, e um té oito de Julho delle a mil, e duzentos reis por mez; e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1150 — A tres de Agosto de mil quinhentos e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Francisco Affonso Serrador quatro mil seiscentos, e cincoenta, e tres reis, e dois ceitis em mercadoria, que lhe são devidos de seu soldo de quatro mezes, que começaram ao primeiro de Junho de mil quinhentos, e cincoenta té o derradeiro de Setembro do dito anno, em que foi riscado, e os cento, e quarenta, e quatro reis, e quatro ceitis tinha já recebidos a mil, e duzentos por mez; e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1151 — A quatro do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para Affonso Alvares Provedor da Fazenda de Sua Alteza na Capitania dos Ilhéus, que mandasse pagar a Diogo de Valeira Escrivão, que na dita Capitania fora da Feitoria, e Almoxarifado tudo o que achasse lhe ser devido dos dois por cento de seu Ordenado do rendimento da dita Capitania, ou a seu certo Procurador, e isto sem embargo de lhe ter passado Provisão ao dito Procurador, que não mandasse fazer os taes pagamentos té chegada d'armada; e que

por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão do dito Feitor assignado por ambos de receber a dita somma lhe sejam levados em conta.

1152 — A tres de Agosto de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Cantem Serralheiro Francez, que trabalhava nas Ferrarias de Sua Alteza setecentos, e cincoenta reis em resgate para duas camisas, por no dito Thesouro, não haver para ellas panno, e que por elle, e seu conhecimento somente feito pelo seu Escrivão assignado por ambos lhe sejam levados em conta.

1153 — A tres de Agosto de mil quinhentos e cincoenta e dois passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Francisco Bicudo, que por mandado do Governador foi a Capitania de Pernambuco por Escrivão de Braz Alcoforado, que a dita capitania foi por Feitor, e Executor das dividas de Sua Alteza mil cento, e sessenta e seis reis em mercadoria, que lhe eram devidos de resto do que lhe montava haver de seu Ordenado, que tinham com o dito Officio nos cinco mezes, e cinco dias, que andou na dita viagem, que começaram a oito de Julho de mil quinhentos, e cincoenta, e um té treze de Dezembro delle a mil reis por mez, porque do mais era já pago no dito Braz Alcoforado; e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo, e Certidão do Contador, em que declarasse ficar posta verba na conta do dito Braz Alcoforado, que houve o dito resto pela dita maneira lhe sejam levados em conta.

1154 — A dez de Agosto de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que entregasse a Filippe Estacio Thesoureiro da Sé desta Cidade do Salvador todos os ornamentos, e cousas de Igreja assim de prata, como de tudo mais do serviço da dita Sé; e uma arroba de incenso, e quarenta alampadas de vidro assim, e da maneira, que sobre elle Thesoureiro eram carregadas em receita, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarasse receber as ditas cousas delle, lhas entregara pela dita maneira.

1155 — A onze de Agosto de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para os Contadores do dito Senhor, que levassem em conta ao dito Thesoureiro, duzentas, e noventa, e cinco facas de dez reis faca, trezentos, e quinze furadores, cincoenta, e quatro cunhas de quarenta reis peça, duzentas, e trinta, e quatro tesouras, oitenta, e um pentes de dez reis peça, dois mil quinhentos, e vinte anzóes de dois a real, tres podões, que se gastaram, e despenderam por compra de sessenta quintaes de imbira, que se resgataram na Caravela Rainha em Tinharé por Fernão Vás da Costa, e que por elle, e seu conhecimento em forma de Christovão de Aguiar Almoxarife dos Armazens, e mantimentos desta Cidade feito pelo Escrivão de seu cargo por ambos assignado de receber a dita imbira, e lhe ficar carregada em receita lhe sejam os ditos resgates levados em conta.

1156 — A dez do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro,

que pagasse a João Nogueira Carvoeiro cinco mil seiscentos e cinco reis, os tres mil reis em dinheiro, e os dois mil seiscentos, e cinco reis em resgate, que lhe são devidos de cento, e sessenta, e seis saccos de Carvão, que entregou ao Almoxarife dos Armazens para as ferrarias de Sua Alteza a trinta, e cinco reis sacco conforme a seu Contrato porque os duzentos, e cinco reis, que lhe montava haver a dita razão tinha já recebidos, e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento, e Certidão do Escrivão dos ditos Armazens, em que declarasse ficar carregados em receita sobre o dito Almoxarife os dito cento, e sessenta, e seis saccos de carvão lhe sejam levados em conta.

1157 — A dez de Agosto de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Gonçalo Ferreira Castelhano mil, e seiscentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo, que tem por ter cargo do Baluarte Santiago a quatrocentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta de quatro mezes, que começaram a vinte e dois de Março da dita era até vinte e dois de Julho della.

1158 — A dez de Agosto de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Gonçalo

Ferreira Castelhano mil, e seiscentos reis, digo, mandado dirigido a Antonio do Rego, e ao Thesoureiro João de Araujo, que carregasse em receita sobre o dito Thesoureiro João de Araujo em seu livro della os vinte e cinco mil cento, e dez reis, que montavam nas duas peças de escravos de Guiné de Sua Alteza, que compraram Francisco Pinto, e Francisco Lourenço moradores nesta Cidade, como nos assentos da dita compra era declarado, e que o dito Thesoureiro passaria conhecimento, e seria feito por elle dito Escrivão por ambos assignados aos Testamenteiros do dito Gonçalo Ferreira defunto para lhe serem levados em conta os ditos vinte e cinco mil cento, e dez reis conforme a Provisão do Governador nelle acostada sejam levados em conta ao dito João de Araujo Thesoureiro, oito mil reis a saber quatro mil ao dito Francisco Pinto e os outros quatro mil ao dito Francisco Lourenço dos dezasete mil cento, e dez reis, porque o comprou, com condição, que sarando da dita doença, de que o dito Escrivão era doente o queira pagar, e isto por servir ao dito Senhor, e serem homens pobres, e por gastarem muito na dita enfermidade, pelo que visto pelo Governador e Provedor-mor lhe fizeram a dita quita.

1159 — A onze de Agosto de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Simão Molfim Marinheiro cinco mil, e cem reis em mercadoria, que lhe são devidos de seu soldo de seis mezes, que começaram a quinze de Outubro de mil quinhentos, e cincoenta té quinze de Abril de mil quinhentos, e cincoenta, e um a novecentos reis por

mez, porque os trezentos reis, que havia de haver mais a dita razão tinha já recebidos; e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1160 — A dezaseis de Agosto de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para o Thesoureiro, que pagasse a Francisco Fernandes Marinheiro de Villa do Conde cinco mil e quatrocentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos em seis mezes de seu soldo, que começaram ao primeiro de Outubro de mil quinhentos, e cincoenta té o derradeiro de Março de mil quinhentos, e cincoenta, e um a novecentos reis por mez; e que por elle, e seu conhecimento e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1161 — A dezaseis de Agosto de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado dirigido aos Contadores, que levassem em conta ao dito Thesoureiro João de Araujo os resgates seguintes; a saber, duzentas foices, vinte e oito podões, trinta e quatro machados, onze machadinhas, quinze cunhas de trinta reis cunha, doze tesouras, quinze pentes, dezanove facas de resgate, dois mil anzóes de dois a real, que tudo se gastara, e dispendera por seu mandado na Galeota São Thomé em Tutuapara por compra de quatrocentos, e quarenta e um sirios de farinha da terra, que lançaram quatrocentos, e setenta alqueires da dita farinha pela medida da terra, e tres pipas de carne de porco, e setenta arrateis de cera, e que por elle, é conheci-

mento em forma de Christovão de Aguiar Almoxarife dos armazens, e mantimentos feito por seu Escrivão, assignado por ambos, em que declare receber a dita farinha, e pipas de carne, e lhe ficar carregado em receita, e Certidão do Escrivão do Thesouro assignada por elle, e o dito Thesoureiro, em que declarasse ficar-lhe a dita cera carregada em receita lhe sejam levados em conta os ditos resgates.

1162 — A dezanove do dito mez de Agosto do dito anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse ás duas pessoas nelle conteudas cinco mil oitocentos, e cincoenta reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seus soldos a saber a Antonio Malhorquim Marinheiro, quatro mil, e cincoenta reis de quatro mezes, e meio, que começaram a vinte e sete de Agosto de mil quinhentos, e cincoenta, e um té doze de Janeiro de mil quinhentos, e cincoenta e dois a novecentos reis por mez; e a Pedro de Cerdenha Marinheiro mil, e oitocentos reis de dois mezes, que começaram a cinco de Maio de mil quinhentos, e cincoenta e dois té cinco de Julho do dito anno a novecentos por mez, e que por elle, e seus conhecimentos feitos pelo Escrivão de seu cargo, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar postas verbas em seus titulos; que houveram o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1163 — A dezanove do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Antonio Pires Grumete mil e oitocentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de tres mezes de seu soldo de quatro de Maio de mil quinhentos, e cincoenta, e dois té quatro de

Agosto do dito anno a seiscentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1164 — A dezanove do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse ao Padre Manoel da Nobrega Maioral dos Padres da Companhia de JESUS desta Cidade do Salvador dois mil, e quatrocentos reis em mercadoria do mantimento de seis Padres da dita Companhia do mez de Agosto do dito anno de mil quinhentos, e cincoenta, e dois a quatrocentos reis por mez cada um, e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1165 — A dezanove do dito mez de Agosto, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse á Antonio Fernandes Pinto homem d'armas quinhentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo do mez de Julho de mil quinhentos, e cincoenta, e dois a quinhentos reis por mez; e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1166 — A dezanove do dito mez de Agosto de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse ás duas pessoas nelle declaradas quatro mil reis em mercadoria, que lhe eram devidos de

seu soldo; a saber a Jorge Teixeira por servir de Carpinteiro, sendo tambem assentado por Bombardeiro tres mil reis de sete mezes, e meio, que começaram o primeiro de Janeiro de mil quinhentos e cincoenta e dois té quinze de Agosto do dito anno a quatrocentos reis por mez; e a João Rodrigues seu criado trabalhador, que serve com o dito Carpinteiro mil reis de dois mezes, e meio a quatrocentos por mez do primeiro de Junho de mil quinhentos, e cincoenta, e dois té quinze de Agosto do dito anno a quatrocentos reis por mez; e que por elle, e seus conhecimentos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar postas verbas em seus titulos, que houveram o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1167 — A vinte, e dois de Agosto de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado dirigido aos Contadores de Sua Alteza, que levassem em conta a João de Araujo Thesoureiro das rendas das ditas partes onze mil duzentos e trinta e sete reis; a saber os tres mil seiscentos, e quinze reis em dinheiro, e os sete mil seiscentos, e vinte e dois em mercadoria, que por seu mandado gastou verbalmente em seus escriptos em cousas do serviço do dito Senhor, e que por elle somente os ditos Contadores lhe levassem em conta a dita somma.

1168 — A dezanove do dito mez de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse ás cento, e trinta pessoas conteudas em um rol, trinta, e seis mil oitocentos, e vinte reis, em mercadoria, que lhe eram devidos de seu mantimento do mez

de Julho da presente era, conforme a addição de cada um, porque o mais que fallecia para cumprimento do que lhes montava haver de mantimento do dito mez houveram no Almoxarife Christovão de Aguiar, e que por elle, e seus conhecimentos feitos pelo Escrivão de seus cargo assignados por elles e o dito Escrivão ao pé de cada uma das ditas addições de receber a dita somma de trinta, e seis mil oitocentos, e vinte reis lhe sejam levados em conta.

1169 — No dito dia dezanove de Agosto passou o Provedor-mor mandado para os ditos Contadores, que levassem em conta ao dito Thesoureiro as cento, e dezaseis pessoas conteudas em um rol seis mil novecentos, e oitenta, e seis reis em mercadoria, que lhe eram devidos de resto do que haviam de haver de seu mantimento do mez de Julho de mil quinhentos, e cincoenta, e dois conforme as suas addições, porque do que lhe mais montava haver do dito mez houveram em Christovão de Aguiar Almoxarife dos Armazens; e que por elle, e seus conhecimentos ao pé de cada uma das ditas addições feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficarem postas verbas em seus titulos, que houveram o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1170 — A vinte do dito mez passou o dito Provedor-mor mandado aos Contadores, que levassem em conta ao dito Thesoureiro quarenta, e quatro mil oitocentos, e quarenta, e sete reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu mantimento ás cento, e vinte, e duas pessoas conteudas em

um rol do mez de Abril, Maio, Junho, Julho de mil quinhentos, e cincoenta, e dois porque do mais que lhe montava haver houveram no Almoxarife Christovão de Aguiar, e que por elle, e seus conhecimentos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar postas verbas em seus titulos lhe sejam levados em conta.

1171 — A vinte e tres de Agosto de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor, mandado, digo Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a João Rodrigues de Ponte de Lima Carreiro mil e quinhentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de dois mezes, e meio, que começaram ao primeiro de Junho de mil quinhentos, e cincoenta, e dois té quinze de Agosto delle a seiscentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1172 — A vinte e tres de Agosto do dito anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Jeronymo Machado homem d'armas mil reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de dois mezes, que começaram ao primeiro de Dezembro de mil quinhentos, e cincoenta, té o derradeiro de Janeiro de mil quinhentos, e cincoenta, e um a quinhentos reis por mez; e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve em vós o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1173 — A vinte e cinco de Agosto de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Braz Alcoforado, que foi por mandado do Governador no anno de mil quinhentos, e cincoenta, e um a Capitania de Pernambuco arrecadar as rendas de Sua Alteza nove mil novecentos, e quarenta, e seis reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu mantimento, ordenado, que venceu em cinco mezes, e cinco dias, que começaram a oito de Julho do dito anno té treze de Dezembro delle a dois mil reis por mez, porque os trezentos, e setenta, e quatro reis, que lhe mais montavam haver no dito tempo lhe ficam descontados por os ficar devendo em suas contas, e que por elle, e seu conhecimento e Certidão do Contador geral Lamego de ficar posta verba na dita conta, que lhe ficam descontados os ditos, trezentos e setenta e quatro reis para com elles satisfazer o que assim ficou devendo lhe sejam levados em conta.

1174 — A vinte e seis de Agosto de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a João de Figueiredo Bombardeiro quinhentos reis, em resgate que lhe são devidos de Debantro Anriques Olandez Marinheiro defunto devia, como constava por uma sentença do Ouvidor geral á elle acostada, os quaes tinha vencidos em quinze dias, e meio, que começaram ao primeiro de Agosto de mil quinhentos, e cincoenta té dezaseis e meio delle a novecentos reis por mez, e que por ellé, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo,

e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1175 — A vinte e seis de Agosto de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse as cento, e vinte oito pessoas conteudas em um rol quarenta e dois mil seiscentos e oitenta reis em mercadoria que lhe eram devidos de seu mantimento do dito mez de Agosto conforme a adição de cada um, e que por elle, e seus conhecimentos feitos pelos Escrivão de seu cargo assignados por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar postas verbas em seus titulos, que houveram o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1176 — A trinta de Agosto de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Amador de Aguiar homem d'armas onze mil setecentos, e oitenta, e nove reis em dinheiro para a paga de uma egua, que tomou das de Sua Alteza que lhe eram devidos de seu soldo, e mantimento; a saber os dez mil duzentos cincoenta, e seis reis de vinte mezes, e vinte e cinco dias, que começaram ao primeiro de Maio de mil quinhentos, e cincoenta até vinte, e sete de Março de mil quinhentos, e cincoenta, e dois, em que foi riscado a quinhentos reis por mez; porque os cento, e sessenta reis para cumprimento do que lhe montava haver no dito tempo a dita razão tinha já recebidos, e os mil quinhentos, e trinta, e tres reis de seu mantimento de seis mezes, e vinte e cinco dias, que o não houve do primeiro de Outubro de mil quinhentos, e cin-

coenta, e um té onze de Janeiro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois a quatrocentos reis por mez; e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1177 — A trinta de Agosto de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Antonio Rodrigues de Almeida homem d'armas mil trezentos, e cincoenta reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de tres mezes do primeiro de Fevereiro de mil quinhentos, e cincoenta té o derradeiro de Abril do dito anno, em que foi riscado, porque os cento, e cincoenta reis, que falleciam tinha já recebidos; e que por elle e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1178 — Ao primeiro de Setembro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro que ás *(sic)* duas pessoas nelle declaradas, dois mil setecentos e oitenta reis de seu soldo por esta maneira a Francisco Fernandes Carreiro dois mil trezentos e oitenta reis; os mil e seiscentos reis em dinheiro, e os setecentos, e oitenta reis em mercadoria de quatro mezes, que começaram ao primeiro de Março do dito anno de mil quinhentos, e cincoenta, e dois té o derradeiro de Junho delle a seiscentos reis por mez; e os vinte reis, que falleciam a dita razão tinha já recebidos; e a Belchior Fernandes, que tem cargo da Estancia São Thomé quatrocentos reis em mer-

cadoria de um mez, que começou a dezasete de Julho de mil quinhentos, e cincoenta e dois té vinte, e sete de Agosto do dito anno a razão dos ditos quatrocentos reis por mez; e que por elle, e seus conhecimentos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar *p*ostas verbas em seus titulos, que houveram o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1179 — A seis de Setembro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Diogo Alvares Caramurû morador na Povoação de Pereira quinze mil reis em dinheiro, que lhe eram devidos de um Caravelão, que pelo dito Provedor-mor lhe fora comprado para Sua Alteza, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e conhecimento do Almoxarife dos Armazens Christovão de Aguiar feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarasse receber o dito Caravelão, e lhe ficar carregado em receita lhe sejam levados em conta.

1180 — A cinco de Setembro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Pero de Carvalhaes Pedreiro nove mil trezentos, e oitenta reis em dinheiro, que lhe eram devidos de quarenta, e nove braças, e meia de alicerces, que abriu para a Sé desta Cidade a razão de cento, e noventa reis braça conforme a seu Contrato medidas por Luiz Dias Mestre das ditas obras, e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão das ditas

obras, em que declarasse ficar posta verba no Caderno dos ditos Contratos que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1181 — A cinco do dito mez e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Domingos Dias Calafate seis mil quinhentos, e vinte reis em resgate, que lhe eram devidos de seu soldo de quatro mezes, vinte, e quatro dias, que começaram a onze de Março de mil quinhentos, e cincoenta té cinco de Agosto do dito anno a mil, e quatrocentos reis por mez; e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1182 — No dito dia, mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Antonio de Oliveira Carvoeiro mil cento, e sessenta, e cinco reis em dinheiro, que lhe eram devidos de trinta e tres saccos de Carvão, a trinta e cinco reis sacco, e os dez reis são de resto da conta passada, e que por elle, e seu conhecimento e conhecimento do Almoxarife dos Armazens Christovão de Aguiar, em que declarasse receber o dito Carvão, e lhe ficasse carregado em receita em seu livro, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo no Caderno dos Contratos, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1183 — No dito dia, mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para Pedro de Pina Feitor, e Almoxarife, que então era de Sua Alteza na Capi-

tania de Porto Seguro, que pagasse a Francisco Ànes morador na dita Capitania quatro mil reis a metade em dinheiro, e a metade em assucar, que lhe eram devidos pelos ter entregues ao Almoxarife, que foi na dita Capitania Pero Fernandes por nelles ser condemnado por Duarte de Lemos Capitão da dita Capitania, dos quaes por sentença do Ouvidor Geral fora absoluto, que ao dito mandado ia acostada, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos de receber a dita somma lhe sejam levados em conta.

1184 — A seis de Setembro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse ao Padre Manuel da Nobrega Maioral dos Padres da Companhia de JESUS dois mil e quatrocentos reis em mercadoria do mantimento de seis Padres da dita Companhia deste dito mez de Setembro a razão de quatrocentos reïs por mez cada um, e que por elle, è seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houveram o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1185 — A doze de Setembro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Fernão Vaz da Costa Capitão da Caravela Rainha quatro mil reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de dois mezes, que começaram a seis de Julho de mil quinhentos, e cincoenta e dois té seis deste mez de Setembro do dito anno a dois mil reis por mez; e que por elle, e seu conhecimen-

to, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1186 — A doze do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Jacome Rodrigues de Vigo Espingardeiro mil, e oitocentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de tres mezes, que começaram a quinze de Maio de mil quinhentos, e cincoenta, e dois té quinze de Agosto do dito anno a seiscentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1187 — A quatorze de Setembro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Affonso Alvares Furtado Provedor da Capitania dos Ilhéus sete mil, seiscentos, e trinta, e nove reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu ordenado de tres por cento, que tinha com o dito Officio, e lhe montara haver do tempo, que serviu Pedro Garcia, e Innocencio Moreno Escrivão de Feitores da dita Capitania e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo, assignado por ambos, e Certidão do Contador Lamego, que as ditas contas tomou de ficar postas verbas nellas de como o dito Affonso Alvares houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1188 — A dezasete de Setembro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro digo para que

ao dito Thesoureiro levassem em conta os Contadores os resgates seguintes a saber vinte e nove machados, cento, e noventa, e tres foices, vinte e sete podões, nove cunhas cinco de quarenta reis cunha, e quatro de trinta reis, sete machadinhas dezasete facas de dez em tara, sete pentes, cinco tesouras, mil e quinhentos anzoes de dois a real, que se gastou, e despendeu em Tutuapara por compra de quatrocentos, e cincoenta sirios que lançaram, quatrocentos, e sessenta, e cinco alqueires de farinha medidos pela medida da terra, e por duas pipas de carne de porco, e que por elle, e seu conhecimento em forma do Almoxarife dos Armazens Christovão de Aguiar feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos de receber a dita farinha, e pipas de carne, e lhe ficasse tudo carregado em Receita em seu livro della lhe sejam levados em conta.

1189 — A dezanove de Setembro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Estevão Lopes Patrão da Ribeira desta Cidade do Salvador dois mil reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu ordenado do mez de Julho do dito anno a razão de dois mil reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de vosso cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1190 — A vinte e oito de Setembro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para os Contadores de Sua Alteza levarem em conta ao Thesoureiro João de Araujo cin-

coenta e oito facas de dez em tara, cincoenta, e quatro furadores, vinte cunhas dez do preço de quarenta reis peça, e dez de trinta reis, vinte tesouras, cinco pentes, dois podões, novecentos, e quarenta anzoes de dois a real, o que tudo se gastara, e despendera em Perassu na Caravela Rainha por compra de seiscentos e dezaseis paus entre caibros, e tirantes, e que por elle, e conhecimento do Almoxarife Christovão de Aguiar feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarasse receber a dita madeira, e lhe ficasse carregada em receita lhe sejam levados em conta os ditos resgates.

1191 — No dito dia, mez, e anno passou outro mandado para os ditos Contadores levarem em conta ao dito Thesoureiro João de Araujo oito mil, e duzentos reis em dinheiro, que gastou, e despendeu por compra de oitenta, e quatro varas, e quarta de panno de algodão da terra para cinco estandartes para os navios d'armada de Sua Alteza; e que por elle, e conhecimento do dito Christovão de Aguiar Almoxarife feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarasse receber os ditos cinco estandartes, e lhe ficassem carregados em receita lhe sejam levados em conta.

1192 — Ao primeiro de Outubro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse ao Padre Manuel da Nobrega Maioral dos Padres da Companhia de JESUS dois mil e quatro centos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu mantimento de seis Padres da dita Companhia a quatrocentos reis por mez cada um, e do Mez de

Outubro já dito, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1193 — A seis de Setembro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Antonio Gonçalves Indio trabalhador mil reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de dois mezes, e meio, que começaram a vinte e tres de Fevereiro té oito de Maio de mil quinhentos, e cincoenta a quatrocentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1194 — A dez de Outubro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para os Contadores, que levem em conta ao dito Thesoureiro dezoito machados, setenta foices, trinta e sete podões, dezoito machadinhas, sete pentes de dez reis pente, dezasete facas de dez em tara, dez tesouras mil anzoes de dois a real, quinhentos dos de tres a real, que tudo se despendera por compra de trezentos, e um alqueires de farinha da terra medida pela medida della, que se resgataram em Tutuapara na Galeota São Thomé, e que por elle, e conhecimento do Almoxarife dos Armazens Christovão de Aguiar feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarasse receber a dita fazenda, e lhe ficava carregada em receita lhe sejam levados em conta.

1195 — A dez do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, João de Araujo, que pagasse ás cento e vinte e tres pessoas conteudas em um rol quarenta, e seis mil, e quinhentos reis em resgate, que lhe eram devidos de seu mantimento do mez de Setembro do dito anno de mil quinhentos, e cincoenta, e dois conforme as addições de cada um, e que por elle, e seus conhecimentos ao pé das ditas addições feitos pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarassem receber a dita somma, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar postas verbas em seus titulos, que houveram o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1196 — A treze de Outubro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Governador mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Pero de Carvalhaes Pedreiro, que tem tomado as obras desta Cidade da Sé della quarenta mil reis em dinheiro a conta dos quinhentos cruzados que da dita obra empreitada havia de haver, e em começo de pago da dita somma; e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba no caderno dos contratos, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

119 — A dezoito de Outubro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Governador mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Gonçalo Ferreira Castelhano, que tem cargo da Estancia São Jorge novecentos, e oitenta, e cinco reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo

de dois mezes, e meio, que começaram a vinte e tres de Julho da dita era té oito de Outubro delle a quatrocentos reis por mez; e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1198 — A quatorze de Outubro do dito anno passou o Provedor-mor mandado para os Contadores levarem em conta ao Thesoureiro João de Araujo quarenta, e tres mil trezentos, vinte reis em mercadoria, e resgates, que se montava no mantimento de cento, e vinte e oito pessoas conteudas em um rol do mez de Outubro já dito, conforme a addição de cada um, que o mais que fallecia para cumprimento do que haviam de haver do dito mez, houveram no Almoxarife Christovão de Aguiar, e que por elle, e seus conhecimentos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seus titulos, que houveram o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1199 — A dezanove do dito mez de Outubro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para os Contadores levarem em conta a João de Araujo Thesoureiro tres mil novecentos, e setenta e nove reis; a saber os três mil seiscentos e setenta, e nove em resgate, e os trezentos reis em dinheiro, que lhe eram mandados pagar em cousas verbaes do serviço de Sua Alteza pelo dito Provedor-mor, e que por elle somente lhe fossem levados em conta.

1200 — A dezanove do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro,

que désse a Pedr'Alvares de Bobadella Porteiro da Fazenda, e Contos, tres resmas de papel de marca pequena, e uma mão, e nove folhas do de marca maior; e para o gasto do negocio da dita Fazenda e Contos, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão da Fazenda assignado por ambos, em que declarasse receber o dito papel, e lhe ficasse carregado em receita lhe sejam levados em conta.

1201 — A vinte de Outubro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Francisco Pires Pedreiro dois mil, e seiscentos reis em dinheiro de sete braças, e duas terças de parede de pedra, e barro, que fez na Casa da Polvora a razão de trezentos, e vinte reis braça, a qual foi medida por Luiz Dias Mestre das obras, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarasse receber a dita somma lhe sejam levados em conta.

1202 — A vinte e um de Outubro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado nas costas de uma sentença, e papeis á ella acostados, por que mandou ao dito Thesoureiro João de Araujo, que pagasse a Bastião de Almeida Porteiro da Fazenda Contos, e Alfandega, que fora dezanove mil, quatrocentos, e vinte, e cinco reis em (*) que lhe são devidos de seus precalços, e pannos das mesas das ditas fazenda, Contos, e Alfandega de dois annos, e onze mezes, e doze dias, que os ditos Officios serviu, conforme a dita

---

(*) Ha um espaço em branco.

sentença á elle acostada, que sobre o dito caso deu, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarasse receber delle a dita somma pela dita maneira lhe sejam levados em conta.

1203 — A vinte e um do dito mez, e anno passou o dito Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro que pagasse a Antonio de Oliveira Cavouqueiro que tinha tomado de empreitada a pedra das obras da Sé desta Cidade do Salvador dezaseis mil reis em dinheiro; e que por seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos de como recebeu a dita somma, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba no caderno das empreitadas em seu titulo, que houve o dito pagamento a conta do que havia de haver da dita empreitada lhe sejam levados em conta. São dezaseis mil reis.

1204 — No dito dia passou mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Jeronymo de Torres atambor seiscentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de todo o mez de Outubro de mil quinhentos, e cincoenta, e um a razão dos ditos seiscentos reis por mez, em que foi sentado, e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1205 — A vinte e um do dito mez de Outubro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Pedr'Alvares de Bobadella Porteiro

da Fazenda, e Contos, que tem soldo de Espingardeiro mil cento, e dez reis em mercadoria, que lhe são devidos por esta maneira; a saber os seiscentos, e dez reis de seu soldo de vinte e cinco dias, e meio de Novembro de mil quinhentos e cincoenta, e um, té vinte e cinco de Dezembro do dito anno a seiscentos reis por mez; e os quinhentos reis são do que gastou em tinta, linhas, e agulhas, que gastou para a fazenda em seis mezes, que começaram a quatro de Maio de mil quinhentos, e cincoenta e dois, té quatro de Novembro delle; e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1206 — A vinte e dois de Outubro de mil quinhentos, e cincoenta e dois passou o Provedor-mor mandado para o Almoxarife dos Armazens Christovão de Aguiar, que entregasse a Pedro de Carvalhaes Pedreiro, que tinha tomado de empreitada a obra da Sé desta Cidade do Salvador os oito bois, e quatro carros de Sua Alteza, que foram avaliados em quarenta, e quatro mil reis a saber; as tres juntas com seus carros a doze mil reis cada uma, e outra em oito mil reis, o que tudo lhe havia de ser descontado no fim da dita obra do que da dita obra lhe montava haver conforme ao Contrato, que se disso fez, e que por elle, e seu conhecimento de como delle recebia os ditos oito bois, e quatro carros, e com Certidão de Rodrigo de Freitas Escrivão das ditas obras, em que declarasse ficar posta verba no caderno das ditas empreitadas, que houve os ditos carros, e bois pela dita maneira lhe sejam levados em conta.

1207 — A vinte e seis de Outubro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Simão Molfim Marinheiro dez mil, e duzentos reis em dinheiro para com elle se pagar um escravo dos de Sua Alteza, que lhe são devidos de seu soldo de onze mezes, e dez dias, que começaram a vinte e sete de Maio de mil quinhentos, e cincoenta, e um té sete de Maio de mil quinhentos, e cincoenta, e dois a novecentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento, em que declarasse recebera delle a dita somma, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1208 — A vinte e seis do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que entregasse a Pero Garcia Feitor d'armada da Costa, em que ia o Grumete *(sic)* Thomé de Souza as cousas seguintes para despesa da dita armada; a saber vinte e cinco machados, vinte e cinco enxadas de cento e oitenta reis cada uma, cem machadinhas, sessenta foices, cento, e noventa podões, duzentas duzias de tesouras, quatro milheiros de furadores, novecentas, e quatorze cunhas entre grandes, e pequenas, trinta milheiros de anzoes de quatro a real, quinze milheiros de tres a real, cem pentes, cinco taras de facas, trezentos, e cincoenta manchis, cem espadas, e que por elle, e seu conhecimento em forma feito pelo Escrivão da dita armada, em que declarasse receber delle as ditas cousas e lhe ficavam carregadas em Receita em seu livro della lhe sejam levados em conta.

1209 — A vinte e sete de Outubro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Jorge Fernandes Bombardeiro mil e seiscentos reis em resgate, que lhe são devidos de seu soldo de dois mezes, que começaram a seis de Julho da presente era de mil quinhentos, e cincoenta, e dois té seis de Setembro delle a oitocentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo, e Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1210 — A vinte e seis do dito mez passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Simão Molfim Marinheiro dez mil, e duzentos reis em dinheiro, que lhe são devidos de seu soldo de onze mezes, e dez dias, que começaram a vinte, e sete de Maio de mil quinhentos, e cincoenta, e um té sete de Maio de mil quinhentos, e cincoenta e dois a novecentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1211 — A derradeiro do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Francisco Fernandes da Villa do Conde Marinheiro seis mil, e trezentos reis em resgate, que lhe eram devidos de seu soldo de seté mezes, que começaram ao primeiro de Abril de mil quinhentos, e cincoenta, e um té o derradeiro de

Setembro delle a novecentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1212 — Ao derradeiro do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o Almoxarife Christovão de Aguiar dos Armazens, que entregasse a Pedro de Carvalhaes Pedreiro, que tinha tomado de empreitada a obra da Sé desta dita Cidade as cousas seguintes: dois meios berços de metal com suas chaves, seis camaras, e duas duzias de pelouros para elles, e que por elle, e seu conhecimento feito por seu Escrivão em que declare os receber do dito Almoxarife, e com dar fiança á valia das ditas cousas para não as tornando, ou cada uma dellas as pagar por suas avaliações, lhe entregasse os ditos meio berços, e Camaras e pelouros.

1213 — No dito dia, e mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Bertolo Francez Marinheiro novecentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de todo mez de Março do dito anno de mil quinhentos, e cincoenta, e dois a dita razão por mez, e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1214 — Ao derradeiro de Outubro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a

Antonio Gonçalves Carpinteiro morador na Povoação de Pereira mil trezentos, e oitenta reis em dinheiro, que lhe eram devidos por esta maneira; a saber, os oitocentos, e oitenta reis de onze dias, que trabalhou nos Navios de Sua Alteza a oitenta reis por dia, e trezentos reis de um (*) que deu para a Caravela Leôa, e duzentos reis de dois dias, que tres criados seus nos ditos Navios trabalharam, e que por elle e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos lhe sejam levados em conta.

1215 — A dois de Novembro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Ramiro d'Arelhano trabalhador duzentos, e noventa, e tres reis dois ceitis em resgate, que lhe eram devidos de seu soldo de oito dias de Outubro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois té o derradeiro delle, em que foi riscado; porque os trinta, e tres reis, que falleciam para cumprimento, do que lhe montava haver no dito tempo a razão de quatrocentos reis por mez tem já recebidos, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1216 — A dois do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro que pagasse a Jan Alvares Mestre do Bargantim São Thomé oito mil reis em (**) que lhe eram devidos

---

(*) Ha um espaço em branco.
(**) Ha um espaço em branco.

de seu soldo de cinco mezes, que começaram a dezanove de Julho de mil quinhentos, e cincoenta, e um té dezanove de Dezembro delle a razão de mil, e seiscentos reis por mez; e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1217 — A quatro de Novembro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse ás tres pessoas nelle declaradas tres mil novecentos, e trinta reis em resgate, que lhe eram devidos de seu soldo por esta maneira; a João de Urana Mestre da Barca mil cento, e trinta reis de um mez, que começou a quinze de Agosto de mil quinhentos, e cincoenta, e dois té quinze de Setembro delle a mil, e duzentos reis por mez, e os setenta reis tinha já recebidos; e a Gonçalo Pagem filho de Pedro Annes mil, e seiscentos reis de quatro mezes, que começou de seu soldo digo, que venceu de seu soldo de quinze de Maio da dita era de mil quinhentos, e cincoenta, e dois té quinze de Setembro do dito anno a razão de quatrocentos reis por mez; e a Pedro de Cerdenha Marinheiro mil e duzentos reis, que lhe eram devidos de um mez, e dez dias, que começaram a seis de Julho de mil quinhentos, e cincoenta, e dois té dezaseis de Agosto delle a novecentos reis por mez, e que por elle, e seus conhecimentos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar postas verbas em seus titulos, que houveram o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1218 — No dito dia mez, e anno passou outro mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse as

duas pessoas nelle declaradas quatro mil, e sessenta reis em resgate, que lhe eram devidos de séu soldo; a saber a Amaro Affonso grumete dois mil, e trezentos reis de tres mezes, e vinte é cinco dias, que começaram a seis de Julho de mil quinhentos, e cincoenta e dois té o derradeiro de Outubro do dito anno a razão de seiscentos reis por mez; e a Joanne Grumete filho de Gonçalo Ayres mil setecentos, e sessenta reis de dois mezes, e vinte e oito dias de tres de Maio de mil quinhentos, e cincoenta té o derradeiro de Julho do dito anno a seiscentos reis por mez; e que por elle, e seus conhecimentos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar postas verbas em seus titulos que houveram o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1219 — A cinco de Novembro de mil quinhentos, e cincoenta e dois passou outro mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Antonio Pires Grumete mil, e duzentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de dois mezes, que começaram a quatro de Maio de mil quinhentos, e cincoenta, e dois té quatro de Julho delle a seiscentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve nelle o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1220 — A cinco do dito mez de Novembro do dito anno passou outro mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Mathias Gonçalves Carpinteiro da Ribeira cinco mil quinhentos, e cincoenta e seis reis cinco ceitis em dinheiro, que lhe eram devidos de resto dos dez mil reis, que havia de haver de fazer a barca de Sua Alteza conforme ao

Contrato, que com elle fez; e que o mais, que fallecia para cumprimento do que havia de haver della tinha já recebidos, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba no Caderno das ditas empreitadas em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1221 — A quatro do dito mez passou o dito Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Leonardo de Chaves, que anda guardando os bois de Sua Alteza, mil oitocentos, e trinta, e oito reis, e dois ceitis em resgate, que lhe eram devidos de seu soldo de oito mezes, e onze dias, que começaram ao primeiro de Fevereiro de mil quinhentos, e cincoenta e dois té onze de Outubro delle a razão de duzentos, e cincoenta reis por mez; porque os duzentos, e cincoenta, e tres reis, e dois ceitis, que fallecem para o que no dito tempo lhe montava haver tinha já recebidos; e por elle com conhecimento do dito Boleiro, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1222 — A cinco de Novembro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Governador Thomé de Souza mandado para o Thesoureiro, João de Araujo que désse, e pagasse aos Mordomos do Hospital desta Cidade do Salvador oito mil novecentos, e cincoenta reis em dinheiro, que lhe mandava dar de esmola a conta dos cem cruzados, que Sua Alteza mandava por sua Provisão que se déssem ao dito Hospital para as obras, e necessidades

delle; e que por elle, e conhecimento dos ditos Mordomos feito pelo Escrivão do dito Hospital, em que declarassem receber delle a dita somma, e lhe ficassem carregados em receita em seu livro della da dita casa lhe sejam levados em conta.

1223 — A cinco do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Miguel Martins Caieiro, que era por Contrato obrigado dar a cal necessaria para as obras de Sua Alteza dezoito mil reis em dinheiro por esta maneira; a saber os onze mil setecentos e noventa, e seis reis para cumprimento de trinta mil, e oitocentos reis, que lhe montava haver de setenta, e sete moios de cal medidos pela medida do Reino, que foram entregues a Christovão Almoxarife dos Armazens desta Cidade a quatrocentos reis o moio; porque do mais, que havia de haver da dita cal lhe foram descontados por os ter já recebidos, e os seis mil duzentos, e quatro reis para cumprimento dos ditos dezoito mil reis, que por elle havia de haver lhe mandava dar adiantados para se lhe descontarem do primeiro pagamento, que lhe houver de ser feito; e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos de receber delle a dita somma, e conhecimento do dito Almoxarife de receber a dita cal lhe ficava em receita, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo no Caderno das empreitadas, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1224 — A sete de Novembro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse ás cento; e

trinta, e cinco pessoas conteudas em um rol quarenta, e quatro mil quinhentos, e cincoenta, e oito reis, e meio, que lhe são devidos em resgate, e mercadoria de seu mantimento do dito mez de Novembro conforme a addição de cada um; porque do mais, que no dito mez lhe montava haver do dito mantimento houveram no Almoxarife dos Armazens Christovão de Aguiar, e que por elle, e seus conhecimentos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seus titulos, que houveram o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1225 — A oito do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Antonio Lamego homem d'armas quinhentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de todo mez de Junho da dita era de mil quinhentos, e cincoenta, e dois a quinhentos reis por mez; e que por elle, e seu conhecimento e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1226 — No dito dia, e mez passou mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Antonio Gonçalves Carpinteiro morador na Povoação de Pereira termo desta Cidade seis mil quinhentos, e cincoenta reis em dinheiro, que lhe eram devidos de quatro duzias de taboado para os Navios de Sua Alteza a mil e oitocentos reis por duzia; porque do mais, que do dito taboado havia de haver lhe foi descontado pelo Feitor da barca de Sua Alteza, que o dito taboado acarretou; e que por elle, e seu conhecimento, e conhecimento em forma do Almoxa-

rife Christovão de Aguiar, em que declarasse receber o dito taboado, e lhe ficasse carregado em receita lhe sejam levados em conta.

1227 — No dito dia, mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a João Jorge Carpinteiro mil, e quatrocentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de um mez, que começou a vinte de Março da dita era de mil quinhentos, e cincoenta, e dois té vinte de Abril della a mil e quatrocentos reis por mez; e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula, de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1228 — No dito dia oito de Novembro passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse ás duas pessoas nelle conteudas cinco mil, e quarenta reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo por esta maneira a saber;á Jeronymo de Torres atambor tres mil e quinhentos reis, que venceu em seis mezes do primeiro de Maio de mil quinhentos, e cincoenta, e dois té o derradeiro de Outubro delle a sete mil reis por anno; e a André Fernandes de Sozea Calafate mil quinhentos, e quarenta reis, que venceu em um mez, e tres dias, que começaram ao primeiro de Janeiro de mil quinhentos, e cincoenta té tres de Fevereiro delle a mil, e quatrocentos reis por mez; e que por elle, e seus conhecimentos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar postas verbas em seus titulos lhe sejam levados em conta.

1229 — A dez de Novembro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Bartholomeu Rodrigues Pedreiro mil, e dezaseis reis, quatro ceitis, que lhe eram devidos de seu soldo de um mez, que começou a vinte e um de Junho da dita era de mil quinhentos e cincoenta e dois té vinte e um de Agosto delle a mil, e duzentos reis por mez, porque do mais tinha já recebido a dita razão; e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1230 — A onze de Novembro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Fernão Vás da Costa Mestre do Bargantim São Thomé dois mil reis em mercadoria, que lhe foram devidos de seu ordenado de um mez, que começaram a sete de Setembro do dito anno té sete de Outubro delle, e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1231 — A doze de Novembro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para os Contadores de Sua Alteza ao Thesoureiro João de Araujo tres mil, e oitocentos reis em mercadoria, e trinta arrateis de cera, que gastou verbalmente por seu mandado em cousas necessarias do serviço de Sua Alteza, e que por elle somente lhe fosse levado em conta.

1232 — A vinte e um do dito mez, e anno passou o Governador Thomé de Sousa mandado para João Gonçalves Dormundo provido da Capitania dos Ilhéus, que mandasse pagar a Francisco Lopes Raposo loco Tenente do Capitão, que fora da dita Capitania tudo o que lhe montasse haver de sua Redizima do rendimento da dita Capitania des o tempo, que começou a servir o dito cargo, té o dia, em que foi tirado delle, e isto dando elle fiança segura a que não lhe vindo nos Navios, que viessem do Reino o anno, que vinha de mil quinhentos, e cincoenta, e tres Provisão de Sua Alteza, que dizia esperar para lhe a dita redizima ser paga, haver pela dita fiança todo o que lhes da dita redizima tivesse pago, o que cumpriria sem embargo da Provisão, que em contrario tinha passado.

1233 — A vinte e um do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para Jorge Martins Almoxarife da dita Capitania dos Ilhéus, que pagasse á Gonçalo Anes Mestre de Engenhos vinte e dois mil, e cincoenta reis em assucar branco, que lhe são devidos de uma vela, que lhe comprou para os Navios d'armada da Costa de Sua Alteza, que tinha seiscentas, e trinta varas a trinta, e cinco reis vara de panno de Villa do Conde; e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos de receber a dita somma, e conhecimento em forma de Feitor da dita Armada feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos de receber delle a dita vela, e lhe ficasse carregada em receita lhe sejam levados em conta.

1234 — A vinte e um do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Fei-

tor Jorge Martins, que pagasse a Jan Affonso Azedo Vigario da dita Capitania dos Ilhéus, ou a quem o dito cargo servisse dois mil reis para vinho, farinha, azeite, e cera para cada um anno para as missas, e Igreja, que era o que Sua Alteza mandava dar para as ditas cousas para as Igrejas da dita Costa a que tinha obrigação dellas; e que por elle, e seus conhecimentos feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarasse receber a dita somma lhe sejam levados em conta.

1235 — A vinte e um do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para Jorge Martins Feitor, e Almoxarife de Sua Alteza na Capitania dos Ilhéus, que entregasse a Pedro Garcia Feitor d'armada da Costa dezoito arrobas de assucar branco, e seiscentos reis em resgate, e que por elle com seu conhecimento em forma feito pelo Escrivão da dita armada assignado por ambos, em que declarasse receber as ditas cousas, e lhe ficassem carregadas em receita lhe sejam levados em conta.

1236 — No dito dia, mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Jorge Martins Feitor, e Almoxarife, que pagasse a Pedro Gomes Ribeiro Deão da Sé desta Cidade do Salvador Procurador do Bispo, e Cabido da dita Cidade nove mil reis em assucar branco a razão de quatrocentos reis arroba, que foi julgado por dois homens ajuramentados, que poderia valer os Dizimos das Miunças da dita Capitania, que lhe pertenciam por Sua Alteza por ter dellas feito mercê; e isto dos seis mezes, que se acabariam o derradeiro de Dezembro do dito anno de mil quinhentos, e cincoenta, e dois por andarem arrendados juntamente com

os de Sua Alteza, o que tudo pagaria ao dito Pa-Padre, ou a pessoa, que lhe mostrasse procuração do dito Bispo, e Cabido; e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarasse receber os ditos nove mil reis lhe sejam levados em conta.

1237 — A vinte e dois de Novembro passou o Provedor-mor mandado para João Gonçalves Dormundo Provedor da Capitania dos Ilhéus, que mandasse pagar á Affonso Alves Furtado Provedor, que fora na dita Capitania todo o que lhe montasse haver de seu Ordenado dos tres por cento desde o tempo, que começou servir de Feitor Jorge Martins té quando acabou de servir de Provedor por o dito Affonso Alves, Francisco Lopes Raposo; e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão da Feitoria assignado por ambos, em que declarasse receber os ditos, digo receber o que lhe assim montasse sejam levados em conta ao dito Feitor.

1238 — Ao primeiro de Dezembro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para Pero de Pina Feitor do Porto Seguro, que pagasse a Francisco Anes, que serviu de Bombardeiro n'armada da Costa, de que era Capitão-mor Pedro de Góes setecentos, e cincoenta reis, que lhe são devidos de resto do que lhe montou haver do tempo, que serviu; e que por elle, e seu conhecimento de como os recebeu lhe sejam levados em conta.

1239 — A vinte e dois de Novembro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para o Feitor Jorge Martins da Capitania

dos Ilhéus, que pagasse a Jyms Romr.º morador na dita Capitania seis mil e oitenta reis em dinheiro de uma vela, e cordas, que lhe comprou para os Navios de Sua Alteza, que tinha cento, e noventa e seis varas de panno de Villa do Conde; e que por elle, e seu conhecimento, e conhecimento em forma do Feitor d'armada feito pelo Escrivão della de receber a dita vela, e cordas, e lhe ficasse carregada em receita lhe sejam levados em conta.

1240 — A vinte e sete do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para Pero de Pina Feitor, e Almoxarife de Porto Seguro, que pagasse a Manuel Parrilho, que serviu de Porteiro dos Contos, e Alfandega da dita Capitania por mandado do Provedor Filipe Guilher tres mil, trezentos, e vinte e um reis, que lhe mandava pagar de seu trabalho de todo o tempo, que o dito Officio serviu; e que por elle, e seu conhecimento lhe sejam levados em conta.

1241 — Ao primeiro de Dezembro de mil quinhentos, e cincoenta e dois passou o Provedor-mor mandado para o dito Pero de Pina Feitor da dita Capitania, que pagasse a Janeanes morador na dita Capitania dois mil oitocentos, e cincoenta reis em dinheiro, que lhe são devidos de noventa, e cinco varas de panno de Villa do Conde, que lhe mandara comprar para a armada de Sua Alteza a trinta reis a vara, e que por elle, e seu conhecimento de como recebeu a dita somma, e conhecimento em forma do Feitor da dita armada feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos de como recebeu o dito panno, e lhe fica carregado em receita no livro da dita armada lhe sejam levados em conta.

1242 — A dois de Dezembro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para Pedro Garcia Feitor d'armada da Costa, que ia o Governador, que pagasse á André Fernandes Calafate dois mil, e oitocentos reis em resgate, que lhe eram devidos de seu soldo, e que por elle, e seu conhecimento de como recebeu a dita somma, e conhecimento em forma digo conhecimento feito pelo Escrivão da dita armada assignado por ambos de receber a dita somma, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1243 — A dois do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para Jam Alvares, Mestre do Bargantim São Thomé, que entregasse a Pero de Pina Feitor, e Almoxarife da Capitania de Porto Seguro um quintal menos doze arrateis de polvora embarrilada para defensão da dita Capitania, e que por elle, e seu conhecimento em forma feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarasse receber a dita polvora e lhe ficava carregada em receita em seu livro della lhe sejam levados em conta.

1244 — A dois de Dezembro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Governador Thomé de Souza mandado para Pero Garcia Feitor d'armada, em que o dito Governador ia correr Costa destas partes, que désse a Palos Dias morador na Cidade do Salvador, que nella ia servir de graça a Sua Alteza a sua custa novecentas vinte e uma varas de panno de treu de Villa do Conde para velas do dito seu Navio São Jorge; e que por elle,

e seu conhecimento feito pelo Escrivão da dita armada assignado por ambos de como recebeu o dito panno lhe sejam levados em conta.

1245 — A doze de Dezembro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para Pero de Pina Feitor, e Almoxarife da Capitania de Porto Seguro, que pagasse ao Padre Gomes Ribeiro Deão da Sé da Cidade do Salvador Procurador do Bispo, e Cabido della dezoito mil reis, a metade em dinheiro, e a outra em assucar que lhe eram devidos dos dizimos das Miunças de que lhe Sua Alteza fez mercê de seis mezes que se acabariam ao derradeiro de Dezembro da dita era, a qual somma lhe fora julgada por homens ajuramentados, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos de como delle recebeu a dita somma lhe sejam levados em conta.

1246 — A doze do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para Francisco de Oliveira Feitor, e Almoxarife da Capitania do Espirito Santo, que pagasse a Bartholomeu Alvares Marinheiro quatro mil e quinhentos reis, que lhe eram devidos de seu soldo de cinco mezes, que serviu na armada, que correu a costa no anno de mil quinhentos, e cincoenta que começaram a dez dias de Abril do dito anno de mil quinhentos, e cincoenta té dez de Setembro delle a novecentos reis por mez; e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos de receber a dita somma lhe sejam levados em conta.

1247 — A treze de Dezembro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para Francisco de Oliveira Feitor, e Almoxarife de Sua Alteza na Capitania de São Vicente, digo do Espirito Santo, que pagasse ao Padre Pero de Souto dez mil, e quinhentos reis em resgate a razão do dinheiro que lhe eram devidos de sete mezes, que serviu de Vigario na Villa da Victoria da dita Capitania, que começaram a seis de Janeiro de mil quinhentos, e cincoenta e dois té seis de Agosto do dito anno a razão de dezoito mil reis por anno, e que por elle com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos de receber a dita somma por o Vigario da dita Villa ser no dito tempo ausente, lhe sejam levados em conta.

1248 — A treze do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Feitor Francisco de Oliveira, que pagasse a Henrique Carvalho Porteiro da Alfandega, e Contos, e zelador dos pannos da dita Capitania do Espirito Santo tres mil, e trezentos reis, que lhe mandava dar do trabalho, que tinha de servir os ditos Officios de dois annos, e dez mezes e meio, que começaram a vinte e sete de Fevereiro de mil quinhentos, e cincoenta té doze de Dezembro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois, e que por o rendimento da dita Capitania ser pouco mais bem era o Ordenado; e que por elle, e seu conhecimento lhe sejam levados em conta.

1249 — A quinze de Dezembro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para Francisco Gonçalves Mestre da Náu São João de Sua Alteza, que entregasse a Francisco de

Oliveira Feitor, e Almoxarife da Capitania do Espirito Santo seis arcabuzes, e seis espingardas com todos seus apparelhos; e que por elle, e seu conhecimento em forma feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos de como recebeu as ditas cousas, e lhe ficam carregadas em receita lhe sejam levados em conta.

1250 — A dezasete de Dezembro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para o dito Francisco de Oliveira Feitor, e Almoxarife de Sua Alteza, que pagasse ao Padre Gomes Ribeiro Deão da Sé da Cidade do Salvador Procurador do Bispo, e Cabido da dita Cidade oito mil, e quinhentos reis em resgate a razão de dinheiro, que lhe eram devidos dos Dizimos das miunças, que pertencem ao dito Bispo, e Cabido dos seis mezes que acabariam o derradeiro de Dezembro do dito anno; e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarasse receber a dita somma lhe sejam levados em conta.

(A' margem): Este não houve effeito por se não pagar a dita somma na dita Capitania do Espirito Santo por não haver rendimento para se lá pagarem, e foi pago por outro mandado do Provedor-mor no Thesoureiro Bastião Ferreira a 13 de Julho de 1654.

1251 — A dezasete de Janeiro de mil quinhentos, e cincoenta, e tres passou o Provedor-mor mandado para João Rodrigues Passanha Testamenteiro de Gonçalo Ferreira defunto Thesoureiro, que foi de Sua Alteza nestas partes, que entregasse a Pero

Garcia Feitor da armada da Costa todos os papeis, e escripturas, que em seu poder tivesse por onde algumas pessoas devessem ao dito defunto alguns dinheiros para por elles o dito Feitor arrecadar para Sua Alteza para se com as ditas quantias pagarem ao dito Senhor a somma que no encaramento *(sic)* da conta do dito Thesoureiro, ficou devendo a Sua Alteza; e que por elle, e conhecimento em forma do dito Feitor feito pelo Escrivão d'armada, em que declarasse receber os ditos papeis, e lhe ficam carregados em receita lhe sejam levados em conta o que por elles montasse; os quaes papeis entregaria a Pedro de Siabra Feitor, e Almoxarife de São Vicente, e não ao dito Pedro Garcia.

1252 — A vinte e oito de Janeiro de mil quinhentos e cincoenta, e tres passou o Provedor-mor mandado para Pero de Siebra Feitor, e Almoxarife de Sua Alteza destas Capitanias de São Vicente, e Santo Amaro, que pagasse a Francisco Martins, e a João Branco Marinheiros da Nau São João seis mil, seiscentos e cincoenta reis em dinheiro, que lhe eram devidos por esta maneira; ao dito João Branco quatro mil, e duzentos reis de doze canadas de azeite do Reino; e a Francisco Martins dois mil quatrocentos, e cincoenta reis de sete canadas do dito azeite, a trezentos, e cincoenta reis canada para se gastar nos Navios da armada de Sua Alteza; e por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão d'armada de ficar o dito azeite carregado sobre os Mestres dos ditos Navios lhe sejam levados em conta.

1253 — Ao primeiro de Fevereiro de mil quinhentos e cincoenta, e tres annos passou o Prove-

dor-mor mandado para Pero de Siebra Feitor, e Almoxarife de Sua Alteza nas Capitanias de São Vicente, e Santo Amaro, que pagasse ao Padre Gomes Ribeiro Deão da Sé da Cidade do Salvador ou seu certo Procurador vinte e um mil reis em dinheiro, que lhe são devidos ao Bispo, e Cabido da dita Sé do rendimento dos dizimos das miunças, de que lhes Sua Alteza fez mercê por tempo de cinco annos dos seis mezes, que começaram da chegada do dito Bispo á dita Cidade té o derradeiro de Dezembro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois, e isto por andarem os ditos dizimos arrendados juntamente com os de Sua Alteza, o que sendo assim foi alvidrado por dois homens ajuramentados; e que por elle, e seus conhecimentos feitos pelo Escrivão de seu cargo assignados por elles, em que declarassem receber a dita somma lhe sejam levados em conta.

1254 — A (*) de Fevereiro de mil quinhentos, e cincoenta, e tres passou o Provedor-mor mandado para o dito Pedro de Siebra Feitor, e Almoxarife de São Vicente, e Santo Amaro, que pagasse ao Padre Manoel da Nobrega Maioral dos Padres da Companhia de JESUS destas partes, ou a seu certo Procurador quarenta, e um mil duzentos, e vinte reis em dinheiro, que lhe o Governador mandou, que lhe mandasse pagar adiantados da vestiaria, que haviam de haver no fim deste presente anno de mil quinhentos, e cincoenta, e tres para dez Padres da dita Companhia aos quaes foi assentado, que se

---

(*) Ha um espaço em branco.

désse a razão de cinco mil, e seiscentos reis cada um cada anno; porque os quatorze mil setecentos, e oitenta reis, que falleciam para cumprimento dos cincoenta, e seis mil reis, que a dita razão lhes montavam haver tinham já recebidos no Thesoureiro da Cidade do Salvador, a qual lhe Sua Alteza manda dar em cada um anno por virtude de uma sua Carta enviada ao Governador Thomé de Souza, e que a dita vestiaria era deste anno de mil quinhentos, e cincoenta, e tres, que se acabaria ao derradeiro de Dezembro delle; e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, de receberem a dita somma lhe sejam levados em conta.

(A' margem): Vestiaria dos dez Padres de JESUS do anno de 1553. — Houveram esta vestiaria por inteiro sem lhe serem descontados os 14$780 neste Registo declarado, e houveram do dito Governador quite dos ditos 14$ que tinha recebidos, e cousas de vestiaria, e receberam os 56$ todos por encehio; é passado este Registo no L.º 2.º no titulo dos ditos Padres.

1255 — A seis de Fevereiro de mil quinhentos, e cincoenta, e tres passou o Provedor-mor mandado para Christovão de Aguiar Almoxarife dos Armazens da Cidade do Salvador, que entregasse a Pedro de Siebra Feitor, e Almoxarife de Sua Alteza na Capitania de São Vicente, e Santo Amaro um pedreiro com seu repairo, e colher carregados, e dez pelouros de pedra para elle para estar na dita Capitania para defensão della; e que por elle, e seu conhecimento em forma feito pelo Escrivão de seu

cargo assignado por ambos, em que declarasse receber o dito Pedreiro, e lhe ficar carregado em receita lhe sejam levados em conta.

1256 — A seis do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para Francisco Gonçalves Mestre da Nau São João, em que veiu o Governador correr a costa, que entregasse a Pedro de Siebra Feitor, e Almoxarife de Sua Alteza nas ditas Capitanias de São Vicente, e Santo Amaro um falcão com seu reparo de metal, e chave, e pião, e tres camaras, e trinta pelouros para elle para defensão da dita Capitania, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarasse receber o dito Falcão, e lhe ficava carregado em receita lhe sejam levados em conta pelos Officiaes dos Armazens de Lisboa: e que assim lhe entregasse tres arcabuzes, e duas espingardas com seus apparelhos, e tres fórmas para pelouros.

1257 — A dez de Fevereiro de mil quinhentos, e cincoenta, e tres passou o Provedor-mor mandado para o Feitor d'armada Pedro Garcia, que pagasse ás duas pessoas nelle declaradas quatro mil seiscentos, e cincoenta reis em dinheiro a saber a João Fernandes Grumete dois mil quatrocentos, e cincoenta reis; e a Pedro Fernandes Marinheiro da Caravela Leoa dois mil, e duzentos reis, os quaes lhe mandava pagar a conta do que tivessem vencido de seus soldos, e que por elle, e seus conhecimentos feitos pelo Escrivão d'armada de receberem a dita somma, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar postas verbas em seus titulos, que houveram o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1258 — A quinze de Fevereiro de mil quinhentos, e cincoenta, e tres passou o Provedor-mor mandado para Pedro de Siebra Feitor, e Almoxarife de São Vicente, que pagasse a Vasco Pires da Motta Escrivão, que foi da Provedoria da dita Capitania, e Feitoria, e Almoxarifado dois mil cento, e dezaseis reis em dinheiro, que lhe montava haver de seu Ordenado de dois por cento do tempo, que serviu os ditos Oficios, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos de receber a dita somma lhe sejam levados em conta.

1259 — A onze de Fevereiro de mil quinhentos, e cincoenta, e tres passou o Governador mandado para o Feitor Pedro de Siebra, que pagasse a Gonçalo Anes Condestavel da Caravela Rainha dez mil reis em dinheiro, que lhe mandava dar além de seu soldo de serviço, que tinha feito em quatro annos de servir de Carpinteiro, e Ferreiro, e outras cousas de engenho além da sua obrigação; e que por elle, e seu conhecimento de receber a dita somma lhe sejam levados em conta.

1260 — A dezanove de Fevereiro de mil quinhentos, e cincoenta, e tres passou o Provedor-mor mandado para Pedro de Siebra Feitor, e Almoxarife de Sua Alteza nas Capitanias de São Vicente, e Santo Amaro, que pagasse as quatorze pessoas conteudas em um rol de Itens doze mil, duzentos, e oitenta reis em dinheiro que se montou na imbira, que ás ditas pessoas se comprou, de que se fizeram quatro amarras a saber uma para a Nau Capitaina, e duas para a Caravela Leôa, e uma para a Rainha; e que por elle, e conhecimento em forma feito pelo

Escrivão d'armada dado pelo Feitor della, assignado por ambos, em que declarasse receber do dito Feitor as ditas quatro amarras, e bem assim quatro grilhões de ferro, e uns fios de cordoaria, e lhe ficasse tudo carregado em receita no Livro d'armada lhe sejam levados em conta.

1261 — A dezanove de Fevereiro de mil quinhentos, e cincoenta, e tres passou o dito Provedor-mor outro mandado para o dito Feitor, e Almoxarife digo que levem os Contadores em conta ao dito Almoxarife nove mil quinhentos e noventa e seis reis em dinheiro, que por seu mandado gastou, e despendeu verbalmente gastados por esta maneira: ao Tanoeiro quatro mil seiscentos noventa e seis reis em 18 arrobas, e tres arrateis de ferro para pregos, e outras cousas para a armada a tres mil reis o quintal tres mil e oitocentos reis; e a um Ferreiro de feitio de certa obra mil, e duzentos, reis, o que tudo os ditos Contadores lhe levassem em conta por se gastar verbalmente.

1262 — A oito de Março de mil quinhentos, e cincoenta, e tres passou o Provedor-mor dois mandados para Pero de Pina Feitor da Capitania de Porto Seguro, que désse ao Espinoza e Megero Castelhano na dita Capitania morador todo o resgate, que houvesse mister para ir pelo Sertão a descobrir por mandado do Governador Thomé de Souza; e bem assim outro para Francisco de Oliveira Feitor, e Almoxarife do Espirito Santo; que da mesma maneira désse a Manuel Ramalho (*) mo-

(*) Ha um espaço em branco.

rador na dita Capitania todo o resgate, que houvesse mister para ir outrosim ao Sertão por mandado do dito Governador, e que por elle, e seus conhecimentos feitos pelo Escrivão de seus cargos assignados por ambos, em que declarassem a somma, que dos ditos Feitores recebessem lhe sejam levados em conta.

1263 — A dez de Março de mil quinhentos, e cincoenta, e tres passou o Provedor-mor Antonio Cardoso de Barros uma sua Provisão, por que fazia a saber aos Provedores da Fazenda do dito Senhor das Capitanias do Espirito Santo, e Porto Seguro, e dos Ilhéus, que por elle ver quão desprovidos estavam os Engenhos das ditas Capitanias da artilheria necessaria para sua defensa, como Sua Alteza mandava, lhe mandava a todos em geral, e cada um em particular, que da artilheria, que lhe mandava por Fernão Vás da Costa Capitão da Galeota São Thomé, ou de outra qualquer que nas ditas Capitanias houvesse de Sua Alteza carregadas sobre os Feitores, mandassem dar aos Senhorios, e Feitores dos ditos Engenhos toda artilheria, que houvessem mister, e elles Provedores lhes pudessem mandar dar, a qual lhe dariam fiada por um anno, dando suas fianças abonadas a valia da dita artilheria, a qual lhes mandaria dar pelos preços, que vieram dos Armazens do Reino, que estavam resgatados *(sic)* nos livros dos Registos das ditas Feitorias, as quaes sommas, que se na dita artilheria se montasse fariam carregar em receita sobre os ditos Feitores, e Almoxarifes; e que a dita Provisão mandaria registar no livro dos Registos das ditas Feitorias para em todo tempo se saber, como assim ti-

nha mandado; e que de como a dita provisão ficasse registado mandariam nas costas della suas Certidões.

1264 — A vinte e nove de Abril de mil quinhentos, e cincoenta, e tres passou o Provedor-mor mandado para o Thesoureiro João de Araujo, que pagasse as tres pessoas nelle conteudas doze mil, e duzentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo a saber a Antonio de Aragão Espingardeiro tres mil, e seiscentos reis de seis mezes, que começaram ao primeiro de Abril de mil quinhentos, e cincoenta, e dois té o derradeiro de Setembro delle a seiscentos reis por mez; e a Jeronymo Machado homem d'armas quatro mil, e seiscentos reis de nove mezes do primeiro de Fevereiro de mil quinhentos, e cincoenta, e um té o derradeiro de Outubro delle a quinhentos reis por mez; e os cem reis do resto do tempo passado; e a Berhardo Henriques homem d'armas quatro mil reis de oito mezes do primeiro de Novembro de mil quinhentos, e cincoenta té o derradeiro de Agosto de mil quinhentos, e cincoenta, e um; e que por elle, e seus conhecimentos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seus titulos lhe sejam levados em conta.

1265 — A dez de Maio de mil quinhentos, e cincoenta, e tres passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que entregasse a Pedro Alvares de Bobadella Porteiro da Fazenda uma resma de papel de marca pequena, e um frasco de tinta do Reino; e que por elle, e seu conheci-

mento, em que declarasse ficarem as ditas cousas carregadas em receita sobre o dito Porteiro lhe sejam levados em conta.

1266 — A quatro de Maio de mil quinhentos, e cincoenta, e tres passou o Governador mandado, por que mandava a Francisco Gonçalves Mestre da Nau São João que entregasse a Christovão de Aguiar Almoxarife dos Armazens, e mantimentos desta Cidade do Salvador dois berços com quatro camaras, duas chaves, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarasse receber as ditas cousas e lhe ficassem carregadas em receita lhe sejam no Reino levadas em conta.

1267 — A quatro do dito mez, e anno passou o dito Governador Thomé de Souza mandado para Francisco Martins Mestre da Caravela Leôa, que entregasse ao dito Almoxarife dos Armazens dois terços com quatro camaras, e duas chaves; e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo, em que declarasse receber os ditos dois berços, camaras, e chaves e lhe ficassem carregados em receita lhe sejam levados em conta no Reino.

1268 — No dito dia, mez, e anno passou o dito Governador Thomé de Souza digo Governador outro por que mandava a Francisco Anes Mestre da Nau Santiago, que entregasse ao dito Almoxarife dos Armazens dois berços, e quatro camaras, e duas chaves, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo, em que declarasse

receber os ditos dois berços, e Camaras, e chaves lhe ficassem carregadas, em receita lhe sejam no Reino levados em conta.

1269 — A quatro do dito mez de Maio de mil quinhentos, e cincoenta, e tres passou o Governador outro mandado para João Fernandes Mestre da Caravela Rainha, que entregasse ao dito Christovão de Aguiar Almoxarife dos Armazens, e mantimentos dois berços com quatro Camaras, e duas chaves e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarasse ficarem os ditos berços Camaras, e chaves carregados em receita sobre o dito Almoxarife lhe sejam levados em conta no Reino.

1270 — A quatro de Maio de mil quinhentos, e cincoenta, e tres passou o Provedor-mor mandado para o Thesoureiro João de Araujo, que pagasse a Jorge Fernandes Bombardeiro tres mil, e duzentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de quatro mezes, que começaram a sete de Setembro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois té sete de Janeiro da presente era de mil quinhentos, e cincoenta, e tres a oitocentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1271 — A quatro do dito mez passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Jorge André Bombardeiro, e Ferrerio mil cento, e quarenta reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de servir nas Ferrarias

de tres mezes, e vinte e quatro dias, que começaram a seis de Julho de mil quinhentos, e cincoenta, e dois té o derradeiro de Outubro do dito anno, em que foi riscado de Ferreiro a trezentos reis por mez; e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo lhe sejam levados em conta.

1272 — No dito dia, mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a João Luiz Relojoeiro, que tem cargo do Baluarte Santiago dois mil reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo por tempo de cinco mezes do primeiro de Agosto de mil quinhentos, e cincoenta e dois té o derradeiro de Dezembro delle a quatrocentos reis por mez; e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, lhe sejam levados em conta.

1273 — No dito dia passou o dito Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Jeronymo de Torres atambor mil setecentos e cincoenta reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu Ordenado, que começou em tres mezes do primeiro de Novembro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois té o derradeiro de Janeiro de mil quinhentos, e cincoenta, e tres, e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo lhe sejam levados em conta.

1274 — No dito dia passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse ás

duas pessoas nelle declaradas tres mil, e duzentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo; a saber a Vasco pagem da Caravela Rainha dois mil reis de cinco mezes, que começaram ao primeiro de Julho de mil quinhentos, e cincoenta, e dois té o derradeiro de Novembro delle a quatrocentos reis por mez; e a Gonçalo Pagem filho de Pedro Anes mil, e duzentos reis de tres mezes que começaram ao primeiro de Novembro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois té o derradeiro de Janeiro de mil quinhentos e cincoenta e tres a quatrocentos por mez; e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar postas verbas em seus titulos, lhe sejam levados em conta.

1275 — No dito dia passou mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Pedro Carvalho que serviu nas Ferrarias dois mil duzentos, e oitenta reis em mercadoria de seu soldo de estar nas Ferrarias cinco mezes, e vinte e dois dias de dez de Novembro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois té o derradeiro de Abril de mil quinhentos, e cincoenta, e tres a seiscentos reis por mez os quatro mezes, e vinte e seis dias, e os outros vinte e seis a quatrocentos reis por mez, e os novecentos reis, que falleciam a dita razão no dito tempo lhe foram descontados de dias, que não serviu; e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo lhe sejam levados em conta.

1276 — A quatro de Maio do dito anno de mil quinhentos, e cincoenta, e tres passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse

a Pedro da Costa Espingardeiro seis mil reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de dez mezes, que começaram ao primeiro de Julho de mil quinhentos, e cincoenta e dois té o derradeiro de Abril de mil quinhentos, e cincoenta, e tres, em que foi riscado a seiscentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo lhe sejam levados em conta.

1277 — No dito dia passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Diogo Moniz Barreto Fidalgo da casa de Sua Alteza onze mil trezentos e noventa reis de seu soldo, e mantimento; os sete mil quatrocentos, e quarenta reis em dinheiro para pagar a Sua Alteza um escravo de Guiné e os tres mil novecentos, e cincoenta em mercadoria a saber sete mil trezentos, e noventa reis de seu soldo de dez mezes do primeiro de Julho de mil quinhentos, e cincoenta e dois té o derradeiro de Abril da dita era de mil quinhentos, e cincoenta e tres a oitocentos reis por mez, e os setecentos, e dez reis, que falleciam a dita razão tinha já recebido; e os quatro mil reis de seu mantimento de dez mezes, que começaram ao primeiro de Julho de mil quinhentos, e cincoenta, e dois té o derradeiro de Abril da dita era de mil quinhentos, e cincoenta, e tres a quatrocentos por mez; e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo lhe sejam levados em conta.

1278 — No dito dia passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Jam Alvares Bombardeiro dois mil reis em merca-

doria, que lhe eram devidos de seu soldo de dois mezes, e meio de vinte e oito de Setembro de mil quinhentos, e cincoenta té tres de Dezembro delle a oitocentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1279 — No dito dia passou mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Jorge Dias, homem pardo, que serviu a Diogo Moniz Barreto por mandado do Governador mil, e seiscentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de quatro mezes, que começaram ao primeiro de Janeiro de mil quinhentos, e cincoenta, e tres té o derradeiro de Abril delle, em que foi riscado a quatrocentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo lhe sejam levados em conta.

1280 — No dito dia passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Pedro Alvares trabalhador digo Alvares do Rio de Mouro trabalhador mil, e duzentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de tres mezes, que começaram a vinte e seis de Novembro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois té vinte e seis de Fevereiro de mil quinhentos, e cincoenta, e tres a quatrocentos reis por mez; e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo lhe sejam levados em conta.

1281 — A quatro do dito mez de Maio passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesou-

reiro, que pagasse a Antonio Lamego homem d'armas dois mil, e quinhentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de cinco mezes do primeiro de Julho de mil quinhentos, e cincoenta e dois té o derradeiro de Novembro delle a seiscentos reis por mez; e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1282 — A quatro de Maio do dito anno de mil quinhentos, e cincoenta, e tres passou o Provedor-mor mandado para o Feitor, e Almoxarife de Pernambuco Vasco Fernandes, ou quem seu cargo tivesse, que pagasse a Pero de Góes Capitão-mor do mar destas partes duzentos mil reis em dinheiro, que lhe eram devidos de seu ordenado, que tinha com o dito cargo, e lhe sejam pagos primeiro, que a outrem, que da feitura delle em diante se mandasse pagar, e que por elle e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos de receber os ditos duzentos mil reis, e Certidão do Thesoureiro João de Araujo feito por seu Escrivão, e por ambos assignada de ficar posta verba no livro do dito Thesoureiro, que lhe foram descontados os ditos dinheiros do que havia de haver do dito Ordenado lhe sejam levados em conta.

1283 — No dito dia passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse ao dito Pero de Goes Capitão-mor quarenta mil reis em dinheiro, que lhe eram devidos dos oitenta mil reis, por que lhe foram compradas as suas casas que tinha nesta Cidade, que Sua Alteza mandou,

que se comprassem para aposentar nellas o Bispo; porque os outros quarenta mil tinha já recebidos; e estes eram em cumprimento de pago da dita somma; e que por elle, e seu conhecimento, em que declarasse receber os ditos quarenta mil reis lhe sejam levados em conta.

(A' margem): Houve Pedro de Goes pagamento destes 40$000 em cumprimento de pago dos 80$ que por ella havia de haver, e estão assentados no Livro dos Proprios.

1284 — A seis do dito mez do dito anno de mil quinhentos, e cincoenta, e tres passou o dito Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro que pagasse a Diogo Fernandes Carreiro mil seiscentos, e quarenta reis em mercadoria que lhe eram devidos de seu soldo de tres mezes e onze dias, que começaram ao primeiro de Julho de mil quinhentos, e cincoenta, e dois té onze de Outubro do dito anno, em que foi riscado, e os trezentos, e oitenta reis, que falleciam do dito tempo lhe serão descontados pelos ter recebidos; e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo lhe sejam levados em conta.

1285 — No dito dia passou mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Pedro Alvares de Bobadella Espingardeiro tres mil, e trezentos reis em mercadoria de seu soldo de cinco mezes, e meio, que começaram a vinte e seis de Dezembro de mil quinhentos, e cincoenta, e um té onze de Junho de mil quinhentos, e cincoenta, e dois a razão de seis centos reis por mez; e que por elle, e seu conheci-

mento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo lhe sejam levados em conta.

1286 — No dito dia passou outro mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Jorge Fernandes trabalhador mil, e tres reis, e dois ceitis de seu soldo de dois mezes, e vinte, e seis dias de quatro de Maio de mil quinhentos, e cincoenta, e um té o derradeiro de Julho delle a quatrocentos reis por mez, e os cento, e quarenta e tres reis dois ceitis lhe foram descontados por os ter já recebidos; e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1287 — A seis do dito mez de Maio de mil quinhentos, e cincoenta, e tres passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Francisco Rodrigues de Ourense Bombardeiro mil, e duzentos reis em mercadoria, que venceu de seu soldo em mez, e meio de quinze de Março de mil quinhentos, e cincoenta e dois té o derradeiro de Abril do dito anno a oitocentos reis por mez; e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1288 — No dito dia passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Cosme Pires Marinheiro quatro mil reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de quatro mezes, e treze dias, e um terço do dia, que co-

meçaram a dez de Abril de mil quinhentos, e cincoenta, e um té vinte e tres dias, e um terço de Agosto do dito anno a novecentos reis por mez; e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1289 — No dito dia passou o Provedor-mor outro mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Jacome Rodrigues de Vigo Espingardeiro quatro mil e oitocentos reis em mercadoria de seu soldo de oito mezes do primeiro de Setembro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois té o derradeiro de Abril de mil quinhentos, e cincoenta, e tres a seiscentos reis por mez; e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1290 — No dito dia passou outro mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Pero de Almeida Marinheiró 5 mil reis em mercadoria, tres mil, e duzentos em dinheiro de seu soldo de cinco mezes, e dezaseis dias, e dois terços de doze de Julho de mil quinhentos, e cincoenta, e um té 28 de Dezembro do dito anno, e dois terços a novecentos reis por mez; e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1291 — No dito dia passou mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a João Jorge Carpinteiro da Ribeira dois mil, e cem reis de seu

soldo de um mez, e meio, que começaram a vinte e um de Abril de mil quinhentos, e cincoenta, e dois té seis de Junho do dito anno a mil e quatrocentos reis por mez; e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1292 — No dito dia passou outro mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Bartholomeu de Tavila Grumete mil, e duzentos reis em mercadoria de seu soldo de dois mezes de doze de Setembro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois té doze de Novembro d odito anno a seiscentos reis por mez; e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1293 — A sete de Maio de mil quinhentos, e cincoenta, e tres passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Antonio Fernandes de Carvalho, que serviu nas Ferrarias mil, e seiscentos reis em mercadoria de seu soldo de dois mezes, que começaram ao primeiro de Outubro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois té o derrade Novembro do dito anno a seiscentos reis por mez; e os oitenta reis são do resto do tempo passado, e o serviu, e venceu nestas partes; e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1294 — A oito de Maio de mil quinhentos, e cincoenta, e tres passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Antonio de Vigo homem d'armas seis mil, e dezaseis reis e quatro ceitis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de doze mezes, e treze dias do primeiro de Setembro de mil quinhentos, e cincoenta, té treze de Setembro de mil quinhentos, e cincoenta, e um, em que foi riscado a quinhentos reis por mez; e os duzentos reis, que falleciam tinha recebido, e que por elle, e seu conhecimento e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta; e os dois mil reis em dinheiro.

1295 — A oito do dito mez passou outro mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Belchior Fernandes, que tem cargo do Baluarte São Thomé tres mil duzentos, e quarenta reis; os mil e seiscentos em dinheiro para paga de um escravo de Sua Alteza, e os mil seiscentos, e quarenta reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de oito mezes, e tres dias, que começaram a vinte e sete de Agosto de mil quinhentos, e cincoenta, e dois té o derradeiro de Abril de mil quinhentos, e cincoenta, e tres a quatrocentos reis por mez; e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo lhe sejam levados em conta.

1296 — No dito dia passou mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Amador Pires Ferreiro cinco mil, e quatrocentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de quatro mezes,

e meio, que começaram a seis de Novembro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois té vinte e um de Março de mil quinhentos, e cincoenta, e tres a mil, e duzentos reis por mez; e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo lhe sejam levados em conta.

1297 — A oito do dito mez passou o Provedor-mor outro mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a João de Leça trabalhador dois mil reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de cinco mezes, que começaram ao primeiro de Abril de mil quinhentos, e cincoenta, e dois té o derradeiro de Agosto do dito anno a quatrocentos reis por mez; e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula, que ficasse posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1298 — A nove de Maio de mil quinhentos e cincoenta, e tres passou outro mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Jeronymo Machado homem d'armas tres mil reis em mercadoria de seu soldo de seis mezes, que começaram ao primeiro de Novembro de mil quinhentos, e cincoenta, e um té o derradeiro de Abril de mil quinhentos, e cincoenta, e dois a quinhentos, reis por mez; e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula lhe sejam levados em conta.

1299 — A dezanove do dito mez passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Pero de Carvalhaes Pedreiro, que tem tomado de empreitada a obra da Sé desta Cidade

do Salvador cincoenta mil reis em dinheiro de contado, que lhe mandava pagar a conta do que havia de haver de seu Contrato, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula, e empreitadas desta dita Cidade, em que declarasse ficar posta verba em seu titulo no Caderno das ditas empreitadas lhe sejam levados em conta.

(A' margem): 50$ a Pero de Carvalhaes em dinheiro a conta do que ha de haver da obra da Sé.

1300 — A nove do dito mez de Maio de mil quinhentos, e cincoenta e tres passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Gonçalo Ferreira, que tem cargo da Estancia São Jorge tres mil, e seiscentos reis, e quatro ceitis; que lhe eram devidos de seu soldo de vinte e tres dias, que começaram a oito de Outubro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois té o derradeiro delle a quatrocentos reis por mez; e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1301 — No dito dia passou outro mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Domingos de Espozende grumete cinco mil reis em mercadoria, que lhe são devidos de seu soldo de oito mezes, e dez dias, que começaram a dez de Julho de mil quinhentos, e cincoenta, té vinte de Março de mil quinhentos, e cincoenta, e um a razão de seiscentos reis por mez; e que por elle, e seu conhecimento, e

Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1302 — No dito dia nove de Maio passou outro mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse á Domingos de Espozende Grumete dois mil reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de tres mezes, e dez dias de vinte de Março de mil quinhentos, e cincoenta, e um té o derradeiro de Junho do dito anno a seiscentos reis por mez; e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1303 — A dez de Maio de mil quinhentos, e cincoenta, e tres passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Pero de Almeida oito mil reis em dinheiro, que lhe eram devidos de seu soldo de oito mezes, e vinte dias, que começaram a vinte e oito de Dezembro de mil quinhentos, e cincoenta, e um té dezoito de Setembro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois a novecentos reis por mez; e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo lhe sejam levados em conta

(A' margem): Para pagar divida a El-Rei.

1304 — A dez de Maio de mil quinhentos, e cincoenta, e tres passou outro mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Diogo Alves Marinheiro mil e oitocentos reis em mercadoria de seu soldo

de dois mezes, que começaram a sete de Março de mil quinhentos, e cincoenta, e dois digo de Março, e dois terços do dia, de mil quinhentos, e cincoenta, e dois té seis de Maio, e terço do dia do dito anno a novecentos reis por mez; e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo lhe sejam levados em conta.

1305 — A dez do dito mez passou mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a João Rodrigues de Ponte de Lima Caieiro tres mil, e seiscentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de seis mezes de dois de Outubro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois té dois de Abril de mil quinhentos, e cincoenta, a tres a seiscentos reis por mez; e que por elle e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1306 — A dez do dito mez, e anno passou mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Bartholomeu Rodrigues tres mil reis em mercadoria de seu soldo de dois mezes, e meio que começaram a vinte e um de Julho de mil quinhentos, e cincoenta, e dois té seis de Outubro delle a mil, e duzentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1307 — A dez do dito mez passou mandado digo mez de mil quinhentos, e cincoenta, e tres passou o Provedor-mor mandado para o dito The-

soureiro, que pagasse a Fernão Gomes Pedreiro tres mil, e seiscentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de tres mezes, que começaram a dezanove de Fevereiro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois té dezanove de Maio do dito anno a mil, e duzentos reis por mez; e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1308 — A dez do dito mez passou mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Bertolo Francez Marinheiro dois mil quinhentos e cincoenta reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de dois mezes, e vinte, e cinco dias que começaram ao primeiro de Maio de mil quinhentos, e cincoenta, e dois té vinte e cinco dias, que começaram digo, e cinco de Julho do dito anno a novecentos reis por mez; e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

(A' margem): Este não houve effeito por se lhe fazer pagamento por outro desta somma, e de mais em dinheiro a fls. 161.

1309 — A dez do dito mez, e anno passou o Provedor-mor outro mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Francisco Fernandes Carreiro dois mil e quatrocentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de quatro mezes, que começaram a oito dias, e meio de Julho de mil quinhentos, e cincoenta, e dois té oito, e meio de Novembro do dito anno a seiscentos reis por mez;

e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1310 — A doze de Maio de mil quinhentos, e cincoenta, e tres passou o dito Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Domingos Rodrigues, que alimpava os muros oito mil reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de onze mezes, e meio, que começaram a quinze de Maio de mil quinhentos, e cincoenta, e dois té o derradeiro de Abril de mil quinhentos, e cincoenta, e tres, em que foi riscado, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1311 — A doze do dito mez de Maio de mil quinhentos, e cincoenta, e tres passou mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Antonio de Oliveira Cavouqueiro, que tirava a pedra para a obra da Sé desta Cidade do Salvador doze mil reis em dinheiro, que lhe mandava dar para se lhe haverem de descontar do que lhe fosse devido; e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo no Caderno das empreitadas, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1312 — No dito dia passou outro mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Leonardo da Costa, que servia de Grumete na barca de Sua Alteza dois mil, e cem reis em mercadoria, que lhe

são devidos de seu soldo de seis mezes, e meio de quinze de Janeiro de mil quinhentos, e cincoenta, e tres té o derradeiro de Abril do dito anno a seiscentos reis por mez; e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1313 — No dito dia passou outro mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Gaspar Dias, que tinha cargo da Estancia São Jorge dois mil, e quatrocentos reis em mercadoria que lhe eram devidos de seu soldo de seis mezes, que começaram ao primeiro de Novembro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois té o derradeiro de Abril de mil quinhentos e cincoenta e tres a quatrocentos reis por mez; e que por elle, e seu conhecimento, feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1314 — A doze do dito mez de Maio de mil quinhentos, e cincoenta, e tres passou mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse á Antonio Lamego homem d'armas dois mil reis em mercadoria, que lhe são devidos de seu soldo de quatro mezes do primeiro de Janeiro de mil quinhentos, e cincoenta, e tres té o derradeiro de Abril do dito anno, em que foi riscado a quinhentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1315 — A treze de Maio do dito anno de mil quinhentos, e cincoenta, e tres passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a João de Neves homem d'armas cinco mil trezentos e setenta, e seis reis, e quatro ceitis, que lhe eram devidos de seu soldo de dez mezes, e vinte e cinco dias, que começaram a seis de Julho de mil quinhentos, e cincoenta, e dois té o derradeiro de Abril de mil quinhentos e cincoenta e tres, em que foi riscado a quinhentos reis por mez, e os quarenta reis, que falleciam a dita razão tinha já recebidos; e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo lhe sejam levados em conta.

1316 — A treze do dito mez passou mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse ás duas pessoas nelle declaradas cinco mil, e quatrocentos reis por esta maneira; a saber a João de Vianna Mestre da Barca dois mil, e quatrocentos reis; os mil reis em dinheiro, e os mais em mercadoria de seu soldo de dois mezes, que começaram a quinze de Setembro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois té quinze de Novembro delle a mil, e duzentos reis por mez; e a Amaro Affonso Grumete tres mil reis em mercadoria de cinco mezes, que começaram ao primeiro de Dezembro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois té o derradeiro de Abril de mil quinhentos, e cincoenta, e tres a seiscentos reis por mez; e que por elle, e seus conhecimentos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seus titulos, que houveram o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1317 — A quinze de Maio de mil quinhentos, e cincoenta, e tres passou o Provedor mandado para Vasco Fernandes Feitor, e Almoxarife da Capitania de Pernambuco, ou quem seu cargo tivesse, que désse, e entregasse a Diogo Gonçalves Vieira Procurador da Fazenda da Capitania de Tamaracá a artilheria seguinte a saber; um falcão de metal com treze repairos, rabo, e pião, e duas camaras para elle, e só vinte pelouros, e séis berços tambem de metal com seus rabos, chaves, e piães, e dezoito camaras, e vinte pelouros para elles, e dois meios berços com seus rabos, chaves, e piães, e seis camaras, e vinte pelouros para elles, a qual artilheria se montara pelos preços dos armazens do Reino cento e vinte e quatro mil duzentos e quatro reis; a qual somma se descontou do Ordenado do Governador Thomé de Souza; e que por elle, e conhecimento do dito Diogo Gonçalves feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarasse receber a dita artilheria, e Certidão do Thesoureiro destas partes feita por seu Escrivão assignados por ambos de ficar posta verba no titulo do dito Governador, que houve o dito pagamento, e lhe foi a dita somma descontado de seu ordenado lhe sejam levados em conta.

1318 — A dezoito do dito mez passou o dito Provedor-mor outro mandado para o dito Vasco Fernandes Feitor, ou quem seu cargo tivesse, que désse mais ao dito Diogo Gonçalves Vieira quatro meios berços de metal com suas chaves, piães, e rabos e doze camaras, e oitenta pelouros para elles, e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão de João de Araujo Thesoureiro do dito Senhor

nestas partes feita por seu Escrivão assignada por ambos, em que declarasse ficar posta verba no titulo do Ordenado do dito Governador, que houve pagamento de vinte e dois mil seiscentos, e cincoenta reis. que na dita artilheria se montou lhe ser descontado do que tivesse vencido lhe seja levado em conta a dita artilheria; e este mandado ia nas costas de outro acima.

(A' margem): 22$650 pagos ao Sr. Governador em Pernambuco tambem para artilheria.

1319 — A dezoito de Maio de mil quinhentos, e cincoenta, e tres passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Jorge Rabello homem d'armas tres mil reis em assucar a quatrocentos a arroba de seu soldo de seis mezes que começaram ao primeiro de Março de mil quinhentos, e quarenta, e nove té o derradeiro de Outubro delle a quinhentos, reis por mez; e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento, e Certidão do Contador Geral Lamego de ficar posta verba na arrecadação da Conta, que por elle foi tomada ao Thesoureiro Gonçalo Ferreira defunto, que houve o dito pagamento pela dita maneira lhe sejam levados em conta.

1320 — A dezanove do dito mez passou outro mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse á Antonio Gonçalves Carpinteiro morador na Povoação de Pereira seis mil setecentos, e cincoenta reis, que lhe eram devidos de quarenta, e cinco taboas para concerto dos Navios de Sua Alteza, que en-

tregou ao Almoxarife dos Armazens Christovão de Aguiar a mil, e oitocentos reis a duzia, como foram avaliadas, e que por elle, e seu conhecimento de receber a dita somma, e conhecimento do dito Almoxarife de receber as ditas taboas, e lhe ficassem carregadas em receita, e Certidão do Escrivão da Matricula, e Contratos de ficar posta verba no Caderno dos ditos Contratos, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1321 — A dezanove do dito mez passou outro mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Estevão Lopes Patrão desta cidade quatro mil quatrocentos e vinte e sete réis, e meio em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de dois mezes do primeiro de Setembro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois té o derradeiro de Outubro do dito anno a dois mil reis por mez; e os quatrocentos, e vinte e sete, e meio são do resto do mez de Agosto atrás; e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo lhe sejam levados em conta.

1322 — No dito dia passou mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Francisco Besteiro, que tinha cargo dos preços do Bargantim São Thomé mil, e duzentos reis em mercadoria de seu soldo de tres mezes, que começaram a treze de Novembro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois té treze de Fevereiro de mil quinhentos, e cincoenta, e tres a quatrocentos reis por mez; e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1323 — No dito dia, mez, e anno passou outro mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse á Christovão Lopes, que serviu de Grumete nas barcas de Sua Alteza mil duzentos, e vinte reis em mercadoria de seu soldo de dois mezes, e um dia, que começaram a vinte de Fevereiro de mil quinhentos, e cincoenta, e tres té onze de Abril digo té vinte e um de Abril do dito anno a seiscentos reis por mez; e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1324 — A dezanove do dito mez passou outro mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Antonio Fernandes homem preto tres mil reis em mercadoria de homem d'armas de seis mezes, que começaram ao primeiro de Novembro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois té o derradeiro de Abril de mil quinhentos, e cincoenta, e tres, em que foi riscado a quinhentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1325 — A dezoito do dito mez de Maio de mil quinhentos, e cincoenta, e tres passou o dito Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse á Francisco de Vilafanha homem d'armas dois mil quinhentos, e cincoenta reis em mercadoria de seu soldo de cinco mezes, que começaram ao primeiro de Outubro de mil quinhentos, e cincoenta, e um té o derradeiro de Fevereiro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois a quinhentos reis

por mez; e os quarenta reis são do tempo atrás; e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo lhe sejam levados em conta.

1326 — A dezoito do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro que pagasse a Bastião de Almeida Espingardeiro dezaseis mil novecentos, e oitenta reis em dinheiro, que lhe eram devidos de seu soldo de vinte e oito mezes, e quatorze dias, e meio, que começaram a dezasete dias, e meio de Fevereiro de mil quinhentos, e cincoenta té vinte e um de Junho de mil quinhentos, e cincoenta e dois, em que foi riscado a razão de seiscentos reis por mez; e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta, e os noventa reis, que falleciam a dita razão no dito tempo tinha já recebidos.

1327 — A vinte do dito mez passou mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse á Manuel Affonso de Bringel trabalhador mil, e duzentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de tres mezes do primeiro de Fevereiro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois té o derradeiro de Abril delle a quatrocentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula lhe sejam levados em conta.

1328 — No dito dia vinte do dito mez de Maio passou outro mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Antonio Gonçalves Indio forro, trabalhador dois mil, e quatrocentos reis em merca-

doria, que lhe eram devidos de seu soldo de seis mezes de nove de Maio de mil quinhentos, e cincoenta, e dois té nove de Novembro do dito anno a quatrocentos reis por mez; e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1329 — No dito dia passou mandado para o dito Thesoureiro, que descontasse do Ordenado de Pedro de Gaey Capitão-mor do mar quatro mil, e duzentos reis em dinheiro por outros tantos, que elle devia a Sua Alteza de frete de quarenta, e duas arrobas de algodão, que levava para o Reino na nau São João; e que nas Costas delle passasse sua Certidão de com assim ficavam descontados para com elle, e a dita Certidão se saber no Reino de como cá lhe foram descontados.

1330 — A vinte de Maio de mil quinhentos, e cincoenta, e tres passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Manuel Gonçalves Meirinho da Correição mil quinhentos, e sessenta reis em mercadoria, que lhe eram devidos de cinco braças, e dois decimos de braça de taipa de pilão, que se achou ter feito em uma parede, que fez entre a cadeia, e casa da polvora, que foi medida e avaliada por Luiz Dias Mestre das obras desta Cidade a razão de trezentos reis a braça; e que por elle, e seu conhecimento lhe sejam levados em conta.

1331 — A vinte e tres de Maio de mil quinhentos, e cincoenta, e tres passou mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Francisco Bestei-

ros, que teve cargo dos preços do Bargantim São Thomé novecentos, e setenta, e tres reis e dois ceitis, que lhe eram devidos em mercadoria de seu soldo de dois mezes, e treze dias, que começaram a treze de Fevereiro de mil quinhentos, e cincoenta, e tres té vinte e seis de Abril do dito anno, em que foi riscado a quatrocentos reis por mez; e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula lhe sejam levados em conta.

1332 — No dito dia passou mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Fructuoso Affonso Espingardeiro, ou seu Procurador dezaseis mil reis em mercadoria de seu soldo de vinte, e seis mezes, e vinte dias de dois de Janeiro de mil quinhentos, e cincoenta, e um té vinte e dois de Março de mil quinhentos, e cincoenta, e tres, a seiscentos reis por mez; e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula lhe sejam levados em conta.

1333 — A vinte e quatro de Maio de mil quinhentos, e cincoenta e tres passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Fructuoso Affonso Espingardeiro setecentos, e oitenta reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de um mez, e nove dias, que começaram a vinte e tres de Março de mil quinhentos, e cincoenta, e tres té o derradeiro de Abril delle, em que foi riscado a seiscentos reis por mez; e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1334 — A vinte e cinco do dito mez de Maio do dito anno de mil quinhentos, e cincoenta, e tres passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Luiz Dias Mestre das obras desta Cidade vinte e dois mil cento, e noventa, e um reis em dinheiro a conta de seu Ordenado, os quaes lhe pagaria por artilheria; a saber um berço de metal com sua chave, rabo, e pião, duas camaras, vinte pelouros para elle, e dois meios berços tambem de metal com seus rabos, piães, e chaves, e seis camaras, tres para cada um, e quarenta pelouros para elles, em que se monta a dita somma; e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos no titulo do seu Ordenado no livro delles lhe sejam levados em conta.

1335 — No dito dia passou mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Jorge Teixeira Carpinteiro tres mil, e quatrocentos reis de seu soldo; mil, e setecentos reis em dinheiro, e os mil, e setecentos em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de oito mezes, e meio, que começaram a dezaseis de Agosto de mil quinhentos e cincoenta, e dois té o derradeiro de Abril de mil quinhentos, e cincoenta, e tres a razão de quatrocentos reis por mez de Carpinteiro; e que por elle e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1336 — A vinte e cinco de Maio de mil quinhentos, e cincoenta, e tres passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse digo, que levasse em conta a Pedro Garcia Feitor

d'armada da costa, em que o Governador Thomé de Souza a foi correr todas as despesas conteudas em um caderno, que nas costas do dito mandado estava feito por Bastião de Almeida Escrivão da dita armada, as quaes por seu mandado, e do dito Governador o dito Feitor fizera verbalmente; e que por elle, sem mais outro, nem conhecimento lhe sejam levados em conta.

1337 — A vinte e seis do dito mez passou mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Palos Dias morador nesta Cidade do Salvador dezanove mil, e oitenta reis em dinheiro, que lhe eram devidos de soldo de um seu escravo serrador por esta maneira; os doze mil setecentos, e vinte reis de soldo de dez mezes; que começaram a doze de Junho de mil quinhentos, e cincoenta, e dois té o derradeiro de Abril de mil quinhentos, e cincoenta, e tres, em que foi riscado a mil, e duzentos reis por mez; e os seis mil trezentos, e noventa reis de mantimento de dez mezes, e dezoito dias a seiscentos reis por mez; e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar postas verbas em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1338 — A vinte e sete de Maio de mil quinhentos, e cincoenta, e tres passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Pedro Gonçalves Carpinteiro da Ribeira quinhentos reis em mercadoria, que lhe mandava pagar do soldo de Mestre Nicolas do Mestre da Carpintaria da Ribeira desta Cidade defunto pelos dever ao dito Pedro Gonçalves por sentença do Ouvidor Geral; e que por elle, e seu conhecimento, e Certi-

dão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba no titulo do dito Mestre Nicolas, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1339 — A vinte, e sete do dito mez passou outro mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Jorge Fernandes trabalhador dois mil, e seiscentos reis em mercadoria que lhe eram devidos de seu soldo de seis mezes, e meio, que começaram a quinze de Fevereiro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois té o derradeiro de Agosto do dito anno a quatrocentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1340 — A vinte e sete do dito mez, e anno de mil quinhentos, e cincoenta, e tres passou o dito Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro para os Contadores de Sua Alteza, que levassem em conta a Pedro Garcia Feitor d'armada desta costa, em que a foi correr o Governador Thomé de Souza toda a fazenda, e resgates conteudos nas cento, e sessenta, e quatro addições escriptas em um Caderno por Bastião de Almeida Escrivão da dita armada para se tudo gastar em mantimentos da gente da dita armada nos mezes declarados no dito Caderno; e que por elles, e seus conhecimentos ou assignados ao pé de cada uma das ditas addições, e Certidão do Escrivão da Matricula, que houveram o dito pagamento lhe sejam levados em conta os ditos gastos de fazenda e resgates.

1341 — A vinte e oito do dito mez, e anno passou outro mandado para Pero de Pina Feitor e

Almoxarife da Capitania de Porto Seguro, por que lhe mandava, que logo arrecadasse pela Fazenda de Christovão Paes, e João Barbosa seu parceiro todo o que se montasse na artilheria, que pelo dito Provedor-mor lhe foi mandado dar de Sua Alteza para defensão da sua Povoação de Santo Amaro, a qual pagaria pelas avaliações dos armazens do Reino, que na dita Capitania estavam, a qual somma faria carregar sobre si, e passaria conhecimento em forma a Pedro Fernandes, que na dita Capitania foi Feitor de como lhe assim a dita artilheria ficava carregada em receita.

1342 — No dito dia vinte, e oito do dito mez passou outro mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse á Bertolo Francez Marinheiro dez mil, e oitocentos reis em dinheiro, que lhe são devidos de seu soldo de doze mezes, que começaram ao primeiro de Maio de mil quinhentos, e cincoenta, e dois té o derradeiro de Abril de mil quinhentos, e cincoenta, e tres a novecentos reis por mez para pagar divida, que se devia a Sua Alteza, e que por élle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão, da Matricula de ficar posta verba em seu titulo lhe sejam levados em conta.

1343 — A vinte e oito de Maio de mil quinhentos, e cincoenta, e tres passou mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Francisco Fernandes Carvoeiro seis mil, novecentos, e oitenta, e cinco reis em dinheiro, que lhe são devidos de cento, e noventa, e nove saccos e meio de Carvão, que entregou o Almoxarife Christovão de Aguiar a trinta, e cinco reis o sacco, conforme a seu contrato e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do

Escrivão da Matricula, e contratos de ficar posta verba em seu titulo, no livro dos ditos Contratos, e conhecimento do dito Almoxarife de ter recebido o dito Carvão, e lhe fica carregado em receita lhe sejam levados em conta.

1344 — A dezoito do dito mez passou outro mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Antonio de Aragão Espingardeiro quatro mil, e duzentos reis em dinheiro, que lhe eram devidos de seu soldo de sete mezes, que começaram ao primeiro de Outubro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois té o derradeiro de Abril de mil quinhentos, e cincoenta, e tres a razão de seiscentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo lhe sejam levados em conta.

1345 — A vinte e nove do dito mez de Maio passou o dito Provedor-mor dois mandados; um para Francisco Gonçalves Mestre da Nau São João, que entregasse ao Almoxarife Christovão de Aguiar um falcão de metal com suas camaras, chave, e duas camaras para elle, e uma amarra de linho, que pesava seis quintaes, tres arrobas, e nove arrateis, e outro para Francisco Martins Mestre da Caravela Leôa, que entregasse ao dito Almoxarife outro falcão de metal com sua chave, e duas camaras para elle; e que por elle, e seu conhecimento do dito Almoxarife feitos por seu Escrivão de receber as ditas cousas, e lhe ficarem carregadas em receita lhe sejam levados em conta.

1346 — No dito dia passou outro mandado para o Thesoureiro João de Araujo, que pagasse

ao Padre Manuel Lourenço Vigario desta Cidade seiscentos, e dez reis em dinheiro de umas armas, de algodão, que comprou de seu dinheiro, e que por elle, e conhecimento do Almoxarife Christovão de Aguiar, em que declarasse ficarem-lhe as ditas armas carregadas em receita lhe sejam levados em conta.

1347 — A vinte e nove de Maio de mil quinhentos, e cincoenta, e tres passou o Provedor-mor mandado para Vasco Fernandes Feitor de Pernambuco, ou para quem seu cargo tivesse para os Contadores de Sua Alteza, que lhe levassem em conta ào dito Feitor o seguinte; a saber quatro mil e quinhentos, que se gastaram no Concerto do Bargantim, que foi pôr as farinhas na dita Capitania, que se fizeram por um rol de Bartholomeu Rodrigues Provedor della por elle assignado, e que assim lhe levassem mais em conta ao dito Feitor seis mil reis, que gastou para compra de um batel, que se comprou para a Caravela Leôa; e que com conhecimento do Mestre da dita Caravela feito pelo Escrivão d'armada, em que declarasse ficar-lhe carregado lhe sejam levados em conta; e assim mais levariam em conta ao dito Feitor quatro talhas, que entregou ao dito Mestre Francisco Martins; e que com Certidão do Contador Geral Lamego de serem em receita sobre o dito Mestre lhe seja tudo levado em conta.

1348 — A vinte e nove do dito mez passou o Provedor-mor mandado para o Feitor Jorge Martins da Capitania dos Ilhéus, que pagasse a Pedro de Almeida Marinheiro, que serviu na armada de Sua

Alteza seis mil quatrocentos e cincoenta reis em (*) que lhe eram devidos de seu soldo de sete mezes, e cinco dias, que começaram a vinte e seis de Setembro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois té o derradeiro de Abril de mil quinhentos, e cincoenta, e tres, em que foi riscado a novecentos reis por mez; e que por elle e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1349 — No dito dia passou mandado para o Thesoureiro João de Araujo, que pagasse a Estevão Lopes Patrão desta Cidade do Salvador mil reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu ordenado de quinze dias, que começaram ao primeiro de Novembro de mil quinhentos e cincoenta e dois té quinze delle a dois mil reis por mez; e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo lhe sejam levados em conta.

1350 — Ao primeiro de Junho de mil quinhentos, e cincoenta, e tres passou o Provedor-mor mandado para João Fernandes Mestre da Caravela Rainha, que entregasse ao Almoxarife dos Armazens desta Cidade Christovão de Aguiar um falcão de metal com sua chave, rabo, e pião, e duas camaras para elle; e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula, digo, conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declare ficar sobre o dito Almo-

(*) Ha um espaço em branco.

xarife carregado em receita em seu livro della lhe seja no Reino levado em conta.

1351 — A dois de Junho de mil quinhentos, e cincoenta, e tres passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Jorge Teixeira Carpinteiro quinhentos reis de suas Armas de algodão, que elle mandou fazer a sua custa; e que por elle, e seu conhecimento, em que declarasse receber a dita somma, e conhecimento do Almoxarife dos Armazens Christovão de Aguiar, em que declarasse receber as ditas armas, e lhe ficassem carregadas em receita lhe sejam levados em conta.

1352 — A tres de Junho de mil quinhentos, e cincoenta, e tres passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro; que pagasse a Miguel Martins Caieiro cincoenta, e tres mil, e setecentos, e quarenta, e nove reis, e dois ceitis, que lhe eram devidos de cento, e quarenta, e um moios, e meio de cal, que entregou ao Almoxarife dos Armazens Christovão de Aguiar a quatrocentos reis o moio; porque os dois mil oitocentos, e cincoenta, e quatro reis, quatro ceitis, que falleciam para o que montava a dita razão na dita cal lhe foram descontados de fretes da barca, e em soldados, que a descarregaram; e que por elle, e seu conhecimento de receber a dita somma, e Certidão do Reino dos feitos Escrivão dos Contratos, que fica posta verba no Caderno dos ditas empreitadas, que houve o dito pagamento, e conhecimento do dito Almoxarife de como recebeu a dita cal, e lhe fica carregada em receita lhe sejam levados em conta.

1353 — A tres de Junho de mil quinhentos, e cincoenta, e tres passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Francisco Fernandes Piloto do Bargantim tres mil duzentos, e sessenta, e seis reis quatro ceitis em mercadoria, que lhe são devidos de seu soldo de um mez, e dezanove dias de quatorze dias, e meio de Abril de mil quinhentos, e cincoenta, e dois té quatro dias, e meio de Junho do dito anno a dois mil reis por mez; e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1354 — A quatro do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse á Marcos Alves Marinheiro quatro mil, e quinhentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de cinco mezes, que começaram ao primeiro de Março de mil quinhentos, e cincoenta, e dois té o derradeiro de Junho do dito anno a novecentos reis por mez; e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1355 — A oito de Junho de mil quinhentos, e cincoenta, e tres passou mandado para o dito Thesoureiro que pagasse a Antonio Pires Grumete mil duzentos, e dez reis em resgate, que lhe eram devidos de seu soldo, digo, devidos de dois mezes, e meio dia, que começaram a quatorze de Dezembro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois té quatorze de Fevereiro de mil quinhentos, e cincoenta, e tres a seiscentos reis por mez; e o meio dia

era de tempo atrás; e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba, em seu titulo que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1356 — No dito dia passou outro mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a João Alves Mestre do Bargantim São Thomé tres mil duzentos, e quarenta reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de dois mezes de tres de Janeiro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois té tres de Março do dito anno a mil, e seiscentos reis por mez, e os quarenta reis são de resto do tempo passado; e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo lhe sejam levados em conta.

1357 — A dez de Junho passou mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse á Antonio Gonçalves Carpinteiro mil cento, e vinte reis em dinheiro de seu jornal, e de tres criados seus, que andaram na Ribeira desta Cidade; os tres delles a oitenta reis por dia, e um a quarenta; e que por elle; e seu conhecimento, em que declarasse ficar-lhe digo, declarasse receber a dita somma, assignado por ambos lhe sejam levados em conta.

1358 — No dito dia passou mandado para o dito Thesoureiro, que entregasse a Pedralvares de Bobadella Porteiro da Fazenda, e contos destas partes uma resma de papel de marca pequena para se gastar na dita fazenda, e contos, e que por elle, e seu conhecimento, em que declarasse ficar-lhe o dito papel carregado em receita sobre o dito Porteiro lhe sejam levados em conta.

1359 — A nove do dito mez de Junho do dito anno passou outro mandado para os Contadores de Sua Alteza, que levassem em conta a Pero Garcia Feitor d'armada, em que o Governador foi correr a costa tudo o que se montasse nas quarenta, e quatro addições conteudas em um rol feito por Bastião de Almeida Escrivão da dita armada; e que por elle, e conhecimentos das ditas pessoas a que se fizeram os ditos pagamentos pelo Escrivão da dita armada, em que declarassem receber a dita somma, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar postas verbas em seus titulos lhe sejam levados em conta.

1360 — A dez do dito mez, e anno passou mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Estevão Lopes Patrão desta Cidade nove mil reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de quatro mezes, e meio, que começaram a dezaseis de Novembro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois té o derradeiro de Março de mil quinhentos, e cincoenta, e tres a dois mil reis, que tem por mez; e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo lhe sejam levados em conta.

1361 — A onze de Junho de mil quinhentos, e cincoenta, e tres passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Marcos Alves Marinheiro dois mil e dez reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de dois mezes, e sete dias, que começaram ao Primeiro de Agosto de mil quinhentos, e cincoenta, e dois té sete de Outubro delle a novecentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do

Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1362 — A dez do dito mez de Junho de mil quinhentos, e cincoenta, e tres, passou mandado, por que mandava aos Contadores de Sua Alteza, que levassem em conta a João de Araujo Thesoureiro das ditas partes trinta e nove mil, e vinte e cinco reis em dinheiro, que se gastaram para compra de quinhentas, e cincoenta varas de panno de Villa do Conde a vinte e oito reis a vara, e duzentas, e trinta, e seis varas, e quarta de panno de algodão da terra a cem reis a vara, o que tudo se gastou no concerto da Nau São João e Caravelas Rainha, e Leôa, e na barca de Sua Alteza em concerto das velas dellas para se irem para o Reino; e que por tudo se gastar perante elle por seu mandado, e sem mais outro, nem conhecimento lhe seria o dinheiro no dito mandado declarado levado em conta.

1363 — A dez do dito mez passou mandado por escripto verbal *(sic)* para o dito Thesoureiro, que désse a Pedro Alvares de Bobadella Porteiro da Fazenda, e contos destas partes quinhentos reis em resgate em cumprimento dos mil reis, que lhe são ordenados em cada um anno para tinta, linhas, agulhas, pós, pennas para a dita Fazenda, e contos; e estes quinhentos reis eram em cumprimento da dita somma, que lhe montava haver do primeiro anno, que tinha servido os ditos Officios, que se acabou a quatro de Maio deste presente anno de 1553.

(A' margem): 500 reis a Pedralvares Porteiro em cumprimento dos 100 reis, que havia de haver de um anno para tinta, linhas, agulhas.

1364 — A quinze de Junho de mil quinhentos, e cincoenta, e tres passou o Provedor-mor mandado verbal, por que mandava aos Contadores de Sua Alteza, que levassem em conta ao dito Thesoureiro trinta e um mil, novecentos, e trinta e sete reis, e meio; os vinte e sete mil oitocentos e setenta e sete e meio em mercadoria, e os quatro mil e sessenta em dinheiro, que gastou em cousas diversas, e miudas em nove mezes, de que se não fizera receita, convira, e mandara tudo gastar perante si, e que por elle, sem mais outro, nem conhecimento lhe sejam levados em conta.

1365 — A dezaseis do dito mez de Junho de mil quinhentos, e cincoenta, e tres passou mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Alonso Castelhano trabalhador seiscentos, e sessenta, e seis, quatro ceitis, que lhe eram devidos de seu soldo de um mez, e vinte dias de dez de Novembro de mil quinhentos, e cincoenta, e tres té o derradeiro de Dezembro delle a quatrocentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula lhe sejam levados em conta.

1366 — A vinte de Junho de mil quinhentos, e cincoenta, e tres passou outro mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse á Domingos Martins trabalhador novecentos, e cincoenta reis em mercadoria de seu soldo de dois mezes, e vinte, e quatro dias, que começaram ao primeiro de Março de mil quinhentos, e cincoenta, e tres té vinte e quatro de Maio do dito anno, em que foi riscado, e os cento, e setenta reis, que falleciam a dita razão lhe foram descontados por dias, que não serviu; e que por elle, e seu conhecimento e Certidão do Escrivão da

Matricula de ficar posta verba em seu titulo no Caderno dos mantimentos, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1367 — No dito dia, mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Antonio Pires Grumete dois mil quatrocentos, e dez reis em resgate, que lhe eram devidos de seu soldo de quatro mezes, e meio dia, que começaram a quatorze dias, e meio de Dezembro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois té quinze de Abril de mil quinhentos, e cincoenta, e tres a seiscentos reis por mez; e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

(A' margem): Estes pagou o Thesoureiro Luiz Garces por não ser pago em João de Araujo.

1368 — A vinte e um de Junho de mil quinhentos, e cincoenta, e tres passou o dito Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Alvaro Anes, que foi assentado por Bombardeiro da Fortaleza da Povoação de Pereira seis mil quatrocentos, e setenta, e sete reis, cinco ceitis em dinheiro para a conta se pagar um escravo dos de Sua Alteza, que lhe são devidos de seu Ordenado de dezanove mezes, e treze dias, que começaram ao primeiro de Abril de mil quinhentos, e cincoenta, e um té treze de Novembro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois em que foi riscado a quatro mil reis por anno, e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar

posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1369 — A vinte e um do dito mez passou mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Domingos de Espozende Grumete dois mil e duzentos reis em dinheiro, que lhe são devidos de seu soldo de tres mezes, e vinte dias, que começaram a vinte de Junho de mil quinhentos, e cincoenta, e dois té dez de Outubro do dito anno a seiscentos reis por mez; e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo lhe sejam levados em conta.

1370 — A vinte e dois de Junho do dito anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Sagramor Affonso trabalhador quatrocentos, e seis reis, quatro ceitis de seu soldo de vinte dias, que começaram a oito de Maio té vinte e sete delle de mil quinhentos, e cincoenta e dois a setecentos reis por mez; e os sessenta reis que falleciam no dito tempo tinha já recebidos; e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba lhe sejam levados em conta em mercadoria.

1371 — A vinte e seis de Junho do dito anno de mil quinhentos, e cincoenta, e tres passou mandado por que mandava a Francisco Martins Mestre da Caravela Leôa, que ia para o Reino, que entregasse ao Almoxarife Christovão de Aguiar as cousas seguintes; a saber dez piques, e vinte e duas lanças ferradas, vinte e duas hastes velhas de lanças sem ferro, seis espingardas apparelhadas, e uma com a coronha quebrada, e um estandarte de panno

de algodão, quatro bandeiras de panno de lenço, duas polés, e uma alanterna de folha, e uma galheta, e uma alampada de folha, e um mammile velho, e uma goiva, e dois cabres de linho velhos para estopa, que pesavam vinte e duas arrobas, e vinte e quatro arrateis, e cinco arrobas de cabos velhos tambem para estopa e um pedreiro de metal com sua colher, repairo, e carregador, e trinta pelouros para elle, e quatro rodas de repairo de falcão, cinco corpos de armas brancas com suas celalas, e um corpo de couraças postas em seda de cravação dourada, e um capacete, e uma canna de V.º; e que por elle, e seu conhecimento do dito Almoxarife de receber as ditas cousas, e lhe ficavam carregadas em receita lhe sejam levadas em conta.

1372 — A vinte e oito de Junho de mil quinhentos, e cincoenta, e tres passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, digo, para o Almoxarife dos Armazens Christovão de Aguiar, que entregasse a Francisco Martins Mestre da Caravela Leôa tres arrobas de polvora de bombarda para a artilheria, que ia na dita Caravela; e que por elle somente e conhecimento do dito Mestre feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos de receber a dita polvora lhe seja levada em conta e que por já ser na armada de Pero de Goes ido o Escrivão da dita armada, e livro della não podia ser carregada sobre o dito Mestre, mas que elle avisaria os Officiaes dos Armazens disso.

1373 — A vinte e nove de Junho de mil quinhentos, e cincoenta, e tres passou o Provedor-mor mandado para o Thesoureiro João de Araujo, que

pagasse á Gaspar Dias homem d'armas quatro mil oitocentos, e oitenta, e tres reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de nove mezes, e vinte e tres dias, que começaram ao primeiro de Maio de mil quinhentos, e quarenta, e nove té vinte e tres de Fevereiro de mil quinhentos, e cincoenta, em que foi riscado a quinhentos reis por mez, a qual somma já fora mandada pagar por mandado do Governador no Thesoureiro Gonçalo Ferreira, que não foi por elle pago; e que por elle, e seu conhecimento, e Certidões do Contador Geral Lamego, e do Escrivão, que a dita sentença tirou de como já fora pago pela dita sentença da dita quantia lhe sejam levados em conta.

1374 — A tres de Julho de mil quinhentos, e cincoenta, e tres passou o dito Provedor-mor mandado para o Feitor, e Almoxarife de Porto Seguro Pero de Pina, que pagasse a Jorge Rebello Escrivão da Provedoria Feitoria, e Almoxarifado da dita Capitania cinco arrobas de assucar, e vinte e quatro arrateis, e quarta delle, e nove reis em dinheiro, que lhe são devidos de seu ordenado de dois por cento, que tem com os ditos Officios do tempo, que os serviu sendo Feitor, e Almoxarife Pedro Fernandes da dita Capitania, como constava por uma Certidão nas costas do mandado, contador Geral Lamego, que a dita conta toma ao dito Feitor, e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do dito Contador de ficar posta verba na conta, que ao dito Pedro Fernandes toma ao dito Feitor lhe sejam levados em conta.

1375 — A seis do dito mez passou mandado para o Almoxarife dos Armazens Christovão de

Aguiar, que entregasse a Francisco Martins Mestre da Caravela Leôa, que ia para o Reino uma bombarda roqueira de ferro com duas camaras, e dez pelouros de pedra, e sua chave, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarasse receber as ditas sommas lhe sejam levados em conta; e que por ser já partido o Escrivão da dita armada, e o livro della lhe não mandava carregar a dita roqueira em receita sobre o dito Mestre; mas que elle avisava disso ao Provedor, e Officiaes dos Armazens do Reino para tomarem conta disso ao dito Mestre.

1376 — A quatro de Julho de mil quinhentos, e cincoenta, e tres passou o Provedor-mor mandado por que mandava aos Contadores do dito Senhor, que levassem em conta ao Almoxarife dos Armazens Christovão de Aguiar dos Armazens, e mantimentos desta Cidade do Salvador toda a farinha da terra, favas, vinagre, azeite, que gastou por meu mandado em oito mezes, a saber Fevereiro, Março, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Dezembro de mil quinhentos, e cincoenta, e um, o qual mantimento deu nos ditos oito mezes as pessoas nelles declaradas, como tudo constava pelas quatro centas, sessenta, e cinco addições conteudas nos oito roes a elle acostadas de cada mez o seu feito por Rodrigo de Freitas Escrivão dos ditos Armazens, porque do mais de que lhes montava haver dos ditos mantimentos no dito tempo foram pagos no Thesoureiro destas partes; e que por elle e com Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar postas as verbas necessarias no caderno

dos mantimentos na addição de cada um, que houveram o dito mantimento no dito Almoxarife lhe lhe sejam levados em conta.

1377 — A quatro do dito mez de mil quinhentos, e cincoenta, e tres passou o dito Provedor-mor mandado para os ditos Contadores, que levassem em conta a Christovão de Aguiar Almoxarife dos Armazens, e mantimentos desta dita Cidade toda a farinha, favas carne, azeite, vinagre, que gastou, e despendeu por seu mandado nos mantimentos, que se pagaram as pessoas a que Sua Alteza tinha obrigação de se pagarem dos onze mezes atrás digo mezes conteudos nos onze roes atrás, que tem mil, e dezanove addições escriptas por Rodrigo de Freitas Escrivão dos ditos Armazens, os quaes mezes eram Janeiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois; porque do mais, que lhe montava haver dos ditos mantimentos do dito tempo foram pagos no Thesoureiro João de Araujo; e que por elle, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficarem postas as verbas necessarias no Caderno dos ditos mantimentos no titulo de cada um, que houveram o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1378 — A onze de Julho de mil quinhentos, e cincoenta, e tres passou o dito Provedor-mor mandado para os Contadores de Sua Alteza levarem em Conta ao Almoxarife dos Armazens Christovão de Aguiar toda a farinha conteuda nos roes no dito mandado acostados, que tinham duzentas, e vinte e seis addições feitas por Rodrigo de Freitas Escrivão dos ditos Armazens, a qual farinha era da

terra, e a pagou por seu mandado ás pessoas conteudas nos ditos roes, e addições, que lhe eram devidos de seu mantimento de seis mezes a saber, Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho de mil quinhentos, e cincoenta, e tres, porque do mais, que haviam de haver de seu mantimento no dito tempo houveram no Thesoureiro João de Araujo, e que por elle com Certidão do Escrivão da Matricula, em que declarasse ficar postas verbas na addição de cada um no Caderno dos mantimentos, que houveram o dito pagamento no dito Almoxarife lhe sejam levados em conta.

1379 — A quinze de Junho de mil quinhentos, e cincoenta, e tres passou o Provedor-mor um seu mandado por que mandava a Vasco Fernandes Feitor da Capitania de Pernambuco ou a quem seu cargo servisse, que pagasse a mim Francisco Mendes da Costa Escrivão da Fazenda de Sua Alteza nestas partes, ou a meu Procurador cem mil reis em dinheiro por me serem devidos de meu ordenado, que tenho com o dito Officio, a qual somma me servia paga primeiro, que a nenhum outro a que se mandasse fazer algum pagamento depois da feitura delle, e que por elle, e meu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarasse receber delle a dita somma, e Certidão de João de Araujo Thesoureiro das rendas de Sua Alteza destas ditas partes, e que outrosim declarasse ficar posta verba em seu titulo no livro dos ditos ordenados, que houve o dito pagamento para me haver de ser descontado do que do dito ordenado me for pedido digo devido, mandava aos Contadores lhe fossem levados em conta.

1380 — A quatorze de Julho de mil quinhentos, e cincoenta e tres passou outro mandado, por que mandava aos Contadores do dito Senhor que levassem em conta ao Thesoureiro João de Araujo Thesoureiro das Rendas das ditas partes oitenta, e oito foices, oitenta, e tres podões, nove machados, onze machadinhas, onze cunhas, quatro enxadas, duas facas, quinhentos anzoes, que tudo se gastara por seu mandado em Tutuapara na Galeota São Thomé para compra, de quatrocentos, e cinco cirios de farinha da terra, que lançaram quatrocentos e dois alqueires da dita farinha pela medida de terra que foi entregue ao Almoxarife dos Armazens Christovão de Aguiar, e que por elle, e conhecimento do dito Almoxarife feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarasse receber a dita farinha, e lhe ficasse carregada em receita lhe seria levada em conta a dita ferramenta.

1381 — No dito dia, e anno passou o dito Provedor mandado por que mandava aos Contadores do dito Senhor, que levassem em conta a João de Araujo Thesoureiro das rendas das ditas partes todos os resgates em mercadoria, e dinheiro, que por seu mandado gastou, e despendeu na paga do mantimento, que fez a gente, a que Sua Alteza tinha obrigação delle de dez mezes, que lhe foram pagos; a saber Novembro, e Dezembro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois, e Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto de mil quinhentos, e cincoenta, e tres conforme ás trezentas, e quarenta, e duas addições nos ditos roes conteudas, e do mais que as ditas pessoas lhes montava haver de seu mantimento nos ditos dez mezes foram

pagos no Almoxarife dos Armazens Christovão de Aguiar, e que por elle, e conhecimento das partes ao pé de cada uma das ditas addições declaradas, e com Certidão do Escrivão da Matricula de ficar postas verbas em seus titulos no Caderno dos mantimentos que houveram o dito pagamento lhe sejam levados em conta os ditos dinheiros.

1382 — A quatorze de Julho de mil quinhentos, e cincoenta, e tres passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro João de Araujo que pagasse a Bernardo Henriques homem d'armas dez mil, e seiscentos reis em dinheiro, que lhe são devidos de seu soldo de vinte e um mezes, e seis dias, que começaram a vinte e cinco de Julho de mil quinhentos, e cincoenta, e um, té o derradeiro de Abril de mil quinhentos, e cincoenta, e tres, em que foi riscado a razão de quinhentos reis por mez; e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1383 — A onze de Julho de mil quinhentos, e cincoenta, e tres passou mandado para Felipe Guilherme Provedor da Capitania de Porto Seguro, ou a quem seu cargo tivesse, que fizesse carregar em receita por lembrança sobre o Feitor, e Almoxarife da dita Capitania trinta, e quatro mil trezentos, e cincoenta reis em dinheiro, e seis arrobas, e dezaseis arrateis de assucar branco, que João Barbosa Paes servindo de Provedor da dita Capitania mandou gastar por seus mandados ao Almoxarife Pero Fernandes, o qual dinheiro mandou pagar sem nenhuma ordem, nem segurança da Fazenda de Sua

Alteza; pelo que tanto que a dita Provisão visse mandasse embargar tanta fazenda do dito João Barbosa se a houvesse na dita Capitania, que bem bastassem pagar a Sua Alteza a dita somma, e estaria assim embargada até ser ouvido o dito João Barbosa nesta fazenda, e lhe seria feito sobre o dito embargo, limitando-lhe tempo, em que acudisse, e não o fazendo se faria execução, de que todo enviaria sua Certidão o dito Provedor a esta Fazenda para se saber como era cumprido o conteudo nella.

1384 — A doze do dito mez passou outro mandado para o Thesoureiro João de Araujo, que pagasse a Fernando Alves Rendeiro dos Dizimos desta Capitania, que foi setecentos reis em mercadoria, quaes lhe mandava pagar por lh'os dever Antonio de Freitas homem d'armas, e Roque Fernandes Marinheiro, e Thomé Grumete, que se perderam na Galeota São Pedro; a Antonio de Freitas quinhentos reis, e Roque Fernandes cem reis, e Thomé Grumete outros cem reis; e que por elle, e seu conhecimento do dito Rendeiro, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar postas verbas em seus titulos, que houveram o dito pagamento lhe sejam levados em conta. Estes pagou Luiz Garcez Thesoureiro.

(A' margem): Daqui por diante pagou o Thesoureiro Luiz Garces, e este mandado pagou, ainda que se passasse para João de Araujo por ser já entregue o dito Luiz Garcês.

1385 — A doze do dito mez passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que entregasse a Pero de Pina Feitor, e Almoxarife de

Porto Seguro os resgates, e mercadorias seguintes; quarenta, e cinco covados, e tres quartas de panno vermelho de trezentos e cincoenta reis covado, quarenta duzias de tesouras, de duzentos, e quarenta reis duzia, vinte maços de matamundo de cem reis o maço, trinta duzias de pentes de dez a real, dez milheiros de anzoes de dois a real, trinta milheiros de tres a real, trinta milheiros de quatro a real, doze chapeus de cento, e quarenta reis chapeu, tres barris de pau para ir o dito resgate, o que tudo entregaria a Felipe Guilherme Provedor da dita Capitania para o elle entregar ao dito Feitor, e que por elle, e conhecimento do dito Almoxarife em forma de receber as ditas cousas, e lhe ficam carregadas em receita lhe sejam levados em conta.

1386 — A dezoito de Julho de mil quinhentos, e cincoenta, e tres passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro Luiz Garcês; que pagasse á Luiz Dias Mestre das obras desta Cidade quinhentos reis em mercadoria, que lhe mandava pagar do soldo, que era devido a Belchior Gonçalves Pedreiro, por outros tantos, que recebera do dito Luiz Dias, que lhe não pagou, como constava por um Alvará, e Certidão do Ouvidor Geral Pedro Borges nas costas do dito mandado; e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba no titulo do dito Pedreiro, que houve pagamento da dita somma pela dita maneira lhe sejam levados em conta.

1387 — A vinte de Julho de mil quinhentos, e cincoenta e tres passou o Provedor-mor mandado para o Thesoureiro João de Araujo, que o dito

Officio serviu, que pagasse a Cosme Pires Marinheiro sete mil cento, e cincoenta reis em dinheiro pàra paga de um escravo de Sua Alteza, que lhe são devidos de seu soldo de oito mezes menos um dia, e um terço, que começaram a dois de Setembro de mil quinhentos, e cincoenta, e um té o derradeiro de Abril de mil quinhentos, e cincoenta, e dois novecentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo lhe sejam levados em conta.

1388 — A vinte e sete de Julho de mil quinhentos, e cincoenta, e tres passou o Provedor-mor mandado para o Thesoureiro Luis Garces, que pagasse a Luis Dias, que foi Mestre das obras desta Cidade dezasete mil reis em dinheiro, que lhe são devidos de umas casas, que lhe foram compradas pelo Governador D. Duarte, e por elle para Sua Alteza para os Orfãos; e que por elle, e seu conhecimento de receber a dita somma, e Certidão do Escrivão da Fazenda de ficarem assentadas no livro dos proprios destas partes lhe sejam levados em conta.

1389 — A vinte e sete de Julho de mil quinhentos, e cincoenta, e tres passou mandado para o Thesoureiro Luis Garces, que pagasse a Gonçalo Pagem filho de Pedro Anes, que anda na barca de Sua Alteza mil cento, e sessenta reis em mercadoria de seu soldo de dois mezes, que começaram, digo mezes, e vinte e sete dias do dito primeiro de Maio de mil quinhentos, e cincoenta, e tres té vinte e oito de Julho do dito anno a quatrocentos

reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo lhe sejam levados em conta.

1390 — A vinte e oito de Julho de mil quinhentos, e cincoenta, e tres passou o dito Provedor-mor mandado para o Almoxarife dos Armazens Christovão de Aguiar, que entregasse a João Pires Mestre da Nau Conceição que a esta Cidade veiu com o Governador Dom Duarte da Costa as cousas seguintes a saber; tres amarras, que ficaram do Galeão de Sua Alteza, que se perdeu em Pernambuco, e uma bomba, que tambem ficou do Galeão, as quaes ancoras, e bomba havia o dito Mestre de entregar aos Officiaes dos Armazens de Lisboa; e que por elle, e seu conhecimento em forma do dito Mestre pelo Escrivão da dita Nau assignado por ambos, em que declarasse receber de Vós, as ditas cousas, e lhe ficassem carregadas em receita sobre o dito Mestre, lhe seriam levadas em conta.

1391 — Ao derradeiro de Julho de mil quinhentos e cincoenta, e tres passou mandado para o Thesoureiro Luiz Garcês, que pagasse a Antonio de Aragão Espingardeiro mil, e oitocentos reis em mercadoria de seu soldo de tres mezes Maio, Junho, Julho do dito anno a seiscentos reis por mez, em que foi riscado, e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula lhe sejam levados em conta de ficar posta verba em seu titulo.

1392 — A dois de Agosto de mil quinhentos, e cincoenta e tres passou mandado para o Almoxarife dos Armazens Christovão de Aguiar, que entregasse

a Amador Gonçalves Despenseiro da Nau Conceição cinco pipas de carne para a dita Nau, e que por elle, e conhecimento do dito Despenseiro feito pelo Escrivão da dita Nau, e lhe fica carregada em Receita lhe sejam levados em conta.

1393 — A trinta de Julho do dito anno passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que de treze do dito mez em diante désse as nove Orfãs, que Sua Alteza aqui mandou mil e oitocentos reis em dinheiro, duzentos para cada uma para peixe, e miudezas, o que entregasse a Maria Dias creada dellas, e que por elle, e seu conhecimento lhe sejam levadas em conta.

1394 — No dito dia passou mandado para o Almoxarife Christovão de Aguiar, que entregasse as cousas seguintes: a saber a Caravela São Thomé dez cordas de esparto, e tres arpoeiras, e oito canadas de azeite do Reino pela medida delle, e dez arrateis de cebo cinco para cada uma, e afio, e agulhas; e assim entregasse mais a Viccente Dias Mestre de São Thomé seis quartos de breu, que tinham vinte e cinco quintaes e meia arroba, e uma pipa de alcatrão com seis arcos de ferro, e duas pipas de carne, e que com seus conhecimentos de lhe ficarem carregadas em Receita lhe sejam levadas as ditas cousas em conta.

1395 — A trinta do dito mez de Julho passou o dito Provedor-mor mandado para o dito Almoxarife dos Armazens Christovão de Aguiar; que entregasse a Manuel Fernandes Despenseiro da Caravela Princeza, que ia para o Reino 63 arrobas de biscoito, e doze canadas de azeite do Reino pela

medida delle, e duas pipas de carne; e a João Besteiro Mestre da dita Caravela um pedreiro de metal com seu repairo, e carregador, e doze pelouros de pedra para elle, e que por elle e seus conhecimentos, e Certidão do Escrivão d'Armada de ficarem carregadas as ditas cousas em receita lhe sejam levadas em conta, e assim entregaria mais ao dito Mestre duas roqueiras com seus repairos, e quatro camaras, e vinte e quatro pelouros, e dois barris de polvora de bombarda; e ao dito Despenseiro nove arrobas de biscoito, e nove de carne para tres bombardeiros, que o mais metteram na dita Caravela.

1396 — Ao primeiro de Agosto do dito anno de mil quinhentos, e cincoenta, e tres passou mandado para o dito Thesoureiro, que entregasse a Gonçalo Rodrigues, e a Gaspar Dias Mestre das Caravelas São João, e São Thomé vinte bestas, e trinta espingardas apparelhadas e que por elle, e seus conhecimentos de lhe ficarem carregadas em Receita lhe sejam levadas em conta.

1397 — A tres do dito mez de Agosto passou mandado para o Thesoureiro Luis Garcês que entregasse a Pero Garcia Feitor d'Armada da Costa cem cruzados para despesa delle; os cincoenta em dinheiro, e os outros cincoenta em mercadoria, e cento, e cincoenta varas de panno de ruão, e cincoenta varas de canhamaço, e cinco arrobas de algodão ensaccado, e que por elle, e seu conhecimento, em que declarasse ficarem-lhe as ditas cousas carregadas em Receita lhe sejam levadas em conta.

1398 — A tres do dito mez passou o dito Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a João Lopes Mestre da Capella tres mil, e quinhentos reis em dinheiro, que lhe eram devidos de cinco arrobas de algodão ensaccado a setecentos arroba, digo, que pagasse a Simão Molfim Marinheiro dez mil quatrocentos, e quarenta reis em mercadoria que lhe eram devidos do soldo de Luis Aragocês Marinheiro defunto cujo testamenteiro era de um anno e doze dias, que começaram a quinze de Setembro de mil quinhentos, e cincoenta, e um té vinte de Agosto de mil quinhentos, e cincoenta, e dois, em que foi riscado, e que por elle, e conhecimento do dito Testamenteiro, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba no titulo do dito defunto lhe sejam levados em conta.

1399 — A tres do dito mez passou o dito Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a João Lopes Mestre da Capella tres mil, e quinhentos reis em dinheiro, que lhe são devidos de cinco arrobas de algodão ensaccado a setecentos reis arroba para Sua Alteza; e que por elle, e seu conhecimento, em que declarasse receber a dita somma, e ficasse carregado em Receita sobre o dito Thesoureiro lhe sejam levados em conta.

1400 — A seis do dito mez passou o Provedor-mor mandado para o Feitor, e Almoxarife de Pernambuco Vasco Fernandes, que pagasse a Christovão de Aguiar Almoxarife dos Armazens, e Mantimentos desta Cidade doze mil reis em dinheiro, que lhe são devidos de seu ordenado, e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão do dito Thesoureiro, em que declarasse ficar posta

verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta, o qual pagamento faria o dito Feitor depois de ter pagos os mandados, e provisões, que dantes delle tem se passados.

1401 — A sete de Agosto de mil quinhentos, e cincoenta, e tres passou mandado para o Thesoureiro Luis Garcês, que entregasse a Christovão de Aguiar Almoxarife dos Armazens, e Mantimentos desta Cidade do Salvador as cousas abaixo declaradas, que nos Armazens do Reino lhe foram entregues a saber, noventa e quatro quintaes de ferro, cincoenta cordas de esparto, quinze arpoeiras de linho, e duas pipas de alcatrão com seis arcos de ferro cada uma, seis barris de breu que pesaram com a tara vinte e seis quintaes, e uma arroba e vinte arrateis, e outros seis quartos do dito breu, que pesaram vinte e um quintaes dezaseis arrateis (*) da tara, e um quarto de cebo que pesou tres quintaes, tres arrobas, quatro arrateis (*) da tara, e quatro cubos de linho, seis peças de enxarcia, oito estres de esparto, e duas pipas de carne, oito ourinques de esparto, e sete jarras de Sevilha, e tres mil, quatrocentos pregos de costado de Navio, e mil pernos, e mil, e trezentos pregos de tolda, oitenta varas de canhamaço, um arratel de fio, uma mão de papel; e que por elle, e conhecimento em forma do dito Almoxarife pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarasse receber as ditas cousas e lhe ficavam carregadas em Receita em seu livro della lhe sejam levados em conta.

(*) Ha um espaço em branco.

1402 — A dezanove de Julho de mil quinhentos, e cincoenta e tres passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro Luiz Carcez que pagasse a Diogo Alves Caramurú morador na Povoação de Pereira Termo desta Cidade mil e setecentos reis em mercadoria, que lhe são devidos de dezasete alqueires de farinha da terra feita entre os brancos para Sua Alteza; e que por elle e seu conhecimento de como recebeu a dita quantia, e conhecimento do Almoxarife Christovão de Aguiar em que declarasse receber a dita farinha, e lhe ficasse carregada em receita lhe sejam levados em conta.

1403 — A dezanove de Julho do dito anno passou mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Bartholomeu Rodrigues Serrador mil, e duzentos reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu jornal de dias, que serrou para Sua Alteza, e por haver já tempo, que lhe eram devidos o dito Provedor-mor fizera sobre o dito pagamento as diligencia necessarias por onde fez certo serem lhe devidos os dito jornaes, e que por elle, e seu conhecimento lhe sejam levados em conta.

1404 — No dito dia passou mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a João Pereira, que do Reino viera sentado por homem d'armas nove mil reis em assucar bom, e de receber a quatrocentos reis arroba, que lhe são devidos de seu soldo de dezoito mezes, que começaram ao primeiro de Maio de mil quinhentos, e quarenta, e nove té o derradeiro de Outubro de mil quinhentos e cincoenta em que foi riscado a quinhentos reis por mez; e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba

em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta. Estes pagou o Thesoureiro Luiz Garces os quatro mil reis em dinheiro, e os cinco mil em mercadoria.

(A' margem): Não houve effeito no dito Almoxarife, pagou estes Luiz Garces Thesoureiro.

1405 — No dito dia passou mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse ás duas pessoas nelle declaradas nove mil, e noventa reis em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de Marinheiro por esta maneira a saber a Antonio Malhorquim quatro mil seiscentos, e vinte reis de cinco mezes, e quatro dias, que começaram a nove de Junho de mil quinhentos, e cincoenta, e dois té doze de Novembro delle, em que foi riscado a novecentos reis por mez; e a Simão Molfim outrosim Marinheiro quatro mil quatrocentos, e setenta reis de cinco mezes menos um dia de quatorze de Junho de mil quinhentos, e cincoenta, e dois té doze dias de Novembro do dito anno, em que tambem foi riscado a novecentos reis por mez, no qual soldo foram assentados; e que por elle, e seus conhecimentos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar postas verbas em seus titulos, que houveram o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1406 — A vinte e nove de Julho de mil quinhentos, e cincoenta, e tres passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro Luiz Garcês, que pagasse a Jorge Alves morador nesta Cidade quinze mil, e novecentos reis em dinheiro, que lhe são devidos de cincoenta e tres rolos, que lhe comprou

para Sua Alteza e que por elle, e seu conhecimento, em que declarasse receber a dita somma lhe sejam levados em conta.

1407 — A dois de Agosto de mil quinhentos, e cincoenta, e tres passou mandado para o dito Thesoureiro que pagasse a Jeronymo de Torres atambor mil setecentos, e cincoenta reis, os mil e duzentos em dinheiro, e o mais em mercadoria, que lhe eram devidos de seu soldo de tres mezes, que começaram ao primeiro de Fevereiro de mil quinhentos, e cincoenta, e um té o derradeiro de Abril do dito anno a sete mil reis por anno, e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, lhe sejam levados em conta.

1408 — A nove de Agosto de mil quinhentos, e cincoenta, e tres passou o Provedor-mor mandado para o Thesoureiro Luiz Garcês, que pagasse a Francisco Rodrigues de Ourense Espingardeiro seis mil reis, os mil em dinheiro, e os cinco mil em mercadoria de seu soldo de sete mezes, e meio, que começaram ao primeiro de Maio de mil quinhentos, e cincoenta, e dois té quinze de Novembro delle a oitocentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1409 — A onze de Agosto de mil quinhentos, e cincoenta, e tres passou mandado para o dito Thesoureiro Luiz Garcês, que pagasse a Antonio Fernandes de Carvalho Ferreiro quinze mil seiscentos, e setenta, e cinco reis, os quatorze mil por

duas pipas de vinho de Sua Alteza, e o mais em mercadoria de seu soldo por esta maneira a saber, os quatro mil e quatrocentos reis des do primeiro de Janeiro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois té quinze de Junho do dito anno a oitocentos reis por mez; e os onze mil duzentos, e cincoenta reis de dezaseis de Junho de mil quinhentos, e cincoenta, e dois té o derradeiro de Junho de mil quinhentos, e cincoenta, e tres, em que foi riscado a razão de novecentos reis por mez, e os vinte e cinco do resto do tempo atrás; e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1410 — A onze de Agosto de mil quinhentos, e cincoenta, e tres passou mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Jorge Fernandes de Alfaião trabalhador quatrocentos, e cincoenta reis de todo o mez de Dezembro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois a dita razão por mez; e que por elle e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1412 (*) — No dito dia passou mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse aos dois Pedreiros nelle declarados quatorze mil, e quatrocentos reis a saber a Fernão Gomes sete mil, e duzentos reis, os dois mil em dinheiro, e o mais em mercadoria, e Bartholomeu Peres sete mil, e duzentos os dois

(*) Falta o n. 1411.

mil a dinheiro e o mais em mercadoria a razão de mil, e duzentos reis por mez ao dito Fernão Gomes eram devidos de seis mezes de vinte e um de Junho de mil quinhentos, e cincoenta, e dois té vinte e um de Dezembro delle a dita razão, e ao dito Bartholomeu de Peres de outros seis mezes de vinte e dois de Janeiro de mil quinhentos, e cincoenta, e tres té vinte e dois de Julho do dito anno; e que por elle, e seus conhecimentos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar postas verbas em seus titulos, que houveram o dito pagamento lh'os levem em conta.

(A' margem): Este não houve effeito.

1413 — No dito dia passou mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Manuel Affonso de Bringel, trabalhador seiscentos, e cincoenta reis em mercadoria, que lhe eram devidos de um mez, e dezanove dias, que começaram a onze de Junho de mil quinhentos, e cincoenta, e tres té o derradeiro de Julho do dito anno, em que foi riscado a quatrocentos reis por mez, e os tres reis, e meio lhe foram descontados por os ter recebidos, e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula, de ficar posta verba em seu titulo, lh'os levassem em conta.

1414 — A onze de Agosto de mil quinhentos, e cincoenta, e tres passou o Provedor-mor mandado para os Contadores de Sua Alteza levarem em conta a João de Araujo Thesoureiro que fora de Sua Alteza todo o resgate, e mercadoria a que montasse nas cento, e quatorze addições conteudas nos tres roes atrás, que por seu mandado pagou a gente

de seu mantimento de tres mezes Junho, Julho, e Setembro de mil quinhentos, e cincoenta, e tres conforme a cada uma das ditas addições, e que por elle, e seus conhecimentos e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar postas verbas em seus titulos no caderno dos mantimentos lhe fosse levado em conta, o que nelles montar.

1415 — A doze de Agosto de mil quinhentos, e cincoenta, e tres passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro Luiz Garcês, que pagasse a João de Leça Mestre de telhas sete mil trezentos, e quarenta, e seis reis, quatro ceitis, que lhe eram devidos de seu soldo; a saber mil trezentos, e quarenta e seis quatro ceitis de tres mezes, e onze de vinte de Setembro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois té o derradeiro de Dezembro delle a quatrocentos reis por mez, e os seis mil rêis de seis mezes a mil reis por mez do primeiro de Janeiro de mil quinhentos e cincoenta, e tres té o derradeiro de Junho do dito anno; e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula lhe sejam levados em conta.

1416 — A onze do dito mez passou o Provedor-mor mandado por que mandava aos Contadores, que levassem em conta a João de Araujo Thesoureiro das Rendas, que foi de Sua Alteza dezanove mil trezentos, e trinta, e um reis os nove mil, e oitocentos, e vinte em dinheiro, e o mais em mercadoria, e resgates, que por seu mandado gastara, e despendera verbalmente em muitas cousas do serviço de Sua Alteza muito miudas para as obras, e armadas

de Sua Alteza, que o gastaram perante elle, e que por elle sem mais outro lhe sejam levados em conta.

1417 — A dezaseis de Agosto de mil quinhentos, e cincoenta, e tres passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Francisco de Villafanha homem d'armas sete mil reis em dinheiro, que lhe eram devidos de seu soldo de quatorze mezes, que começaram ao primeiro de Março de mil quinhentos, e cincoenta, e dois té o derradeiro de Abril de mil quinhentos, e cincoenta, e tres, em que foi riscado a quinhentos reis por mez, e que por elle e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo lhe sejam levados em conta.

1418 — A vinte de Julho de mil quinhentos, e cincoenta, e tres passou mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse as tres pessoas de mar, que andavam no Bargantim São Thomé sete mil, reis a conta de seus Soldos por uma pipa de vinho; a saber a Jan Alvares Mestre do Bargantim, Cosmo Pires, Alvaro Anes, e Manuel Gomes Marinheiros, e a Affonso, e Antonio Grumetes, e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar postas verbas em seus titulos, que houveram o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1419 — A vinte e tres de Agosto de mil quinhentos e cincoenta, e tres passou mandado para o dito Thesoureiro Luiz Garcês, que pagasse as quinze pessoas conteudas em um rol seis mil, e novecentos reis em mercadoria, que lhe são devidos de

seu mantimento do mez de Setembro do dito anno conforme a addição de cada um, e que por elle, e seus conhecimentos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seus titulos, que houveram o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1420 — No dito dia passou outro mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse ás duas pessoas nelle declaradas dezaseis mil trezentos e setenta, e tres, dois ceitis, os quatro mil em dinheiro, e o mais em mercadoria de seu soldo por esta maneira a saber a Fernão Gomes Pedreiro oito mil e quatrocentos reis de sete mezes de vinte e um de Julho de mil quinhentos, e cincoenta, e dois té vinte e um de Janeiro de mil quinhentos, e cincoenta, e tres, e a Bartholomeu Rodrigues de Peres tambem pedreiro sete mil novecentos, e setenta, e tres reis dois ceitis, e 19 dias de Janeiro de mil quinhentos, e cincoenta e tres té o derradeiro de Julho do dito anno a mil, e duzentos reis por mez a ambos a cada um e os 13 reis, e dois ceitis são de resto do tempo atrás, e que por elle, e seus conhecimentos feitos pelo Escrivão de seu cargo assignados por ambos, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seus titulos, que houveram o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1421 — A vinte e tres de Agosto de mil quinhentos e cincoenta, e tres passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro Luiz Garcês, que pagasse á Jorge Fernandes de Guimarães trabalhador tres mil reis, os mil em dinheiro, e os dois em mercadoria de seu soldo de sete mezes, e meio, que começaram a quatro, e meio de Abril de mil qui-

nhentos, e cincoenta e tres té dezanove dias e meio de Novembro do dito anno a quatrocentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo lhe sejam levados em conta.

1422 — A vinte e cinco de Agosto de mil quinhentos, e cincoenta, e tres passou mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Pedralvares de Bobadella Espingardeiro sete mil, e oitocentos reis, sete mil reis por uma pipa de vinho e oitocentos em mercadoria, que lhe são devidos de seu soldo de treze mezes, e cinco dias, e meio de Julho de mil quinhentos, e cincoenta, e dois, té cinco, e meio de Agosto de mil quinhentos, e cincoenta, e tres a seiscentos reis por mez, e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo lhe sejam levados em conta.

1423 — A vinte e seis do dito mez, e anno passou mandado para Christovão de Aguiar Almoxarife dos Armazens, e mantimentos desta Cidade, que entregasse a Jan Alves Mestre do Bargantim São Thomé um barril de polvora de Bombarda e mil, e cem varas de panno de vela do jonde para as velas da dita galeota, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão d'armada, em que declarasse ficarem-lhe as ditas cousas carregadas em Receita sobre o dito Mestre lhe sejam levados em conta.

(A' margem): 1100 varas de panno de vela para o Bargantim, este se perdeu, e se passou outro com salva do panno de vela somente.

1424 — No dito dia passou outro mandado para os Contadores levarem em conta ao dito Almoxarife dos Armazens uma pipa de carne, que apodreceu das que vieram de Cabo Verde, que mandou lançar ao mar perante si.

1425 — A vinte e sete do dito mez passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro; que pagasse a Pedro Martins telheiro, que tinha tomado de empreitada o tijolo, e telha de Sua Alteza quatro mil reis em dinheiro a conta do que havia de haver da dita telha; e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1426 — A vinte e oito de Agosto de mil quinhentos e cincoenta, e tres passou mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse a Affonso de Vianna Grumete quatro mil reis em mercadoria que lhe eram devidos de seu soldo de seis mezes e vinte dias do primeiro de Março de mil quinhentos e cincoenta té vinte de Setembro do dito anno a seiscentos reis por mez; e que por elle, e seu conhecimento, e Certidão do Escrivão da Matricula de ficar posta verba em seu titulo, que houve o dito pagamento lhe sejam levados em conta.

1427 — A vinte e tres do dito mez passou mandado para o dito Thesoureiro Luis Garcês, que entregasse todo o panno, que em seu poder tivesse ao Almoxarife dos Armazens Christovão de Aguiar, e que por elle, e seu conhecimento em forma de lhe ficar carregado em receita lhe sejam levados em conta.

(A' margem): O panno de vela que se entregasse ao Almoxarife.

Acabei de Registar neste livro os mandados de pagamentos, que o Governador, e Provedor-mor da Fazenda Antonio Cardoso de Barros mandou fazer da fazenda de Sua Alteza ás pessoas a que se devia desde o primeiro de Abril de mil quinhentos, e quarenta, e nove, que a esta Cidade chegou a armada do Governador Thomé de Souza té hoje trinta de Agosto de mil quinhentos, e cincoenta, e tres, em que leixei de registar nelle, e comecei a registar as ditas provisões de pagamentos em outro livro encadernado de Couro Vermelho já Velho, a que intitulei o livro Segundo dos ditos Registos, e de todo fiz aqui esta declaração no dito dia. Francisco Mendes da Costa.

*
* *

TITULO DO REGISTRO DAS PROVISÕES, QUE se passaram de serviço de El-Rei Nosso Senhor, que tocam a Fazenda de Sua Alteza.

1 — A onze de Abril de mil quinhentos, e quarenta, e nove passou o Provedor-mor Antonio Cardoso de Barros mandado para Christovão de Aguiar Almoxarife do Armazem, e mantimentos desta Cidade do Salvador da Bahia de Todos os Santos, por que lhe mandou, que mandasse mantimento, ás pessoas, que tivessem ordenado de El-Rei Nosso Senhor da feitura delle em diante.

2 — Ao primeiro de Junho do dito anno passou o dito Provedor-mor mandado, a Francisco Nico-

las Carpinteiro da Ribeira, por que o encarregou do dito cargo, e d'apontador dos Carpinteiros da dita Ribeira, e serradores nesta dita Cidade do Salvador, ao qual dei juramento, que bem, e verdadeiramente sirva os ditos cargos.

3 — A oito de Julho do dito anno de quinhentos e quarenta, e nove passou o dito Provedor-mor mandado para Gonçalo Ferreira Thesoureiro comprar toda a farinha da terra por resgate, e que o Escrivão de seu cargo lh'o levasse em despesa, e lhe seja levado em Conta sendo-lhe primeiro carregada em Receita a farinha, e medidos os sirios pelo alqueire desta Cidade do Salvador, e a entregue a Christovão de Aguiar Almoxarife dos mantimentos, de que cobra conhecimento em forma para por elle lhe ser levada em Conta, e que dê o dito resgate conforme a grandura do sirio de farinha.

4 — A quatorze de Junho do dito anno passou o dito Provedor-mor mandado para o dito Gonçalo Ferreira Thesoureiro comprar trinta e oito mil, e quinhentos anzoes para despesa do thesouro; a saber trinta, e tres mil gorazerias de quinhentos reis o milheiro, e os cinco mil, e quinhentos da segunda sorte de trezentos e trinta, e tres reis 1/3 o milheiro em que monta o dito dinheiro; e que a mercadoria lhe seja lançada em despesa pelo Escrivão de seu cargo; e os ditos anzoes carregados em Receita, com declaração, que fez a dita compra por este mandado.

5 — A quatorze de Junho do dito anno de quinhentos, e quarenta, e nove passou o dito Prove-

dor-mor mandado para Christovão de Aguiar Almoxarife do Armazem, e dos mantimentos nesta Cidade do Salvador, que de quinze deste mez em diante não dê aos homens d'armas mantimento de biscoito, carne, vinho, pescado, porque hão de haver seu mantimento por outra ordem desde o dito tempo em diante, e manda ao Escrivão de seu cargo, que o registe no livro de sua Receita, e Despesa.

6 — A quatorze do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado por que encarregou Fernão dalvãs Calafate de Mestre dos Calafates, e de Apontador delles, e que olhe pela Fazenda de El-Rei Nosso Senhor, e que o conheçam por Mestre, e lhe obedeçam em tudo, que mandar do Serviço do dito Senhor, ao qual deu juramento que serviu o dito cargo de Mestre, e de Apontador, e que olhasse pela Fazenda de Sua Alteza, que se não gastasse senão nas cousas de ser Serviço.

7 — A quinze de Junho de quinhentos, e quarenta e nove passou mandado o Provedor-mor para o Thesoureiro Gonçalo Ferreira, que não pagasse soldos, nem Ordenados a nenhuma pessoa sem lhe fazerem certo não dever cousa alguma a Christovão de Aguiar Almoxarife dos Armazens, e dos mantimentos nesta Cidade do Salvador por ser Serviço de El-Rei Nosso Senhor, e boa arrecadação de sua fazenda.

8 — A vinte e um de Junho do dito anno passou o Provedor-mor o traslado de um Foral da sua Capitania, que tem nestas partes, por que manda a Rodrigo de Argolo Provedor nesta Capitania da Cidade do Salvador para pôr em arrecadação todo-

los Direitos, e pensões, que pertencem ao Capitão para El-Rei Nosso Senhor; e bem assim todo o que pertence ao dito Senhor por bem do dito Foral, e que se registasse no livro do Registo dos Foraes da Alfandega.

9 — A vinte e cinco de Junho de quinhentos, e quarenta, e nove passou o Provedor-mor mandado para João Rodrigues Paschoal Escrivão, e Contador da Matricula Geral destas partes do Brasil, que ponha verba no titulo de Affonso Gonçalves Mestre da Caravela Leôa, que foi condemnado, que perdesse o dito cargo por em Lisboa mandar da dita Caravela um estrem e certos cabos, e no Porto desta Cidade do Salvador, estando surto, seis canadas de vinho, e foi condemnado, que pagasse dois mil seiscentos, e setenta reis, que montou em tudo anoviado na qual condemnação a todo montou vinte e quatro mil, e trinta reis, e por elle lhe manda, que lhe desconte o que lhe for devido até quinze de Maio, em que foi preso, e o assente por Marinheiro na Nau Capitaina com novecentos reis por mez, que começa de vinte deste mez de Junho; e isto por o Senhor Governador o haver assim por bem por El-Rei Nosso Senhor ser pago dos ditos vinte e quatro mil, e trinta reis, e que depois de lhe fazer o desconto passe nas Costas do dito mandado Certidão para se acostar ao Feito, e se saber, o que ainda deve, e o dito Mestre foi condemnado nesta Fazenda pelo dito Provedor-mor.

10 — A vinte e sete de Junho de quinhentos, e quarenta, e nove passou o dito Provedor-mor mandado para Christovão de Aguiar entregar ao Thesoureiro toda ferramenta, e cunhas que se fizer

na ferraria de El-Rei Nosso Senhor, e que cobre seu conhecimento em forma, e que lhe seja levada em Conta.

11 — A dezoito de Setembro de quinhentos, e quarenta, e nove passou o Provedor-mor mandado para Diogo Gonçalves Vieira Cavalleiro da Casa de El-Rei Nosso Senhor, e Provedor desta Fazenda da Capitania da Ilha de Tamaracá para servir de Feitor, e Almoxarife da dita Villa de Tamaracá digo, e Capitania de Tamaracá, digo, da dita Ilha e Capitania por não vir servir os ditos cargos um João Gonçalves Criado de Dona Isabel de Gambôa, que a sua noticia veiu ser provido delles por Sua Alteza, pelo qual mandou a Silvestre Gonçalves Escrivão da dita Feitoria, e Almoxarifado, que carregue em receita sobre o dito Feitor todalas Rendas, e Direitos, que pertencem ao dito Senhor.

12 — A vinte e tres de Setembro de quinhentos, e quarenta, e nove passou mandado o Provedor-mor para Vasco Fernandes Feitor, e Almoxarife d'El-Rei Nosso Senhor na Capitania de Olinda, entregar a Diogo Gonçalves Vieira, Provedor Feitor, e Almoxarife da Ilha, e Capitania da Ilha de Tamaracá um calix de prata com sua patena, e corporaes, e uma vestimenta de setim verde, e que por elle com conhecimento de seu Escrivão, em que declare, que lhe carregou tudo em Receita, manda aos Contadores, que lh'os levem em Conta.

13 — A vinte e seis de Outubro de quinhentos, e quarenta, e nove passou o Provedor-mor mandado para o Provedor da Capitania da nova Lusitania mandar apregoar da parte d'El-Rei Nosso Senhor,

que todolos Senhorios dos Engenhos da dita Capitania não possam recolher nenhuns assucares na casa de purgar sem o Purgador do tal Engenho vir perante o Provedor, e lhe trará o livro, que tiver de sua Receita; e o que o Contrario fizer pela primeira vez pagarão cincoenta cruzados, e pela segunda cem cruzados, a metade para o dito Senhor, e a outra metade para quem os accusar.

14 — A vinte de Janeiro de quinhentos, e cincoenta passou o Provedor-mor mandado para Pedro Fernandes Feitor, e Almoxarife da Capitania de Porto Seguro, que pague em cada um anno ao Capellão que servira a Igreja da Villa de Santo Amaro, digo, da Villa do Porto de Santo Amaro da dita Capitania oito mil reis *solda a livia (sic)* o tempo que servir, e se mostrar por Certidão dos Officiaes da Camara da dita Villa; e que com conhecimento do dito Capellão feito pelo Escrivão de seu cargo e assignado por ambos, em que declare a somma que o dito Feitor receber, manda aos Contadores do dito Senhor lh'os levem em Conta, o qual manda, que se registasse o dito mandado no livro da dita Feitoria.

15 — Antonio Cardoso de Barros Provedor-mor da Fazenda de El-Rei Nosso Senhor nestas partes do Brasil etc. A todos os que este virem faço saber, que por ser serviço do dito Senhor hei por bem, e mando ao Contador, e Escrivão dos Contos das ditas partes, que emquanto durar o tempo, que eu andar fazendo Correição como o dito Senhor manda, e assim o tempo, ou dias, que por mim lhe forem assignados para se melhor, e com mais diligencia fazer o que cumpre a serviço do dito Se-

nhor, virão a Casa dos Contos duas vezes no dia; a saber as sete horas de pela manhã, e acabarão as onze; e a tarde virão as duas depois do meio dia, e acabarão as seis, e esta Ordem, que lhe assim dou cumprirão inteiramente emquanto durarem as ditas Correições, e depois, dellas acabadas virão á dita Casa dos Contos os dias necessarios, que por mim então lhe forem assignados; e o que o contrario fizer pagará por cada vez, que assim errar as ditas horas de manhã, ou tarde estas penas; a saber o Contador por cada uma vez um Cruzado, e o Escrivão duzentos reis, os quaes lhe serão descontados de seus Ordenados; e por este mando a Bastião de Almeida Porteiro da Fazenda, e Contos da dita Correição, que tenha cuidado de os apontar, e jurará, que bem, e verdadeiramente os aponta. Francisco Mendes da Costa o fez a vinte e um de Janeiro de mil quinhentos, e cincoenta. Antonio Cardoso de Barros.

16 — A vinte e seis de Janeiro de quinhentos, e cincoenta passou o Provedor-mor mandado para Pedro Fernandes Feitor, e Almoxarife da Capitania de Porto Seguro nas costas de uma escriptura de obrigação, por onde Gregorio Pita mercador morador em Vianna de Caminha deve a André do Campo Feitor, que foi nesta Capitania quarenta mil reis; e por o dito André do Campo dever muito assucar, e dinheiro no encerramento de suas Contas, mandou o dito Provedor-mor ao dito Pedro Fernandes, que arrecadasse os ditos quarenta mil reis de Francisco Casado estante na dita Villa de Porto Seguro, e Procurador, que é do dito Gregorio Pita, que declarou por juramento ter cento

e oitenta cruzados do dito mercador, e que por pertencerem os ditos quarenta mil reis a Sua Alteza por dever o dito André do Campo o dito dinheiro, e assucar fosse penhorado o dito Francisco Casado pelos ditos quarenta mil reis, e os carregue sobre si em Receita, e passe delles conhecimento ao dito André do Campo para lhe serem por elles levados em conta.

17 — Ao derradeiro de Janeiro de mil quinhentos, e cincoenta passou o Provedor-mor mandado para Pedro Fernandes Feitor, e Almoxarife da Capitania de Porto Seguro, por que lhe manda, que arrecade de Pedro do Campo Feitor que foi na dita Capitania do primeiro de Janeiro de quinhentos, e quarenta, e um até fim de Dezembro de quinhentos, e quarenta, e seis, vinte e sete mil novecentos, e quatorze reis, e meio, que ficou devendo no encerramento da arrecadação de sua Conta, que lhe foi tomada pelo Contador Geral Lamego; e não querendo pagar o penhore em tantos de seus bens moveis, e raiz por onde Sua Alteza fosse pago da dita divida, e os mandasse metter em pregão conforme ao regimento do dito Senhor, e os carregasse sobre si em Receita, de que passaria conhecimento em forma feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos para por elle serem levados em conta ao dito Pero do Campo os ditos vinte e sete mil, novecentos e quatorze reis e meio.

18 — A nove de Fevereiro de mil quinhentos, e cincoenta annos passou o Provedor-mor Provisão para João Barbosa Paes morador em Porto seguro servir o Officio de Provedor da dita Capitania por ser serviço de El-Rei Nosso Senhor, e bem da

terra, com o qual não haverá ordenado algum somente os proes, e precalços a elle Ordenados, e isto emquanto o dito Senhor não provesse outrem delle, ou elle Provedor-mor o houvesse por serviço do dito Senhor, e que bem e fielmente servisse o dito Officio conforme ao Regimento de Sua Alteza, e que com o juramento, que lhe fosse dado pelo Capitão da dita Capitania o havia por mettido de posse do dito Officio.

19 — No dito dia mez, e era acima declarado passou o Provedor-mor mandado ao dito João Barbosa Paes para em virtude delle mandar fazer na Capitania de Porto Seguro dois mil e quinhentos quintaes de pau de Brasil para o dito Senhor, os quaes teria empilhados aos marcos da dita Villa até o Governador, ou elle lhe mandarem o que do dito Brasil fará.

20 — A vinte e sete de Fevereiro de mil quinhentos, e cincoenta passou o Provedor-mor mandado a Francisco de Oliveira Feitor, e Almoxarife do dito Senhor na Capitania do Espirito Santo, que carregasse sobre si em Receita quarenta e seis mil trezentos, e trinta e cinco reis digo mil quatrocentos, e trinta, e seis reis, que deve Vasco Fernandes Coutinho a Ambrosio de Meira defunto Feitor, que foi na dita Capitania para os arrecadar della pelo Rendimento da Redizima, que o dito Capitão ha de haver em cada um anno de todalas rendas, e Direitos, que El-Rei Nosso Senhor tiver em toda a dita Capitania até ser pago de toda a dita quantia por pertencer ao dito Senhor com outro mais dinheiro, que o dito Ambrosio de Meira fica devendo a Sua Alteza pelo encerramento da Sua Conta, e

que tanto, que lhe fosse carregado em Receita pelo Escrivão de seu cargo passe de tudo conhecimento em forma feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos com declaração nas costas do dito mandado, que lhe ficam os ditos dinheiros, carregados em Receita pela dita maneira para serem levados em conta ao dito Ambrosio de Meira.

21 — Ao primeiro de Março de mil quinhentos e cincoenta passou o Provedor-mor mandado a Francisco de Oliveira Feitor, e Almoxarife de Sua Alteza na Capitania do Espirito Santo, que arrecadasse de Vasco Fernandes Coutinho oito mil reis, que o dito Capitão recebeu de Merigo Beliote Florentim a onze de Julho de quinhentos, e quarenta, e nove que montou pagar pela saida da escravaria e mercadoria, que tirou da dita Capitania, a qual somma o dito Feitor arrecadasse pelo rendimento da Redizima da dita Capitania, que ao dito Capitão pertence, e os carregasse sobre si em Receita pelo Escrivão de seu cargo; e de como lhe assim é carregado em receita passe Certidão em forma nas costas deste, de como lhe fica carregado, e a enviasse ao dito Provedor-mor assignada por ambos.

22 — A sete de Março de mil quinhentos, e cincoenta passou o Provedor-mor mandado para o Provedor da Capitania de Porto Seguro, que fizesse arrecadar de Diogo Alves testamenteiro de Ambrosio de Meira o seguinte; a saber dez mil oitocentos, e quatro reis em dinheiro; e o serviço de onze peças de escravos, que lhe foram entregues; e assim mais uma escrava por nome Felipa, que lhe não foi carregada no encontro, e um conhecimento, que Manuel Fernandes morador, que foi nesta dita

Capitania do Espirito Santo passou ao dito defunto em sua Vida de tres mil, e quinhentos reis; e assim um livro de lembranças de dividas feito e escripto da Letra do dito Ambrosio de Meira como dito é conteudo em uma Certidão, que passou o Contador Gaspar Lamego, que se achou todo ficar devendo pela Conta, que lhe foi tomada pelo dito inventario.

23 — A vinte e um de Maio de mil quinhentos, e cincoenta passou o Provedor-mor mandado por que mandou a Jorge Ferreira, que estava por Capitão, e Feitor na Capitania de Santo Amaro de Martim Affonso de Souza, filho de Pero Lopes de Souza, que havia por serviço de Sua Alteza, que da notificação delle em diante até não prover o contrario, que todolos navios, que da dita Capitania, e povoação de Guaibe partissem para fora; e assim os que de fora para ella viessem fossem despachar a Capitania de São Vicente com o Provedor della, por a dita povoação ainda ao presente ser pouca cousa, e não requeria prover nella Officiaes do dito Senhor; e assim tambem por todos os Navios entrarem por um rio, e barra, e as povoações estarem tambem perto uma das outras, que sem trabalho se poderia assim tudo fazer, e que mandava ao Escrivão da dita Provedoria da dita Capitania de São Vicente, que este registasse no livro dos Registos della, com declaração de como foi notificado este mandado ao dito Capitão.

24 — A dezasete de Junho de mil quinhentos, e cincoenta passou o Provedor-mor uma Provisão para Antonio Tinoco Provedor da Fazenda da Capitania de São Vicente, por que lhe manda, que sirva o

mesmo cargo de Provedor na Capitania de Santo Amaro, que é de Martim Affonso de Souza filho de Pero Lopes de Souza por sentir ser assim serviço de Sua Alteza, e isto por a povoação da dita Capitania de Santo Amaro estar tão perto da dita Capitania de São Vicente, e ao presente ser ainda tão pouca cousa, que não era razão prover nella Officiaes, e que do rendimento dos Dizimos da dita Capitania mandasse fazer seu Livro da Receita, e Despesa della apartado por si, de que seria recebedor Pero de Siebra, que serve de Feitor, e Almoxarife da dita Capitania de São Vicente, sendolhe carregado em Receita, o que assim recebesse da dita Capitania de Santo Amaro pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, a qual Provisão se registasse no dito Livro para em todo tempo de saber, que o havia assim por serviço de Sua Alteza, e que em todo se cumprisse, como se nella continha, emquanto o dito Senhor não mandasse o Contrario, e lhe a elle Provedor-mor parecesse ser seu serviço prover o Contrario; e que o dito Provedor haveria de prover a dita Capitania de Santo Amaro o Ordenado, proes, e precalços, que por sua conta tinha de Provedor da Capitania de São Vicente.

25 — A vinte e dois de Junho de mil quinhentos, e cincoenta passou o Provedor-mor uma Requisitoria para o Ouvidor Geral, e Chanceller destas ditas partes, para que as pessoas que perante elle traziam demandas tirassem as sentenças para dellas pagarem a Dizima, que pertence a Sua Alteza por ser informado, que se contratando de fora com as partes, e as não tiravam do processo, o que era em muito prejuizo da fazenda do dito Senhor, e

que dahi em diante provesse nisso de maneira, que a fazenda do dito Senhor estivesse em boa arrecadação.

26 — No mesmo dia, e anno passou o Provedor-mor outro mandado para Brás Fernandes Escrivão da Chancellaria desta alçada, e Correição para que veja os Feitos, que são sentenciados, em que cabe haver o dito Senhor dizima assim dos que em seu poder tiver, como dos mais, que por elle foram processados, e passará Certidão de quantos são, nomeando o nome das partes, em cujo favor se deram as ditas Sentenças, e isto somente daquelles, que as não tiraram dos processos, a qual Certidão enviará por assim cumprir ao serviço do dito Senhor, e boa arrecadação de sua fazenda.

27 — A tres de Julho de mil quinhentos, e cincoenta passou o Provedor mandado por que manda aos Contadores de Sua Alteza, que levem em conta ao Capitão, e moradores da Capitania de Santo Amaro cincoenta, e um mil, e trezentos reis, que gastaram das rendas do dito Senhor na obra da Capella da Igreja da dita Capitania assim da pedraria, como da Carpintaria, no qual preço foi avaliada por Officiaes ajuramentados.

28 — A vinte e tres de Julho de mil quinhentos, e cincoenta passou o Provedor-mor mandado, por que manda aos Provedores das Capitanias de São Vicente, e Santo Amaro, que por ver quão damnificados estão os engenhos de assucares das ditas Capitanias assim por os Senhorios delles os não quererem prover, como tambem por Officiaes mecanicos, de que os taes Engenhos tem na Cidade para

seu concerto não quererem ir quando para isso são chamados para o corregimento dos ditos Engenhos, e por isto ser em muito prejuizo do serviço do dito Senhor, e perda de sua fazenda, manda ao dito Provedor das ditas Capitanias, que vendo elles algum dos ditos Engenhos estar desfallecidos das cousas, de que tem necessidade para moer, mande aos Senhorios delles, que os concertem, e não os querendo elle fazer, sendo-lhe pelos ditos Provedores requerido, os mandem os ditos Provedores corrigir, e concertar a custa delles Senhorios, e lhes mande vender tanta parte de suas fazendas, que bastem para as ditas despesas, e que sendo alguns Officiaes mecanicos requeridos para os ditos corrigimentos, e não no querendo logo fazer, não tendo o seu solicita, os apene, e constranja de maneira, que o façam para que não perca serviço do dito Senhor, e que não no fazendo elles Provedores, como dito é, que todalas perdas, que por sua negligencia o dito Senhor receber se haverão por suas fazendas, e que este se registasse no Livro da Feitoria das ditas Capitanias para se saber em todo tempo, como assim foi mandado.

29 — A quinze de Junho de quinhentos, e cincoenta passou o Provedor-mor uma Provisão a Manuel Nunes Escrivão dos Contos nestas partes do Brasil, por que manda que o dito Manuel Nunes sirva o Officio de Procurador dos Feitos da Fazenda do dito Senhor em todas as ditas partes, e isto emquanto o dito Senhor não mandar o Contrario, ou o Governador Thomé de Souza, e ainda com o dito cargo o Ordenado que Sua Alteza houver por bem, e que primeiro que comece a servir lhe seja dado

juramento, que bem, e verdadeiramente sirva o dito cargo, guardando em todo o serviço do dito Senhor, e manda a todos os Officiaes da Fazenda do dito Senhor nestas ditas partes, que o conheçam, e hajam por procurador do dito Senhor, e admittam a elle todos os Feitos, e negocios, que até aqui forem processados, e ao diante se processarem.

30 — A tres de Dezembro de quinhentos, e cincoenta passou o Provedor-mor mandado para Pero Fernandes Feitor, e Almoxarife da Capitania de Porto Seguro, que tanto que lhe fosse apresentado mandasse ao dito Provedor-mor um mandado, que lhe na dita Capitania passou para poder tomar todo o pau de Brasil, que os moradores da dita Capitania tinham feito sem licença de Sua Alteza, e assim lhe mandasse os roes, que dos nomes dos ditos moradores, que o dito pau tinham lhe tambem leixara, o que todo mandasse cerrado, e asselado a elle dito Provedor-mor por cumprir assim o serviço do dito Senhor, e pelo primeiro Navio, que para esta Cidade viesse.

31 — A dezaseis dias de Junho de mil quinhentos, e cincoenta, e um passou o Governador Thomé de Sousa Provisão para o Provedor da Capitania dos Ilhéus Affonso Alves Furtado, por que lhe mandava, que mandasse pagar a Jan Affonso Azevedo Vigario da Capitania dos Ilhéus dez mil reis de Ordenado por anno, emquanto Sua Alteza o não provesse de outro Ordenado, e da feitura da dita Provisão em diante, e assim mais lhe mandaria o dito Provedor pagar todo o tempo, que até a feitura della tivesse vencido, e servido a dita Igreja de que ainda não houvesse pagamento a razão

dos ditos dez mil reis por anno, e isto a custa das rendas do dito Senhor da dita Capitania, o qual pagamento haveria no Feitor, da dita Capitania, e que pelo traslado della somente que seria registada no Livro da Receita da dita Feitoria lhe sejam pagos os ditos dez mil reis.

32 — A tres de Julho de mil quinhentos, e cincoenta passou o Governador Thomé de Souza uma Provisão dirigida a Bartholomeu Rodrigues Provedor da Fazenda de Sua Alteza na Capitania de Pernambuco, ou a quem o dito cargo servisse, pela qual ha por serviço do dito Senhor, que o dito Provedor, Feitor, e Almoxarife, e Escrivão da Provedoria, Feitoria, e Almoxarifado da dita Capitania hajam de Ordenado com os ditos Officios o seguinte a saber a tres por cento de todo que a dita Capitania render, e ao dito Escrivão da Provedoria, Feitoria, e Almoxarifado a dois por cento do dito rendimento, e que isto se entenderia naquellas pessoas, que fossem providas dos ditos Officios por elle dito Governador, ou pelo Provedor-mor da Fazenda destas ditas partes somente, e que os providos por Sua Alteza houvesse os Ordenados conteudos em suas cartas, o qual ordenado acima dito lhes seria pago pelo Feitor da dita Capitania pelo traslado das suas cartas, que seriam registadas no Livro da Receita da dita Feitoria, e com seus conhecimentos feitos pelo Escrivão da dita Feitoria seja levado em conta ao dito Feitor o que a dita razão montasse nos ditos Ordenados, e que começassem os ditos Officiaes vencer os ditos Ordenados da feitura das provisões, que dos ditos cargos tivessem, e que

esta ficaria registada nos livros da dita Feitoria para em todo tempo se saber, que o assim tinha mandado.

33 — A tres de Julho de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para Brás Alcoforado executor das dividas de Sua Alteza na Capitania de Pernambuco, que tanto que chegasse a dita Capitania requeresse, e executasse em Lopo Gonçalves morador na dita Capitania, que serviu de Feitor na Capitania do Espirito Santo por fallecimento de Ambrosio de Meira cinco mil trezentos e noventa reis, que ficou devendo ao dito Senhor do tempo, que serviu o dito Officio o anno de quinhentos, e quarenta, e sete, os quaes faria carregar em Receita sobre si pelo Escrivão de seu cargo, e lhe passaria conhecimento nas costas delle de como recebeu a dita somma para sua guarda.

34 — A quinze de Dezembro de mil quinhentos, e quarenta, e nove passou o Provedor-mor mandado para o Almoxarife dos Armazens Christovão de Aguiar, que entregasse a Francisco Martins Mestre da Caravela Leôa um falcão de metal com duas camaras, e uma chave, e trinta pelouros para o entregar na Capitania do Espirito Santo a Francisco de Oliveira Feitor, e Almoxarife della, e que por elle, com seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declarasse receber do dito Almoxarife as ditas cousas, cobraria o dito Almoxarife dos Armazens estes até o dito Mestre trazer do dito Feitor conhecimento em forma para por elle lhe ser levado em conta.

35 — A seis de Julho de mil quinhentos, e cincoenta, e um passou o Governador Thomé de Souza uma Provisão para Bartholomeu Rodrigues, e Diogo Gonçalves Vieira Provedores das Capitanias de Pernambuco, e Tamaracá, e bem assim aos Feitores, e Almoxarifes, e Officiaes da Fazenda de Sua Alteza nas ditas Capitanias, que ora servissem, e assim aos que ao diante fossem, que o dito Senhor lhe Escrevera uma Carta, por que mandava que se não fizesse brasil nos logares, e Capitanias desta Costa, que estivessem povoadas, e que as pessoas, que tivessem licenças de Sua Alteza para fazerem o dito brasil o fossem fazer aos Pitiguares por assim o haver por serviço, e bem das ditas Capitanias, pelo qual lhes mandava, que assim o cumprisse dali em diante, e que sendo caso, que os Capitães das ditas Capitanias quizessem nisso entender, impedindo o que o dito Senhor mandava, fizessem autos, que enviariam a Fazenda do Negocio da India na primeira embarcação, que para o Reino fosse, como Sua Alteza mandava em seu Regimento, e que enviariam outros autos do mesmo teor a esta Cidade ao dito Governador, e que esta Provisão mandaria logo apregoar nas ditas Capitanias tanto que lhe fosse apresentada, e a fariam registar nos Livros das Feitorias dellas para em todo tempo se saber como o assim tinha mandado, e nas costas della enviariam suas Certidões feitas pelos Escrivães de seus cargos assignados por ambos, em que declarem ser apregoados, que dito é nas ditas Capitanias, e praças dellas, e que ficava esta dita Provisão registada nos ditos livros, e que assim cumpririam com diligencia, sem duvida, nem embargo algum.

36 — Ao primeiro de Setembro de mil quinhentos, e cincoenta, e um passou o Provedor um mandado acerca da Ordem, que haviam de ter os Officiaes da Fazenda, e Contos dos dias, que haviam de ir a Casa da Fazenda a despacho o qual de verbo ad verbum é o seguinte Antonio Cardoso de Barros Provedor-mor da Fazenda de El-Rei Nosso Senhor nestas partes do Brasil etc. Faço saber a todos os Officiaes da Fazenda, e Contos do dito Senhor destas ditas partes, que eu hei por seu serviço para o bom despacho das partes, e bem de sua fazenda virdes na semana tres vezes á Casa da Fazenda, e Contos desta Cidade do Salvador, a saber a segunda feira, e quarta, e sexta; e sendo caso, que se offereça haver, negocios, virdes duas vezes no dia (*) e posto que pareça que não ha que despachar, todavia vireis os ditos tres dias pela manhã a dita casa para se praticar o que for necessario ao Serviço de Sua Alteza e as partes saberem, que os ditos dias são os do Despacho, em qualquer dos ditos Officios da Fazenda, e Contos, que lá não for nos ditos dias atrás oito horas de pela manhã, o hei por este por condemnado nestas penas, aos da Fazenda em duzentos reis por cada vez, que lá não for nos ditos dias, e aos Officiaes dos Contos, em quinhentos reis, as quaes penas serão para se gastarem na fabrica da Casa da dita Fazenda, que serão carregados em Receita sobre o Porteiro della pelo Escrivão da dita Fazenda, cumpri-o assim, Francisco Mendes da Costa o fez na dita Cidade no dia mez, e anno acima dito.

(*) Ha um espaço em branco.

37 — A seis de Fevereiro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor uma Provisão dirigida a Affonso Alves Furtado Provedor da Capitania dos Ilhéus, por que lhe mandava, que não constrangesse a Francisco de Andrade morador na dita Capitania por certo dinheiro em resgate, que devia a defuntos ab intestados, e lhe esperasse, e dava de espera até a partida do primeiro Navio que da dita Capitania partisse para o Reino, e se até o dito tempo não tivesse pago o dito tempo digo a dita divida fosse executado em seus bens, e fazenda, que bastassem a pagar a dita quantia.

38 — A seis do dito mez, e anno passou o Provedor-mor mandado para o Almoxarife dos Armazens Christovão de Aguiar, que entregasse a Jorge Martins Feitor, e Almoxarife da Capitania dos Ilhéus as cousas seguintes a saber onze arcabuzes com seus apparelhos, e uma espingarda, e uma arroba de chumbo para estarem na dita Capitania para defensão della, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo, assignado por ambos, em que declarasse receber do dito Christovão de Aguiar as ditas cousas, e lhe ficassem carregadas em Receita em seu livro della lhe sejam levados em conta.

39 — A seis de Fevereiro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para Affonso Alves Furtado Provedor da Capitania dos Ilhéus, por que lhe mandava dizer como por João de Andrade lhe mandava onze arcabuzes, e uma espingarda com todos seus aparelhos para se venderem na dita Capitania, e uma arroba de chumbo por estes preços a saber; cada arcabuz

com seus apparelhos setecentos, e quarenta, e cinco reis, e a espingarda com seus apparelhos seiscentos, e quarenta reis, e o chumbo a razão de setecentos, e quarenta e dois reis, e meio o quintal, as quaes cousas faria carregar em Receita sobre Jorge Martins Feitor, e Almoxarife da dita Capitania, e que a dita Provisão fizesse registar no dito Livro para se em todo tempo como assim tinha mandado *(sic)*, que as ditas cousas se dessem pelos ditos preços.

40 — A dez de Fevereiro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Governador Thomé de Souza uma Provisão para Antonio Cubas Provedor da Fazenda de Sua Alteza nas Capitanias de São Vicente, e Santo Amaro, que o dito Senhor lhe enviara uma sua Provisão por que lhe mandava dizer como Francisco de Barros de Azevedo tinha um Engenho de assucar na dita Capitania de Santo Amaro para reparo, e fornecimento, do qual mandara levar da Ilha de São Thomé vinte e sete peças de escravos machos, e femeas para a dita sua fazenda por um Navio seu, em que ia por Piloto, e Mestre um João Leão, as quaes vinte e sete peças de escravos lhe foram embargadas na dita Capitania de São Vicente por Antonio Tinoco, que naquelle tempo serviu de Provedor da Fazenda na dita Capitania por dizer não mostrou Provisão por onde tivesse pagos em Lisboa os direitos dos ditos escravos, pelo que Sua Alteza mandara fazer certas diligencias sobre o caso, e depois de serem assim feitas, remettera ao dito Governador a determinação do caso, e que vistos os ditos papeis, e diligencias, que sobre isso tambem cá fez, mandava

ao dito Provedor Antonio Cubas, que as houvesse por desembargadas por não deverem direitos alguns, e que assim desobrigasse aos Fiadores, que por parte do dito Francisco de Barros tinham dados na dita Capitania a pagarem os ditos Direitos, se os devessem; o que assim cumprisse sem duvida alguma.

41 — A onze de Fevereiro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado por provisão, por que manda a Pero de Siebra Feitor, e Almoxarife das Capitanias de São Vicente, e Santo Amaro lhe faz a saber, que Sua Alteza escrevera uma carta ao Governador Thomé de Souza por que lhe mandava, que a alguns Padres, e Irmão da Companhia de JESUS, que nestas partes andavam lhes désse a custa de sua fazenda o que lhes fosse necessario para seu comer, e vestir, e que por Sua Alteza assim o mandar, e o dito Governador lhe mandava, que desse ao Padre Manuel Nobrega Maioral dos Padres da dita Companhia, ou a pessoa, que lhe para isso ordenasse cincoenta, e seis mil reis em dinheiro para a vestiaria de dez Padres somente a razão de cinco mil e seiscentos reis cada um, e isto por este anno de mil quinhentos, e cincoenta, e dois somente, e assim pagasse mais quatrocentos reis por mez, a cada um dos quatro Padres da dita Companhia, que na dita Capitania estavam, e isto se entenderia emquanto elles na dita Capitania residissem, e que por ella seria trasladada no Livro de sua receita pelo Escrivão de seu cargo, e conhecimento do dito Padre, ou de quem seu poder tivesse feito pelo dito Escrivão assignados por ambos, em que de-

clarassem receber a dita somma, e pagamento, mandava aos Contadores lh'os levassem em Conta: que seria trasladada no Livro de sua Receita, e Certidão do Escrivão do Thesouro de ficar posta verba no titulo dos ditos Padres de como houveram este dito anno sua vestiaria nelle, e Certidão do Escrivão da Matricula de ter posta verba no Caderno dos mantimentos no titulo dos ditos Padres como os quatro havia de haver nella o dito pagamento do dito mantimento lhe sejam levados em conta.

(A' margem): Vestiaria, e mantimento dos Padres pagos na Capitania de São Vicente. Está este assento registado no L.º 2 no titulo dos ditos Padres.

42 — A treze de Fevereiro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor uma Provisão dirigida a Antonio Cubas Provedor da Fazenda de Sua Alteza nas Capitanias de São Vicente, e Santo Amaro, que o Senhor Governador Thomé de Souza respeitando a continua guerra, que nas ditas Capitanias havia, mandara a elle dito Provedor-mor provesse a dita Capitania de Santo Amaro, de que era Capitão, e Governador Martim Affonso de Souza filho de Pero Lopes de Souza, que Deus haja de alguma artilheria, e munições, que são as seguintes; a saber um falcão de metal, que pesava quatro quintaes, vinte e sete arrateis, que a razão de cinco mil quinhentos e setenta reis quintal valia vinte e tres mil quatrocentos, e dezanove reis, e o rabo, e peão delle, que pesava tres arrobas, que a razão de mil seiscentos, e trinta e cinco reis quintal, montava mil duzentos e dezoito reis,

e meio, e duas camaras para elle, que pesara dois quintaes, uma arroba, que a dita razão montava tres mil seiscentos setenta, e oito, e meio, e a chave do dito falcão, que pesava dezanove arrateis, que ao dito respeito montava duzentos, e trinta, e oito; e o repairo delle novecentos, e doze reis, e trinta pelouros para elle a quinze reis pelouro quatrocentos, e cincoenta reis, e dois meios berços de metal, que pesaram seis arrobas, e meia, que a dita razão de cinco mil quinhentos, e setenta quintal, digo, quinhentos e sessenta e dois quintal valem nove mil e trinta e oito reis, e meio, e dois rabos para elles, e peães, que pesaram quarenta arrateis, que a dita razão montava seiscentos, e oito reis, e tres camaras para elles com duas chaves pesaram tres arrobas e vinte, e tres arrateis e meio, que a dita razão montava mil quinhentos e vinte, e seis e meio, e sessenta pelouros para elles a quatro reis pelouro duzentos, e quarenta reis, e um quintal de polvora embarrilada tres mil oitocentos, e noventa reis, nas quaes cousas, e preços dellas montava ao todo quarenta, e seis mil duzentos, e dezasete reis, da qual como tinha já pago o dito Martim Affonso quarenta, e quatro mil e vinte, e sete reis, que foram descontados ao dito Martim Affonso da Redizima, que havia de haver do rendimento da dita Capitania desde o anno de quarenta, e tres té o anno de 548: e assim do que tinha rendido a Capitania da Ilha de Tamaracá, que é do dito Martim Affonso do anno de quinhentos e quarenta, e seis té o de quarenta, e nove, do qual desconto o Contador Gaspar Lamego, que as ditas contas tomou puzera verbas nas ditas Contas, e arrecadações de como houve o dito pagamento pela dita maneira

de que nas costas desta dita Provisão ia uma Certidão do dito Contador, em que fica inda devendo da dita artilheria somente dois mil centos e noventa, e sete reis, a qual somma o dito Provedor faria carregar em Receita sobre o dito Feitor da dita Capitania para os haver de arrecadar pela Redizima da dita Capitania do primeiro rendimento della, e que esta faria registar, e trasladar no dito Livro da dita Receita de verbo ad verbum, e a tornaria a enviar com sua Certidão nas costas della, em que declarasse ficar trasladada, e Concertada por elle carregada por lembrança os ditos dois mil cento e noventa, e sete reis.

43 — A treze do dito mez, e anno passou o Provedor-mor Provisão dirigida a Antonio Cubas Provedor da Capitania de São Vicente, por que lhe fazia saber, que Sua Alteza mandava, que nas Capitanias desta costa houvesse a artilheria, armas, e munições necessarias para segurança dellas, e que se désse assim de tres Capitães pelos preços, que nestas partes as ditas cousas fizessem de custos; e porque os Capitães dellas não estavam presentes nas ditas Capitanias parecera serviço do dito Senhor ao Governador Thomé de Souza darem-selhe, e arrecadar-se a valia dellas para Redizima do que as ditas Capitanias rendessem; e que por o dito Governador ser informado da continua guerra, que na dita Capitania de São Vicente havia, e assim da Fortaleza da Britroga, mandava para a defensão della a artilheria, e munições seguintes; a saber um pedreiro de metal, que pesou doze quintaes que a real, digo a razão de cinco mil quinhentos e sessenta, e dois reis quintal valia setenta, e

seis mil setecentos, e quarenta, e quatro reis, e um repairo de rodas massiças para elle tres mil reis, e o carregador cento, e sessenta reis, e o atacador oitenta reis, e trinta pelouros para elle, trezentos, e quarenta reis, e um falcão tambem de metal, que pesou quatro quintaes, meia arroba, e onze arrateis, que a dita razão montava vinte e tres mil, trezentos, e dezanove reis digo, mil quatrocentos e dezanove reis, e o rabo, e pião delle, que pesou tres arrobas, que a razão de mil seiscentos, e trinta reis quintal vale mil duzentos, e dezoito reis e meio, e duas camaras para elle, que pesavam dois quintaes, uma arroba, que a dita razão valia tres mil seiscentos e setenta, e oito reis, e meio, e a chave delle pesou meia arroba, tres arrateis ao dito respeito dois mil, e trinta e oito reis, e um repairo para elle meio ferrado novecentos, e dez reis, e trinta pelouros para o dito falcão a quinze reis pelouro, trezentos, e cincoenta reis, e quatro meios berços tambem de metal, que ao dito respeito valem dezoito mil e setenta, e seis reis, e meio, que pesaram treze arrobas, e quatro rabos, e piães delles, que pesaram oitenta arrateis a dita razão, valem mil duzentos, e dezaseis reis, e doze camaras delles com quatro chaves para elles, que pesaram sete arrobas, quinze arrateis, que a dita razão de mil seiscentos e trinta, e cinco reis quintal valem tres mil e cincoenta e tres reis, e cento, e vinte pelouros para elles a quatro reis pelouro, quatrocentos e oitenta reis e um quintal de polvora embarrilada vale quatro mil oitocentos, e noventa reis, e seis arcabuzes apparelhados a setecentos, e zuarenta, e cinco reis cada um valem quatro mil, quatrocentos, e setenta reis, e uma arroba de polvo-

ra de Espingarda dois mil cento, e quinze reis, e vinte espadas com suas bainhas a trezentos reis espada valem seis mil reis: e bem assim pela dita maneira se faria com a artilheria, munições, que já estava de Sua Alteza na dita Capitania de São Vicente; a saber um falcão, outro de metal, que tinha o peso do outro, e a dita razão valia vinte e tres mil, quatrocentos, e dezanove reis, e o rabo, pião delle, que pesou tres arrobas a mil quinhentos trinta, e cinco reis quintal valia mil duzentos, e dezoito reis, e meio, e duas camaras para elle, que pesaram dois quintaes, uma arroba a dita razão, tres mil seiscentos e setenta, e oito e meio, e a chave della, que pesou meia arroba, tres arrateis duzentos e trinta e oito reis, vinte pelouros para elle a quinze pelouro, trezentos reis, e seis meios berços de metal, que pesaram tres quintaes, tres arrobas, e meia, que ao dito respeito valem vinte, e sete mil cento, e quinze reis, e meio, seis rabos, e piães delles, que pesaram tres arrobas vinte e quatro arrateis a razão de dois mil duzentos e setenta quintal, valem dois mil cento e vinte reis, e seis chaves para elles, que pesaram treze arrobas tres e meio a dita razão duzentos, e cincoenta, e cinco reis e meio, e dezoito Camaras para elles que pesaram dois quintaes, duas arrobas dezoito arrateis a dita razão quatro mil trezentos, e vinte reis, cento, e vinte pelouros para elles a quatro reis pelouro quatrocentos, e oitenta, um quintal mais de polvora de bombarda, quatro mil oitocentos, e quarenta reis, e noventa reis e trinta espadas guarnecidas a trezentos reis espada, valem nove mil reis, dez lanças a noventa reis lança novecentos reis, dez piques a cem reis pique mil reis, e tres

berços de metal, que pesaram quatro quintaes, duas arrobas, tres arrateis, que ao dito respeito valem vinte e cinco mil cento e cincoenta, e oito reis, e tres rabos, e piães delles, que pesaram tres arrobas, doze arrateis mil duzentos e quatro reis, e tres chaves para elles, que pesaram vinte e um arrateis, que a dita razão duzentos, e sessenta, e dois reis, e meio, na qual artilheria, e munições montava ao todo pelas ditas avaliações, que vieram do Reino duzentos, quarenta, e seis mil, e oitenta, e oito reis, a qual somma faria o dito Provedor carregar em Receita sobre Pedro de Siebra Feitor, e Almoxarife da dita Capitania para os haver de arrecadar pela Redizima da dita Capitania do primeiro rendimento della, e que esta faria trasladar no dito livro de verbo ad verbum, e lh'a tornasse a enviar na primeira embarcação com uma Certidão sua nas costas della de como fora concertada, e carregada com ella a dita somma sobre o dito Feitor por lembrança.

44 — A quatro do dito mez, e anno passou o Provedor-mor uma Provisão para Antonio Cubas Provedor da Fazenda de Sua Alteza nas Capitanias de São Vicente, e Santo Amaro que por que lhe fazia saber, que elle mandava as ditas Capitanias a Lopo Gonçalves morador na Capitania de Pernambuco para lhe elle Provedor mandar entregar todo o dinheiro, que nas ditas Capitanias houvesse das rendas de Sua Alteza arrecadado, como de quaesquer dividas, que sobre o Feitor das ditas Capitanias fosse carregado em Receita e que elle visse os ditos livros, e recensiaria a conta da Despesa, e Receita d odito Feitor, e todo o què achasse ter recebido o faria entregar ao dito Lopo Gonçal-

ves para o haver de trazer á esta Cidade, da qual somma o Feitor cobraria conhecimentos rasos do dito Lopo Gonçalves de que lhe assim entregasse, pelo qual se obrigasse a lhe mandar outro em forma do Thesoureiro das Rendas destas partes de toda a somma, e de como o recebia delle Feitor.

45 — No dito dia, mez, e anno passou o Provedor-mor outra Provisão por que mandava a Pero de Siebra Feitor, e Almoxarife das Capitanias de São Vicente, e Santo Amaro, que todo o dinheiro, que tivesse recebido assim do rendimento das ditas Capitanias, como de outras quaesquer duvidas, que sobre elle fossem carregadas os entregasse a Lopo Gonçalves morador na Capitania de Pernambuco para o elle cá entregar nesta Cidade ao Thesoureiro das rendas destas partes, e que de tudo o que lhe assim entregasse, cobraria delle conhecimento raso, por que se obrigasse a lhe mandar outro em forma de toda a dita somma do dito Thesoureiro, e que o cumprisse assim sem embargo, nem duvida alguma.

46 — A vinte e dois de Março de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Governador Thomé de Souza uma Provisão dirigida a Francisco Camello Loco Tenente de Capitão da Capitania de Tamaracá, de que é Capitão, e Governador Martim Affonso de Souza, que por ser informado, que entre elle dito Francisco Camelo, e os moradores da dita Capitania havia algumas differenças sobre o fortalecimento da povoação della sobre cada uma das ditas partes não saberem ao que cada um eram obrigados para os tirar das ditas duvidas lh'o mandava por elle dizer, e notificar a maneira, que nisso

haviam de ter, e a obrigação, que cada uma das ditas partes tinham, a saber que o Capitão da dita Capitania Martim Affonso era obrigado dar para a dita obra os Officiaes somente, e os moradores, e povoadores da dita Capitania os servidores, e todas as mais achegas á dita obra necessarias, porque aquelle era o que se costumava, e usava fazer em todas as partes onde se fazem Cidades, Villas, e Fortalezas, e que tendo elle dito Loco Tenente, ou os ditos moradores ao acima dito o que era, que não teriam por ser cousa de tanto serviço de Sua Alteza, e bem da dita Capitania, e seguridade dos ditos moradores, lh'o mandasse logo, avisar do que nisso tivessem assentado, ou feito, para elle nisso prover, como lhe parecesse mais serviço do dito Senhor.

47 — A vinte e dois do dito mez de Março do dito anno passou o dito Governador mandado para Vasco Fernandes Feitor, e Almoxarife de El-Rei Nosso Senhor na Capitania de Pernambuco, que entregasse a Diogo Gonçalves Vieira Provedor da Fazenda Feitor, e Almoxarife do dito Senhor na Capitania de Tamaracá a artilheria seguinte da que na dita Capitania ficou do Galeão São João do dito Senhor, que se perdeu; a saber um falcão de metal com duas camaras, e chave, setenta pelouros para elle, e quatro berços do dito metal com doze camaras, e tres chaves digo, e quatro chaves, e oitenta pelouros para elles, vinte para cada um, e um quintal de polvora embarrilada, e que por elle com seu conhecimento em forma feito pelo Escrivão de seu cargo nas costas delle assignado por ambos, em que declarasse receber delle

á dita artilheria, e polvora, e lhe ficasse carregado em receita tudo em seu livro della lhe sejam levados em conta as ditas cousas.

48 — No dito dia, mez, e anno passou o dito Governador mandado para dito Gonçalves Vieira Provedor Feitor, e Almoxarife de Sua Alteza na Capitania de Tamara *(sic)* por que lhe fazia a saber, que elle mandava uma sua Provisão a Vasco Fernandes Feitor, e Almoxarife do dito Senhor na Capitania de Pernambuco para que lhe entregasse um falcão com quatro berços de metal com suas chaves, pelouros, camaras, e um quintal de polvora embarrilada para tudo ter o dito Diogo Gonçalves em seu poder por Sua Alteza, o que tudo faria carregar sobre si em Receita por seu Escrivão, e de todo o que assim recebesse passaria conhecimento em forma ao dito Vasco Fernandes, a qual artilheria teria em seu poder para defensão da dita Villa, e Capitania, e que a dita polvora teria a bom recado, e não gastaria em outra nenhuma cousa senão na defensa da dita Capitania, e que o que se nisso gastasse por elle mandava ao dito seu Escrivão, que a lançasse em Despesa, e que o dito mandado se trasladasse no Livro de sua Receita, e Despeza para se saber como lh'o assim tinha mandado.

49 — A vinte e um de Março de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor Antonio Cardoso de Barros uma sua Provisão por que razia a saber a Bartolomeu Rodrigues Provedor da Fazenda do dito Senhor na Capitania de Pernambuco que Sua Alteza mandara a esta Cidade do Salvador escravos, e escravas de Guiné para bem

da terra, e dos moradores della, os quaes se não pudessem tirar das Capitanias desta costa para outra nenhuma parte, pelo qual o Senhor Governador mandara deitar um pregão, de que o traslado era o seguinte. Ouvi do mandado do Senhor Governador etc. que nenhuma pessoa de qualquer qualidade, e condição, que seja não levasse para fora desta Capitania nenhum destes escravos, que Sua Alteza era enviou sub pena de os perder, e mais alem disso a valia delles; e que assim o Mestre da Caravela, ou Navio, Náu, ou barco, em que forem, ou o dono delles perdessem o preço do tal escravo em dobro; e alem disso perdesse o dono delle, como dito é, e que isto haveria logar assim nos machos, como nas femeas; e que todas as penas acima declaradas se aplicariam para o Hospital desta Cidade do Salvador; e porque desta dita Cidade iam para a dita Capitania escravos dos da dita obrigação, e ao diante podiam ir tanto que lhe este fosse apresentado mandasse apregoar na dita Capitania em todos os logares publicos della o dito pregão, assim, e da maneira, como nelle era declarado; e que fizesse um livro assignado, e numerado, que estaria em poder de seu Escrivão, onde faria trasladar esta Provisão da maneira nella conteuda; e que tanto que fosse trasladada ao pé delle se faria um assento de como o dito pregão fora lançado, onde assignaria elle com o dito seu Escrivão, e Porteiro, que o dito pregão désse: e os ditos escravos, que desta Cidade fossem para a dita Capitania, ou de outras Capitanias para ella viessem, que fossem dos da dita obrigação, e o faria assentar no dito livro para as pessoas, cujas as ditas peças fossem as não poderiam dahi tirar para outra

nenhuma parte, sem lhe darem fianças a trazerem, ou mandarem Certidão do Provedor de cada uma das outras Capitanias desta costa para onde as levassem de como ficavam registadas as ditas peças de escravos em outro tal livro que para isso todos haviam de ter, como lhe tinha mandado, na qual se obrigariam a enviarem a dita Certidão na primeira embarcação, que da dita Capitania para onde levassem as ditas peças para ella viessem, e que não na trazendo, ou mandando na dita embarcação mandaria arrecadar pela dita fiança a valia dos ditos escravos, que ao dar da dita fiança seriam por elle avaliados, a qual valia das ditas peças depois de a terdes pelos ditos fiadores arrecadado, enviaria aos Mordomos do Hospital da dita Cidade para onde eram applicadas, dos quaes cobraria conhecimento em forma feito pelo Escrivão do dito Hospital assignados por elles de como do Almoxarife da dita Capitania receberam a dita quantia, e lhe fica o dito dinheiro carregado em Receita no Livro da dita casa, e que esta lhe enviaria depois de ficar registada com sua Certidão nas costas della feita pelo dito seu Escrivão por ambos assignada de como o dito pregão foi dado, e fica trasladada no dito Livro de verbo ad verbum.

50 — A seis de Abril de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado por Provisão para Bartholomeu Rodrigues Provedor da Fazenda de Pernambuco, que mandasse entregar a Francisco da Rocha Mestre do Navio Conceição do Piloto-mor de Flandres Vicente Gonçalves os seiscentos peixes, que pelo Provedor foram tomados da Dizima dos seis mil, que o dito Navio

trouxe de Portugal da Pestaria, *(sic)* ou sua justa valia por lh'os não poder tomar da dita Dizima pelo El-Rei Nosso Senhor o defender no foral dado á estas Capitanias, que de mantimentos, que se a ella tragam assim seus naturaes, como estrangeiros, não paguem delles Direitos alguns; o que tudo lhe logo, visto o dito mandado mandasse dar, e entregar ao dito Mestre os ditos seiscentos peixes, ou sua valia, sem duvida, ou embargo algum.

51 — A sete de Abril de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor Requisitoria, e mandado para João de Araujo, que servia o cargo de Provedor da Fazenda de Sua Alteza nesta Capitania da Bahia de todos os Santos por que lhe mandava, que tanto que lhe apresentada fosse mandasse requerer á Brás Fernandes Escrivão da Chancellaria desta Cidade e Correição, que pagasse vinte cruzados em dinheiro, em que por elle Provedor-mor fora condemnado por uma certa desobediencia, que lhe o dito Brás Fernandes fizera, e que não querendo logo pagar o penhorasse em tanta de sua fazenda, que bastasse pagar a dita quantia, a metade para o Hospital desta Cidade, e a outra para os captivos, a qual faria entregar, e carregar sobre as pessoas a que o tal recebimento pertencia, e que não o fazendo assim o dito João de Araujo Provedor da dita maneira o havia por condemnado em outros vinte cruzados repartidos pela dita maneira.

52 — No dito dia, mez, e anno passou o dito Provedor-mor outra sua Provisão a Filipe Guilherme Provedor da Fazenda da Capitania de Porto Seguro, que elle vira uma carta de Pero Fernandes

Feitor, e Almoxarife da dita Capitania, servindo tambem de Provedor della na qual dizia ao dito Provedor-mor, que tirando elle certas testemunhas, e fazendo diligencias para arrecadar a fazenda de um Manuel Colasso Clerigo de Missa Feitor, que fora do Engenho do Duque de Aveiro por ser conformado, que morrera ab intestado o Doutor Pero Borges Ouvidor Geral lhe mandara por sua Requisitoria, que não fosse avante, nem entendesse na dita Fazenda, e que por a dita causa substivera nas ditas diligencias, o que visto por elle dito Provedor lhe mandava ao dito Filipe Guilherme, que tanto que esta apresentada fosse com muita diligencia houvesse a sua mão todos os papeis, autos, e diligencias, que o dito Pero Fernandes sobre o dito negocio tivesse feito, e assim todas as mais, que elle faria se lhes necessarias fossem acerca da clareza do dito negocio, as quaes na primeira embarcação lhe mandasse cerradas, e asselladas por pessoa certa e segura para elle prover nisso, como lhe parecesse serviço de Deus, e de Sua Alteza, o que assim cumprisse, sem duvida alguma, e assim mais lhe mandasse a dita Requisitoria do dito Ouvidor para tudo ver.

53 — A treze de Abril de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor Provisão, por que mandava a Vasco Fernandes Feitor, e Almoxarife da Capitania de Pernambuco, que da feitura della em diante não fizesse pagamento a nenhuma pessoa por escriptos, nem mandados do Thesoureiro das rendas destas partes, e que somente pagasse, e fizesse os ditos pagamentos por mandados delle dito Provedor-mor, ou de quem

seu cargo tivesse por justos respeitos necessarios ao serviço do dito Senhor, o que assim cumpriria emquanto não viesse outro em contrario, ou do Governador, o qual fizesse registar no livro de sua Receita, e Despesa para se em todo tempo saber, como o assim tinha mandado.

54 — A dez de Abril do dito anno passou o Provedor-mor Provisão para Bartholomeu Rodrigues Provedor da Fazenda da dita Capitania, em que lhe dizia, que elle provera na dita Capitania, quando a elle fora prover a fazenda de Sua Alteza dos Officios de Porteiro da Fazenda, Contos, e Alfandega, e o sellador dos pannos, e Guarda dos Navios a um Martim Fernandes morador nella: e porque na Provisão, que dos ditos Officios lhe mandara passar não declarava nenhum mantimento, nem ordenado, que com elles houvesse, somente os proes, e precalços a elle ordenados, e lh'o declarava nella, que o dito Martim Fernandes houvesse do dito mantimento tres mil, trezentos, e vinte e um reis em cada um anno; e assim haveria mais cada dois annos o panno verde, que servisse na mesa delle dito Provedor, que seria de cinco covados de trezentos reis covado, que os rendeiros seriam obrigados pagar, e andaria por demasias; e assim levaria mais das arrematações das rendas da dita Capitania da cabeça da renda a real por melhor, e das buscas dos papeis, assim como o levam os Tabelliães, e isto fora os mais precalços dos ditos Officios, o que tudo lhe mandaria pagar em cada um anno desde o tempo, em que começou servir o dito Officio em diante e que por ella somente, que seria registada no Livro da Receita, e Despesa do

Feitor da dita Capitania, e conhecimento do dito Martim Fernandes feito pelo Escrivão da dita Feitoria assignado por ambos, e Certidão do dito Provedor de como serviu, seria levado em conta o dito Feitor, que lhe assim pagasse. E esta Provisão registei aqui por erro, porque a houvera de registar no Livro dos Ordenados, e Tenças, onde tambem a registei a folhas trinta, e cinco do dito livro.

55 — A treze de Abril de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor duas Provisões; a saber uma para Pero Fernandes Feitor, e Almoxarife da Capitania de Porto Seguro, e bem assim outra da mesma maneira para Jorge Martins Feitor, e Almoxarife da Capitania dos Ilhéus, por que lhe mandava, que da feitura delles em diante não pagassem nenhum dinheiro, nem outro nenhum pagamento a pessoa alguma por mandados, nem Provisões do Thesoureiro que arrecada as rendas destas partes, e somente fariam os ditos pagamentos por mandados, e Provisões delles Provedor-mor somente, e que a dita Provisão mandassem registar nos livros de suas despesas, e Receitas, e que os ditos pagamentos fariam por mandados do Governador geral tambem como pelos seus do dito Provedor-mor.

56 — A seis de Maio de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor uma sua Provisão dirigida a Bartholomeu Rodrigues Provedor da Capitania de Pernambuco, por que lhe fazia a saber, que Vasco Fernandes Feitor, e Almoxarife da dita Capitania lhe enviara dizer por sua petição, que por ser velho, e mal disposto, e fraco não podia ir ao dizimar dos assucares dos Enge-

nhos, como cumpria ao serviço de Sua Alteza, e isto por razão de estarem alguns dos ditos Engenhos longe da povoação da dita Capitania, pelo que lhe pedia pelas ditas razões houvesse por bem, que elle pudesse pôr um homem a custa do dito Senhor para lhes arrecadar, e dizimar os ditos assucares; o que tudo visto por elle Provedor-mor havendo respeito a ter justas razões o dito Vasco Fernandes havia por bem, e serviço do dito Senhor, que elle pudesse pôr o dito homem para ir em seu nome aos ditos Engenhos, o qual seria homem de sã consciencia, e de bens, que o dito Feitor apresentaria ao dito Provedor; e sendo delle contente lhe désse juramento dos Santos Evangelhos, que bem, e verdadeiramente servisse no dizimar dos ditos assucares, o qual homem elle dito Feitor lhe pagasse seu premio a sua custa, e não a de Sua Alteza, o qual assim cumprisse.

57 — A dezoito de Maio de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado, por que manda a João de Araujo Thesoureiro das rendas destas partes, que da feitura delle em diante não pagasse nenhuma pessoa assim das que tem ordenados, como a outras mais que em isto por seus escriptos vem assignados, para nenhum dos Feitores, e Almoxarifes destas partes, e somente fizesse os ditos pagamentos áquellas pessoas, a que elle houvesse de pagar os ditos ordenados por suas cartas do dinheiro, ou mercadorias; que elle Thesoureiro tivesse em seu poder sobre elle carregado, e não nos ditos Almoxarifes, e que por elle mandava a Antonio do Rego Escrivão de seu cargo, que a registasse no livro de sua Receita, e Des-

pesa para se saber como o assim tinha mandado fizesse assento de como assim ficava registado.

58 — A dezoito de Maio de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para Bartholomeu Rodrigues Provedor da Fazenda de Sua Alteza na Capitania de Pernambuco para que tanto, que lhe este apresentado fosse mandasse entregar na mão do dito Vasco Fernandes Feitor da dita Capitania toda a artilheria, que nella ficou do Galeão São João Baptista, que na dita Capitania estava, e bem assim toda a mais artilheria, e munições, que estavam emprestadas por alguns Engenhos, a qual logo fizesse trazer, e entregar ao dito Feitor a custa das pessoas, a que fora emprestada até ser mettida dentro do Armazem de Sua Alteza, o que tudo faria ter a bom recado: e que sendo caso, que a dita Capitania viesse ter algum navio de Sua Alteza, que para esta Cidade viesse, requeresse ao Capitão, ou Mestre do tal Navio, que traga da dita artilheria a que pudesse trazer para a entregar ao Almoxarife dos Armazens desta Cidade, do qual o dito Feitor cobraria conhecimento do que lhe entregasse, e que não vindo ter a dita Capitania Navio de Sua Alteza, nenhum Navio estaria assim, até elle Provedor-mor, ou o Governador prover, o que se nisso fizesse.

59 — A dezanove de Maio de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor uma Provisão, por que fazia a saber a Bartholomeu Rodrigues Provedor da Fazenda de Sua Alteza na Capitania de Pernambuco, que na conta, que fora tomada a Vasco Fernandes Feitor, e Almoxarife da dita Capitania do rendimento delle do primeiro

de Setembro de mil quinhentos, e quarenta, e nove té o derradeiro de Agosto de mil quinhentos, e cincoenta, e um, que lhe pelo Contador destas partes foi tomada, e mostrava pelo encerramento della ficar devendo o dito Feitor cento, e sessenta, e quatro mil setecentos, e quarenta, e um reis; pelo que lhe mandava tanto que lhe este apresentado fosse o mandasse chamar, e arrecadasse por elle, e sua fazenda tanta parte della, que bem bastasse o dito Senhor ser pago da dita somma, e que depois o arrecadado o enviasse por pessoa segura a esta Cidade ao Thesoureiro das rendas destas partes, de que o dito Feitor cobraria conhecimento em forma da dita somma para sua conta; o que assim cumprisse.

60 — A vinte e cinco de Maio de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor uma sua Requisitoria, por que fazia a saber ao Ouvidor Geral Pero Borges, que no anno de mil quinhentos, e cincoenta em Porto Seguro, tendo elle Ouvidor na dita Capitania preso a André do Campo, Capitão, e Feitor, que fora da dita Capitania, passara elle Provedor-mor uma Requisitoria, por que lhe Requeria que o dito André do Campo, não fosse solto da prisão, em que estava por mandado delle Ouvidor por dever a Sua Alteza do tempo, que serviu de Feitor, e Almoxarife cento, e tantos mil reis: e porquanto da dita diligencia de embargo cumpra a serviço do dito Senhor, e boa arrecadação de sua fazenda, ser-lhe por elle dito Ouvidor da dita diligencia, e embargo, que á elle Ouvidor mandara requerer mandar-lhe passar sua Certidão de como assim passara, lhe requeria da

parte de Sua Alteza, e da sua pedia por mercê, que tanto que lhe esta apresentada fosse mandasse passar a dita sua Certidão da dita diligencia, que no dito caso a seu requerimento mandara fazer para si cumpria serviço do dito Senhor.

61 — A vinte e um de Julho de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor um mandado para Pero de Pina Feitor, que era da Capitania de Porto Seguro para que pagasse ao Provedor da dita Capitania Filipe Guilhery os 5030000 de tença, que do dito Senhor tinha; a saber deste anno de mil quinhentos, e cincoenta, e dois, que começou ao primeiro de Janeiro delle aos quarteis, e que por elle, e seus conhecimentos feitos pelo Escrivão de seu cargo assignados por elles de que assim recebesse lhe sejam levados em conta.

62 — A vinte e tres de Julho de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor mandado para o dito Thesoureiro, que pagasse á Francisco Rodrigues morador na Povoação de Pereira mil trezentos, e cincoenta reis em mercadoria, que lhe eram devidos de treze alqueires, e meio de farinha, que deu para Sua Alteza a cem reis o alqueire, e que por elle, e seu conhecimento feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, e conhecimento de Christovão de Aguiar feito pelo Escrivão de seu cargo assignado por ambos, em que declare receber a dita farinha, e lhe ficar carregada em Receita lhe sejam levados em conta.

63 — A dezasete de Setembro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor um seu mandado, por que mandava a João de Araujo,

que servia o Officio de Provedor desta Capitania do Salvador da Bahia de todos os Santos, que despachasse para o Reino quatrocentos quintaes de pau de Brasil, que elle dito Provedor-mor mandava no Porto da dita Cidade carregar no navio Piedade, de que era Mestre, e Piloto Gaspar Luiz, os quaes enviava á Casa da India a conta das licenças de Christovão Paes, e que o dito Piloto désse fiança a trazer, ou mandar Certidão disso conforme ao Regimento de Sua Alteza.

64 — A sete de Outubro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor Antonio Cardoso de Barros mandado por que mandava a João de Araujo Thesoureiro das rendas de Sua Alteza nestas partes do Brasil, que tanto que o Governador da Cidade do Salvador partisse com quem elle ia na armada correr a costa fizesse pagamentos de mantimentos ás pessoas a que Sua Alteza tinha obrigação dal-os pelos roes de cada mez como té então faziam feitos por Rodrigo de Feitas Escrivão da Matricula, nos quaes ao pé da addição de cada um cobraria seus conhecimentos feitos pelo Escrivão de seu cargo, assignados por elle, e as ditas partes do que lhe pelas ditas addições montava haver, e que quando da dita costa viessem lhe mandaria passar nas costas dos ditos roes os mandados, que necessarios, e que bem assim lhe mandava, que sendo necessario resgatarem-se algumas farinhas, madeiras carvão, e quaesquer outras cousas, que fossem necessarias para serviço de Sua Alteza, que elle désse para isso os resgates necessarios, e que de tudo o que assim se resgatasse faria um caderno onde tudo se assentaria pelo Escrivão de

seu cargo assignado por elle, e pelas partes, que os ditos resgates gastaram para por os ditos assentos lhe serem passados mandados para lhe serem levados em conta.

65 — Ao derradeiro de Outubro de mil quinhentos, e cincoenta, e dois passou o Provedor-mor uma provisão, por que mandava a todos os Provedores Feitores, e Almoxarifes, e Officiaes da Fazenda de Sua Alteza de todas as Capitanias desta costa do Brasil, e lhe fazia a saber em como o dito Senhor enviou uma sua Provisão dirigida ao Governador Thomé de Souza e a elle dito Provedor-mor, por que lhe fazia a saber, que elle suppplicara ao Santo Padre, que erigisse a Igreja desta Cidade do Salvador em Igreja Cathedral, e Sé, e instituisse nella Bispado, o que sua Santidade fizera a sua apresentação, e confirmara por Bispo della Dom Pedro seu Capellão Mestre em Theologia, que vinha a residir no dito Bispado; e que havendo respeito aos mantimentos, que á elle, e ao Cabido da dita Sé eram ordenados para suas mantenças, para que nestes principios melhor se pudessem prover, e sustentar havia por bem, e lhe prazia, que nestes primeiros cinco annos, que começariam de sua chegada a esta Cidade em diante houvesse o dito Bispo, e Cabido os dizimos das miunças das novidades destas Capitanias e terras destas partes, que pertenciam a ordem e Mestrado de Nosso Senhor JESUS Christo, e se para elle arrecadavam, e pertenciam, como Governador, e perpetuo Administrador que era da Ordem, e Cavallaria do dito Mestrado, e de quaesquer outras primicias, que estivessem em costume de se pagar, e arrecadar para

elle e fossem renda da dita Ordem, e Mestrado, porque assim e pela maneira, que as ditas miunças pertenciam á dita Ordem, e Mestrado, e a Sua Alteza, como Governador della fazia mercê ao dito Bispo, e Cabido, durando o tempo dos ditos cinco annos, nos quaes as poderiam arrendar, e arrecadar por si, e pelas pessoas que quizessem da maneira, que para Sua Alteza, e para a dita ordem se arrecadavam, e melhor se com direito o pudessem fazer, e que sendo o rendimento dellas até quantia de duzentos mil reis por anno, o dito Bispo, e Cabido repatiriam entre si de permeio, e que vindo a ser mais de duzentos mil reis por anno a demasia, que mais fosse poderia o dito Bispo repartir pelas Igrejas Parochiaes das ditas Capitanias, e pelos Vigarios, e Beneficiados dellas, que disso tivessem as necessidades digo tivessem mais necessidade, conforme a sua consciencia, e parecer, o que tudo assim notificava ao dito Governador, e Provedor-mor, e aos Capitães, e Provedores das Capitanias destas partes, e a quaesquer outros Officiaes, e pessoas, e que o dito Alvará fosse mostrado, e o conhecimento delle pertencesse, mandando-lhes, que leixem ao dito Bispo, e Cabido haver, e arrecadar as ditas miunças, e primicias pela dita maneira, sem a isso lhe ser posto duvida, nem embargo algum, durando o tempo dos ditos cinco annos, e que este havia por bem, que valesse como carta feita em seu nome, e passada pela sua Chancellaria posto que por ella não passasse, sem embargo da ordenação em contrario, o qual fora feito em Almerim por Adrião Lucio a dez de Setembro de mil quinhentos, e cincoenta e um. E que apresentado o dito Alvará ao dito Governador, e ao

dito Provedor-mor pelo dito Bispo, e Cabido desta dita Cidade, requerendo que em todo lhe cumprissem, e guardassem, como se nelle continha por nelle não virem expressas, e declaradas quantas, e quaes eram as cousas, que se haviam de entender no nome de miunças pelo dito Governador fora commetido este negocio a elle Provedor-mor como a Juiz nella compatente, para que com o Ouvidor Geral, e Diogo, Moniz Barreto Fidalgos da Casa de Sua Alteza o determinassem, e declarassem as cousas, em que se havia de entender, e chamar as ditas miunças distinctamente, segundo uso, e costume do Reino, Ilhas, e outras partes, de que de tudo por elle, e os mais Juizes fosse verbalmente tomado larga informação por pessoas de diversas partes, que disso parecesse, que podiam entender para que com o assento, que disso se tomasse o dito Bispo, e Cabido pudessem logo usar do conteudo na dita Provisão atrás naquella parte, em que por sua sentença, e despacho fosse miudamente declarado, como de cousa sua, como Sua Alteza nesta Provisão manda. O que tudo visto por elles Juizes, e as diligencias, e razões, que o dito Bispo por sua parte apresentaram, pronunciaram sobre este dito caso a sentença seguinte: Que visto o Alvará do dito Senhor, por que fazia mercê ao Bispo, e Cabido desta Cidade do Salvador dos Dizimos, e primicias de todas as Capitanias da costa do Brasil por tempo de cinco annos, no qual por serem declaradas quaes eram as ditas miunças nestas ditas Capitanias, e não andarem arrendados os dizimos das ditas miunças por si como em Portugal, e outras partes; mas andarem todos os Dizimos juntos, e arrendamento pelo que se tomara

informação verbal por juramento de pessoas, que o bem sabiam assim de Portugal, como das Ilhas e de outros logares do Mestrado, determinaram, que o dito Bispo, e Cabido houvessem os dizimos, e primicias das miunças de todas as cousas, que nas ditas Capitanias se pagava dizimo salvo do assucar, e mandioca, nem do peixe, e que tambem nesta Capitania da Bahia de todos os Santos, e da Ilha de Tamaracá não haveriam o Dizimo do algodão por ser a principal cousa, e mais grossa, de que os moradores viviam, e tratavam, e que ao presente era mais que o assucar, pela qual razão, visto o nome, e qualidade das ditas miunças não devia de entrar nellas o algodão das ditas duas Capitanias por ser a principal cousa dellas, como dito era, e que assim não entraria nas ditas miunças o arroz da Capitania de São Vicente por ser a principal cousa depois do assucar, e que por nas outras Capitanias não vencerem por o dito algodão, e arroz, como nas sobreditas tres, entraria o arroz, e algodão, que nellas houvesse nas ditas miunças, e que por esta maneira, e as mais ditas declarações se cumpriria o dito Alvará do dito Senhor, e que havendo o dito Bispo, e Cabido o dizimo das ditas miunças, e primicias, como acima ficava declarado estava o dito Alvará interpretado, e entendido em seu favor, porque os ditos Dizimos das miunças, e primicias passavam de trezentos mil reis, pelo qual lhe mandava aos ditos Provedores, e Officiaes da Fazenda, que em todo cumprissem e guardassem em todas as ditas Capitanias desta Costa tudo como nella era conteudo, e declarado por seus fundamentos, e mettessem em posse das ditas rendas de miunças ao dito Bispo, e Cabido, ou a

seu certo Procurador para que elles as arrendassem, e arrecadassem por si ou por quem lhe approuvesse, e lhes melhor parecesse, não entrando porém nas ditas miunças, que por si haviam de arrecadar, e arrendar mais que o nesta dita Sentença declarado, e de tudo o que dito é o metteriam de posse delle, e usariam de tudo como de cousa sua, durando o tempo dos ditos cinco annos, do que lhes Sua Alteza fazia mercê, conforme a dita Provisão, e de tudo usariam pela dita maneira do primeiro dia de Janeiro, que vinha do anno de mil quinhentos, e cincoenta e tres em diante, posto que na dita Provisão Sua Alteza lh'os mandara dar, e que os vencessem do dia da sua chegada em diante por se então se usarem descontos e que esta dita Provisão os ditos Provedores fariam registar nos Livros dos Registos das ditas Feitorias, e Almoxarifados para se em todo o tempo saber como o assim tinha mandado, e que depois de assim registada lh'a enviaria com suas Certidões nas costas feitas pelos Escrivães de seus cargos assignados por elles, e os ditos Provedores, Feitores, e Almoxarifes de como assim ficava nos ditos livros registada de verbo ad verbum, o que tudo assim cumprisse sem nenhuma duvida, nem embargo.

E que porque Sua Alteza mandava na Provisão, por que fazia mercê ao dito Bispo, e Cabido dos Dizimos das miunças, que se vencessem do dia, que chegassem á esta Cidade em diante, e por na dita Capitania, e em todas as outras desta Costa andarem os ditos Dizimos das miunças arrendados como outros Dizimos misticamente, pela qual razão se podia estimar a Certeza, do que justamente

podia valer, lhes mandava, que lhe pagassem em cada uma das ditas Capitanias, e nesta do Salvador, o que lhes montasse haver em seis mezes, e nove dias, que venceram os ditos Dizimos neste anno de mil quinhentos, e cincoenta, e dois, que começaram a vinte de Junho do dito anno té o derradeiro de Dezembro delle, o qual tempo lhe pagariam soldo acima daquella somma que os Dizimos das ditas miunças rendessem o anno, que vinha de mil quinhentos, e cincoenta, e tres, e o que achassem, que pela dita maneira lhe montasse haver nos ditos seis mezes, e nove dias lhe pagariam ao dito Bispo e Cabido, ou a seu certo recado no dito anno de mil quinhentos, e cincoenta, e tres, o que lhe assim seria pago pelo traslado desta, e conhecimentos de quem os receber lhe sejam levados em conta aos Feitores, que os pagassem.

(A' margem): Por virtude do conteudo nesta Provisão passou o dito Provedor-mor mandado a 7 de Dezembro de 1552, por que mandava a Francisco de Oliveira Almoxarife da Capitania do Espirito Santo, que pagasse ao dito Bispo, e Cabido 8$500, que se lhe deviam das miunças, que lhes pertencem dos ditos 6 mezes do dito anno de 1552; e por na dita Capitania não haver com que se pagassem, tornou o dito mandado ao dito Provedor-mor, e por outro feito a 13 de Julho de 1554, mandou pagar a dita somma ao dito Cabido no Thesoureiro Bastião Ferreira, e nelle fiz declaração de ficar aqui esta verba.

66 — A dez de Fevereiro de mil quinhentos, e cincoenta e tres passou o Governador Thomé de Souza um Alvará, por que ha por serviço de Sua

Alteza, que o Provedor-mor Antonio Cardoso de Barros não removesse a renda dos Dizimos dos assucares das Capitanias de São Vicente, e de Santo Amaro por serem pelo Provedor dellas Antonio Cardoso arrendadas este anno de mil quinhentos, e cincoenta, e tres a razão de quatrocentos reis arroba, que era menos trinta reis, do em que foram arrendados os annos passados, sendo contra o regimento do dito Senhor, e que havia por bem, que o dito arrendamento fosse valido, e isto pelas informações que do dito caso tomou, e não haver as ditas rendas outros lançadores, e arrecadando-se por de Sua Alteza seriam mui grandes as quebras, que no assucar se receberiam, o que tudo assim mandava, que se cumprisse.

67 — A dezaseis de Fevereiro de mil quinhentos, e cincoenta, e tres passou o Provedor-mor uma sua Provisão, por que fazia saber a Brás Cubas Provedor das Capitanias de São Vicente, e Santo Amaro, que Sua Alteza lhe mandava em seu Regimento, que quando corresse as Capitanias desta Costa mandasse fazer em cada uma dellas casa para Alfandega, e Contos, e que por ver que na dita Capitania de São Vicente era necessario havel-a pela muita necessidade, que disso havia, lhe mandava, que a mandasse fazer na Villa de Porto de Santos no logar, e Sitio, onde já estava, o que então servia da dita Alfandega, as quaes serão por esta maneira; a saber: seriam duas casas por baixo de largura de trinta palmos de largo cada uma, e quarenta de comprido cada uma dellas; e da mesma compridão, e largura seriam tambem outras duas por cima assobradadas todas cobertas de telha, e

bem emmadeiradas, as quaes seria de pedra, e cal com um tavoleiro entre as ditas casas, e o mar da compridão das ditas casas a maneira de caes, donde se fosse necessario pôr-se nelle artilheria o pudessem fazer, e se faria uma varanda coberta sobre o dito tavoleiro, debaixo da qual pudesse estar a artilheria coberta d'agua, e do sol, e que se contratassem os pedreiros a sua avença, e a delles, e não em pregão por serem dois, e parceiros, que havia na dita Capitania, e que o pagamento mandasse fazer das rendas de Sua Alteza, e que por ella mandava ao Feitor, e Almoxarife do dito Senhor, que por mandados do dito Provedor, e conhecimentos dos ditos Pedreiros fizesse os ditos pagamentos do que lhe fossem obrigados dar pela dita obra, e que os Contadores lhe levassem tudo o que assim désse em Conta; e que a dita Provisão se registasse no Livro dos Registos da dita Feitoria para em todo tempo se saber, como o assim tinha mandado.

68 — A quatorze de Março de mil quinhentos, e cincoenta, e tres passou o Provedor-mor um mandado, por que mandava a Pero de Pina Feitor, e Almoxarife de Sua Alteza da Capitania de Porto Seguro, que sendo caso que Filipe Guilherme Provedor da dita Capitania se fosse livrar a Bahia dos casos, por que estava preso, ou por outros, elle dito Feitor além dos ditos Officios, que já servia, servisse tambem o Officio de Provedor, emquanto o dito Filipe Guilherme não fosse livre, ou Sua Alteza ou o Senhor Governador não Provessem outra pessoa, que o servisse, e que por elle, que seria registado no Livro dos Registos da dita Fei-

toria mandava a todos os Officiaes da Fazenda desta Capitania, e desta Costa, que em todo o houvessem, e conhecessem por Provedor da dita Capitania, e que assim cumprisse.

69 — A quinze de Maio de mil quinhentos, e cincoenta e tres passou o Provedor-mor mandado para João Gonçalves Dormundo Provedor da Capitania dos Ilhéus, que tanto que lhe fosse apresentado, mandasse vir perante si a Innocencia Moreno recebedor, que foi dos Dizimos dos assucares da dita Capitania para que logo lhe fizesse pagar á Sua Alteza dez arrobas de assucar abatido, e dez arrateis de mascavado, que (*) tinha dado (*) contra Sua Alteza, e isto posto que o dito recebedor mostrasse Certidão de ter dado sua conta com entrega, a qual somma faria logo carregar sobre o Almoxarife da dita Capitania, de que passaria conhecimento em forma de como recebera o dito assucar, e lhe ficava carregado, que enviaria logo ao dito Provedor-mor, e se pagar não quizesse o mandasse penhorar, e vender os penhores até Sua Alteza ser de todo satisfeito.

70 — A sete de Junho de mil quinhentos, e cincoenta, e tres passou o Provedor-mor mandado por Provisão para o Provedor da Capitania de Pernambuco Bartholomeu Rodrigues, e para os que adiante fossem nella, que da apresentação della em diante se não usasse, nem fizesse nenhuma execução por uma Provisão, que elle Provedor-mor passara quando fora a dita Capitania, por que

---

(*) Ha um espaço em branco.

mandara, que nos Engenhos de assucares não pudesse haver purgadores senão homens brancos livres, o que o dito Provedor désse o juramento dos Santos Evangelhos, que bem e verdadeiramente assentassem no livro da dita casa todo o assucar, que nella entrasse, que seria assignado, e numerado por elle para Sua Alteza melhor poder arrecadar seus dizimos, e que por algumas razões, que os Senhorios dos ditos Engenhos sobre este caso allegavam, e a qualidade da terra ao presente, lhes mandava, que della se não usasse em parte, nem em todo, e que se algumas pessoas tivesse feito pelo dito caso alguma execução a desfizesse, e tornasse as ditas pessoas, o que lhe fosse tomado, e que no dito caso pelo tempo em diante se proveria, como parecesse mais justiça digo mais serviço de Sua Alteza, e que a fizesse logo registar nos livros da dita Feitoria, para em todo tempo se saber, como o assim tinha mandado, o que tudo assim cumprisse.

71 — A vinte e um de Junho de mil quinhentos, e cincoenta, e tres passou o Provedor Provisão, por que mandava á Filipe Guilherme Provedor da Capitania de Porto Seguro, ou a quem seu cargo servisse, que tanto que lhe fosse apresentada soubesse na dita Capitania por inquirição de testemunhas se Pedro de Campo Capitão da dita Capitania gastara na Povoação della alguma Fazenda da legitima de André do Campo seu filho que lhe ficou de sua Mãe, ou outra qualquer, que o dito André do Campo possuisse, e achando-se assim faria carregar em Receita sobre o Feitor, e Almoxarife da dita Capitania vinte e seis mil quinhentos, e trinta, e sete reis, que o dito André

do Campo pelo encerramento da Conta, que dera do tempo, que serviu de Feitor, e Almoxarife da dita Capitania ficar devendo a Sua Alteza a dita somma, e por não haver outra cousa, de que Sua Alteza pudesse ser entregue senão pela dita maneira, fizesse carregar a dita somma sobre o dito Feitor por lembrança para se haver pelo rendimento da redizima da dita Capitania, ou pela valia della, de que tudo lhe mandaria sua Certidão de como o assim tinha feito que lhe mandaria a esta Cidade na primeira embarcação.

REGISTO, E TRASLADO DE UM Alvará de Sua Alteza, por que ha por bem, que por tempo de tres annos se não arrecadem pelas Redizimas dos Capitães das Capitanias desta Costa, o que os ditos Capitães devem a Sua Alteza das artilherias, armas, e munições, que se deram para defensão das ditas Capitanias, digo, que é somente para a Capitania dos Ilhéus.

Eu El Rei. Faço saber a vós Dom Duarte da Costa, que ora por meu mandado his por Governador das terras do Brasil, que eu hei por bem, e me praz, que por tempo de tres annos, que se começarão da feitura deste em diante não seja constrangido Jeronymo de Larcão de Figueiredo meu moço Fidalgo Capitão da Capitania da Villa de São Jorge do rio dos Ilhéus, que é nas costas das ditas terras do Brasil pela artilheria, lanças espingardas, munições, que eu tinha mandado emprestar

a Jorge de Figueiredo seu Pae, que Deus perdoe para ter na dita Villa de São Jorge; notifico-vol-o assim, e mando, que durando o dito tempo o não façaes constranger, nem executar pela dita artilheria, lanças, espingardas, e munições, e sendo embargo de alguma renda, ou redizima da dita Capitania pela dita divida do tempo atrás, lhe será desembargada, e a fareis entregar livremente a pessoa, que seu poder tiver para a receber, cumpri-o assim, posto que este não passe pela Chancellaria, sem embargo da Ordenação em contrario. Belchior Alves o fez em Lisboa a doze de Abril de mil quinhentos, e cincoenta, e tres, o qual era assignado pelo dito Senhor e com um despacho nas costas, por que mandava que em todo se cumprisse.

A vinte e oito de Março de mil quinhentos e cincoenta, e quatro passou o Provedor-mor mandado para o Thesoureiro Bastião Ferreira, que pagasse a Mestre Pedro, que Sua Alteza *(a)* esta Cidade do Salvador mandara por Cirurgião com vinte e quatro mil reis de ordenado por anno, lhe fizesse pagamento delle, quando por seus mandados, ou do Governador fosse mandado pagar des os oito dias do mez de Maio de mil quinhentos, e cincoenta, e tres em diante; e isto por o dito Mestre Pedro lhe fazer certo por testemunhas, que des o dito tempo em diante viera curando por mandado do Governador, curando, e sangrando a gente d'armada do Reino até esta Cidade, e que o dito mandado o dito Thesoureiro faria registar no livro da sua despesa para se saber como pelas ditas razões lh'o assim tinha mandado.

A dez de Abril de mil quinhentos, e cincoenta, e quatro passou o dito Provedor-mor uma sua Procuração para Filipe Guilherme Provedor da Capitania de Porto Seguro, por que lhe mandava, que certas peças da artilheria miuda, que elle Provedor-mor mandara dar na dita Capitania a um João Barbosa Feitor de Christovão Paes por lh'a pedir para defensão da sua Villa de Santo Amaro da dita Capitania; a qual artilheria por o dito João Barbosa ser ido para o Reino sem pagar a Antonio Paes, que em seu logar ficou dizer que não tinha commissão, nem fazenda para poder pagar a dita artilheria, pelo qual elle Provedor-mor a tornou a tomar para Sua Alteza, e mandava ao dito Provedor, que lh'a tomasse assim e da maneira, que lhe fora entregue sem faltar cousa alguma, e a tornasse a entregar ao Feitor Pero de Pina, e que a dita artilheria seria enviada na primeira embarcação segura a esta Cidade a risco do dito Christovão Paes, e Antonio Paes, de que se faria assento por elle assignado para cá ser entregue ao Almoxarife dos Armazens Christovão de Aguiar, e que recusando elle vir a dita artilheria da dita maneira, que fosse logo executado por sua fazenda pela valia da dita artilheria, e que o barril de polvora ficasse lá na dita Capitania para se vender a quem della tivesse mento em forma do dito Almoxarife dos armazens, necessidade, e que o dito Feitor cobraria conhecide como recebeu a dita artilheria, e lhe fosse carregada em receita.

A dezasete de Julho de mil quinhentos, e cincoenta, e quatro passou o dito Provedor-mor mandado para o Thesoureiro Bastião Ferreira, por que

lhe mandou, que todas as ferramentas, ruão, e mercadoria, que em seu poder tivesse, e sobre elle eram carregadas, que no dito Thesoureiro se . . . . que o Thesoureiro Luiz Garcez dizia serem umas as gastasse, e despendesse o moniceo *(sic)* de Sua Alteza, assim e da maneira, que gastava os mais de Sua Alteza, por elle haver as ditas mercadorias por de Sua Alteza, o que assim cumprisse.

(A' margem): Não se percebeu nome em claro por estar roto no Original.

DOAÇÃO DAS TERRAS DE Braz Fragoso de Peroaçú.

Pedro Alvares da Silveira Corregedor com alçada por El Rei Nosso Senhor em esta comarca de Elvas etc. Faço saber aos que esta carta testemunhavel virem dada com o traslado de uma petição, que me fez o Doutor Braz Fragoso do Desembargo do dito Senhor, e seu Corregedor da alçada, que Sua Alteza mandou á Comarca de Altemtejo, e Reino de Angola digo do Algarve, e assim de uma confirmação de umas terras de que lhe Sua Alteza tem feito mercê, e assim de um Contrato, que tem feito com Amador de Oliveira seu criado, e de uma doação, e confirmação de Sua Alteza das terras de Simão da Gama de Andrade morador na Cidade do Salvador das partes do Brasil, e o traslado da dita petição, e doações, e confirmações é o seguinte: Anno do Nescimento de Nosso Senhor JESUS Christo de mil quinhentos, e setenta, e um annos aos dezoito dias do mez de Junho em esta Cidade de Elvas nas pousadas do Doutor Pedralvares da Sil-

veira Corregedor nesta Comarca d'Elvas perante elle pareceu um criado do Doutor Braz Fragoso do Desembargo de El-Rei Nosso Senhor Corregedor d'alçada da Comarca d'Alemtejo, e Reino do Algarve, e apresentou a petição seguinte Bastião Carvalho o escrevi.

Senhor Corregedor.

Diz o Doutor Braz Fragoso do Desembargo de El-Rei Nosso Senhor, e Corregedor desta Alçada de Alemtejo, e Reino do Algarve, que elle tem necessidade do traslado de uma doação, e confirmação das terras de que lhe Sua Alteza tem feito mercê, e de um contrato, que fez com Amador de Oliveira seu criado estante no Brasil, e de uma doação, e confirmação de Sua Alteza das terras de Simão da Gama de Andrade morador na Cidade do Salvador das partes do Brasil para mandar por duas vias. Pede a Vossa Mercê lh'o mande dar em modo, que faça fé no que receberá justiça, e mercê.

Seja-lhe passado o traslado em maneira, que faça fé como se pede. Silveira.

Saibam quantos esta Carta de pura, e irrevogavel entre vivos valedora deste dia para todo sempre doação, renunciação, e trespassação virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor JESUS Christo de mil quinhentos, e sessenta, e nove annos aos dezasete dias do mez de Maio do dito anno em esta Villa de Villa Nova nas Pousadas da Senhora Ignes Alvares Fuzr.º Dona Viuva em presença de mim Tabellião, e das testemunhas ao diante nomeadas, estando hi presentes Francisco Toscano de Poáo Cavalleiro Fidalgo, e o Doutor Braz Fragoso do Des-

embargo da Casa da Supplicação de El-Rei Nosso Senhor seu Irmão, filhos da dita Ignes Alvares, logo pelo dito Francisco Toscano foi dito que o Governador Mem de Sá lhe dera uma dada de terra de Sesmaria na dita, digo, de Sesmaria na Capitania da Bahia de todos os Santos do Brasil, e depois a confirmação por El-Rei Nosso Senhor, como mais largamente constava da Carta de dada de Sesmaria, e confirmação, de que o traslado de verbo ad verbum é o seguinte.

Dom Sebastião por graça de Deus Rei de Portugal, e dos Algarves daquem, e dalém Mar em Africa Senhor de Guiné, e da Conquista, Navegação Commercio de Ethiopia Arabia Persia, e da India etc. Aos que esta carta virem faço saber em como por parte de Francisco Toscano morador em a Cidade de Evora me foi apresentado o traslado de uma Carta de dada, e confirmação de uma terra, que Mem de Sá do meu Conselho, que está por Capitão da Cidade do Salvador da Capitania da Bahia de todos os Santos das partes do Brasil, e Governador Geral da dita Capitania, e das outras partes dera ao dito Francisco Toscano, de que tudo o traslado de verbo ad verbum é o seguinte. Saibam quantos este instrumento de Carta de dada de Sesmaria virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor JESUS Christo de mil quinhentos, e sessenta, e um annos em os quinze dias do mez de Julho em esta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos me foi apresentado uma petição por parte de Francisco Toscano com um despacho nella posto do Senhor Mem de Sá do Conselho de El-Rei Nosso Senhor Capitão desta dita Cidade, e Governador

Geral de toda esta Costa do Brasil, de que o traslado da dita perição, e Despacho é o seguinte.

«Senhor. Diz Francisco Toscano que dentro nesta Bahia de todolos Santos da Cidade do Salvador da barra do Rio de Peroaçú da banda do Norte, onde se acaba a dada de terra de Sesmaria de duas leguas, e meia ao longo do mar, que começa de meia legua da barra do Rio de Sergipe para *se contrar (sic)* Peroaçú, medindo-se direito para encontrar o dito Rio de Peroaçú, e quatro leguas para o Sertão, de que Vossa Senhoria tem feito mercê a Fernão Rodrigues de Castel Branco está umas terras, em mattos maninhos para aproveitar, as quaes estão vagas, e devolutas sem serem dadas a pessoa alguma, que poder tivesse para as dar; e porquanto as elle quer aproveitar. Pede a Vossa Senhoria lhe faça mercê dellas, e de lhe dar, e mandar passar dellas Carta de Sesmaria em forma, a saber, da barra do Rio de Peroaçú da parte do Norte até onde se acaba a dita dada de Fernão Rodrigues de Castel Branco, que serão duas leguas pouco mais, ou menos, ou o que for ao longo da Costa do mar, medindo direito, sem rodear, e para o Sertão ao longo do dito Rio de Peroaçú acima até uma legua, que se chama Ubirapitanga inclusive com a dita agua, que se vae metter no dito Rio de Peroassú, que será quatro leguas, ou o que for cortando direito pelo Sertão, até a dita dada de Fernão Roiz de Castel Branco, com todas as mais aguas, que estão nas ditas terras, e limite dellas com todas as suas entradas, e saidas, pastos e mattos, e logradouros, que nesta dada entrarem, e couberem para suas criações de gado. E receberá mercê. Visto pelo dito Senhor Governador seu pedir, e dizer ser

justo, e havendo respeito ao proveito, que se pode seguir acerca da Republica, e por ser serviço de Deus, e de El-Rei Nosso Senhor, e por se a terra povoar dou ao Supplicante Francisco Toscano a terra, que pede; a saber: da barra do Rio de Peroassú até onde se acaba a dada de Fernão Rodrigues de Castel Branco, e para o Sertão ao longo do Rio até a agua, de que sua petição faz menção, que pode ser quatro leguas pouco mais ou menos, e lhe dou a dita agua com todas as mais, que na dita dada estiverem, a qual dada cortará para o Sertão Direito até a dita dada de Fernão Rodrigues, como melhor consta pelo despacho da dita petição, a qual terra, e aguas lhe assim dou segundo forma do seu Regimento, de que o traslado é o seguinte. Despacho do Senhor Governador. Dou ao Supplicante Francisco Toscano a terra, que pede do Rio de Peroassú até onde se acaba a dada de Fernão Rodrigues de Castel Branco e para o Sertão ao longo do Rio até uma agua, que se chama Ubirapitanga, que pode ser quatro leguas pouco mais, ou menos, e lhe dou a dita agua com todalas mais aguas, que estão dentro nas ditas terras; a qual dada para o Sertão cortará direito até a dita dada de Fernão Rodrigues, como na petição pede hoje doze dias do mez de Julho de mil quinhentos e sessenta e um annos. Traslado do Regimento de El-Rei Nosso Senhor. As terras, e aguas que estiverem dentro do termo, e limite da dita Cidade, que são seis leguas para cada parte, que não fossem dadas a pessoas, que as aproveitem, e estiverem vagas, e devolutas para mim por qualquer via, ou modo que seja podereis dar de Sesmaria as pessoas, que vol-as pedirem, as quaes terras assim da-

reis livremente sem outro algum foro, ou tributo somente o Dizimo a Ordem de Nosso Senhor JESUS Christo, e com as condições e obrigações de foral dado as ditas terras, e de minha Ordenação do 4.º livro titulo das Sesmarias, com condição, que a tal pessoa, ou pessoas residam na povoação da dita Bahia, ou das terras, que lhe assim forem dadas ao menos tres annos, e que dentro no dito tempo as não possa vender, nem alheiar, e tereis lembrança, que não deis a cada pessoa mais terra, que aquella que segundo sua possibilidade virdes vos parecer, que pode aproveitar, e se algumas pessoas a que forem dadas terras no dito termo lh'as tiverem pedidas por as não aproveitarem, e vol-as tornarem a pedir, vós lh'as dareis de novo para as aproveitarem com as condições, e obrigações conteudas neste Capitulo o qual se trasladará nas Cartas das ditas Sesmarias. Segundo Capitulo do Regimento. As aguas das Ribeiras, que estiverem dentro no dito termo em que houver disposição para se poder fazer Engenhos de assucares, ou de outras quaesquer cousas dareis tambem de Sesmaria livremente sem foro algum, e as que derdes para Engenhos de assucares será a pessoas, que tenha possibilidade para os poder fazer dentro do tempo que lhe limitardes, que será o que vos bem parecer, e para serviço e meneio dos ditos Engenhos de assucar, lhes dareis a terra, que virdes é necessaria e as ditas pessoas farão obrigação de cada um em sua terra fazer uma torre, ou casa forte da feição e grandura que segundo o logar em que estiver vos parecer necessario para segurança do dito Engenho, e povoadores do seu limite, e serão obrigados aproveitarem as ditas terras, e aguas, como dito é,

sem as poderem vender, nem traspassar a outras pessoas, nem por outra via enlheiar pelo tempo de tres annos, e para se assim cumprir se trasladará nas Cartas de Sesmarias, que lhes forem passadas este Capitulo, e assim o que está antes deste; e se algumas pessoas a que forem dadas aguas no dito termo antes de se despovoar a dita Bahia assim presentes, como futuros, digo presentes, como ausentes as quizerem agora aproveitar, e vol-as pedirem, e requererem para isso lh'as podereis dar com as condições, e obrigações conteudas neste Capitulo, e isto não sendo já dadas a outras pessoas. Terceiro Capitulo. Além da terra, que a cada Engenho haveis de dar para serviço, e meneio delle limitareis a terra que vos bem parecer, e o Senhorio della será obrigado de no dito Engenho lavrar aos moradores, que no dito limite houverem de suas novidades ao menos seis mezes do anno, que o tal Engenho lavrar, e por as lavrar levarão os Senhorios dos ditos Engenhos aquella parte, que pela informação que lá tomareis vos parecer bem de maneira, que fique o partido favoravel aos Lavradores para elles com melhor vontade folgar de aproveitar as terras, e com esta obrigação, e declaração do partido com que hão de lavrar as ditas cannas se lhes passarão suas Cartas de Sesmarias, com as quaes condições, e declarações lhe assim deu o Senhor Governador as ditas terras, e aguas que nas ditas terras estiverem ao Supplicante Francisco Toscano, e para sua guarda lhe mandou ser feita esta Carta, pela qual manda, que elle haja a posse, e Senhorio das ditas terras e aguas deste dia para todo sempre para si, e seus herdeiros descendentes, e ascendentes, e que após elle vierem com tal

condição, e entendimento, que elle rompa, e aproveite, e fructifique as ditas terras da dada desta Carta em tres annos primeiros seguintes, ou da notificação que lhe for feita em tres annos primeiros seguintes; porque não o fazendo elle assim passados os ditos tres annos, que não tinha aproveitadas as ditas terras se darão de Sesmarias, a quem as pedir para as aproveitar, e lhe ser leixado algum logradouro, do que aproveitado não tiver, e sobretudo pagará mil reis para as obras do Conselho, e dará por as ditas terras caminhos, e serventias ordenados e necessarios para o Conselho para fontes, e pontes, e não tolherá pedra, nem madeira, que na dita terra houver o que tudo manda, que se cumpra e guarde, como por elle é mandado e que esta Carta seja registada nos livros da Fazenda como o dito Senhor quer, e manda, e declarou o Senhor Governador que quanto ao fazer da Torre ou Casa e o partido de como havia de lavrar as cannas aos moradores que quando fizesse o dito Engenho, ou quizesse fazer então assentaria o partido como havia de ser, e a Fortaleza de que tamanho e a artilheria, e por verdade lhe mandou ser feita esta Carta em este livro de Notas, e por verdade assignou, e eu Francisco Vidal Escrivão das Sesmarias em esta Cidade, e seus termos por El-Rei Nosso Senhor, que este instrumento escrevi este traslado delle tirei na verdade, e com o proprio concertei sem cousa que duvida faça e aqui meu publico signal fiz, que tal é. Pedindo-me o dito Francisco Toscano, que porquanto elle queria aproveitar a dita terra houvesse por bem de lh'a conformar para a ter, e possuir assim, e da maneira, que lhe foram dadas pelo dito Mem de Sá, e ha-

mar posse da dita terra por sua propria autoridade sem mais outro mandado, nem autoridade de Justiça, e o havia por empossado, e mettido em posse della e se constituia, e havia por empossado digo por providos della em nome do dito Doutor Braz Fragoso; e sendo necessario pedia a El-Rei Nosso Senhor lh'a confirmasse esta Carta assim, e da maneira, que se nella contém, e se obrigava, e como de feito obrigou a todo sobredito cumprir, e manter para sempre subobrigar ao dito de seus bens moveis, e de raiz havidos, e por haver por onde forem havidos, e achados que para isso obrigou: e logo pelo dito Doutor Braz Fragoso foi dito, que elle acceitava a dita doação, traspassação, e renunciação assim, e da maneira, que se nella contém, e eu Antonio Santos publico Tabellião como pessoa publica acceitante, e estipulante acceitei em nome do dito Doutor Braz Fragoso, e da Senhora Dona Joanna sua mulher, e das mais pessoas ausentes a que pertence em testemunho, e fé de Verdade assim outorgara, e mandara disso ser feito este instrumento de doação, e traspassação, renunciação, e de lhe ser dado ao Doutor Braz Fragoso um traslado, e dois, e os que lhe cumprirem desta nota testemunhas, que presentes estavam o Padre Luiz Vaz Clerigo de Missa, e Ruy Lopes de Crasto moradores na dita Villa eu Antonio Santos Tabellião publico Senhor Barão na dita Villa o escrevi, elles partes, e tes *(sic)*, e testemunhas o assignaram, o qual trasladei aqui de minha nota bem, e fielmente, por fé, e verdade assignei de meu publico signal, que tal é. Eu El Rei. Faço saber aos que este Alvará virem, que por parte de Braz Fragoso me foi apresentado o instrumento de doação atrás escripto,

vendo respeito ao que diz e como pelas diligencias, que se fizeram em minha Fazenda e informação, que nella se houve de ser meu serviço povoarem-se as ditas terras do Brasil lh'as confirmo, e hei por confirmada assim, e da maneira, que lhe foram dadas pelo dito Mem de Sá, e com todalas clausulas, condições, e obrigações, conteudas na dita Carta aqui incorporada pelo que assim o hei por bem e meu serviço, e para firmeza do que dito é lhe mandei passar esta minha Carta de Confirmação, que se cumpriria inteiramente como dito é. Balthazar Ribeiro a fez em Lisboa a vinte de Maio Anno do Nascimento de Nosso Senhor JESUS Christo de mil quinhentos, e sessenta, e quatro, eu Bento Froes a fiz escrever. O Cardeal Infante. E que porquanto elle Francisco Toscano estava de Assento e morada neste Reino de Portugal, e não podia ir povoar, e aproveitar a dita terra, como era obrigado, elle de sua propria, e livre vontade disse que fazia, e como de feito logo fez pura, e irrevogavel quitação digo doação, e renunciação, e traspassão deste dia para todo sempre ao dito Doutor Braz Fragoso seu Irmão da dita terra, e dada de Sesmaria, e lhe traspassava, e renunciava todo direito, dominio acção real, e pessoal, que na dita terra tinha, e ao diante pudesse ter, e haver por qualquer via, modo, e maneira que possa ser em direito mais vāler, e o tirava, e demittia de si, e o traspassava no dito Doutor, Braz Fragoso para elle, e todos seus herdeiros, e Successores poderem della fazer como de cousa sua propria forra, livre, isenta; porquanto o dito Doutor Braz Fragoso, e seu Irmão e tinha delle recebido boas obras, e amisades, e lhe dava licença, e poder para tomar, e mandar to-

que lhe foi feito por Francisco Toscano seu Irmão de umas terras, e aguas, que lhe foram dadas de Sesmaria por Mem de Sá Governador nas partes do Brasil, no qual está trasladada a dita Carta de Sesmaria confirmada por mim, pedindo-me o dito Braz Fragoso, que lhe fizesse mercê de haver a dita renunciação por boa e lhe fizesse mercê das ditas terras, e aguas de Sesmaria, assim, e da maneira que foram dadas ao dito Franciscano Toscano; o que visto por mim, e havendo respeito aos serviços que me tem feitos o dito Braz Fragoso; e por lhe fazer mercê hei por bem, e me praz, que elle dito Braz Fragoso tenha, e haja as ditas terras, e aguas assim, e da maneira, e com todalas clausulas, e condições, com que as tinha, e havia o dito seu Irmão, e lhe foram dadas de Sesmaria e conteudo, e declarado no instrumento das condições, do qual quero, e me praz, que elle possa usar, e use, e se lhe cumpra, e guarde assim, e da maneira, que se nelle contém, e mando ao Governador das ditas partes do Brasil, que dê a posse dellas ao dito Braz Fragoso, e lh'as deixe possuir, e dellas usar assim, e da maneira, que o podia fazer o dito seu Irmão, e este Alvará hei por bem, que valha como Carta, posto que o effeito delle haja de durar mais de um anno, sem embargo da Ordenação do Segundo Livro titulo 20, que o contrario dispõe. Balthazar da Ponte o fez em Almeirim a dez de Maio de mil quinhentos, e setenta, e um. Fernão Nunes da Costa o fez escrever. Rei. Pagou quatrocentos reis, e aos Officiaes trezentos, e sessenta. Pedro Fernandes. Dom Simão. Registada na Chancellaria. Pedro de Oliveira. Dom Martinho. Alvará pelo qual Vossa Alteza confirma o instrumento de renuncia-

ção atrás escripto, que fez Francisco Toscano a seu Irmão Bráz Fragoso de umas terras, que lhe foram dadas de Sesmaria nas partes do Brasil pela maneira acima declarada, e que valha como Carta.

A qual Carta testemunhavel eu Antonio Coelho trasladei dos proprios autos originaes, que ficam em poder do Doutor Braz Fragoso, a qual foi concertada com elles por Bastião Carvalho Escrivão desta Comarca d'Elvas, e com o Escrivão abaixo nomeado, e vae assignada pelo dito Corregedor Pedralvares da Silveira, e vae escripta em seis meias folhas de papel em Elvas aos vinte e nove de Junho de mil quinhentos, e setenta e um annos. Bastião Carvalho o fez escrever, e subscrevi, e concertei. Pedro Alvares da Silveira. Concertado por mim Bastião de Carvalho, e João de Souza.

A qual Carta eu Manuel de Oliva trasladei toda aqui de verbo ad verbum, e registei na verdade em os dezaseis de Maio de mil quinhentos, e setenta, e dois. Oliva.

REGISTO DE DOZE LEGUAS deterra de Duarte Dias.

Saibam quantos este instrumento virem digo instrumento de Carta de Sesmaria, e Confirmação virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor JESUS Christo de mil quinhentos, e setenta, e sete annos aos onze dias do mez de Fevereiro do dito anno nesta Cidade do Salvador da Bahia de todos os Santos terras do Brasil nas pousadas do Senhor Luiz de Brito de Almeida do Conselho de El-Rei Nosso Senhor Capitão desta Cidade, e

Governador deste Estado do Brasil da parte da Bahia pelo dito Senhor foi dado a mim Escrivão uma Provisão de El-Rei Nosso Senhor, de que o traslado é o seguinte. Eu El-Rei. Faço saber a Vós Luiz de Britto do meu Conselho, que ora envio por Governador das partes do Brasil que eu hei por bem, e me praz, que tanto que nellas fordes deis á Duarte Dias Fidalgo de minha Casa, e meu Secretario doze Leguas de terra nas ditas partes ao longo da Costa para nellas fazer fazenda, e Engenho de assucar, e o mais, que lhe aprouver, que será assim, e da maneira, que as têm os Capitaes das Capitanias daquellas partes, as quaes doze leguas de terra lhe dareis na melhor parte, que vos parecer, em que elle possa fazer mais proveito: pelo que Vos mando, que assim o cumpraes, e que da terra, que assim derdes lhe passeis Carta em forma, e que se declarará a terra, que é, e os limites, e confrontações della, e o tempo, em que era obrigado aproveitar assim, e da maneira, que se costuma passar as outras pessoas, que se dão as taes terras no Brasil, pelo que lh'as fareis logo dar a posse das ditas doze leguas de terras para dahi em diante para todo sempre, elle Duarte Dias, e seus filhos, e filhas herdeiros, e successores as terem, e aproveitarem, e lograrem, e possuirem, e haverem os fructos, e rendas, e rendimento dellas, e fazerem de tudo, como de cousa sua propria, e da posse, que se lhe der, ou a seu Procurador se fará assento nas costas da Carta, que lhe passardes, que elle terá por seu titulo, e se trasladará nella este meu Alvará para se saber como lhe fez por meu mandado, e quero, e mando que a dita Carta valha, e se lhe cumpra inteiramente, como se por mim fora

passada, e confirmada, e querendo-a elle além disso confirmar mando aos Vedores de minha fazenda, que sendo lhe apresentada a Carta, que lhe passardes das ditas doze leguas de terras lhe façam della Carta de Confirmação assim, e da maneira, que nella for conteudo, e este Alvará quero que valha, e tenha força e vigor, como se fosse Carta feita em meu nome por mim assignada, e passada por minha Chancellaria, sem embargo da Ordenação do 2.º livro titulo 20, que diz que as cousas, cujo effeito houver de durar mais de um anno passem por Cartas, e passando por Alvará não valham, e valerá outrosim inda que não passe pela Chancellaria, sem embargo da Ordenação em contrario. e este Alvará lhe mandei dar por duas vias, apresentando-se um, o outro se não cumprirá, nem haverá effeito algum Simão Borracho o fez em Evora a dois do mez de Janeiro anno de mil quinhentos, e setenta, e tres, eu Gabriel de Moura o fiz escrever. Rei. Dom Martinho.

Alvará das doze leguas de terra, que Vossa Alteza manda, que se dêm no Brasil a Duarte Dias para V. Alteza.

E logo pelo dito Senhor Governador foi dito a mim Escrivão, que para se haver de cumprir a Provisão acima, e atrás escripta de Sua Alteza, e haver de dar a dita terra ao dito Duarte Dias, conforme a ella, pois era serviço de Deus, e de Sua Alteza povoar-se a terra da banda do Rio Real, que elle tinha dos contrarios pacificada, e de paz pelos desbaratar, era necessario ver, e saber onde acabava a dada de terra, de que Sua Alteza fizera mercê a Thomé de Souza, Governador que fora

destas partes, que era a derradeira dada da banda do dito limite. E por eu Escrivão fazer no Cabo diligencia digo fazer no caso diligencia, houve vista da Provisão do dito Thomé de Souza, que fora passada em Lisboa em vinte dias de Outubro de mil quinhentos, e sessenta, e cinco annos subscripta por Bartholomeu Froes Escrivão da Fazenda de Sua Alteza, e assignada ao pé della o Cardeal Infante, segundo da dita Provisão, e signal parecia, passada pela Chancellaria, pela qual o dito Senhor fez mercê ao dito Thomé de Souza, ou seus herdeiros de oito leguas ao longo da costa pouco mais, ou menos, e pelo Sertão dentro cinco leguas, a qual terra começava, onde se acabava a terra, de que El-Rei Dom João, que haja gloria fizera mercê ao Conde da Castanheira, que era tres leguas do Porto de Injuria até o Rio Real para contra oeste, que podiam ser as ditas oito leguas ao longo da costa, como dito é, e as cinco pelo Sertão; e pela informação, que o dito Senhor Governador tomou da distancia das ditas terras commigo Escrivão, que em sua companhia fui no desbarate dos Contrarios, achou a dada do dito Thomé de Souza não alcançar tanto, como em sua Provisão dizia, e que por parecer não chegar mais, que duas leguas pouco mais, ou menos antes de chegarem ao Rio de Itapicurú, ou onde quer que for, e donde o dito Thomé de Souza, ou seus herdeiros acabarem a dita sua dada, dahi por diante, ficando por marco o fim da dita dada, começarão as ditas doze leguas de terra do dito Duarte Dias, conforme a dita Provisão de S. Alteza, e para acabar além do Rio Real a dita sua dada com campos, mattos, e aguas, e ribeiras, e logradouros, que nellas houverem assim

para Engenhos de assucares, como para outras quaesquer moendas, que fizer, as quaes terras lhe assim dava forras, e isentas, sem foro, nem tributo algum, conforme a dita Provisão, somente o Dizimo a Ordem de Nosso Senhor JESUS Christo, e com as condições, e obrigações do foral dado as ditas terras, e do Regimento d'El-Rei Nosso Senhor, de que o traslado é o seguinte.

TRASLADO DO REGIMENTO de El-Rei Nosso Senhor.

Tanto que tiverdes assentada a terra para seguramente se poder aproveitar dareis de Sesmaria as terras, que estiverem dentro no dito termo as pessoas que vol-as pedirem, não sendo já dadas a outras pessoas, que as quizerem ir povoar, e aproveitar no tempo, que elle para isso ha de ser notificado, as quaes terras dareis livremente sem foro algum somente pagarão o Dizimo a Ordem de Nosso Senhor JESUS Christo, e estas condições, e obrigações do foral dado as ditas terras, e de minha Ordenação do quinto livro titulo das Sesmarias com tanto que resida na Povoação da dita Bahia, ou das terras, que lhe assim forem dadas tres annos, dentro no qual tempo não poderão vender, nem enlhear, e não dareis a cada pessoa mais terra que aquella, que boamente segundo sua possibilidade vos parecer, que poderá aproveitar, e se as pessoas, que já tiverem terras dentro no dito termo, assim aquellas que se acharem presentes na dita Bahia, como as que depois forem a ella dentro no dito tempo, que lhes ha de ser notificado quizerem

aproveitar as ditas terras, que já tinha vós lh'as tornareis a dar de novo para as aproveitarem com a obrigação acima dita, e não indo alguns dos ausentes dentro no dito tempo, que lhe assim ha de ser notificado aproveitar as terras, que dantes tinham, vós as dareis pela dita maneira a quem as aproveite, e este Capitulo se trasladará nas cartas das ditas Sesmarias.

TRASLADO DE OUTRO CAPItulo das Aguas, e Ribeiras.

As aguas, e Ribeiras, que estiverem dentro no dito termo, e que houverdes precisão para se poderem fazer Engenhos de assucares, ou de outras quaesquer cousas, dareis de Sesmaria livremente sem foro algum, e as que derdes para Engenhos de assucares será a pessoas, que tenham possibilidade para os poderem fazer dentro no tempo, que lhe limitardes, que será o que vos bem parecer, e para serviço, e meneio dos ditos Engenhos lhes dareis aquella terra, que para isso for necessario, e as ditas pessoas se obrigarão a fazer cada um em sua terra uma torre, ou Casa forte da feição, e grandura, que vos parecer, segundo o logar, em que estiverem, que bastarem para segurança do dito Engenho, e povoadores de seu limite, e assim se obrigarão de povoarem, e aproveitarem as ditas terras, e aguas sem as poderem vender, nem traspassar a outras pessoas por tempo de tres annos, e nas Cartas de Sesmarias, que lhe assim passardes se trasladará este Capitulo.

Com as quaes condições, e declarações lhe a assim deu as ditas terras de Sesmarias, como atrás fica dito, e declarado conforme a dita Provisão de Sua Alteza, e para sua guarda lhe mandou passar esta Carta, pela qual manda, que elle haja a posse, e Senhorio dellas para sempre para si, e seus herdeiros, e successores, que a posse tiverem, com tal condição, e entendimento, que elle dê por ella os caminhos, e serventias para fontes, e pontes, e vieiros, e pedreiras, que ao povo necessarios forem, e isso mesmo, que elle dito Duarte Dias, ou quem seu poder tiver rompa, e aproveite a dita terra da dada desta Carta em tres annos primeiros seguintes, porque não o fazendo elle assim passados os ditos tres annos, se darão as ditas terras, que aproveitadas não tiver de Sesmaria a quem as pedir, e sobre tudo pagar mil reis para o Conselho, das quaes terras com todas suas entradas, saidas, pertenças, logradouros, elle o havia por mettido de posse real, actual, e pessoal, e corporal para sempre para elle Duarte Dias, e seus herdeiros fazerem das ditas doze leguas de terras em a dita costa, como dito como de cousa sua propria forra, e isenta sem pagar mais, que o Dizimo a Deus de suas novidades, e criações, conforme ao dito Foral, e Provisão, o que tudo manda, que se cumpra, e guarde sem outra nenhuma duvida, nem embargo, que á elle seja posto, e que esta Carta seja registada nos livros da Fazenda de Sua Alteza dentro em um anno como o dito Senhor manda; e quanto ás Fortalezas, quando as houver de fazer lhe declararão a grandura, e feição della, e por verdade eu Diogo Ribeiro Escrivão das dadas, e Sesmarias por El-Rei Nosso Senhor nesta Cidade do Salvador, e

Capitania, que este instrumento de Carta de Sesmaria em meu livro de Notas tomei, onde fica assignado ao pé da dita Carta o Senhor Governador, e vae na verdade, bem, e fielmente por mim trasladada, sem cousa, que duvida faça, e aqui meu publico signal fiz, que tal é.... e eu Francisco de Araujo Escrivão da Alfandega o fiz escrever, e subscrevi em vinte de Fevereiro de mil quinhentos, e oitenta digo quinhentos, e setenta e oito». Francisco de Araujo».

TITULO ONDE SE REGISTAM todas as Certidões em forma, que o Provedor-mor passa, e outras do Serviço d'El-Rei Nosso Senhor.

A treze de Abril de quinhentos, e quarenta, e nove passou o Provedor-mor Antonio Cardoso Certidão para os Officiaes do Armazem de Guiné, e Indias em Lisboa, por que lhe fez certo trazer João Gonçalves Mestre, e Senhorio da Caravela Santiago, em que vieram os Cavallos, quarenta, e quatro toneladas da dita Cidade até esta do Salvador da Bahia de todos os Santos, e que trouxe de Cabo Verde até esta Bahia na dita Caravela dois mil burros, dos quaes e de cinco Cavallos, que trouxe da dita Cidade de Lisboa, que são sete peças de todas somente lhe será no dito Armazem alvidrado, o que lhe monta mais haver de toneladas por todas sete somente, porque de tudo o mais, e de mantimento das ditas sete peças se montara as ditas quarenta e quatro toneladas, de que lhe foi passada

a dita Certidão com a dita declaração, e para lhe serem pagos conforme a seu contrato de fretamento.

A vinte e quatro de Maio de quinhentos, e quarenta, e nove passou Antonio Cardoso de Barros Provedor-mor Certidão a João Salvador Mestre, e Senhorio da Nau Salvador, por que faz certo aos Officiaes do Armazem, e Indias digo do Armazem de Guiné, e Indias em Lisboa, que trouxe na dita Nau cento, e cincoenta toneladas, e melhoria dellas até esta Bahia para lhe serem pagos conforme a seu Contrato do fretamento.

31 — A vinte e sete de Maio de quinhentos, e quarenta e nove passou outra Certidão ao dito João Salvador para os Officiaes do dito Armazem de nove mil, e trezentos reis, que lhe deviam de trinta e um milheiros de sardinha, que elle comprou para o Armazem dos mantimentos desta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos por a não haver ahi na Casa, que ficou em Receita sobre Christovão de Aguiar Almoxarife, e na dita Certidão na volta vae o traslado da Receita de verbo ad verbum para por elle, e a dita Certidão haver o dito Mestre pagamento dos ditos nove mil, e trezentos reis no dito Armazem do Reino, que o Thesoureiro Gonçalo Ferreira nestas partes do Brasil não pagou por não ter dinheiro, e na dita Certidão vae tudo declarado. O qual vae para o dito Armazem de Guiné, e India de Lisboa.

RESGISTRO DA CARTA DE Sesmaria de doze leguas de terra de Luiz de Brito Governador, que foi destas partes.

Saibam quantos este Instrumento de Carta de Sesmaria virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor JESUS Christo de mil quinhentos, e setenta, e sete annos em os quatro dias do Mez de Abril na Povoação de Pereira na Villa Velha nas pousadas do Senhor Luiz de Brito de Almeida do Conselho de El-Rei Nosso Senhor Capitão da Cidade do Salvador, e Governador do Estado do Brasil etc. estando elle ahi por elle foi dado a mim Escrivão uma Carta, e Provisão de El-Rei Nosso Senhor, por que lhe fazia mercê de umas doze leguas de terra nestas partes; a qual Provisão, e doação o traslado della é o seguinte.

Dom Sebastião por graça de Deus Rei de Portugal, e dos Algarves daquem, e dalem Mar em Africa Senhor de Guiné e da Conquista, Navegação, e Commercio da Ethiopia, Arabia Persia, e da India. Faço saber aos que esta minha Carta virem, que havendo respeito aos Serviços, que me tem feito Luiz de Brito de Almeida do meu Conselho, e aos que espero, que me faça nas partes do Brasil, onde ora o envio por Governador dellas, e por folgar de lhe fazer mercê hei por bem, e me praz de lh'a fazer, como de feito faço por esta presente Carta mercê, e doação de doze leguas de terra nas ditas partes do Brasil ao longo da costa della, onde as elle Luiz de Brito nomear, e declarar, que as quer ahi, e da maneira, que as têm os Capitães das Capitanias das ditas partes, e isto não sendo terras,

que tenha feito mercê a outra alguma pessoa, a qual mercê lh'a ahi faço deste dia para todo sempre para elle, e seus filhos, e herdeiros, e successores. Notifico assim ao Provedor-mor de minha Fazenda das partes do Brasil, e lhe mando, que na parte, e logar onde o dito Luiz de Brito declarar, que quer as ditas doze leguas de terra ao longo da costa lhe dê a posse dellas, e lh'as leixe ter, e aproveitar, lograr, e possuir, e haver os fructos, e rendas, e rendimento dellas a elle, e seus filhos herdeiros, e successores; da qual posse fará auto assignado por elle, em que declarará a parte onde o dito Luiz de Brito quer as ditas doze leguas de terra com todas as confrontações dellas, o qual auto elle terá com esta Carta para seu titulo, e fará elle Provedor-mor registar esta Carta, e assim o dito auto de posse, e confrontações no Livro dos registros, em que se as semelhantes Cartas costuma registar para a todo tempo se saber como lhe tenho feito esta mercê; e por firmeza de tudo lhe mandei dar esta minha Carta por mim assignada, e sellada com o meu sello pendente. Dada nesta Cidade de Evora aos vinte e tres dias do mez de Janeiro. Simão Pinheiro a fez anno do Nascimento de Nosso Senhor JESUS Christo de mil quinhentos, e setenta, e tres annos, e eu Gabriel de Moura a fiz escrever: e o dito Luiz de Brito será obrigado aproveitar as ditas terras no tempo, e pela maneira que o são as outras pessoas, a que se dão terras nas ditas partes; e não o fazendo assim, esta mercê não havera efeito. "El-Rei", Dom Martinho.

Carta por que Vossa Alteza ha por bem fazer mercê, e doação á Luiz de Brito de Almeida de vosso Conselho, que Vossa Alteza manda digo envia

por Governador ás partes do Brasil de doze leguas de terra nas ditas partes ao longo da costa, onde ás elle nomear, e declarar, que as quer, assim, e da maneira, que as têm os Capitães das Capitanias das ditas partes, e isto não sendo terras de que Vossa Alteza tenha feito mercê a outra alguma pessoa, a qual mercê lhe fez para elle, e seus filhos e successores, e isto havendo respeito a seus serviços e aos que Vossa Alteza espera, que fará nas ditas partes do Brasil - Dom Martinho Pereira. Fica assentado, pagou duzentos reis. Gabriel de Moura. Registado na Chancellaria Pedro de Oliveira a fl. 168. Pagou tres mil duzentos, e sessenta reis em Evora a sete de Março de mil quinhentos, e setenta e tres, e aos Officiaes dois mil trezentos, e dez reis. «Pedro Fernandes». Simão Gonçalves Preto.

E logo pelo dito Senhor Governador Luiz de Brito de Almeida foi dito a mim Escrivão que conforme, e por virtude da Provisão, e doação de Sua Alteza acima e atrás escripta elle tomava as ditas doze leguas de terra, de que nella lhe fazia mercê nas Cabeceiras de Dom Alvaro da Costa, e começará donde acabar o dito Dom Alvaro da Costa digo Alvaro as suas doze leguas de terra, que tem do mar para o Sertão, e o Cabo dellas tomava por marco o Rio de Jagoaripe, e assim irá correndo pelas cabeceiras do dito Dom Alvaro até o Rio de Peroassu', e do Rio de Peroassu' correrá para cima da terra, que tem dada a João de Brito de Almeida seu filho até o Rio de Sergipe onde elle acabar, e se até a dita terra não houver as ditas doze leguas irá correndo pelo mesmo rumo para o Norte até se encher das ditas doze leguas, e para o Sertão irá correndo a dita dada de doze leguas

até se acabar a dita dada conforme a dita Provisão, e doação de El-Rei Nosso Senhor, que eu Escrivão trasladei aqui de verbo ad verbum, o que parecia ser suoscripta por Gabriel de Moura Escrivão da Fazenda de Sua Alteza, e assignado ao pé della por Sua Alteza, segundo o seu signal parecia em os vinte e tres dias do mez de Janeiro de mil quinhentos, e setenta, e tres annos, e passada pela Chancellaria, por virtude da qual o dito Senhor Governador tomou as ditas doze leguas de terra na dita parte conforme a dita doação com as ribeiras, e aguas, que nellas houver, e pelas confrontações, rumos acima declarados e Sua Alteza lh'a concedeu, conforme a sua doação, e Regimento de que o traslado de verbo ad verbum é o seguinte.

TRASLADO DO REGIMENTO de Sua Alteza.

As terras, e aguas das Ribeiras, que estiverem dentro do termo, e limite da dita Cidade, que são seis leguas para cada parte, que não forem dadas pessoas, que as aproveitem, e estiverem vagas, e devolutas, para mim por qualquer via, ou modo, que seja podereis dar de Sesmaria ás pessoas, que vol-as pedirem, as quaes terras assim dareis livremente sem outro algum foro, nem tributo somente o Dizimo a Ordem de Nosso Senhor JESUS Christo, e com as condições, e obrigações do foral dado as ditas terras, e de minha Ordenação do 4.º livro titulo das Sesmarias, com tal condição, que a tal pessoa ou pessoas residam na povoação da dita Bahia, ou das terras, que lhe assim forem dadas

ao menos tres annos, e que dentro no dito tempo as não possam vender, nem enlhear, e tereís lembrança, que não dareis a cada pessoa mais terra, que aquélla, que segundo sua possibilidade virdes, ou vos parecer, que pode aproveitar, e se algumas pessoas a que forem dadas terras no dito termo e as tiverem perdidas por as não aproveitarem e vol-as tornarem a pedir, vós lh'as dareis de novo para as aproveitarem, com as condições, e obrigações conteudas neste Capitulo, o qual se trasladará nas cartas das ditas Sesmarias.

Com as quaes condições, e declarações lhe assim deu Sua Alteza as ditas doze leguas de terra de Sesmaria, e aguas, que nellas houver, e para sua guarda lhe mandou passar esta Carta de Sesmaria, pela qual manda que elle haja posse e Senhorio dellas para sempre para si, e seus herdeiros, e sucessores, que por elle vierem com tal condição, e rendimento, que elle rompa, e aproveite as ditas terras, e as fructifique da dada desta Carta em tres annos primeiros seguintes, porque não o fazendo elle assim acabados os ditos tres annos se darão as ditas terras, que aproveitadas não tiver de Sesmaria a quem as pedir para as aproveitar, e lhe será deixado algum logradouro do que aproveitado não tiver, e sobretudo pagará mil reis para o Conselho, e outrosim fará de maneira, que faça nellas algum proveito; e como forem cumpridos os ditos tres annos as tenha aproveitadas, como dito é sob as ditas penas, e havendo agua para poder fazer Engenho nas ditas terras será obrigado a o fazer dentro em tres annos, como dito é, e será obrigado a fazer registar esta Carta dentro em um anno nos livros da Fazenda de Sua Alteza. E porque o

dito Senhor Governador todo prometteu ter e cumprir esta Carta pela sobredita maneira lhe mandou ser feita esta Carta. E por verdade eu Diogo Ribeiro Escrivão das dadas, e Sesmarias por El-Rei Nosso Senhor nesta dita Cidade do Salvador era pessoa, que este, instrumento de Carta de Sesmaria em meu livro de Notas tomei, onde fica assignado ao pé pelo Senhor Governador, e delle o trasladei por minha mão bem, e fielmente na verdade, sem cousa, que duvida faça, e aqui meu publico signal fiz, que tal é. E eu Francisco de Araujo Escrivão da Alfandega o fiz escrever, e subscrevi em vinte de Fevereiro de mil quinhentos, e setenta, e oito. Francisco de Araujo.

REGISTRO DA CARTA DE Miguel de Moura.

Saibam quantos este instrumento de Carta de Sesmaria, e confirmação virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor JESUS Christo de mil quinhentos, e setenta, e sete annos, aos onze dias do mez de Fevereiro nesta Cidade do Salvador Bahia de todolos Santos terras do Brasil nas pousadas do Governador Luiz de Brito de Almeida do Conselho de El-Rei Nosso Senhor Capitão desta dita Cidade do Salvador, e Governador deste Estado do Brasil da parte da Bahia, etc., por elle foi dado, a mim Escrivão uma Provisão de El-Rei Nosso Senhor, por que fazia mercê a Miguel de Moura fidalgo de minha Casa e meu Secretario, havendo respeito a seus serviços hei por bem, e me praz, que das terras, que estiverem por dar na dita Capi-

tania da Bahia, ou estem vagas por as pessoas, a que foram dadas as não aproveitarem no tempo que eram obrigados, conforme as provisões, ou Cartas, que lhe dellas foram passadas deis ao dito Miguel de Moura até doze leguas, de terra na dita costa todas juntas, ou apartadas, como melhor puder ser, entrando nesta doação duas leguas, que por outra Provisão lhe tenho feito mercê, em parte, em que haja disposição para dellas ter mais proveito com todas as ribeiras, fontes, terras de pastos, e criações, e quaesquer outros logradouros, que nas ditas houver, as quaes terras assim dareis ao dito Miguel de Moura livremente sem foro, nem tributo algum somente o dizimo a Ordem do Mestrado de Nosso Senhor JESUS Christo para elle, e todos seus herdeiros, e successores, posto que sejam transversaes para as terem, e possuirem, como bens seus proprios patrimoniaes, e partiveis, e como taes as poderão vender, trocar, escambar, e fazer das ditas terras Morgado, ou em testamento, deixar a que em *(sic)* como lhe bem vier, com tal declaração, que o dito Miguel de Moura, ou as pessoas, que as ditas terras pelo tempo em diante vierem, e nellas succederem por via de herança, ou compra as rompam, e aproveitem no tempo que conforme a Ordenação do Livro 4.º titulo das Sesmarias tem a isso obrigação, e com tal condição, que dará pelas ditas terras ao Conselho os Caminhos, e serventias, que lhes necessarias forem para fontes, pontes, vieiros, pedreiras, e isto hei assim por bem, e por fazer mercê ao dito Miguel de Moura, posto que não seja morador na dita Capitania da Bahia sem embargo do Regimento em contrario, e das ditas terras, que lhe assim derdes, Ribeiras, e aguas

que nellas houver lhe passareis vossa Carta, ou Cartas, e que se trasladará esta minha Provisão para se saber, como lhe assim foram dadas por meu mandado, pelo qual lhe hei as ditas terras por dadas, e hei por mettido em posse dellas para as ter, e possuir, e lograr, e fazer nellas, e dellas, o que lhe assim aprouver, e bem vier, nem fazenda sua livre, e isenta, e bens seus patrimoniaes, e partiveis, sem ser necessario tirar outra alguma Provisão, nem confirmação minha, nem de minha Fazenda, e querendo-a tirar o poderá fazer, posto que não seja a isso obrigado, notificovol-o assim, e mando, que lhe deis as ditas terras pela dita maneira, e lhe passeis dellas Carta, ou Cartas, como dito é, e lhe cumpraes, e guardeis este Alvará, como se nelle contém, porque assim o hei por bem, e meu serviço, o qual quero, que valha, tenha força, e vigor, como se fosse carta começada em meu nome, e assellada se meu sello pendente, sem embargo da Ordenação do segundo livro titulo vinte, que defende, que não valha Alvará, cujo effeito haja de durar mais de um anno, e de todas as clausulas della, e cumprir-se-á outrosim posto que não passe pela Chancellaria sem embargo da Ordenação do titulo em contrario. Balthazar Ribeiro o fez em Lisboa a vinte e sete de Fevereiro de mil quinhentos, e setenta, e tres annos, e eu Bartholomeu Froes o fiz escrever. Rei.

Alvará de Miguel de Moura para V. Alteza ver. Dom Martinho Livro da Casa fl. 282. Registado. Bartholomeu Froes.

Logo perante o Senhor Governador, estando eu Escrivão presente pareceu Christovão Brandão Escrivão da Fazenda do dito Senhor, morador nesta

Cidade do Salvador, e disse ao dito Senhor, que elle era Procurador bastante do dito Miguel de Moura por uma Procuração, que logo ahi apresentou a mim Escrivão feita ao primeiro dia do mez de Abril da era de mil quinhentos, e setenta, e tres annos em Sacavem, assignado ao pé della o dito Miguel de Moura, segundo de seu signal parecia, pela qual se mostrava dar o dito Miguel de Moura ao dito Christovão Brandão inteiramente todos seus poderes, como se elle pessoalmente fora presente, por virtude da qual procuração, e Provisão de Sua Alteza, pelo dito Christovão Brandão foi requerido ao dito Senhor Governador, que elle cumprisse a dita Provisão, e lhe désse as terras, que lhe Sua Alteza por ella concedia, e logo por Sua Senhoria foi mandado a mim Escrivão, que para haver de conseguir a dita Provisão, era necessario ver-se os Livros todos desta Capitania, e por lhe eu dar fé que as terras todas da Costa desta Bahia e Rios, e reconcavos della eram já dadas, como eram obrigados pelos Regimentos de suas Cartas o dito Senhor Governador conforme a Provisão de Sua Alteza, que concedeu ao dito Miguel de Moura serem-lhe dadas as terras, e aguas, e Ribeiras das pessoas, que não fizeram as ditas bemfeitorias, e Engenhos, como eram obrigados, buscando um Livro, que lhe eu Escrivão em pessoa levei a casa, achou nelle uma Carta de Luiz d'Armas morador nesta Cidade feita em os tres dias do mez de Janeiro de mil quinhentos, e setenta, e um anno por Onofre Pinheiro Escrivão, que foi do dito cargo, e assignado ao pé pelo Governador Mem de Sá, que haja Gloria, segundo de seu signal parecia; e que o dito Luiz de Armas Pedreiro digo de Armas

pediu ao dito Governador no Rio de Joanne cinco leguas pouco mais ou menos desta Cidade, o qual rio ia ter ao mar da praia, que vae ter a Tetuapara, que se chama pela Lingua dos Negros Carasuipe; e por que elle queria fazer um Engenho, e não tinha agua, nem terras, onde o pudesse fazer, lhe pediu a agua do dito rio, e as terras, que estavam ao longo delle de mattos maninhos uma Legua em quadra, que começará a medir da Cachoeira aonde chega a maré para baixo para o mar quinhentas braças, e dahi correndo pelo dito Rio acima uma legua em quadra de ambas as bandas do Rio, ficando sempre o rio em meio da dita terra, e que elle desistia de hoje para sempre de uma legua e meia de terra, que lhes o dito Governador tinha dado no Paraoassû, e Jaguaripe, e que nesta queria fazer o dito Engenho, e o dito Governador lhe deu duas mil braças de terra de largo ao longo do Rio de Joanne, como pedia mil braças de uma banda, e outras mil da outra, ficando o rio no meio, e lhe deu no dito rio agua para um Engenho, e que a dita terra se medisse, e demarcasse, e lh'a dava se não era dada, em nove dias de Janeiro de mil quinhentos, e setenta, e um annos, e pelo Procurador do dito Miguel de Moura dizer, e requerer ao dito Senhor, que conforme ao Regimento de Sua Alteza, a dita agua, e terras eram perdidas, por não fazer o dito Engenho, como em sua Carta se continha, que elle dito Senhor conforme a dita Provisão, e Regimento lh'a houvesse por dada assim e da maneira e pelos rumos, e confrontações, que o dito Luiz de Armas a tinha, pois a não aproveitara, como era obrigado dentro no tempo, que lhe fora assignado em sua Carta, a qual terra lhe pedia em des-

conto das ditas doze leguas de terra, que Sua Alteza tinha feito mercê ao dito Miguel de Moura por sua Provisão, e o dito Senhor Governador conforme a ella, e ao Regimento e Capitulos de Sua Alteza lh'a concedeu, pois o dito Luiz de Armas a não aproveitava, nem fazia Engenho, segundo a informação, que disso tinha tomado, e era notorio nesta Cidade, e Capitania, não fazer o dito Luiz de Armas o dito Engenho, e bem assim por o dito Senhor Governador foram buscados os mais livros de Sesmarias para haver de dar ao dito Miguel de Moura comprimento das ditas doze leguas de terra, que tinha por sua Provisão, e achou mais em outro livro feito por Onofre Pinheiro uma Carta de Estacio de Sá, que haja gloria feita em os vinte e oito dias do mez de Abril de mil quinhentos, e sessenta, e quatro annos assignado ao pé della o Governador Mem de Sá, na qual pediu o dito Estacio de Sá ao dito Governador além da data, que se deu a Francisco Toscano parente do Ouvidor geral uma legua, e meia de terra ao longo do rio de Peroassú, e duas para o Sertão com todas as aguas, que necessarias digo que nellas houvesse, as quaes se começariam, onde se acaba a dita dada de Francisco Tóscano por diante, e correrão pelos ditos rumos, e o dito Governador por seu Despacho lhe deu uma legua, e meia de largo ao longo do dito Rio, e duas para o Sertão, como em sua petição pedia, e assim lhe deu as aguas, que nella houver em dezaseis dias de Agosto de mil quinhentos, e sessenta, e tres annos, segundo do dito Despacho parecia. E logo pelo dito Procurador do dito Miguel de Moura foi dito ao dito Senhor Governador, que porquanto o dito Estacio de Sá, nem

seus herdeiros, nunca fizeram nas ditas terras, e aguas bemfeitorias nem Engenho como eram obrigados por suas Cartas, e doações, e regimento de Sua Alteza, como era notorio nesta Cidade, e Capitania o dito Estacio de Sá não fazer o dito Engenho, que Sua Senhoria conforme ao dito Regimento, e Provisão de Sua Alteza lhe fizesse mercê da dita terra, e agua pelas confrontações, e rumos na dita petição, e Despacho conteudos com mais tres leguas pelo Sertão, que são perto das cinco leguas pelo Sertão, e legua, e meia de largo ao longo do dito Rio, as quaes cinco leguas pelo Sertão, e legua, e meia pelo Rio, o dito Senhor Governador lhe deu, e concedeu a conta do que lhe é devido da dita Provisão, assim, e da maneira, que fora dada ao dito Estacio de Sá, e seus herdeiros com a dita crescença do Sertão, a qual lhe deu, e concedeu por virtude da dita Provisão, e Regimento de Sua Alteza de que o traslado é o seguinte.

TRASLADO DO REGIMENTO de Sua Alteza.

Tanto que tiverdes assentada a terra para seguramente se poder aproveitar, dareis de Sesmaria as terras, que estiverem dentro no dito termo as pessoas, que vol-as pedirem, não sendo já dadas a outras pessoas, que as quizerem ir povoar e aproveitar no tempo, que para isso ha de seu notificado, as quaes terras dareis livremente sem foro algum somente pagará o Dizimo a Ordem de Nosso Senhor JESUS Christo, e com as condições, e obrigações do Foral dado as ditas terras, e de minha

Ordenação no 4.º Livro titulo das Sesmarias, com condição, que residam na povoação da dita Bahia, ou terras, que lhe assim forem dadas tres annos, dentro do qual tempo as não poderão vender, nem enlheiar, e não dareis a cada pessoa mais terra, que a que elle boamente, segundo sua possibilidade vos parecer, que poderá aproveitar, e se as pessoas, que já tiverem terras dentro no dito termo, assim as que se acharem presentes na dita Bahia, como as que depois forem á ella dentro no tempo, que lhes ha de ser notificado quizerem aproveitar as ditas terras, que já tinha vós lh'as tornareis a dar de novo para as aproveitarem com a obrigação acima dita, e não indo algum dos ausentes dentro no dito tempo, que lhe assim ha de ser notificado aproveitar as terras, que dantes tinha, vós as dareis pela dita maneira, a quem as aproveite, e este Capitulo se trasladará nas Cartas das ditas Sesmarias. As Aguas, e Ribeiras, que estiverem dentro no dito termo, em que houver disposição para se poder fazer Engenhos de assucar, ou de outras quaesquer cousas, dareis de Sesmaria livremente sem foro algum, e as que derdes para Engenhos de assucar será as pessoas, que tenham possibilidade para os fazerem dentro no tempo, que lhe limitardes, que será o que vos bem parecer, e para serviço, e meneio dos ditos Engenhos de assucar lhes dareis aquella terra, que para isso lhe for necessario; e as ditas pessoas se obrigarão a fazer cada um em sua terra uma torre, ou Casa forte da fição, e grandura, que lhes declarardes nas Cartas, e será o que vos parecer, segundo o logar, em que estiverem, que bastarão para segurança do dito Engenho, e povoadores de seu limite; e assim se obri-

garão de povoarem, e aproveitarem as ditas terras, e aguas, sem as poderem vender, nem traspassar a outras pessoas por tempo de tres annos, e nas ditas Cartas de Sesmaria, que lhe assim passardes se trasladará este Capitulo.

Com as quaes condições, e declarações lhe assim deu as ditas terras, e aguas de Sesmaria, como atrás fica dito, e declarado a saber; a dada do dito Luiz d'Armas pelos rumos, e confrontações, que a elle tinha, e a de Estacio de Sá pela mesma maneira por cada um delles perder por não fazerem Engenhos, como eram obrigados conforme ao Regimento de Sua Alteza, e Provisão aqui trasladada; á qual terra se lhe descontará das doze leguas que pela Provisão lhe foram concedidas com as duas leguas, que já de antes tinha e para sua guarda lhe mandou passar esta Carta de Sesmaria, pela qual manda, que o dito Christovão Brandão seu Procurador haja a posse e Senhorio dellas para sempre para o dito Miguel de Moura, e seus herdeiros, e Successores, que após elle vierem, com tal condição, e entendimento, que elle rompa, e aproveite as ditas terras, e aguas da data desta Carta em tres annos primeiros seguintes, porque não no fazendo assim passados os ditos tres annos se darão as ditas terras, que aproveitadas não tiver de Sesmaria a quem as pedir, e lhe será deixado algum Logradouro do que aproveitado não tiver, e sobretudo pagará mil reis para o Conselho; das quaes terras, e aguas com suas entradas, e saidas, e com todos os seus logradouros, elle o havia por mettido de posse realmente, como de cousa sua propria, isenta, que é, e de tudo o que o Senhor Deus nas ditas terras, e aguas lhe der de

suas novidades, e criações pagará o Dizimo a Deus, conforme ao Foral, Regimento, e Provisão de Sua Alteza; e será obrigado a fazer registar esta Carta dentro de um anno nos Livros da Fazenda do dito Senhor, como em seu Regimento manda; e porque o dito Christovão Brandão em nome, e como Procurador do dito Miguel de Moura tudo prometteu de ter, e cumprir pela dita maneira, o dito Senhor Governador lhe mandou ser feita esta Carta, e por verdade eu Diogo Ribeiro Escrivão das Sesmarias por El-Rei Nosso Senhor nesta Cidade do Salvador, e Capitania, que este instrumento de Carta de Sesmaria em meu Livro de Notas tomei, e delle o trasladei, donde fica assignado ao pé pelo Senhor Governador bem, e fielmente sem cousa, que duvida faça, e aqui meu publico signal fiz, que tal é, e eu Francisco de Araujo Escrivão d'Alfandega a fiz escrever, e subscrevi em vinte de Fevereiro de mil quinhentos, e setenta, e oito annos. Francisco de Araujo.

REGISTO DE OUTRA CARTA de Miguel de Moura.

Saibam quantos este Instrumento de Carta de Sesmaria virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor JESUS Christo de mil quinhentos e setenta, e sete annos, em os nove dias do mez de Março nesta Cidade do Salvador da Bahia de todos os Santos, terras do Brasil nas pousadas do Senhor Luiz de Brito de Almeida do Conselho d'El-Rei Nosso Senhor Capitão desta Cidade, e Governador Geral deste Estado do Brasil da parte da Bahia

etc. pelo dito Senhor Governador foi dado a mim Escrivão uma Provisão de Sua Alteza de Miguel de Moura seu Secretario, por que fazia mercê ao dito Miguel de Moura de umas doze leguas de terra nesta Costa, e qual Provisão o traslado é o seguinte: Eu El-Rei. Faço Saber a Vós Luiz de Brito de Almeida do meu Conselho, que ora envio por Capitão da Capitania de todos os Santos nas partes do Brasil, e Governador della, e das outras Capitanias da dita governança, que por fazer mercê a Miguel de Moura Fidalgo de minha Casa, e meu Secretario, havendo respeito a seus serviços: hei por bem, e me praz que as terras, que estiverem por dar na dita Capitania da Bahia, ou estem vagas por as pessoas a que foram dadas, as não aproveitarem no tempo, que eram obrigadas, conforme as suas provisões, ou Cartas, que lhe dellas foram passadas deis ao dito Miguel de Moura até doze leguas de terra na dita Costa todas juntas, ou apartadas, como melhor puder ser, entrando nesta doação duas leguas de que por outra Provisão lhe tenho feito mercê, em parte, e que haja disposição para dellas ter mais proveito, com todas as Ribeiras, fontes, terras de pastos, e criações, as quaes terras, digo, e criações, e quaesquer outros logradouros, que nas ditas terras houver, as quaes terras assim dareis ao dito Miguel de Moura livremente, sem foro, nem tributo algum somente o Dizimo a Ordem do Mestrado de Nosso Senhor JESUS Christo para elle, e todos seus herdeiros, e Successores, posto que sejam transversaes para as terem, e possuirem como bens seus proprios patrimoniaes, e partiveis, e como taes as poderão vender, tocar, escambar, e fazer das ditas terras morga-

do, ou em testamento deixar a quem, e como lhe bem vier, com tal declaração, que o dito Miguel de Moura, ou as pessoas, a que as ditas terras pelo tempo em diante vierem, e nellas succederem por via de herança, ou compras as possuam, e aproveitem no tempo, que conforme a Ordenação do Livro titulo das Sesmarias, tem a isso obrigação, e com tal condição, que dará pelas ditas terras ao Concelho os caminhos, e serventias, que lhes necessarias forem para fontes, pontes, pedreiras, vieiros, e isto hei assim pôr bem por fazer mercê ao dito Miguel de Moura, posto que não seja morador na dita Capitania da Bahia, sem embargo do Regimento em contrario, e das ditas terras, que lhe assim derdes, ribeiras, e aguas, que nellas houver lhe passareis Carta, ou Cartas, em que se trasladará esta minha Provisão para se saber, como lhe assim foram dadas por meu mandado, pela qual lhe hei assim as ditas terras por dadas, e hei por mettido em posse dellas, para as ter, e possuir, e lograr, e fazer nellas, e dellas o que lhe prouver, e bem vier, como fazenda sua livre, e isenta, e bens seus patrimoniaes, partiveis sem ser necessario outra alguma Provisão, nem confirmação de minha Fazenda, e querendo-a tirar a poderá fazer, posto que não seja a isso obrigado: notifico-vol-o assim, e mando, que lhe deis as ditas terras pela dita maneira, e lhe passeis della carta, ou Cartas, como dito é, e lhe cumpraes, e guardeis este Alvará, como se nelle contém, porque assim o hei por bem, e meu Serviço, o qual quero, que valha e tenha força, e vigor, como se fosse Carta começada em meu nome, e assellada do meu sello pendente, sem embargo da Ordenação do 2.º Livro titulo 20, que de-

fende, que não valha Alvará, cujo effeito haja de durar mais de um anno, e de todas as clausulas dellas, e cumprir-se-á, posto que não passe pela Chancellaria, sem embargo da Ordenação do dito Livro em contrario. Balthazar Ribeiro o fez em Lisbôa a vinte e sete de Fevereiro de mil quinhentos, e setenta, e tres, e eu Bartholomeu Froes o fiz escrever. Rei. Alvará de Miguel de Moura: para Vossa Alteza ver. Dom Martinho. Livro da Casa folhas 282. Registado. Bartholomeu Froes.

E logo perante o dito Senhor Governador appareceu Christovão Brandão Escrivão da Fazenda do dito Senhor, morador nesta Cidade do Salvador, e disse ao dito Senhor Governador, que elle era Procurador bastante do dito Miguel de Moura por uma Procuração, que logo apresentou a mim Escrivão feita ao primeiro dia do mez de Abril de mil quinhentos, e setenta, e tres annos em Sacavem, e assignado ao pé della o dito Miguel de Moura, segundo de seu signal parecia, pela qual se mostrava dar ao dito Miguel de Moura ao dito Christovão Brandão inteiramente todos seus poderes, como se elle pessoalmente fora presente, por virtude da qual Procuração, e Provisão de Sua Alteza pelo dito Christovão Brandão foi dito ao Senhor Governador, que elle cumprisse a dita Provisão, e lhe désse quatro leguas, que lhe faltavam para cumprimento da dita Provisão, que eram doze leguas de terra, que das oito já estava satisfeito, e entregue por suas Cartas, de que estava de posse, as quaes quatro leguas pedia no Rio Real onde acabar a dada de Duarte Dias Secretario de El-Rei Nosso Senhor, que tem doze Leguas, acabante a dada de Thomé de Souza; e acabando o dito Duarte Dias vae come-

çar digo, Dias dahi começará o dito Miguel de Moura as ditas quatro leguas, as quaes pedia com todas as aguas, e reibeiras, mattos, e logradouros, e campos, que nellas houver; e o dito Senhor Governador lh'a concedeu conforme a dita Provisão que atrás fica trasladada, e Regimento de Sua Alteza, de que o traslado é o seguinte.

——

TRASLADO DO REGIMENTO D'El Rei Nosso Senhor.

As terras das aguas, e Ribeiras, que estiverem dentro do termo, e limite da dita Cidade, que são seis leguas para cada parte, que não forem dadas as pessoas, que as aproveitarem, e estiverem vagas, e devolutas para mim por qualquer via, ou modo, que seja, podereis dar de Sesmaria ás pessoas, que vol-as pedirem, as quaes terras assim dareis livremente sem outro algum foro, nem tributo, somente o Dizimo a Ordem de Nosso Senhor JESUS Christo, e com as condições, e obrigações do foral dado nas ditas terras, e de minha Ordenação do 4.º Livro titulo das Sesmarias, com condição, que a tal pessoa, ou pessoas, povoarão da dita Bahia ou das terras, que lhe assim dereis ao menos tres annos, e que dentro no dito tempo as não poderão vender, nem enlheiar, e tereis lembrança que não dareis a cada pessoa mais terra, que aquella, que segundo sua possibilidade virdes, ou vos parecer, que pode aproveitar, e se algumas forem dadas no dito termo, e as tiverem pedidas para as aproveitarem, e vol-as tornarem a pedir vós lh'as dareis de

novo para as aproveitarem, com as condições, e obrigações conteudas neste Capitulo, o qual se trasladará nas Cartas de Sesmarias.

Com as quaes condições, e declarações lhe assim deu as quatro leguas de terra no dito logar, e para sua governança, lhe mandou ser feita esta Carta, pela qual manda, que elle haja a posse, e Senhorio das ditas terras de hoje para sempre para èlle, e seus herdeiros, Successores, que a posse vierem com tal condição, e entendimento, que elle dê por ellas caminhos, Serventias, direitos ordenados necessarios para o Concelho para fontes, pontes, vieiros, pedreiras, que ao povo necessarias forem, e será obrigado a tudo o que lhe Deus der nellas de suas novidades, e criações pagar o Dizimo a Ordem de Nosso Senhor JESUS Christo, e assim a fazer registar esta Carta nos Livros de Sua Alteza como em seu Regimento manda. E porque o dito Christovão Brandão em nome do dito Miguel de Moura todo prometeu ter, e cumprir pela dita maneira, e mandou ser feita esta Carta, e por verdade eu Diogo Ribeiro Escrivão das Sesmarias desta Cidade do Salvador, e Capitania, que este instrumento de Carta de Sesmaria em meu Livro de Notas tomei, onde fica assignado ao pé pelo Senhor Governador, e delle o trasladei na verdade, bem, e fielmente sem cousa, que duvida faça, e aqui meu publico signal fiz, que tal é. E eu Francisco de Araujo Escrivão da Alfandega a fiz escrever, e subscrevi em vinte de Fevereiro de mil quinhentos, e setenta, e oito annos. Francisco de Araujo.

Tem este Livro duzentas, e trinta e tres folhas escriptas, escepto tres, que estão em branco, e os

Numeros se não vêm em partes. Bahia vinte e dois de Outubro de mil seiscentos, e oitenta, e dois. João Antunes Moreira.

——

CODICE I — 19, 8, 1

Livro novo que se fez para servir de Registos de Provisões seculares de Officios, Ordens de Sua Magestade, e dos Governadores Geraes deste Estado e Provedores Móres da Fazenda começou a servir de seis de Outubro de seiscentos e vinte e cinco em diante. E tem duzentas, e noventa, e seis meias folhas fóra esta, em que está este assento, as quaes todas vão assignadas por mim de meu signal abreviado, o que fiz por commissão do Provedor-mor da Fazenda de Sua Magestade Francisco Soares de Abreu na Bahia vinte, e seis de Agosto de seiscentos, e vinte, e nove. Antonio Castinheira.

*

* *

A Provisão por onde os Governadores do Brasil têm os quintos das presas registou Pedro Viegas Giraldes por erro no Livro dos Registos de Provisões Ecclesiasticas a folhas trinta e sete na volta aonde se achará, sendo necessaria. Pinto.

*

* *

REGISTO DA PATENTE DO Capitão Simão Leite do Amaral.

Dom Fadrique de Toledo Osorio Marquez de Villa Nova de Balduesa Capitão General d'Armada, e Exercito do Már Oceano, e da Gente de Guerra de Portugal etc.

Porquanto nas Companhias, que ficam de Presidio para seguridade, e defensa desta Cidade convem nomear Capitães, em quem se achem as partes, que se requerem de valor, pratica, e experiencia militar, e porque estas e outras concorrem em Vós Capitão Simão Leite de Amaral; havendo respeito, que tendes servido a Sua Magestade de oito annos a esta parte, os quatro primeiros nas Armadas de Portugal e os demais na Armada do Estreito de Gibraltar: E sido Alferes nella, e depois na do Oceano, e Ajudante do Sargento-mor do Terço do Mestre de Campo Dom João de Orelhana, e haveis vindo servir na presente jornada do Brasil, assistindo em todo o sitio desta Cidade até que se rendeu, cumprindo com vossas obrigações, confiando, que daqui em diante o continuareis: hei por bem de vos eleger, e nomear, como em virtude da presente vos elejo, e nomeio por Capitão de umas das ditas Companhias, para que como tal useis, e exerciteis o dito Officio com as honras, graças, mercês, e immunidades, que têm, e gosam os demais Capitães de Infanteria Hespanhola, e ordeno ao Senhor Marquez de Cropani Mestre de Campo General deste Exercito vos faça dar, e dê posse da dita Companhia, e ao Sargento-mor Pedro Corrêa da Gama, e demais Capitães de Infanteria, que ficam neste Presidio vos hajam por Capitão da dita Companhia, e aos Officiaes e Soldados della vos obedeçam como a sua cabeça, cumprindo as Ordens, que lhe deres por escripto, e de palavra como as nossas proprias, e os Officiaes da Fazenda de Sua Magestade, a cujo cargo estão as Listas das ditas Companhias, e demais Gente deste Presidio façam registo desta nos Livros de seus Officios, para que

se vos livre, e pague o soldo de quarenta escudos cada mez, que é o que vos toca por razão da dita Companhia assim, e da maneira, que a demais gente de Guerra, de que vos mandei passar a presente firmada de meu nome, sellada com o sello de minhas Armas, referendada de meu infra escripto Secretario. Dada na Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos a dezanove de Junho de mil, e seiscentos, e vinte, e cinco annos. Dom Fadrique de Toledo Osorio por mandado de Sua Excellencia Dom José de Sarabia. Cumpra-se, e registe-se. Barros. Concertei com a propria, que tornei ao dito Simão Leite. Bahia seis de Outubro de 1625. Gonçalo Pinto de Freitas.

REGISTO DA PATENTE DO Sargento-mor, e Governador da Gente de Guerra Pedro Corrêa da Gama.

Dom Fadrique de Toledo Osorio Marquez de Villa Nova de Balduesa Capitão General da Armada, e Exercito do Mar Oceano, e da gente de Guerra do Reino de Portugal por Sua Magestade.

Porquanto nas Companhias, que ficam de presidio para segurança, e defensa desta Cidade, convem nomear Sargento-mor, que governe, em quem se achem as partes de valor, pratica, e experiencia militar, que se requerem, havendo respeito ás que concorrem em Vós o Sargento-mor Pedro Corrêa da Gama, e o bem, que tendes servido a Sua Magestade de trinta, e seis annos a esta parte, vinte e quatro delles nos Estados de Flandres de Soldados, Alferes, e Capitão, achando-vos nas occasiões,

que em vosso tempo se offereceram, signalando-vos nellas, e saindo ferido em algumas, e depois de Sargento-mor do Terço d'armada de Portugal, ora com o mesmo Cargo haveis vindo a presente jornada do Brasil, e assistindo no Sitio desta Cidade do Salvador até que se rendeu cumprindo inteiramente com vossas obrigações, e confiando que continuareis nellas hei por bem de vos eleger, e nomear, e em virtude da presente vos elejo, e nomeio por Sargento-maior, e Governador de toda a gente de guerra do dito Estado para que como tal useis, e exerciteis o dito Officio, e gosando das honras, graças, mercês, isenções, e Liberdades; e por razão do dito Officio vos devem ser guardadas, e os mais Sargentos maiores têm, e gosam, e ordeno ao Senhor Marquez de Cropani Mestre de Campo General deste Exercito vos faça pôr, e ponha em posse do dito Officio, e os Capitães, e Soldados do dito Presidio vos hajam, e tenham por seu Sargento-mor, e vos cumpram, e guardem vossas Ordens como as nossas, e aos Officiaes da Fazenda de Sua Magestade a cujo Cargo estão as listas da gente de Guerra do dito Presidio, registem a presente nos Livros de seus Officios para que se vos livre, e pague o soldo de sessenta, e cinco escudos cada mez, que por razão do dito Officio vos tocam assim da maneira que a demais gente de guerra deste Presidio, de que vos mandei passar a presente, firmada de meu nome, sellada com o sello de minhas armas, e referendada de meu Secretario infra escripto. Dada na Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos aos dezanove de Julho de mil, e seiscentos, e vinte, e cinco annos. Dom Fadrique de Toledo Osorio. Por mandado de Sua Excellencia

Dom José de Sarabia. Concertei este Registo com a propria Patente, que tornei ao Sargento-mor Pedro Corrêa da Gama. Bahia dez de Outubro de 1625. Gonçalo Pinto de Freitas.

——

REGISTO DA PATENTE DO CAPITÃO Manuel Lopes.

Dom Fadrique de Toledo Osorio Marquez de Villa Nova de Balduesa Capitão General d'Armada, e Exercito do Mar Oceano, e da gente de Guerra de Portugal etc.

Porquanto nas Companhias, que ficam de presidio para seguridade, e de defensa desta Cidade convem nomear Capitães, em que se achem as partes, que se requerem de valor, pratica, e experiencia militar; e porque estas, e outras concorrem em vós o Alferes Manuel Lopes havendo respeito ao bem que haveis servido a Sua Magestade de vinte e seis annos a esta parte; primeiro n'Armada do Mar Oceano, e depois nos Estados de Flandres de soldado, e Sargento do Mestre de Campo Dom João de Menezes, achando-vos nas occasiões, que em vosso tempo se offereceram, e particularmente nos Sitios, e tomadas das Villas de Agisgran, Visel y tantim, ultimamente haveis vindo na praça de Alferes da Companhia do Capitão Ruy Barreto de Moura na presente jornada do Brasil, e vos achastes em todo o Sitio da Cidade do Salvador até que se rendeu, cumprindo com vossas obrigações, confiando, que daqui em diante o continuareis. Hei por bem de vos eleger, e nomear, como em virtude da presente vos elejo, e nomeio por Capitão de uma das ditas Com-

panhias, para que como tal useis, e exerciteis o dito Officio com as honras, graças, mercês, e immunidades, que o tem, e gosam os demais Capitães de Infanteria Espanhola, e ordeno ao Senhor Marquez de Cropani Mestre de Campo General deste Exercito vos faça dar, e dê posse da dita Companhia, e ao Sargento-mor Pedro Corrêa da Gama, e demais Capitães de Infanteria, que ficam neste Presidio vos hajam por Capitão da dita Companhia, e aos Officiaes, e soldados della vos obedeçam como a sua cabeça, cumprindo as ordens, que lhe derdes por escripto e de palavra como as nossas proprias, e os Officiaes da fazenda de Sua Magestade a cujo cargo estão as listas das ditas Companhias, e demais gente deste Presidio façam registo desta nos Livros dos seus Officios para que se vos livre, e pague o soldo de quarenta escudos cada mez, que é o que vos toca por razão da dita Companhia, assim, e da maneira que a demais gente de guerra, de que vos mandei passar a presente, firmada de meu nome, sellada com o sello de minhas armas, referendada de meu infra escripto Secretario. Dada na Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos aos dezanove de Junho de mil e seiscentos, e vinte e cinco annos. Dom Fadrique de Toledo Osorio. Por mandado de Sua Excellencia Dom José de Sarabia. Concertei este Registo com a propria Patente, que tornei ao Capitão Manuel Lopes na Bahia dezasete de Outubro de 1626. Gonçalo Pinto de Freitas.

——

REGISTO DA PROVISÃO, QUE passou Dom Fadrique de Toledo Osorio sobre o presidio, que nesta Cidade deixou e a Provisão de Sua Magestade de que faz menção está registada no Caderno, que serviu antes deste Livro folhas 48 na volta.

Dom Fadrique de Toledo Osorio Marquez de Villa Nova de Balduesa Capitão General d'Armada, e exercito do mar Oceano, e do Reino de Portugal etc.

Porquanto está resoluto, que convem para segurança, e defensa desta Cidade do Salvador, que possuia o Hollandez rebelde, de quem a recuperei ficarem nelle de presidio mil Soldados Portuguezes repartidos em dez Companhias, a que se nomearam Capitães por haver entregue sem elles o Senhor D. Manuel de Menezes General da Armada de Portugal os novecentos homens, que se lhe pediram, sendo primeiro advertido, que se receberiam as Companhias inteiras por escusar a nova nomeação, que se fez; mando ao Provedor-mor da Fazenda de Sua Magestade desta Cidade, que ora serve o dito Officio, e adiante o servir, e aos mais Officiaes da Fazenda Real seus superiores, ou Inferiores, a quem a execução desta minha Ordem possa pertencer, que façam lista das ditas dez Companhias, e do Sargento-mor Pedro Corrêa da Gama Governador dellas, sentando-lhes seus soldados pela forma, que se usa nos mais presidios da Corôa de Portugal, e se lhes paguem seus soldos assim, e da maneira, que se costuma fazer nas mais partes deste Estado, e para lhes constar do conteudo

registarão a presente no Livro de seus Officios, e a Provisão, que Sua Magestade me deu para dispor, o que entendesse, que convinha a seu serviço nesta occasião, em cuja virtude, e usando dos poderes, que nella me dá, mando aos sobreditos Officiaes cumpram, e guardem esta minha Ordem, como se nella comtém sem contradição alguma, com pena de perdimento de seus Officios, e das mais, que merecerem. Dada na Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos aos vinte e dois de Junho de mil seiscentos e vinte e cinco. Dom Fadrique de Toledo Osorio. Por mandado de Sua Excellencia Dom José de Sarabia. Concertei este Registo com a propria Provisão, que registei aqui por mandado do Provedor-mor Gonçalo Pinto de Freitas.

——

REGISTO DA PROVISÃO, POR que Ventura de Frias Salazar foi provido no cargo de Provedor-mor.

Dom Francisco de Moura do Conselho de El-Rei Nosso Senhor Capitão-mor da Capitania da Bahia por o dito Senhor com poderes de Governador na dita Capitania etc. que porquanto ora está vago o Cargo de Provedor-mor da Fazenda de Sua Magestade deste Estado do Brasil por fallecimento de Francisco de Barros, e convir ao serviço do dito Senhor provesse nelle pessoa das partes, sufficiencia, e qualidade, que se requerem; e por estas concorrem em Ventura de Frias Salazar Fidalgo da Casa de Sua Magestade, hei por bem de o prover do dito cargo de Provedor-mor para que o sirva emquanto Sua Magestade não mandar o contrario

na forma do Regimento do dito Senhor, e com elle haverá o ordenado, proes, e precalços, que direitamente lhe pertencerem, e por esta o hei logo por mettido de posse do dito Cargo, e lhe dei juramento para que bem, e verdadeiramente o sirva, guardando em tudo o serviço de Sua Magestade, e ás partes seu direito, o que se cumprirá tão inteiramente, como nesta se contém sem duvida, nem embargo algum. Dada nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos sub meu signal, e sello de minhas Armas. Francisco Nunes a fez a vinte e quatro de Novembro de mil e seiscentos e vinte, e cinco annos. Dom Francisco de Moura. Este registo concertei com a propria Provisão, que tornei a Ventura de Frias Salazar. Gonçalo Pinto de Freitas.

——

REGISTO DA PATENTE DO Capitão Francisco Guedes Pinto.

Dom Fadrique de Toledo Osorio Marquez de Villa Nova de Balduesa Capitão General d'armada e Exercito do Mar Oceano, e da Gente de Guerra de Portugal etc.

Porquanto nas Companhias, que ficam de presidio para seguridade, e defensa desta Cidade convem nomear Capitães, em que se achem as partes, que se requerem de valor, pratica, e experiencia militar; e porque estas e outras concorrem em vós o Alferes Francisco Guedes Pinto havendo respeito ao bem que haveis servido a Sua Magestade de dezanove annos a esta parte, os cinco nas armadas de Portugal, tres em Africa, e onze em Flandres de Soldado, Sargento, e Alferes, e ultimamente o sois

da Companhia de Dom Francisco d'Almeida almirante da Armada de Portugal, e Governador do Terço della, e que haveis vindo servindo nesta presente jornada do Brasil, e assistindo em todo o sitio da Cidade do Salvador, que occupava o Inimigo rebelde cumprindo com as vossas obrigações, e confiando, que daqui em diante o fareis. Hei por bem de vos eleger e nomear, como em virtude da presente vos elejo, e nomeio por Capitão de uma das ditas Companhias, para que como tal useis, e exerciteis o dito Officio com as honras, graças, e mercês, e immunidades, que têm, e gosam os demais Capitães de Infanteria Hespanhola, e ordeno ao Senhor Marquez de Cropani Mestre de Campo General deste Exercito vos faça dar, e dê posse da dita Companhia ao Sargento-mor Pedro Corrêa da Gama, e demais Capitães de Infanteria, que ficam neste presidio vos hajam por Capitão da dita Companhia, e aos Officiaes, e Soldados vos obedeçam, como a sua cabeça cumprindo as ordens, que lhe deres por escripto, e de palavra como as nossas proprias, e os Officiaes da Fazenda de Sua Magestade, a cujo cargo estão as listas das ditas Companhias, e demais gente deste Presidio façam registo desta nos livros de seus Officios para que se vos livre, e pague o soldo de quarenta escudos cada mez, que e o que vos toca por razão da dita Companhia, assim, e da maneira, que a demais gente de guerra, de que vos mandei passar a presente firmada de meu nome, sellada com o sello de minhas armas, referendada de meu infra escripto Secretario. Dada na Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos a dezanove de Junho de mil, e seiscentos e vinte, e cinco annos. Dom Fadrique

de Toledo Osorio. Por mandado de Sua Excellencia Dom José de Sarabia diz o Concertado deste Presidio. Concertado com a propria Patente, que tornei ao Capitão Francisco Guedes Pinto. Gonçalo Pinto de Freitas.

——

REGISTO DA CARTA PATENTE de Pedro de Moura Escrivão dos Contos, que registei aqui por se perder o Livro, em que estava registada, tem 50$ de ordenado por anno, e tem assento no Livro da Matricula, que se fez no Arraial do Rio Vermelho.

Dom Philipe etc. Faço saber aos que esta minha Carta virem, que havendo respeito aos serviços que Pedro de Moura me fez té o presente no Estado do Brasil nas occasiões, que se offereceram, e servir nelle alguns Officios com satisfação por provimento dos Governadores, como me constou por informação, que disso tive hei por bem, e me praz de lhe fazer mercê de Officio de Escrivão dos Contos da Bahia de todos os Santos do dito Estado para o servir emquanto eu o houver por bem, e não mandar o Contrario, com declaração que se lhe quizer tirar o dito Officio, ou por alguma via estinguil-o lhe não ficará por isso minha Fazenda obrigada a satisfação alguma, com o qual haverá o ordenado conteudo no Regimento, que são cincoenta mil reis cada anno, e os proes, e precalços, que lhe direitamente pertencerem; pelo que mando ao meu Governador Geral do dito Estado, e Provedor-mor de minha Fazenda delle dêm a posse do dito

Officio ao dito Pedro de Moura, e lh'o deixem servir, e haver o dito ordenado, proes,e precalços, que lhe pertencerem, como dito é sem duvida, nem embargo algum; e o dito Provedor-mor lhe dará juramento dos Santos Evangelhos, que bem, e verdadeiramente sirva, guardando em tudo meu serviço, e as partes seu Direito, de que se tará assento nas Costas desta Carta, que se registará nos livros da Casa da India, e Mina dentro de quatro mezes primeiros seguintes a qual por firmeza do que dito é, lhe mandei passar por mim assignada, e sellada com o meu sello pendente, e vae por duas vias cumprida uma a outra não terá effeito. Gonçalo Pinto de Freitas a fez em Lisboa a dezasete de Novembro. Anno de Nascimento de Nosso Senhor JESUS Christo de mil e seiscentos, e vinte e um. Diogo Soares a fez escrever. EL-REI. Luiz da Silva. Pagou dez reis por ser outra via. Em Lisboa a vinte e tres de Dezembro de seiscentos, e vinte e um. Miguel Maldonado. Francisco Vás Pinto. Registada na Chancellaria a folhas quarenta. Luiz Batalha. Fica assentada. E pagou nada. Marçal da Costa. Registada a folhas setenta e quatro Diogo Soares. Registada no Livro 12 da Mina folhas 339 em XXIIII de Dezembro de seiscentos e vinte, e Antonio da Veiga. Cumpra-se esta Carta como nella se contém. Bahia quatro de Fevereiro de seiscentos e vinte, e dois. O Governador Diogo de Mendonça Furtado. Registe-se esta Carta. Antonio Barreiros. Foi mettido de posse pelo Provedor-mor Antonio Barreiros, e lhe deu juramento em forma em quatro dias de Fevereiro de seiscentos, e vinte e dois, como consta de um termo, que está nas Costas da Carta feito por Pedro Viegas

Giraldes, que foi Escrivão da Fazenda, e assignada pelo dito Provedor-mor, e pelo dito Pedro de Moura tudo o conteudo neste Registo vi na propria Carta, com que concertei o Registo á que me reporto, e a tornei á Pedro de Moura. E declaro, que já estava Registada no Livro 4 dos Registos, que se perdeu, e por isso a tornei a registar aqui na Bahia tres de Dezembro de 625. Gonçalo Pinto de Freitas.

(A' MARGEM): Houve pagamento Pedro de Moura do Thesoureiro Geral Thomé da Fonseca de vinte, e cinco mil reis pela Fol. do anno, que começou em 1.º de Agosto de mil e seiscentos, e vinte e seis, e acabou em Julho de seiscentos, e vinte, e sete.

E assim houve pagamento do dito Thesoureiro de cincoenta mil reis pela Fol. que acabou em fim de Julho de seiscentos e vinte e oito.

E assim houve mais pagamento do dito Thesoureiro de cincoenta mil reis pela Fol. que acabou em Julho de seiscentos e vinte e nove.

E assim houve mais pagamento do dito Thesoureiro Geral de 50$ reis pela Folha que acabou em fim de Julho de seiscentos e trinta annos. Pinto.

Começou Pedro de Moura a servir outra vez este Officio de 7 de Dezembro de 632 por diante para té então servir de Contador Geral pela Provisão adiante Registada a folhas 176 v.º Pinto.

Houve eu Pedro de Moura pagamento no Thesoureiro Geral Antonio Mendes de quarenta, e nove mil, e sessenta e sete reis do anno, que começou em Agosto de 630 até fim de Julho de 631, o qual houve pela Folha do dito anno. Pedro de Moura.

Houve mais no dito Thesoureiro oitenta mil reis de seu ordenado de um anno, que começou em Agosto de 631 até fim de Julho de 632 o que houve pela folha do dito anno. Pedro de Moura.

Houve mais pagamento no dito Thesoureiro de vinte e oito mil novecentos, e sessenta e sete reis de 7 de Dezembro de 632 até 6 de Julho de 633, o que houve pela Folha do dito anno. Pedro de Moura.

———

REGISTO DA PROVISÃO DE Pedro Ayres de Aguirre — tem titulo no Livro da matricula segundo folhas 32, em que se lançam suas verbas.

EU EL-REI. Faço saber aos que este Alvará virem, que havendo respeito aos serviços, que Pedro Arias d'Aguirre morador na Cidade do Salvador da Bahia de todos os Santos das partes do Brasil me tem feito até agora nas ditas partes, hei por bem, e me praz de lhe fazer mercê de lhe confirmar a Capitania do Forte de São Filipe, de que o encarregou o Governador Dom Francisco de Souza em meu nome, e a servirá assim, e da maneira, que lhe foi dada pelo dito Governador, e haverá com ella oitenta mil reis de Ordenado, e todos os próes, e precalços, que lhe direitamente pertencerem. E lhe será pago o dito Ordenado no Thesoureiro Geral das rendas do dito Estado do Brasil aos quarteis de cada anno. E pelo traslado deste Alvará, que será registado no Livro da despesa do dito Thesoureiro pelo Escrivão de seu cargo, e conhecimentos do

dito Pedro Arias lhe será levado em conta o que lhe pela dita maneira assim pagar cada anno. Pelo que mando ao Governador do Estado do Brasil que ora é e as diante for, que dê a posse da dita Capitania ao dito Pedro Arias, e lhe tome a homenagem della conforme, ao uso, e costume destes Reinos. E o Provedor-mor da Fazenda das ditas partes lhe dará juramento dos Santos Evangelhos, que bem, e verdadeiramente a sirva, guardando em tudo meu serviço, e ás partes seu Direito, de que se fará assento nas costas deste Alvará que quero, que valha como Carta, sem embargo da Ordenação do Segundo Livro titulo XX em contrario, e se lhe passou por duas vias, de que esta é a Segunda cumprida uma a outra não haverá effeito, ao assignar da qual se rompeu a Provisão, que o dito Governador lhe passou da dita Capitania Luiz Figueira o fez em Lisboa a vinte e dois de Maio de noventa e oito. Janalves Soares o fez escrever. REI. O Conde Meirinho-mor. Simão Gonçalves Preto. Pagou nada por ser por outra via em Lisboa a seis de Junho de quinhentos e noventa e oito annos, e ao Chancellermor dez reis. Gaspar Maldonado. Registado na Chancellaria Antonio de Aguiar, fica assentado, e pagou cem reis. Marçal da Costa. Registado a folhas sessenta, e cinco no Livro do Estado do Brasil Janalves Soares. Cumpra-se assim como se nella contém na Bahia dois de Outubro de noventa e oito. O Governador Dom Francisco de Souza. E pela primeira via, que me foi mostrada consta pagar na Chancellaria dois mil, e quatrocentos reis. E aos Officiaes duzentos e vinte e quatro reis. E por um auto que anda junto á dita Provisão consta, que deu homenagem nas mãos do Governador Dom

Francisco de Moura, e lhe deu juramento na forma da mesma Provisão em vinte e quatro de Setembro de quinhentos, e noventa e oito no mesmo Forte de Itapagipe. E por se perderem os Livros, em que foi registada a dita Provisão a tornei a registar em vinte e nove de Dezembro de 625. E por Despacho de Dom Francisco de Moura Capitão-mor de quinze do dito mez de Dezembro, mandou, que se lançasse o Ordenado ao dito Pedro Ayres *(sic)* de dois de Abril deste anno por entrar no Forte no dito dia, que os Hollandezes o largaram, á qual Provisão, autos e despacho me reporto na Bahia a 29 de Dezembro de 625. Gonçalo Pinto de Freitas.

(A' margem): Houve pagamento o Capitão Pedro Ayres de Aguirre no Thesoureiro Geral Thomé da Fonseca de oitenta mil reis de seu ordenado do anno, que começou em 1.º de Agosto de seiscentos, e vinte e seis, e acabou em Julho de seiscentos, e vinte e sete.

E assim houve mais pagamento no dito Thesoureiro de oitenta mil reis do anno, que acabou em fim de Julho de seiscentos e vinte e oito.

E assim houve mais pagamento no dito Thesoureiro de oitenta mil reis de seu ordenado pela Folha do anno, que acabou em fim de Julho de seiscentos e vinte e nove.

E assim houve mais pagamento no dito Thesoureiro de oitenta mil reis de seu ordenado pela Folha, que acabou em fim de Julho de seiscentos e trinta.

Houve pagamento Pedro Ayres Aguirre no Thesoureiro Geral Antonio Mendes de oitenta mil

reis de seu ordenado de um anno, que começou em Agosto de 630 até fim de Julho de 631, o qual houve pela Folha do dito anno. Pedro de Moura.

Houve mais do dito Thesoureiro oitenta mil reis de seu ordenado do anno, que começou em Agosto de 632 até fim de Julho de 633, o qual houve pela Folha do dito anno. Pedro de Moura.

Houve mais no dito Thesoureiro outros oitenta mil reis de seu ordenado do anno, que começou em Agosto de 633 até fim de Julho de 634, o que houve pela Folha delle. Moura.

Houve mais no mesmo Thesoureiro oitenta mil reis do ordenado do anno, que começou em Agosto de 634 até fim de Julho de 635, o que houve pela Folha. Moura.

Houve mais no dito Thesoureiro outros oitenta mil reis do Ordenado do anno que começou em Agosto de 635 até fim de Julho de 636, o que houve pela Folha do dito anno. Moura.

Posto que o Capitão Pedro Ayres de Aguirre foi culpado, e preso, e estava suspenso de Sua Capitania pela culpa, que se lhe imputou de largar, o seu Forte, quando aqui veiu o Conde de Nazáo no anno de 638, que o rendeu foi absoluto, e livre por sentença do Marquez de Montalvão, e do Governador Geral deste Estado de 8 de Janeiro de 641, e mandara, que tornasse a servir seu Forte, e os Governadores deste Estado por despacho seu de 14 de Agosto de 641 lhe mandaram aclarar sua praça, e que se lhe lance o Ordenado na Folha dos ditos oito de Janeiro de 641 em diante. E mandou o Provedor-mor da Fazenda, que assim se cumprisse para o que puz esta verba para assim constar, quando fizer a folha, e lhe tornei a sentença, e

verei té o tempo que seu genro Simão Henriques levou o Ordenado do Forte, e dahi por diante cabe ao dito Pedro Ayres somente. Pinto.

——

REGISTO DA PROVISÃO DE Antonio Mendes Thesoureiro Geral.

Dom Francisco de Moura do Conselho d'El-Rei Nosso Senhor Capitão-mor da Capitania da Bahia por Sua Magestade com poder de Governador na dita Capitania etc. Que portanto ora está vago o cargo de Thesoureiro Geral por o Procurador da Corôa requerer ao Provedor-mor da Fazenda de Sua Magestade deste Estado mandasse tomar novas fianças a Manuel Maciel Aranha, que o estava Servindo por ser morto o seu fiador, e elle as não dar com effeito dizendo, que não tinha quem o fiasse, segundo me constou. E por convir ao Serviço do dito Senhor servisse o dito cargo havendo respeito as partes, e sufficiencia de Antonio Mendes, e que no de que o encarregar do Serviço de Sua Magestade procederá nelle como mais convenha: hei por bem de o prover do dito cargo de Thesoureiro Geral deste Estado para que o sirva, emquanto o dito Manuel Maciel Aranha não der novas fianças, ou Sua Magestade não mandar o contrario na forma do Regimento do dito Senhor, e com elle haverá o Ordenado, próes, e precalços, que direitamente lhe pertencerem notifico-o assim ao Provedor da Fazenda de Sua Magestade deste Estado para que lhe aposse do dito cargo de Thesoureiro Geral, e primeiro juramento dos Santos Evangelhos, que o servirá bem, e verdadeiramente, guar-

dando em tudo o Serviço de Sua Magestade, e ás partes seu direito, de que se fará assento nas costas desta Provisão, que se cumprirá tão inteiramente como nella se contém, sem duvida, nem embargo algum. Dada nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos sub meu signal, e sello das minhas armas, Francisco Nunes a fez a quinze de Dezembro de mil e seiscentos, e vinte e cinco annos. Dom Francisco de Moura. Concertado por mim com a propria. Gonçalo Pinto de Freitas.

(A' margem): Venceu Antonio Mendes com o cargo de Thesoureiro Geral até oito de Fevereiro de seiscentos e vinte e sete, que foi o dia, que deixou de servir. Viegas.

Houve em si pagamento o Thesoureiro Geral Antonio Mendes de quarenta, e um mil seiscentos, e sessenta reis, que tantos venceu do primeiro de Agosto de seiscentos e vinte e seis té oito de Fevereiro de seiscentos, e vinte e sete a razão de oitenta mil reis por anno, e esta verba se lançou aqui por um mandado do Provedor-mor Manuel Ferreira de Figueiredo feito a dez de Fevereiro de seiscentos e vinte e sete annos. Viegas.

Houve pagamento o Thesoureiro Geral Antonio Mendes em si mesmo de cincoenta mil reis, que venceu de seu ordenado de quinze de Dezembro de seiscentos e vinte e cinco, e acabou ao ultimo de Julho de 626 a razão de oitenta mil reis por anno, o qual pagamento houve pela Folha do anno, que acabou em fim de Julho de mil seiscentos e vinte e seis. Viegas.

REGISTO DA PROVISÃO DO Capitão Gonçalo Bezerra de Mesquita da Capitania de Presidio.

EU EL-REI. Faço saber aos que este Alvará virem, que havendo respeito aos serviços, que Gonçalo Bezerra me fez nas partes do Brasil por espaço de dezasete annos em todas as occasiões de guerra, que nelles houve contra gentios da terra, Francezes, e Holandezes, servindo de Capitão de Infantaria em algumas dellas com gasto da sua fazenda, e boa informação, que tive de suas partes, e qualidade: hei por bem, e me praz de lhe fazer mercê do cargo de Capitão da Companhia de Presidio, que ha por prover por mim na Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, que se paga por conta de minha fazenda, a qual servirá emquanto houver por bem, e não mandar o contrario, e haverá em cada um anno com a dita Capitania o ordenado conteudo no Regimento, e todos os próes, e precalços, que lhe direitamente pertencerem: pelo que mando ao Governador do Estado do Brasil, que ora é, e adiante for, que tanto, que lhe este meu Alvará for apresentado lhe dê a posse da dita Capitania ao dito Gonçalo Bezerra, e lh'a deixe ter, e servir, e haver o ordenado, próes, e precalços, que lhe pertencerem como dito é, sem lhe a isso ser posto duvida, nem embargo algum, e elle jurará em minha Chancellaria aos Santos Evangelhos, que bem, e verdadeiramente a sirva, guardando em tudo meu serviço, e ás partes seu direito, de que se fará assento nas costas deste Alvará, que valerá como Carta, posto que o effeito desta haja de durar mais de um anno, sem embargo da ordenação do Se-

gundo Livro titulo quarenta, que o contrario dispoem, e para esta Mercê haver effeito será obrigado o dito Gonçalo Bezerra a se embarcar e ir servir a sua Capitania dentro de oito mezes primeiros Seguintes Bento Duarte o fez em Lisboa a vinte e sete de Novembro de seiscentos e nove. E eu o Secretario Antonio Campelo o fiz escrever REI. O Conde Almirante, cumpra-se, e registe-se. Bahia hoje o primeiro de Agosto de seiscentos e dez. O Governador Damião de Aguiar. Pagou mil e duzentos reis, e jurou na Chancellaria em Lisboa a vinte e nove de Dezembro de seiscentos e nove, e aos Officiaes duzentos e trinta, e quatro reis Gaspar Maldonado. Registado na Chancellaria Antonio d'Aguiar. Fica assentado e pagou quarenta reis Marçal da Costa. Registado no Livro primeiro do Conselho da India e terras Ultramarinas a folhas dezaseis Antonio Capelo. Registado na Casa da India no Livro doze dos Registos da Mina a folhas cincoenta, e tres em dois de Janeiro de seiscentos e dez. João Corrêa de Abreu. Concertado com a propria, que registei aqui por se perder o Livro, em que já foi registada. Bahia vinte e tres de Dezembro de 625, Gonçalo Pinto de Freitas.

REGISTO DA PROVISÃO DE Sebastião da Silva Escrivão do Thesouro por tres annos, e Petição, e Despacho do Capitão-mor Dom Francisco de Moura.

EU EL-REI. Faço saber aos que este Alvará virem, que havendo respeito a informação, que tive

dos serviços de Sebastião da Silva Cavalleiro Fidalgo de minha Casa hei por bem, e me praz de lhe fazer mercê do Officio de Escrivão do Thesouro da Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos partes do Brasil por tempo de tres annos, se tanto durar a ausencia, e impedimento de Miguel de Pina Proprietario do dito Officio, ou eu não mandar antes disso o contrario com o qual haverá o mantimento a elle ordenado, e todos os próes, e precalços que lhe direitamente pertencerem. Pelo que mando ao meu Governador nas ditas partes do Brasil, que ora é, e adiante for, que tanto que o dito Sebastião da Silva lhe apresentar este meu Alvará lhe dê a posse do dito Officio, e lh'o deixe servir haver o dito mantimento, ordenado, próes, e precalços, que lhe pertencerem como dito é, sem lhe a isso ser posta duvida, nem embargo algum porque assim é minha mercê, e elle jurará em minha Chancellaria aos Santos Evangelhos, que bem, e verdadeiramente o sirva, guardando em tudo meu serviço, e ás partes seu Direito, de que se fará assento nas costas deste Alvará, que será registado nos livros da Casa da India da feitura delle a quatro mezes primeiros seguintes, o qual quero, que valha como Carta, posto que o effeito delle haja de durar mais de um anno sem embargo da Ordenação do Segundo Livro, titulo vinte, que o contrario dispõem. Luis Figueira o fez em Lisboa a vinte e um de Outubro de noventa e oito Janalves Soares o fez escrever». REI». O Conde Meirinho-mor». Simão Gonçalves Preto. Pagou mil reis em Lisboa a treze de Novembro de noventa, e oito» Fernão da Silva». Antonio Diniz. Pagou cem reis, e de Ordenado mil reis, e jurou na Chancellaria em Lisboa a vinte e

um de Novembro de quinhentos e noventa e oito annos, aos Officiaes cem reis. Gaspar Maldonado. Registada na Chancellaria a folhas duzentas e oitenta e quatro». Pedro Castanho. Fica assentado. Fica assentado, e pagou trinta reis. Marçal da Costa. Registado. Janalves Soares. Cumpra-se esta Provisão assim como se nella contém. Bahia a quinze de Junho de noventa e nove. Alvaro Carvalho. Cumpra-se, e registe-se esta Provisão como se nella contém em São Paulo de Outubro de noventa e nove, e lhe hei por dada a posse no dito Alvará conteudo em doze lhe entregue o Livro do dito Cargo feito o dito mez, e anno *(sic)*. O Governador Dom Francisco de Souza. Concertei este Registo com o proprio Alvará de Sua Magestade, que tornei a Sebastião da Silva na Bahia vinte e dois de Dezembro de 625 por se perderem os Livros, em que já fora registado. Gonçalo Pinto de Freitas.

——

TRASLADO DA PETIÇÃO DO dito Sebastião da Silva, que fez ao Capitão-Mor Dom Francisco de Moura.

Diz Sebastião da Silva, que pela Provisão de Sua Magestade, que offerece lhe fez o dito Senhor mercê da Serventia do Officio de Escrivão do Thesouro por tempo de tres annos. E porque por os Governadores passados irem provendo pessoas de sua obrigação na serventia do dito Officio, e outros impedimentos de ir ao Reino não houve logar de servir seu tempo, ora o dito Officio não tem proprietario, e elle supplicante além da dita Provisão é Cavalleiro Fidalgo, e que tem servido bem a Sua

Magestade pelo que não somente deve de haver logar a mercê, que na dita Provisão lhe é feita, mas outras, que espera do dito Senhor. Pede a Vossa Senhoria lhe faça mercê de o admittir a servir o dito Officio pelo tempo de sua Provisão a qual mande se cumpra. E receberá Mercê, e que o Provedor-mor lhe dê posse.

(A' margem): Houve pagamento o Escrivão do Thesouro, que foi Sebastião da Silva no Thesoureiro Geral Antonio Mendes de vinte mil reis de seu ordenado a conta do que venceu de vinte de Dezembro de seiscentos e vinte e cinco té o ultimo de Julho de 627 a razão de quarenta mil reis por anno, o qual pagamento houve pela Folha do anno . . . que começou ao primeiro de Agosto de 625, e acabou ao ultimo de Julho de 626. Viegas.

——

INDICE

CODICE I — 19, 7, 2

(Continuação)

Mandados de pagamento . . . . . 3 a 374
Titulo do Registo das Provisões, que se passaram de serviço de El-Rei Nosso Senhor, que tocam a Fazenda de Sua Alteza . . . . . 375 a 426
Registo, e Traslado de um Alvará de Sua Alteza, por que ha por bem, que por tempo de tres annos se não arrecadem pelas Redizimas dos Capitães das Capitanias desta Costa, o que os ditos Capitães devem a Sua Alteza das artilherias, armas, e munições que se deram para defensão das ditas Capitanias, digo, que é somente para a Capitania dos Ilhéus 427
Doação das Terras de Bráz Fragoso de Peroaçú 430
Registo de Doze Leguas de terra de Duarte Dias 441
Traslado do Regimento de El-Rei Nosso Senhor 445
Traslado de outro Capitulo das Aguas, e Ribeiras 446
Titulo onde se Registam todas as Certidões

em forma, que o Provedor-mór passa, e outras do Serviço d'El-Rei Nosso Senhor 448
Registro da Carta de Sesmaria de doze leguas de terra de Luiz de Brito Governador, que foi destas partes 450
Traslado do Regimento de Sua Alteza . . 453
Registro da Carta de Miguel de Moura . . 455
Registo de outra Carta de Miguel de Moura 464
Traslado do Regimento D'El-Rei Nosso Senhor 468

CODICE I — 19, 8, 1

Registo da Patente do Capitão Simão Leite do Amaral 471
Registo da Patente do Sargento-mor, e Governador da Gente de Guerra Pedro Corrêa da Gama 473
Registo da Patente do Capitão Manuel Lopes 475
Registo da Provisão, que passou Dom Fadrique de Toledo Osorio sobre o presidio, que nesta Cidade deixou e a Provisão de Sua Magestade, de que faz menção está registada no Caderno, que serviu antes deste Livro fs. 48 na volta 477
Registo da Provisão, por que Ventura de Frias Salazar foi provido no cargo de Provedor-mor 478
Registo da Patente do Capitão Francisco Guedes Pinto 479

Registo da Carta Patente de Pedro de Moura Escrivão dos Contos, que registei aqui por se perder o Livro, em que estava registada; tem 50$000 de ordenado por anno, e tem assento no Livro da Matricula, que se fez no arraial do Rio Vermelho 481
Registo da Provisão de Pedro Ayres de Aguirre — tem titulo no Livro da matricula segundo folhas 32, em que se lançam suas verbas 484
Registo da Provisão de Antonio Mendes Thesoureiro Geral 488
Registo da Provisão do Capitão Gonçalo Bezerra de Mesquita da Capitania de Presidio 490
Registo da Provisão de Sebastião da Silva Escrivão do Thesouro por tres annos, e Petição, e Despacho do Capitão-mor Dom Francisco de Moura 491
Traslado da Petição do dito Sebastião da Silva, que fez ao Capitão-mor Dom Francisco de Moura 494

em forma, que o Provedor-mór passa, e outras do Serviço d'El-Rei Nosso Senhor 448
Registro da Carta de Sesmaria de doze leguas de terra de Luiz de Brito Governador, que foi destas partes 450
Traslado do Regimento de Sua Alteza . . 453
Registro da Carta de Miguel de Moura . . 455
Registo de outra Carta de Miguel de Moura 464
Traslado do Regimento D'El-Rei Nosso Senhor 468

CODICE I — 19, 8, 1

Registo da Patente do Capitão Simão Leite do Amaral 471
Registo da Patente do Sargento-mor, e Governador da Gente de Guerra Pedro Corrêa da Gama 473
Registo da Patente do Capitão Manuel Lopes 475
Registo da Provisão, que passou Dom Fadrique de Toledo Osorio sobre o presidio, que nesta Cidade deixou e a Provisão de Sua Magestade, de que faz menção está registada no Caderno, que serviu antes deste Livro fs. 48 na volta 477
Registo da Provisão, por que Ventura de Frias Salazar foi provido no cargo de Provedor-mor 478
Registo da Patente do Capitão Francisco Guedes Pinto 479

Registo da Carta Patente de Pedro de Moura Escrivão dos Contos, que registei aqui por se perder o Livro, em que estava registada; tem 50$000 de ordenado por anno, e tem assento no Livro da Matricula, que se fez no arraial do Rio Vermelho 481
Registo da Provisão de Pedro Ayres de Aguirre — tem titulo no Livro da matricula segundo folhas 32, em que se lançam suas verbas 484
Registo da Provisão de Antonio Mendes Thesoureiro Geral 488
Registo da Provisão do Capitão Gonçalo Bezerra de Mesquita da Capitania de Presidio 490
Registo da Provisão de Sebastião da Silva Escrivão do Thesouro por tres annos, e Petição, e Despacho do Capitão-mor Dom Francisco de Moura 491
Traslado da Petição do dito Sebastião da Silva, que fez ao Capitão-mor Dom Francisco de Moura 494